



200/00

DOCUMENTOS HISTORICOS.

RELATIVOS AOS ULTIMOS ACONTECIMENTOS POLITICOS

DE

PORTUGAL.

QUE NAÕ VEEM MENCIONADOS

NO

LIVRO AZUL.



LISBOA,

Typographia de Borges,

RUA DA OLIVEIRA N.° 63 (AO CARMO).

1848.

AO PUBLICO.

Na secção de 9 de Junho de 1847 apresentou o Ministerio Britannico á Camara dos Communs os Documentos ácerca da questão Portugueza, que transcrevemos fielmente no LIVRO AZUL.

A Empreza annuindo ás exigencias da maioria dos Snrs. Assignantes vai publicar em Supplemento:

1.° — Documentos de factos importantes que tiverão lugar de 6 d'Outubro de 1846, até 30 de Maio de 1847, que não foram mencionados no LIVRO AZUL.

2.° — Apresionamento da expedição do Conde das Antas, em 31 de Maio de 1847, e o que se passou a tal respeito com os Representantes dos Governos signatarios do Protocólo.

3.° — Correspondencias do Visconde de Sá da Bandeira com os Alliados até á dissolução das forças do seu commando.

4.° — Entrada dos Hespanhoes em Portugal—bloqueio do Porto — correspondencias da Junta — acontecimentos mais salientes até á convenção de Gramido.

5.° — Successos notaveis occorridos, depois da conclusão da lucta, em Portugal, nas Ilhas dos Açores, Madeira, e Reino d'Angola.

A Empreza dará, a fim d'embelezar o Supplemento,

os retratos dos seguintes Personagens; (cuja collocação será designada no Indice) acompanhados das suas biografias.

Conde das Antas, Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, e General em Chefe do exercito em operações.

Visconde de Sá da Bandeira, Lugar Tenente da Junta nas Provincias do Sul.

Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, General das forças em operações nas Provincias do Norte.

Conde de Mello, Commandante das forças populares ao Sul do Tejo.

ADVERTENCIA.

A Empreza roga aos Snrs. Assignantes que não receberem as folhas e os retratos com a regularidade annunciada nos Prospectos, se dignem avisar por escripto a fim de se darem immediatamente as providencias.

A correspondencia será derigida — franca de porte — Ao Editor do Livro Azul — Rua d'Alfandega N.° 6 — Loja de Livros.

DOCUMENTOS HISTORICOS

MANIFESTO.

N.° 1.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, julga de seu dever dirigir ás nações civilisadas da Europa uma breve e franca exposição dos motivos que impelliram a Nação Portugueza a correr ás armas em defeza de sua liberdade e dos seus direitos ultrajados; bem como das leaes intenções da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em cujas mãos este povo heroico depositou toda a authoridade, durante o captiveiro de S. M. a Senhora DONA MARIA SEGUNDA.

A Europa tem presenciado todos os esforços que a Nação tem feito para fundar e consolidar a sua liberdade constitucional desde 1820. Porém depois dos feitos do mais extremado heroismo, quando parecia que a Nação ávida e sequiosa de paz e repouso, devia descançar, e gosar dos beneficios do systema constitucional, que tanto sangue e tantos sacrificios lhe custára, — uma facção perversa abusando da fraqueza de nossas instituições politicas, foi lentamente minando o systema representativo, quebrando uma por uma as garantias constitucionaes, e acabou por destruir inteiramente a nossa liberdade civil, depois de ter aniquillado a liberdade politica.

A Nação combateu passo a passo este fatal systema de sofysma, de fraude e corrupção na imprensa e na tribuna; e com tanta vantagem o combatia nas eleições de 1845, que o Governo de Lisboa foi obrigado a depôr a mascara constitucional, a cerçar as Assembléas eleitoraes de Soldados, a apontar bayonetas contra o peito dos Eleitores desarmados, e dar-lhes descargas cerradas de fusilaria.— O sangue dos cidadãos correu em muitas Assembléas, e desde então o povo conheceu que só lhe restava um unico extremo recurso — a insurreição. Tal foi a causa da revolução do Minho, que a

Europa civilisada admirou e applaudiu, e que foi rematada pela mais espantosa generosidade e moderação de que um povo tão duramente tractado podia dar exemplo.

A facção porém que viu a Nação toda em armas contra seus excessos e extorsões; e perdoar-lhe generosamente um dia de victoria — em vez de se reconciliar com o Paiz, procurou de novo esmaga-lo pela traição; e para esse fim ousou cercar o Paço de S. M.; e depois de conservar a Rainha na mais dura coacção, a obrigou a demittir uma Administração honesta e nomear outra, a cuja frente se collocou um General tristemente celebre pela sua versatilidade politica, e pela violencia com que tem sustentado em diversas epocas as mais oppostas e repugnantes opiniões.

Este General formou o seu ministerio, e o serviço com homens conhecidos como os mais doceis instrumentos da ominosa administração de Costa Cabral.

E para mostrar á Nação e ao Mundo o pouco ou nenhum caso, que fazia de S. M., começou por forçar a Mesma Augusta Senhora a retratar Sua Real Palavra, dada no memoravel Decreto de 10 de Fevereiro de 1832 referendado pelo Marechal Duque da Terceira, promessa augusta, ratificada por outro Decreto de 27 de Maio de 1846 referendado pelo Duque de Palmella, e á sombra da qual a Nação depozera as armas em Junho do mesmo anno, rematando assim a nobre revolução do Minho, portentoso feito de heroismo e de valor.

A nova administração sem nenhum pretexto, nem motivo justificado, e só pela consciencia de que a Nação sempre leal e sempre heroica, não podia deixar de resistir a um ministerio contra-revolucionario, que assim procurava desacatar a Corôa e lançar grilhões ao Paiz, suspendeu todas as garantias constitucionaes e até a imprensa, — medidas insolitas e que foram acompanhadas de horriveis commentarios feitos em proclamações furibundas, como nunca as escreveu nenhum tyranno por mais avido e sequiozo, que estivesse do sangue dos seus subditos.

Não parou aqui o delirio da administração do Marquez de Saldanha. Estes homens depois de renovarem as leis dos fuzilamentos, com que a administração Cabral tinha em vão ameaçado a coragem do Paiz, chegaram até á insolencia de despojar a Corôa do direito de agraciar.

Este ultimo facto, tão estranho na historia das Monarchias Constitucionaes, de per si só desvaneceu toda a sombra de duvida, de que S. M. estava coacta pelo General que tão ingrato se mostrava para com a Rainha e para com a Nação Portugueza; porque não era possivel que uma Rainha de Portugal faltasse á Sua Palavra de Rei; não era possivel que a Filha de D. Pedro 4.º se declarasse absoluta: não era possivel que a Neta de D. João 6.º se convertesse de repente n'uma Princeza feroz e sanguinaria, e que com um cynismo (que deshonraria os Heberts) no meio da Eu-

ropa civilisada, pedisse implacavel a cabeça dos melhores cidadãos, o sangue de todo o Seu povo, e por prazer ateasse o crúel incendio da guerra civil no meio de uma Nação innocente que só pedia paz e justiça.

A Nação Portugueza é a mais respeitadora dos seus Monarchas, e a mais submissa ás leis. Não póde porém soffrer ultrajes á sua honra, nem vêr ameaçar a liberdade que tão cara lhe custou. Só depois de tornados impossiveis os meios legaes, é que ella correu ás armas para as empunhar, com o valor que herdou de seus avós, e de que nesta mesma geração tem dado tão brilhantes documentos.

Com o auxilio de Deos espera a Junta, que a victoria coroará as armas dos defensores da liberdade, e que esta só poderá ser-*lhes* roubada quando tiver expirado o ultimo de seus defensores— o derradeiro portuguez digno deste nome.

Coube á Cidade do Porto a honra de emprehender esta guerra santa; e ao brado energico desta Cidade, fundadora da liberdade portugueza, a Nação toda á porfia correu ás armas com uma decisão e valor admiraveis.— Os inimigos da Patria apenas occupam poucas legoas fóra da Capital e o terreno que pisam uns poucos de soldados n'uma das extremidades do Reino.

Na Capital a propria tyrannia vacilla.—Para conservar-se necessita empregar os ultimos recursos de um Governo agonisante. As prisões estão cheias de cidadãos illustres; e a nobreza constitucional, com o seu respeitavel decano, foi forçada a procurar um asylo nos paizes estrangeiros.

Nas Provincias do Norte a força rebelde que ainda obedece ao Governo absoluto, tem deixado apoz si um longo rasto de sangue. —Os prisioneiros de guerra—e os velhos, mulheres e creanças teem sido cruelmente assassinados por esses guerreiros bandidos, que chamaram sobre suas cabeças a maldição de um povo inteiro.

A Junta não acreditou nunca que taes iniquidades e crimes podiam ser perpetrados com o consentimento de S. M. a Rainha, embora os traidores a quizessem mostrar cumplice em seus delirios.

Se S. M. a Rainha não usou ainda convenientemente da sua prerogativa para salvar a Nação,—é porque os tyrannos a conservam em duro captiveiro. Nem de outro modo a Rainha consentiria que seu Augusto Esposo descesse da sua elevada posição á de simples empregado de um Ministerio protervo, ou desembainhasse a sua espada nas guerras civis e contra a maior parte de seus subditos; nem que ao Herdeiro da Corôa se conferisse o posto de Coronel de outro corpo que não fosse o valente e leal Batalhão 5 de Caçadores, que milita hoje debaixo das ordens do Conde das Antas, como militou debaixo das ordens do mesmo Conde e de S. M. o Imperador, pelejando sempre pela liberdade.

Não podendo a facção sanguinaria triumphar da energia desta Nação intrepida e valerosa, procurou semear a divisão entre os

seus filhos, organisando guerrilhas que acclamassem um Principe da Casa de Bragança, que hoje vive exilado na Italia!

Porém felizmente os caracteres mais distinctos que serviram debaixo das ordens deste Principe até á convenção de Evora-Monte, conhecem bem que essa diversão não tem por fim senão avivar odios antigos, e tornar a dividir os portuguezes, que a tyrannia que todos soffreram em commum durante estes ultimos quatro annos, tinha unido em defeza da patria e da liberdade. Acharam chefes estrangeiros para essa odiosa empreza—Portuguez, nenhum!

Os facciosos, abandonados dos seus naturaes, esperavam que esse levantamento parcial da Provincia do Minho, complicando a situação, e tirando-nos alguns recursos, servisse de pretexto para a intervenção armada de alguma potencia estrangeira, que por ventura com o fundamento de combater D. Miguel, desejasse combater os subditos leaes da Rainha, os soldados de D. Pedro, os defensores da liberdade.

Mas a Europa conhece bem o trama grosseiro, e não consentirá que os estrangeiros armados venham roubar a um paiz innocente uma liberdade, que elle tão legitamente adquiriu, á força de heroismo, e á custa de tanto e tão generoso sangue.

Mas a Junta declara solemnemente, que com o auxilio de Deos, e com o valor de todos os cidadãos honestos, ella se julga assás forte para libertar a Rainha da coacção em que está, e para restaurar o systema representativo, unindo toda a familia portugueza á sombra da lei, e em volta da Dynastia constitucional.

Se porém a independencia nacional fôr ameaçada (o que a Junta não espera), a Nação Portugueza combaterá por ella com o mesmo ardor, com que o fizeram nossos avós nos tempos difficeis, mas gloriosos, de D. João I., D. João IV., e D. João VI.

A Junta prosegue na sua marcha, e espera levar a cabo a nobre empreza que lhe foi commettida. Ella confia que resgatada a Rainha e a Capital—se estabelecerá um Governo constitucional, justo, humano e nacional, que respeite a liberdade, as leis e a honra do Paiz, e que cicatrise as feridas que no corpo social tem aberto a facção implacavel, inimiga da nossa liberdade.

A Junta deseja que esta franca declaração seja acolhida com benevolencia pela Europa civilisada, que tanto se tem condoido dos longos infortunios do povo portuguez, e tanto applaudido os esforços que elle tem feito para consolidar a causa da Monarchia constitucional, em que tão sinceramente se acha empenhada.

Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, em 8 de Dezembro de 1846.—*José da Silva Passos*, Vice-Presidente.—*Antonio Luiz de Seabra.*—*Francisco de Paula Lobo d'Avila.*—*Sebastião de Almeida e Brito.*—*Justino Ferreira Pinto Basto.*

N.º 2.

Extracto de hum impresso — A Nação Portugueza — *espalhado logo depois dos Decretos de exauthorações.*

Manda Deos á terra o castigo para exemplo dos reis e dos povos, e nem uns nem outros querem aprender nesta escóla providencial. Macaqueia-se a revolução dos tres dias de Julho, as mesmas ordenanças, a mesma resistencia, as mesmas representações ao thorono; e a mesma pertinacia na côrte; e a mesma cegueira nos Ministros! Accende-se huma guerra para satisfazer à sordida avareza de meia duzia de individuos contra a vontade de todo hum povo, desafia-se a Nação por satisfação de hum capricho pessoal, e lança-se o brandão da discordia no meio da mesma familia!

A's justas reclamações dos povos defere-se com á exauthoração dos seus chefes. Quem falla a verdade ao throno he proscripto, quem o illude é recompensado. A dictadura é assumida para exercer huma missão de ignominia.

O Marquez de Loulé, os Condes de Mello, das Antas, do Bomfim, o Visconde de Sá da Bandeira, o Barão de Fornos d'Algodres, Celestino, Cezar de Vasconcellos, José Estevão, e tantos outros, foram exauthorados e demittidos dos seus cargos, postos, houras, e condecorações! Tinham combatido a favor da liberdade, o seu corpo fôra crivado de ballas para levantar o throno da Rainha; os seus membros mutilados são hum testemunho indelevel dos seus gloriosos esforços; com batalhas na lucta contra a usurpação attestam a puresa do seu patriotismo; e hoje recebem a recompensa da sua generosa dedicação!

He assim que os reis pagam a quem os serve! Illustres ingratos que nem ao seu proprio interesse sabem consultar! De que servem os favores da Corôa se o que hoje dá ámanhã o tira? Quem acreditará na palavra d'um rei que tal iniquidade sancciona?

O Visconde de Sá perdêra hum braço no alto da Bandeira: a mão que lhe tirára o titulo devêra restituir-lhe esse braço que foi o preço porque o comprára. O Conde das Antas, sempre vencedor, dictára em Ruivães a lei aos Marechaes. O Conde de Bomfim fôra o vencedor do Chão da Feira. A hora da vingança pessoal chegou. O Marquez de Saldanha não vio aqui senão a satisfação d'uma offensa pessoal — exauthorou os seus vencedores, demittiu os Generaes que lhe fizeram embainhar a espada. Hum Cavalheiro não procedêra assim: Ahi está o campo, meçam as suas armas.

O Marquez de Loulé, Conde de Mello, Barão de Fornos, Celestino, Cezar de Vasconcellos, José Estevão, com todos os exauthorados eram conhecidos nas campanhas da liberdade. Tambem deviam ter o galardão.

Os heroes da liberdade foram exauthorados pelos sattelites do Despotismo — Souza Azevedo, Farinho, D. Manoel de Portugal e

Castro, canalha de D. Miguel, discipulos de José Agostinho de Macedo, lamparinas dos Clubs libertecidas.

A Nação vinga os exauthorados, corre com a vista os nomes dos perseguidores e dos perseguidos, e sorri de dó e despreso.

No meio deste contraste de sublimidade e ridiculo, a crise augmenta, o sangue corre — de quem é a culpa?

A hora solemne e tremenda vai soar. A rasão, e a justiça hão de triumfar, a tyrannia ha de seccumbir, e o povo ha de ser livre, ou a Nação ha-de ficar toda esmagada debaixo das ruinas de suas habitações.

N.° 3.

Decreto da Junta sobre os emprestimos.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino considerando que a maioria da nação tem reconhecido o Governo Supremo organisado nesta invicta cidade, e prestado-lhe obediencia; e que o Governo de Lisboa apenas domina a capital, e alguns pontos occupados militarmente, convindo adoptar medidas efficazes para regularizar a fazenda publica, e evitar os males que podem vir á nação das providencias que aquelle governo está decretando para prolongar a sua existencia governamental por mais alguns dias: manda, em nome da nação e da Rainha, declarar:

1.° Que todos os emprestimos feitos ao actual Governo de Lisboa — são nullos.

2.° Que os mutuantes ficam sem direito algum para receber os dinheiros que emprestarem ou adiantarem ao mesmo governo, cuja missão se reduz a opprimir o paiz e a conservar a Rainha em coacção.

3.° Que todos os empregados da fazenda devem resistir, não cumprindo as ordens que lhes forem dirigidas pelo referido governo sobre a destribuição e applicação dos dinheiros publicos, e remetter os mesmos dinheiros aos cofres centraes dos districtos sujeitos a esta Junta.

As auctoridades a quem o conhecimento do presente decreto pertencer assim o tenham entendido e façam executar. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, em o 1.° de Novembro de 1846. — *José da Silva Passos*, Vice-presidente — *Francisoo de Paula Lobo d'Avila — Justino Ferreira Pinto Basto — Sebastião d'Almeida e Brito — Antonio Luiz de Seabra.*

N.º 4.

Proclamação da Junta na occasião em que o Barão do Casal marchava sobre o Porto.

Portuguezes! — O General Abreu volta de novo com a força de seu commando a aproximar-se das linhas do Porto.

Elle não confia em si. Confia na traição. Mas engana-se. A Junta está prevenida! Ninguem ousará dentro dos muros do Porto levantar um grito criminoso, fazer uma tentativa culpada. Ninguem o ousará! E ai d'aquelle que o ousasse!

As medidas convenientes estão tomadas.

Porto! A Europa nos comtempla! Com a ajuda de Deos, pela intercessão da Virgem, Protectora de nossas armas, e de nossa gloria, o Porto será sempre vencedor — nunca vencido.

A Liberdade nos inspira! Os escravos que veem trazer os ferros, e a assolação a esta Cidade ficarão petrificados diante de nossas bayonetas. O Porto é a cabeça de Meduza, diante da qual os tyrannos estremecem e gelam de terror.

O assassino d'Agrella terá de fugir espavorido diante da firmeza, e do valor dos heroicos Portuenses, e de todos os valentes que das Provincias veem peleijar a nosso lado pela causa santa da Nação e da Liberdade.

O escravo rebelado já aprendeu a conhecer nos campos de Val-de-Passos, como corta o ferro empunhado pela mão do homem livre.

Confiemos na protecção do Eterno, e no esforço de nossos braços.

Transmittamos á posteridade uma nova pagina de heroismo — a nossos netos uma rica herança de gloria, e um grande e novo exemplo de valor.

Ás armas! Cidadãos! Ás armas! Por Deos, e pela Liberdade: e — Viva o Porto! O Porto sempre grande, sempre intrepido, sempre heroico, indomito, invencivel! Viva a Nação! Viva a Liberdade! E ás armas! — Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 8 de Dezembro de 1846. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila* — *Antonio Luiz de Seabra* — *Justino Ferreira Pinto Basto* — *Sebastião de Almeida e Brito.*

N.º 5.

Proclamação do Barão de Casal.

Portuenses! — Estou em marcha para essa heroica Cidade; e d'esta vez com animo decidido de vos libertar do jugo infame de meia duzia de ambiciosos, que ha dous mezes vos conservam no estado da mais cruel oppressão.

Ficai tranquillos em vossas casas, para que os meus soldados não confundam os cidadãos leaes com os anarchistas que ousarem oppor-se á minha entrada ! ! ! !

A minha missão é pacifica; mas ai daquelles que a contrariarem !

Os chefes e instigadores são os unicos responsaveis por todo o sangue que se derramar, e por quaesquer desgraças que possam acontecer. — Viva a Rainha ! Viva a Carta Constitucional ! Viva El-Rei, Commandante em Chefe do Exercito. — Villa Real, 3 de Dezembro de 1846. — *Barão do Casal.*

N.º 6.

Proclamação da Junta levantando o estado de sitio pela retirada do Barão do Casal.

Portuenses ! Soldados, Cidadãos armados! O inimigo que ousou aproximar-se das nossas linhas ficou petrificado diante d'ellas. Sabia que eram defendidas pelos heroicos Portuenses, e por outros valerosos filhos da Liberdade. Bastou isso para fugir espavorido sem ousar disparar hum só tiro contra ellas, e contra nós.

A Junta agradece a devoção, o ardor, e o enthusiasmo com que todos á porfia correstes ao posto da honra e da liberdade. Os inimigos da Patria adquirirão a convicção de que o Porto he invencivel.

Se um grande e poderoso exercito nos cercasse hoje como nos cercou em 1832 o povo se defenderia agora com o mesmo ardor com que se defendeu então.

O Porto é o baluarte da Patria, o Gibraltar da Liberdade, emulo de Saragoça, de Numancia, e do Sagunto. Deos nos protege, porque a nossa causa é justa. A Junta trabalha incessantemente na organisação e disciplina das poderosas forças nacionaes que lhe obedecem.

Cedo nossos valentes sahirão fóra destas linhas para castigar no campo os inimigos da Patria.

Com vosso valor nada é impossivel. O céo abençoará os generosos esforços dos valentes, e coroará as armas dos defensores da Liberdade.

Coragem e constancia, a Nação será livre — Palacio da Junta, etc., 22 de Dezembro de 1846. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila* — *Antonio Luiz de Seabra* — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.*

N.º 7.

Proclamação espalhada em Lisboa depois da acção de Torres Vedras.

Portuguezes! .... O triumfo da Causa Nacional não depende da fortuna de huma batalha, nem estremece com um revés que ennobreceu as armas liberaes!... Hum revez que pôz a maior parte dos soldados inimigos fóra do combate, que prostou o resto de todas as suas forças, e que fez conhecer aos rebeldes qual é a decisão dos nossos fieis combatentes, não é revez...

Portuguezes!... na acção de Torres Vedras as victimas foram immensas, correram jorros de sangue Portuguez, é isto só que nós devemos lamentar, e que nos afflige extremamente!... Portuguezes!... aquelles desgraçados acontecimentos só fazem requintar a coragem nos corações que verdadeiramente palpitam pela causa da liberdade do Povo: um dezastre, dois, mil, e todos os horrores perpetrados pelos tyrannos contra um Povo altivo e fórte, só augmentam a sua justa indignação: na revolução Franceza depois de ser o Povo metralhado pelos seus oppressores, foi quando mais facilmente se desthronisou o desgraçado Carlos X.

O Povo já desconfia da Soberana, já não acredita na sua coacção!.. até aqui suppoz que só ouvia a voz dos seus falsos conselheiros, agora o gemido das victimas do Alem-Tejo, de Val de Passos, de Murça e de Torres Vedras já devem ter chegado aos degráus do seu Throno.

Portuguezes!..., aquelles victimas clamam vingança, e vingança terrivel; se o Throno mofar dos vossos gemidos, vingança contra o Throno; ás armas Portuguezes ás armas; não poupar esforços para acabar de uma vez com os instrumentos de nossas desgraças: fogo, ferro e morte aos tyrannos; façamos mergulhar em sangue essa camarilha infame motora de nossos males: ou morrer ou ser livre.

Viva a Nação Portugueza. Viva a Liberdade. Viva quem nos libertar!

N.º 8.

Proclamação da Junta do Alem-Tejo.

Habitantes da Provincia do Alem-Tejo! Os nossos adversarios extasiados com um successo devido antes ao acaso, e talvez ao engano, do que ao poder das suas armas contam que o paiz ha-de sugeitar-se ao seu Governo oppressor; porque uma Divisão nossa soffreu um desastre em Torres Vedras.

Mas esse desastre não consistiu senão na perda de alguns Officiaes, de algumas armas e poucos cavallos; os soldados, esses

apresentam-se entre nós e de novo se promplificam a reunir-se a vós em defensão da Liberdade.

Esse desastre pois, não deve fazer succumbir uma Nação. O Povo Portuguez levantou-se contra a tyrania, que traiçoeiramente se lhe quiz preparar, o Povo Portuguez ha-de ser invencivel por que é forte e corajoso.

O successo de Torres Vedras não pode senão demorar a queda d'essa facção libertecida, que desgraçadamente rodeia o Throno; sejamos unidos, e constantes, e suas victorias serão inuteis.

Fechai pois os ouvidos a esses boatos aterradores que procuram espalhar nossos inimigos; confiai nos esforsos das authoridades constituidas e creadas por vós mesmos; confiai no General sob cujo commando vós fosteis invenciveis nos muros de Evora; prestai inteira obediencia aos seus mandados, e ficai seguros do que é infalivel o nosso triumpho; que é o da Causa Nacional.

Sala das sessões da Junta Governativa d'Evora, 30 de Dezembro de 1846. — *Ignacio Fiel Gomes Ramalho, Presidente — Baltezar Cavalleiro Lobo de Abreu e Vasconcellos — Carlos Miguel da Cunha Vieira — Jozé Antonio de Oliveira Soares — João Carlos Nogueira — João Barreiros Galvão da Gama — Jozé Maria Franco — João Centeno Mexia Lobo — Antonio Maria da Costa — Conde de Mello — Estevão Xavier da Cunha.*

N.º 9.

Proclamação do Conde das Antas em Coimbra no dia 29 de Dezembro.

Soldados! Nem a desgraça da nossa valente segunda columna vencedora em Torres Vedras, e depois aniquilada por uma imcomprehensivel desgraça, nem a conspiração dos elementos que tornaram perigosa e terrivel a nossa marcha na qual centenares de individuos ficaram em poucas horas descalsos, e muitos em risco de morrerem, tem podido abater a nossa coragem.

Disciplina, constancia e dedicação, tudo haveis apresentado em summo gráu e hoje julgaes compensados todos os vossos sacrificios com os abraços fraternaes dos vossos irmãos d'armas, e dos vossos amigos, dispersos depois de vencedores, que aos centos, em toda a parte se nos apresentam maldizendo os janizaros de Lisboa, que depois de os haverem roubado e escarnecido, lhe cuspiram no rosto; que em quanto armados não se atreviam a encarar.

Soldados! Um desastre não abala a causa nacional! Se perdemos um temos mil que entrem no seu lugar; e vós bem vedes a nação inteira está comnosco.

Em breves dias teremos prompta uma força respeitavel, que assegure o prompto triumpho da sagrada causa que defendemos; e então de volta ao seio das vossas familias sereis julgados e res-

peitados como o primeiro sustentaculo das publicas liberdades.—*Conde das Antas.*

N.° 10.

Proclamação do Conde das Antas entrando no Porto a 7 de Janeiro de 1847.

Soldados! Os nossos valentes de Torres Vedras mostraram ao inimigo como corta o ferro na mão de homens livres! e despertaram em todos nós o desejo do combate. Uma campanha he sempre o complexo de revezes e victorias, e nenhum revez póde fazer-nos perder a causa do povo, porque não ha campo de batalha assaz vasto para uma Nação inteira. A uma brigada prisioneira, duas, e tantas quantas bastem para vencer essa facção estulta e liberticida, que sonhou escravisar-nos! A maior parte dos soldados de Torres Vedras, ahi estão já nas nossas fileiras, porque não houve obstaculos que não superasse e vencesse a sua lealdade. O inimigo quer sangue, sangue correrá.

A victoria é certa, eu vo-lo affianço, Soldados! A Europa nos contempla, e a posteridade nos abençoará nesta santa cruzada dos povos contra a tyrannia.

Viva o Povo Portuguez. Viva a Liberdade. Viva o Exercito Constitucional.—*Conde das Antas.*

N.° 11.

Decreto da Junta para a condecoração denominada — Aspa. —

A Junta Provisoria, etc. — desejando perpetuar a lembança da estremada fidelidade e dedicação com que alguns Officiaes, e uma grande parte das praças de pret da divisão do commando do Conde de Bomfim vieram atravez dos maiores trabalhos e perigos, reunir-se á do Marechal Conde das Antas, escapando muitos d'elles das mãos do inimigo, quando já eram conduzidos prisioneiros para Lisboa; determina que os referidos Officiaes, uzem de uma Aspa de prata no peito da farda e do lado esquerdo; e os soldados uzem do mesmo distinctivo mas de panno branco, para que sejam reconhecidos e respeitados como merece tão crisolado patriotismo.

Palacio da Junta, etc., em 4 de Janeiro de 1847. — *José da Silva Passos,* Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.*

N.º 12.

Decreto da Junta concedendo pensões ás mulheres dos presioneiros em Torres Vedras.

Querendo a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, prover á subsistencia das familias dos valentes officiaes e praças de pret da divisão do tenente general, conde do Bomfim, que foram prisioneiros na batalha de Torres Vedras: determina em nome da Nação e da Rainha, o seguinte:

1.º As mulheres dos officiaes que ficaram prisioneiros na batalha de Torres Vedras, receberão uma prestação mensal de doze mil reis a contar do 1.º do corrente em diante, e continuarão a percebel-a até que seus maridos sejam postos em liberdade.

2.º Semelhantemente todas as mulheres das praças de pret perceberão sessenta réis diarios em quanto seus maridos estiverem em poder do inimigo na qualidade de prisioneiros de guerra. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, 11 de Janeiro de 1847. — *Conde das Antas*, Presidente. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.* — *Antonio Luis de Seabra.*

N.º 13.

Officiaes prisioneiros na acção de Torres Vedras no dia 22 de Dezembro de 1846, deportados para a Costa d'Africa, embarcados no brigue de guerra « Audaz » sahido de Lisboa em 2 de Fevereiro de 1847.

1 Conde do Bomfim — tenente general, par do reino.
2 José Pedro Celestino Soares — brigadeiro.
3 João Carlos Forman — tenente coronel.

Majores.

4 Agostinho Luiz Alves — infanteria 14.
5 Diogo Dienizio Cardoso — infanteria 9.
6 José Bento Travassos Valdez — cavallaria.
7 José Herculano Ferreira d'Horta — artilheria.

Capitães.

8 Alexandre Magno de Sá — infanteria 6.
9 Arnaldo de Azevedo Brandão — dito.
10 Bernardo José dos Santos — artilheria.
11 Francisco José Silveiro — infanteria 6.
12 Francisco José Vieira — dito.
13 Francisco Machado Bello — dito.
14 Francisco Maria Monteiro — cavallaria 5.

15 Gaspar de Souza Barreto Ramires — dito.
16 Henrique d'Almeida Girão — dito.
17 Jeronimo Martins Sarmento — infanteria 6.
18 João Gomes da Silva Talaya — dito.
19 Joaquim Pinto Ribeiro — dito.
20 João Pinto da Costa — dito.
21 José Antonio da Costa Mendes — caçadores 5.
22 José da Fonseca Veiga — infanteria 2.
23 José Leão Pinto — dito.
24 José Pedro da Costa Seromanho — cavallaria 4.
25 José de Pina Cabral — caçadores 5.
26 Luiz Travassos Valdez — estado maior.
27 Manoel Julio de Carvalho — caçadores 6.
28 Manoel Luiz d'Almeida — dito.

Alferes.

29 Antonio Ernesto Celestino Soares — cavallaria.

Corpos nacionaes.

30 Conde de Villa Real, D. Fernando — tenente coronel commandante do batalhão d'Alcobaça.
31 Jayme Garcia Mascarenhas — tenente coronel commandante do batalhão de Vizeu.
32 José Bernardino de Gouvêa — major do dito batalhão. *

N.° 14.

Decreto da Junta do Porto sobre exauthorações.

Tendo-se formado na Capital do Reino uma vasta conspiração com o fim de destruir a liberdade e independencia do paiz, apoderando-se da direcção dos negocios publicos, e continuando a mesma facção, não obstante a resistencia formal da maioria do paiz, a sustentar e promover uma guerra civil assoladora; e não podendo a Junta Provisoria deixar de estigmatisar similhantes attentados na pessoa de seus principaes auctores, e fauctores, Decreta em Nome da Nação e da Rainha o seguinte:

Artigo unico. — São considerados como traidores á Patria, e ficam exauthorados de todos os seus postos, empregos, honras e titulos, os membros do actual ministerio de Lisboa, e todos os Generaes e Commandantes de Brigadas e Corpos, e mais Officiaes ao

* No dia 9 de Outubro de 1847 entrou a barra de Lisboa o Vapor de Guerra Inglez «Terrible» que de propozito havia sahido deste porto para conduzir os degradados, vindo de menos o Sr. Seromenho por ter morrido, e o Sr. Horta, segundo se affirma, por haver casado naquellas possessões.

serviço do mesmo governo, sem prejuizo da responsabilidade em que por seus actos particulares tenham incorrido ou hajam de incorrer.

§. unico. — Incorrerão na mesma pena todos os Officiaes militares que no praso de 20 dias da publicação do presente Decreto se não submetterem ao Governo Provisorio do Reino em Nome da Nação e da Rainha, ou não abandonarem o serviço da facção da Capital.

Palacio da Junta do Governo Supremo do Reino, no Porto, em 18 de Janeiro de 1847. — *Conde das Antas*, Presidente. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

N.° 15.

Decreto da Junta nomeando Tenente General o Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino tendo em consideração os importantissimos serviços, que o marechal de campo, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas tem prestado á sua patria, o que identificado com os principios do systema representativo, aos direitos da dynastia reinante, não tem poupado esforços, e sacrificios para o restabelecimento da tranquillidade publica, empregando efficazmente a sua alta influencia no patriotico desenvolvimento do pronunciamento nacional; e outrosim conformando-se com a proposta do marechal Conde das Antas commandante em Chefe do exercito de operações, promove-o ao posto de tenente general effectivo. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto 3 de Janeiro de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.*

N.° 16.

Decreto da Junta nomeando o General Povoas Commandante das duas Beiras.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino attendendo ao patriotismo e merecimento do tenente general Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, nomeia-o em nome da Nação e da Rainha commandante militar das duas Beiras, para d'accordo com as authoridades civis operar contra as forças inimigas, empregando todos os meios ao seu alcance para o triunfo da causa nacional.

Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 9 de Janeiro de 1847. — *Conde das Antas*, Presidente. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto*. — *Antonio Luiz de Seabra*. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila*. — *Sebastião d'Almeida e Brito*.

N.° 17

Proclamação do General Povoas.

Habitantes das duas Beiras, Alta, e Baixa. — A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino dignou-se, e foi servida em Portaria de 9 de Janeiro corrente nomear o General Povoas Commandante Militar das duas Beiras afim de cooperar no que estivesse ao seu alcance para o triumfo da Cauza Nacional, grande honra recebeu o General Povoas com esta prova de confiança da Junta Provisoria! As suas convicções, e o amor do bem do seu Paiz o deliberáram já a cooperar tanto, quanto se compadecia com a sua situação fizica, e moral, para levar a effeito o Glorioso Pronunciamento em Maio ultimo. Mas os acontecimentos depois do infausto dia 6 de Outubro!!! Se elles impozeram obrigação a todos os bons Portuguezes, de correr ás armas para salvar o mesmo Pronunciamento, tambem não dispensáram este velho General de prestar-se a tudo quanto fôr compativel com a sua situação.

Habitantes das duas Beiras, Senhores Generaes Commandantes de Divisões, Commandantes e Officiaes dos Corpos de Linha, e dos Corpos populares Moveis, e Fixos, o General Povoas chama toda a vossa attenção sobre este tão transcendente objecto Nacional.

Não se trata só de conservar a Liberdade, que tanto sangue custou a ganhar! Trata-se de salvar o Povo, e restituir-lhe os seus direitos, conservando os da Corôa, taes quaes os Eleitos do Povo declararem em Côrtes, tendo em vista as antigas prerogativas da Corôa, e dos Povos combinadas com as luzes do seculo actual, e discutidas, e aprovadas com as formulas geralmente adoptadas nos Paizes constitucionaes.

Authoridades Militares, Civis, e Ecclesiasticas, prestai-vos ao serviço da vossa Patria, com a mesma boa fé com que se presta o General Povoas, com o mesmo desinteresse, e com igual fidelidade.

Mocidade vigoroza empunhai as armas, e mostrai-vos todos dignos do vosso amor á Liberdade: recordai-vos que é esta transcendente occazião em que a Mai Patria preciza mais altamente os serviços, e valerozos esforços de seus filhos. — Viva a Relegião Catholica Apóstolica Romana. Viva a Nação Portugueza. Viva o seu heroico Pronunciamento. — Guarda, 17 de Janeiro de 1847. — O General, *Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas*.

N.º 18.

Estrategia do General Povoas.

Por noticias recebidas do Quartel General do Marechal Duque de Saldanha, da madrugada do dia 8 (Fevereiro) consta que a guerrilha miguelista, commandada pelo Povoas, que desde a Cidade da Guarda era acossada pela Brigada do Barão de Francos, se achava nas proximidades de Cêa, onde ia ser atacada pelas forças combinadas, que para a sua anniquillação tinham destacado do Exercito de Operações. Accrescentam as mesmas noticias, que segundo a disposição das nossas tropas é extremamente difficil, se não impossivel, que o caudilho miguelista deixe de ser agarrado.

Uma sorte igual á de Mac-Donald espera o decrepito guerrilheiro, se elle não tiver o accôrdo de se entregar á generosidade do Commandante das forças leaes que o perseguem.

O primeiro correio que nos vier do Quartel General do nobre Duque póde realisar as nossas esperanças.

(*Diario do Governo.*)

O General Povoas acaba de fazer um movimento, que o cobriu de gloria: illudiu a perseguição do Solla, atravessando de noite a Serra da Estrella para Valezim; pondo-se assim a 16 legoas de distancia do inimigo, e habilitado para seguir para onde quizer, quando continue a ser perseguido por forças, a que não possa oppor-se.

O General Povoas continuando a illudir as forças do Solla entrou em Lamego, no dia 17 de Fevereiro, dirigindo-se depois á Cidade do Porto, aonde foi recebido com o maior enthusiasmo.

(*Jornaes do Porto.*)

N.º 19.

Boletim Telegrafico inserto no Diario de 5 de Fevereiro.

Mac-Donald, e o Coronel de Realistas de Bayão foram mortos no dia 30 de Janeiro ultimo, pela Cavallaria do Conde de Vinhaes.

N.º 20.

Parte official curiosa.

Estado maior general. — Divisão. — Repartição do ajudante general. — Illm.º e Exm.º Sr. — Sua Magestade El-Rei, Commandante em Chefe do exercito, me encarrega d'acusar a recepção do seu officio de 6 do corrente; e de dizer a V. Ex.ª que o Mesmo Augusto Senhor fica sciente de que V. Ex.ª vai effectuar o movimento, sem comtudo saber para que ponto, visto não o dizer no mencionado officio. — Deos Guarde a V. Ex.ª — Quartel general no Paço das Necessidades, em 8 de Fevereiro de 1847. — *Barão de Sarmento*, Ajudante General. — Illm.º e Exm.º Sr. Visconde de Setubal.

N.º 21.

Surpresa d'Alçacer — extracto dos officios.

A's tres horas da tarde do dia 10 de Fevereiro, entraram na Cidade de Evora os prisioneiros que o Tenente-Coronel de Leaes Caçadores, J. M. Neutel fez no dia 8 em Alcacer depois de 5 horas de fogo, no qual morreram 16 Soldados e o Tenente Barboza; sendo prisioneiros, além de 125 Soldados, o Major Ilharco, Commandante das forças da Rainha, os Tenentes: J. de Freitas — Liotte — e os Alferes: Serpa Machado — Maia, e Planchet — no hospital ficaram 15 feridos: os populares perderam um cabo e um soldado mortos, e um aspirante de Cavallaria gravemente ferido. — Acampamento em Val de Guizo ás 6 da tarde do 8.º dia de Fevereiro de 1847. — *J. M. Neutel.*

N.º 22.

Succinta narração das circumstancias que precederam e seguiram a união dos realistas insurgentes com a Junta do Porto, por A. A. Teixeira de Vasconcellos.

Quando em Outubro de 1846 se organisou no Porto a Junta Provisoria, realistas e constitucionaes se armaram em defesa da causa que ella sustentava; como já em Maio desse mesmo anno o tinham feito em todo o reino: se em algumas partes não aconteceu assim, foi só aonde já se preparava o movimento realisado mais tarde pelo general Maç-Donnald, ou nas terras aonde os realistas se tinham conservado estranhos ás lides politicas dos ultimos annos.

Mal póde merecer attenção a pequena guerrilha de oitenta homens, que em favor do Sr. D. Miguel appareceu nas immediações de Penafiel: a Junta que em Maio se organisára naquella cidade reunindo-se de novo proclamou a sua adhesão á Junta do Porto sob os principios da Carta, e da Rainha, e nessa Junta figuravam alguns cavalheiros realistas dos mais notaveis d'aquelle districto. A guerrilha mal succedida em um encontro com um destacamento de infanteria 3, que recolhia ao Porto, dissolveu-se, vindo apresentar-se aos delegados da Junta os que faziam parte d'ella, restando apenas o chefe, e mais dous.

Depois do desastre de Valpassos talvez parecesse aos que preparavam o movimento realista, que os liberaes do Porto desalentados tremeriam diante de uma revolução em favor do Sr. D. Miguel, que os corpos populares lhes fugiriam e que a Junta do Porto se veria forçada a acclamar aquelle Principe.

Começaram o movimento nas margens do Douro justamente na retaguarda do Sr. Visconde de Sá da Bandeira, e nos pontos pelos quaes elle devia fazer a sua retirada. O Sr. Luiz de Figueiredo, que fôra official do exercito realista, e a quem a Junta confiára o governo militar da Regoa, insurreccionou-se alli, ou não pôde conter a insurreição; em Paiva fez o mesmo o general Mac-Donnald.

O primeiro acto d'esta insurreição foi hostilisar as forças do Sr. Visconde de Sá, que retiravam de Valpassos. Fizeram vir a terra os barcos, e por tal maneira tractaram quem alli vinha, que houve official que voltou para o Porto só com roupa branca, e sem çapatos; e se em Paiva lhes não aconteceu assim foi porque, vindo já os barcos mais reunidos, o Sr. Visconde de Sá fez desembarcar força, e repelliu-os. Eu retirava nesse tempo de Villa-Real aonde era governador civil, e perto de Amarante tive de fazer uma volta de algumas legoas para que não cahissem nas mãos do general Mac-Donnald bastantes cargas de polvora que me acompanhavam.

D'ahi Mac-Donnald foi occupar Braga; tolheu á Junta do Porto todos os recursos que ella podia tirar dos dous districtos de Braga e Vianna, e de parte do do Porto, deu pretexto á entrega da praça de Valença, atacou Vianna, e fazendo levantar forças ao Sul do Porto em Oliveira de Azemeis procurou cortar as communicações da Junta com o exercito do Sr. Conde das Antas, sendo necessario que o Sr. M. J. Mendes Leite empenhasse em Oliveira um pequeno combate com os insurgentes realistas no qual se perderam algumas vidas, e que mais tarde se tomassem medidas de precaução para que em Coimbra, e suas immediações não apparecessem occorrencias iguaes.

Em toda a parte em quanto os realistas arvoraram a bandeira do Sr. D. Miguel estiveram em guerra com a Junta do Porto, empregando todavia a Junta todos os meios suasorios para evitar que continuasse uma dissenção que só podia ser proveitosa aos seus inimigos já pelas forças que distrahia, já pelos pretextos que dava á po-

litica estrangeira, porém em todas essas deligencias era condição indispensavel a dissolução daquelle movimento, e de tudo quanto podesse tender a acclamar o Sr. D. Miguel, dando-se aos chefes realistas todas as garantias de segurança individual, e de propriedade.

Encarregado pela Junta de escrever a um amigo do general Mac-Donnald nesse sentido, eu devo declarar que ella não estava disposta a nenhuma transação que offendesse a dynastia da Sr.ª D. Maria 2.ª, ou as instituições liberaes. As minhas deligencias, e de outras pessoas para fazer acabar aquelle movimento foram ainda então infructuosas.

Depois do desastre de Torres-Vedras appareceram no Porto os Srs. João de Lemos Seixas Castello-Branco, e Antonio Marcellino de Victoria auctorisados por muitos realistas para tractar com a Junta.

A Junta sem procurar saber até que ponto era larga aquella auctorisação recebeu-os, e ouviu-os. Perante ella pediram aquelles senhores que se acclamasse o Sr. D. Miguel, e offereceram nesse caso a cooperação de todos os realistas.

A Junta recusou-se a esta proposta: disse-lhes que ella proclamára desde o começo em nome da Nação, e da Rainha, que neste sentido fôra obedecida por todo o Reino excepto por Lisboa, Elvas, e Chaves, e poucas terras mais, e que ella faltaria ao mandato approvado por aquelle consentimento, e coadjuração dos povos, se arvorasse outra bandeira, além de que todos os homens de que se compunha a Junta, o seu exercito, os seus principaes amigos, e auxiliares eram liberaes, e liberaes da dynastia da Sr.ª D. Maria 2.ª, mas que faria em favor dos realistas como portuguezes, tudo quanto podesse caber dentro dos limites que a honra, e o dever assignalavam á qualquer transação nesse sentido.

Por esta occasião escreveu-se um papel contendo os principios que deviam servir de base a uma convenção possivel. E' o seguinte, segundo se lê no *Diario do Governo* n.º 29 de 3 de Fevereiro de 1847.

« A conveniencia, e necessidade de debellar a facção de Lisboa é commum ao partido liberal, e realista.

Mas a maxima parte da nação tem reconhecido a Junta Provisoria do Governo do Porto, e está na sua obediencia, assim como não ha outro algum partido em campo que possa com as suas forças e recursos.

A Junta admitte a coallisão de todos os partidos contra o inimigo commum, mas não póde abandonar nem atraiçoar a sua missão, que é centralisar todos os interesses no grande fim de salvar a liberdade do paiz.

Se o partido realista quizer ajuda-la neste presupposto, com a maior satisfação e reconhecimento acceitará a Junta a sua cooperação e apoio.

De futuro ficará livre ao partido realista proceder como entender conveniente. Se quizer continuar nesta alliança de nacionalidade gosará sem differença de todas as garantias de que gosa o partido liberal, e entrará nos postos e empregos para que se ache habilitado, e a antiga officialidade realista gosará das vantagens á que suas antigas patentes lhes derem direito.

Se entender porém que lhe não convem continuar nos principios de fusão poderá considerar-se desligado da coallisão desde o momento em que a facção de Lisboa fôr debellada — bem entendido que os factos anteriores não servirão de base a procedimento algum de parte a parte. — Porto 6 de Janeiro de 1847. — *Antonio Luiz de Seabra.* »

Os Srs. Antonio Joaquim Guedes d'Oliveira e Silva, e João de Lemos Seixas Castello-Branco foram a Margaride aonde estavam os Srs. Candido, e Mac-Donnel, e voltaram com a resposta que tambem se lê naquelle numero do *Diario do Governo*, e é como se segue:

« A Junta Realista viu com muita satisfação, e pesou devidamente a manifestação dos desejos de alliança que por parte da Junta do Porto lhe foi apresentada, por isso que a Junta Realista considera que a dita alliança tem por base o grande principio da nacionalidade; e por fim commum a destruição da facção de Lisboa.

A Junta Realista tendo mais que tudo a peito a união da familia portugueza qualquer que seja a bandeira politica, a que as suas fracções se achem ligadas, não podia deixar de prestar-se a um passo que tanto facilita essa união, mas présa com preferencia o encetal-a com aquella das fracções politicas por quem sempre os realistas nutriram sympatias as mais pronunciadas.

A Junta Realista tendo mais que tudo a peito a união da familia portugueza qualquer que seja a bandeira politica, a que as suas fracções se achem ligadas, não podia deixar de prestar-se a um passo que tanto facilita essa união, mas presa com preferencia o encetal-a com aquella das fracções politicas por quem sempre os realistas nutriram sympathias as mais pronunciadas.

A necessidade da proposta alliança é tão reconhecida pela Junta do Porto como pela Junta Realista, e com quanto esta muito desejasse que a alliança chegasse ao ponto da verdadeira fusão, respeita tanto as crenças alheias quanto conserva as suas em toda a pureza dos seus principios capitaes.

A Junta Realista reconhecendo que não é em presença do lastimoso estado do paiz, nem perante a urgencia de debellar um bando faccioso, que convem discutir questões dynasticas porque a va-

vação da patria é a primeira de todas as questões, reservam todavia para o futuro demonstrar que não é uma paixão, mas um principio o que dirige e tem dirigido todos os bons realistas.

Assim pois, e debaixo de tão patrioticos desejos a Junta Realista procurou saber a opinião dos cavalheiros destinctos e das influencias natas das diversas localidades, e tendo a fortuna de os encontrar unanimes na approvação desta alliança, lisongeia-se de que a sua resolução represente hoje a maioria da nação portugueza.

Os artigos que a Junta Realista julga necessarios, e indespensaveis para a projectada alliança são os seguintes:

Artigo 1.° As forças realistas operaram contra o inimigo commum (o governo de Lisboa) debaixo da sua bandeira privativa, e por ordem das suas autoridades, e chefes.

Art. 2.° A Junta do Porto obriga-se a deffender aquella cidade até á ultima, e pelo menos tres mezes.

Art. 3.° A mesma Junta do Porto porá á disposição do general realista 500:000 cartuxos no ponto ou pontos que indicar.

Art. 4.° A dita Junta do Porto fornecerá os armamentos e correames de que possa dispôr, e com a maior brevidade possivel, e o mesmo se entenderá a respeito do equipamento de cavallaria.

Art. 5.° O general em chefe realista ficará livre para operar como lhe parecer conveniente.

Art. 6.° O general em chefe realista promette debaixo da sua palavra de honra não hostilisar qualquer força pertencente á Junta do Porto com tanto que não empeça seus movimentos.

Art. 7.° A Junta do Porto obriga-se reciprocamente ao mesmo que se acha no artigo antecedente para o que dará as ordens mais terminantes a todas as suas forças.

Art. 8.° Relativo á defeza do Douro o general em chefe manifestará suas idéas amplamente em uma carta que dirigirá ao general Guedes.

Art. 9.° Em virtude do espirito generoso que preside á esta alliança o general em chefe realista, e o governo do Porto se prestaram mutuos soccorros de todo o genero.

Art. 10.° O governo provisorio do Porto não ultimará transação alguma com o governo de Lisboa sem que a Junta Realista seja previamente ouvida.

Art. 11.° Será livre a ambas as Juntas alliadas toda a compra de armamentos, equipamentos, fardamentos, utencilios, viveres, e munições de guerra em qualquer parte do paiz, ou esteja occupada pelas forças da Junta Realista, ou pelas forças da Junta do Porto.

Art. 12.° Todos os artigos supra-referidos serão religiosamente observados, e no caso da menor infracção ficará esta alliança rota, e nulla. Guimaraes 12 de Janeiro de 1847, Dr. *Candido Rodrigues Alvares de Figueiredo, e Lima.*

Esta resposta equivalia a uma recusa, e é facil ver que não podia ser bem acolhida pela Junta Provisoria. Romperam-se as negociações e o general Mac-Doneld moveu-se sobre Villa Real com alguma força, ficando o resto desde Guimarães até Penafiel. O sr. Victoria ausentou-se do Porto, e appareceu pouco depois ao serviço da Rainha sob as ordens do Snr. Duque de Saldanha.

Por esse tempo pouco mais ou menos a Junta nomeou tenente general ao Sr. Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas *pela sua adhesão á causa da liberdade, e á dynastia reinante*: neste sentido fez S. Ex.ª uma proclamação, e prestou á Junta os valiosos serviços que todos sabem, e isto quando a bandeira do Sr. D. Miguel se achava ainda hasteada por Mac-Donald.

Morto Mac-Donald, o Sr. Bernardino Coelho Soares de Moura, em quem vinha a recahir o commando das forças realistas, depois de algumas conferencias com o Sr. Cesar de Vasconcellos annuiu a unir-se á Junta do Porto debaixo da bandeira liberal; mandou tirar as fitas vermelhas ás forças do seu mando, prohibiu o toque dos hymnos realistas, e entrou em Guimarães onde estava a Junta realista, ou antes o Sr. Candido, que a representava.

Chegado ali fez intimar o Sr. Candido para que saisse da villa, e pôde com a sua presença de espirito evitar as desordens, e attentados que a divergencia de vontades ácerca da união parece esteve a ponto de produzir. Parte das forças que estavam em Guimarães não quizerão unir-se á Junta do Porto, e ou se dispersárão, e recolheram a suas casas, ou foram para Vieira onde poucos homens se conservavam ainda pelo Sr. D. Miguel. Coube depois aos voluntarios de Guimarães e Fafe combater e fazer acabar aquelles restos da insurreição. O Sr. João de Lemos, que parece não era partidario da união, veio para o Porto d'onde partiu para Inglaterra.

A Junta admittiu então na 4.ª secção do exercito, e nas patentes que elles tinham em Maio de 1834 aquelles officiaes realistas, que se apresentassem ao seu serviço dentro de certo, e determinado tempo; e quasi no fim da lucta desejando dar-lhes um testemunho de como sabia avaliar a fidelidade, e denodo com que se conduziram passou-os á effectividade, e pediu para elles na Convenção de Gramido o que entendeu lhes era devido.

A estas concessões parece se recusára o Sr. Duque de Saldanha, dizendo ao Coronel Wylde que *isso seria premiar a rebeldia* e tambem se oppoz o general Concha porque devendo tal concessão augmentar a despeza publica, não seria legal faze-la senão em côrtes.

Taes foram os successos que tiveram lugar antes, e depois da adhesão dos realistas insurgentes á Junta do Porto. A Junta empregando todos os esforços para fazer entrar no gremio da familia liberal tantos portuguezes cuidou de certo fortalecer o throno, e as instituições; a sua fidelidade dynastica consignada em

todos os documentos da Junta foi o unico embaraço que retardou a união, e quando ella se fez não faltou alguma circumstancia para que fosse bem claro, e patente o porque, e para que se fizera.

Se a união prejudicasse os direitos da Rainha não havia razão para que alguns realistas a regeitassem: as proprias authoridades do governo de Lisboa deram o movimento realista por findo com a resolução do Sr. Bernardino, e com os acontecimentos de Guimarães: é explicito a esse respeito um officio do Sr. José Cabral Teixeira de Moraes então governador civil de Villa Real referindo aquelles successos. (*Diario do Governo* n.° 46 de 23 de Fevereiro de 1847).

No tempo que decorreu desde a união até ao acabamento da guerra a Junta recebeu dos chefes, e officiaes realistas as mais decididas provas de fidelidade, de denodo, e de patriotismo, não havendo alguma occorrencia desagradavel entre soldados ainda ha pouco inimigos, nem o menor receio da lealdade dos chefes. A virtuosa abnegação destes chegou a ponto de regeitar commandos importantes para que se lhes não attribuisse o pensamento de adquirir influencia em proveito das suas antigas pertenções.

N.° 23.

Proclamação do Chefe dos Realistas armados. **

Valentes e briosos Voluntarios, Camaradas e Amigos! Cumpre-me fazer-vos saber hum grande passo, que se ha dado, e que é a maior garantia da salvação publica. A Junta do Porto que tão fortes barreiras tem opposto á tyrannia cabralina, que conhece a nacionalidade e importancia do partido realista, e que não podia esquecer-se da nossa valentia e decisão na lucta de Maio passado, cujo glorioso e rapido triumpho só foi devido á colligação dos dois partidos nacionaes, acaba de propôr-nos a repetição desta liga, e posso asseverar-vos que sem quebra de dignidade, e salvas as conveniencias indespensaveis, a liga está feita.

Se eu duvidasse um momento da vossa honradez, ou vós de mim, fôra preciso mais longa exposição sobre este importante convenio; mas vós de ha muito me conheceis, e eu me lisongeio sobre tudo, da vossa confiança. Vós vêdes entre nós, esse distincto herdeiro do sangue e patriotismo dos Mont'Alegres que tantos titulos tem á vossa confiança, e ao reconhecimento do Paiz; e en-

---

** Esta proclamação é aquella de que o Livro Azul tracta como não remettida a Lord Palmerston por haver naufragado o Vapor Tiber em que a correspondencia nelle conduzida se desencaminhou.

tão basta dizer-vos que á imitação dos Povoas dos Magalhães, dos Rebochos, de tudo o mais notavel do partido realista, ou seja na classe militar, ou na ordem da nobreza, ou de proprietarios e capitalistas, eu estou de accôrdo com a Junta do Porto para o grande fim de salvar a Nação da tyrannia cabralista.

A oppressão, os tributos, o roubo, o assassinato são a ordem do dia dessa gente que envergonha a Patria; nenhuma riqueza os abunda, nenhum sangue os farta: tigres ferozes estão decididos a opprimir para dominar, e o nome de realista é para essa facção infame o maior estimulo da tyrannia.

Nossos interesses nos chamam, pois cumpre defender nossos lares, nossos campos, nossas familias contra a incursão desses barbaros, que só por ouvir o plano da nossa liga já recuaram o passo; chama-nos o bem da humanidade para mais depressa se terminar uma guerra assoladora; e chama-nos sobre tudo a voz da Patria, essa voz forte que brada mais alto, que todos os interesses e todos os caprichos. Cumpre salvar a Nação Portugueza das garras cabralinas; e está dito tudo; e tudo de prompto será feito por esta invencivel colligação.

Eia pois, camaradas, agora lembremo-nos que sómos portuguezes, e que nos achamos empenhados em não menos que salvar a Patria: os braços que alhe agora se armaram em diversos campos vão unir-se no Altar da Patria para esquecer denominações ou etiquetas parciaes com o abraço fraternal: um unico partido existe hoje, e contra uma facção; he o partido Nacional contra a facção cabralina; succumba de uma vez para sempre esse bando de portuguezes bastardos que aviltam a nossa terra: conheçam deveras que se não illude uma Nação, nem se zomba da coragem do Povo Portuguez quando se tracta da salvação do Paiz.

Camaradas! Coragem, subordinação e confiança na liga, e o Paiz será salvo, e salvo de prompto. — Viva a Santa Religião C. e A. Romana! — Viva a Nação Portugueza! — Viva a invencivel liga dos Portuguezes!

Quartel General em Freamunde 5 de Fevereiro de 1847. — *Bernardino Coelho Soares de Moura.*

N.° 24.

Decreto da Junta a favor dos Officiaes Realistas.

«A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, ordena em nome da Nação e da Rainha, que os officiaes que pertenceram ao exercito realista, e que se teem apresentado ou se apresentarem ao serviço da mesma Junta até ao dia quinze de Março proximo futuro, sejam considerados na quarta secção do exercito, nos postos que tinham em vinte e sete de Maio de mil oitocentos trinta e

quatro, percebendo os seus vencimentos como effectivos, quando sejam empregados activamente; sendo classificados na primeira secção do exercito os que tiverem feito, ou vierem a fazer serviços relevantes á causa nacional. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 27 de Fevereiro de 1847. — *Conde das Antas*, Presidente. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Antonio Luiz de Seabra.*

N.° 25.

Allocução do Conde das Antas ao Batalhão d'Artistas recebendo uma Bandeira d'Honra, no dia 7 de Março.

Artistas! Vós apenas alistados, ainda mal armados, e pouco exercitados fostes conduzidos por um dos nossos mais illustres e valentes Generaes em defeza da Liberdade á acção de Val-Passos. Quasi toda a ala esquerda foi levada pelo mais vil traidor a unir-se ao inimigo; mas vós, como se fosseis soldados experimentados ao lado dos nossos valentes veteranos municipaes, e destes intrepidos artilheiros, conhecestes que, em tão perigosa crise, só a firmeza vos podia salvar, e só o valor vos daria a victoria. Vós, poucos, vencestes; porque a honra e o amor da Patria vos animava. Vossos inimigos muitos em numero, fugiram diante de vossas bayonetas porque a traição os enfraquecia!

Para galardear vossa coragem civica a Junta vos concedeu uma Bandeira de Honra.

Ella está pura como os corações das Damas, das mais nobres e virtuosas, que a fizeram para vo-la offertar.

Espero não a manchareis. Lembrai-vos só dos horrores praticados pelos nossos inimigos, que deshonram a Patria, e horrorisam o mundo, para vos dar calor nos combates. Aos valentes só cabe dar protecção aos inermes, e ser generosos com os vencidos. Ella vos guiará sempre em defeza da Liberdade.

A posição em que fôr cravada será por vós defendida até á morte.

A Nação vo-la concede; eu vo-la entrego. Infamia ao que a abandonar. Honra ao que morrer defendendo-a! — *Conde das Antas.*

N.° 26.

Entrada do Conde do Casal na Galiza.

O Marechal do Exercito Conde das Antas, recebeu, por um official do seu Estado Maior a importante noticia de ter o rebelde

ex-Barão do Casal com a sua divisão procurado em reino estrangeiro, escapar á derrota que o esperava se ousasse acceitar batalha ás forças liberaes, que debaixo do commando do General Conde de Almargem iam em sua perseguição.

O General dirigiu-se ás authoridades de Galiza requisitando á entrega das armas, cavallos, e munições de guerra, como se vê dos officios que hoje publicamos.

Se aquellas authoridades cumprirem o seu dever, não só Portugal ficará livre desse bando de assassinos que por alguns mezes foram o flagello da sua patria; mas soffrerá a facção cabralina uma derrota que excede consideralmente á perda que nós soffremos em Torres Vedras, porque tem a vantagem de não nos ter custado um soldado, em quanto que em Torres Vedras o inimigo perdeu mais de mil homens.

A nossa campanha de 1847 abriu-se com bons auspicios, tanto no Sul como no Norte do Reino, e temos fé que brevemente as nossas armas levarão a toda a parte a liberdade, e a victoria.

Illm.° e Exm.° Sr. —Pelo officio de 8 do corrente já V. Ex.ª esta á inteirado do movimento que emprehendi a fim de encontrar-me com o Barão do Casal, procurando-o até álem do Lima, segundo as instrucções de V. Ex.ª No mesmo dia 8 por as quatro horas da madrugada, constando-me que o inimigo tinha na noite antecedente chegado aos Arcos, marchei logo na direcção de Pico de Regalados, onde cheguei depois das dez horas da manhã. Pouco depois do meio dia fui informado que os facciosos tinham atravessado a villa da Barca seguindo a estrada de Lindoso pela margem esquerda do Lima. Este movimento convenceu-me que os rebeldes pertendiam a todo o custo passar a Traz-os-Montes sem que por forma alguma se encontrassem com á brava columna do meu commando; e por isso resolvi logo collocar-me em posição tal que os obrigasse a combater, fosse qual fosse a estrada por onde pertendessem evadir-se.

A marcha que o inimigo emprehendeu sobre Lindoso indicava que o seu intento era passar por Coride, ou talvez junto da antiga fabrica de vidros; mas como podia acontecer que o seu fim fosse chamar toda a minha attenção sobre estas duas estradas para melhor podêr escapar-se pela ponte de Caldellas, ou por Valdreu julguei então conveniente occupar Moimenta, collocando-me assim em posição d'onde observava as differentes estradas, e podia em menos de duas horas encontrar-me em qualquer dellas com os rebeldes se acaso sahissem de Lindoso.

Como podia acontecer que os revoltosos conhecendo a impossibilidade de passarem a Traz-os-Montes sem se expôrem ao combate pertendessem voltar para a direita do Lima, por isso mandei fortificar a ponte da Barca, fazendo-a guarnecer por forças popu-

lares, que de todas as partes da provincia corriam ás armas para debelarem os assassinos da Agrella.

Conservei-me no acampamento de Moimenta até que hoje de manhã fui informado que o Barão do Casal, não querendo desmentir aquella cobardia com que diante de V. Ex.ª tinha abandonado as bellas posições do Lima, digo, não querendo desmentir a sua cobardia, tinha de manhã entrado em Galiza pela freguezia de Azeredo junto a Lindoso.

Apenas fui informado de similhante acontecimento dirigi-me logo ao Capitão General do Reino de Galiza pedindo-lhe a entrega dos armamentos, cavallos, e mais munições de guerra, como V. Ex.ª verá pela copia n.º 1, que inclusa tenho a honra de remetter, do officio que lhe enviei por via do Governador de Salvaterra.

Tendo por este modo terminado o motivo que deu causa á minha sahida desta cidade, julguei conveniente recolher-me a ella aonde aguardo as ordens de V. Ex.ª

Eu faltaria ao meu dever se por ventura deixasse de dizer a V. Ex.ª que os Officiaes e mais praças da columna que tenho a honra de commandar se comportaram dignamente, não dando occasião a queixas da parte dos povos, o que de certo não deixará de lisongear a V. Ex.ª porque tal conducta forma um bello contraste entre as nossas forças, e os refugiados do Casal, hoje existentes em Hespanha.

Deos guarde a V. Ex.ª Quartel general em Braga, 10 de Março de 1847.—Illm.º e Exm.º Sr. Conde das Antas—*Conde do Almargem*.

—Illm.º e Exm.º Sr. —Acabo de ser informado que o ex-General Casal com a sua força, receiando encontrar-se com a columna do meu commando que a marchas forçadas o perseguia, procurou abrigo no territorio hespanhol, onde entrou hontem pela freguezia de Azeredo proximo a Lindoso; e como é de crer que o Governo de S. M. C. tenha prevenido que se não repitam factos iguaes aos que deram causa á occupação da praça de Valença, pelas forças do Governo faccioso de Lisboa, factos que importam a quebra da harmonia que deve exestir entre os dous povos, rogo a V. Ex.ª se sirva expedir as suas ordens para que os armamentos, cavallos, e todos os petrechos, e munições de guerra pertencentes á força do referido General, sejam entregues ás authoridades da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, unico legal, e reconhecido pela maioria da Nação Portugueza. Logo que V. Ex.ª tenha a bondade de me prevenir do dia em que poderá ter lugar a entrega que solicito, immediatamente mandarei um official do meu estado maior para no local que V. Ex.ª designar se realisar a entrega dos objectos. Aproveito esta occasião pa-

ra, assegurar a V. Ex.ª da alta estima e consideração que lhe tributo.

Deos guarde a V. Ex.ª Quartel general no acampamento de Moimenta, 10 de Março de 1847 — Illm.º e Exm.º Sr. Capitão General do Reino de Galliza — *Conde do Almargem*, Tenente General.

— Ora graças a Deos que já estamos livres d'aquelle pesadelo que tanto tempo nos trouxe atormentados. Tinham-nos mettido um medo muito grande com uns archotes que o Saldanha mandou comprar, e com umas cordas, ancoretes, e todos os apparelhos para uma ponte, que diziam elle trazia, e havia de lançar sobre o Douro, e pela qual havia de passar, e mais os seus soldados, tão enxuto, e tão livremente como Moyses passou o mar vermelho com o povo Hebreu. E posto que nós não sejamos muito achacados de medo, confessamos que os taes archotes e a tal ponte nos metteram as costellas dentro, e quando nos lembravamos disso tremiamos como quem tem maleitas. Se o Saldanha vem — diziamos nós — e esses batalhões que guarnecem a margem direita do rio avistam os taes archotes, e a tal ponte, dá-lhes logo tal quebranto, que ficam alli todos petrificados, como a mulher de Loth, quando olhou para Sodoma, não fazem a mais leve resistencia, e Saldanha passa, vem ás linhas, e entra aqui no Porto, e os patuleas leva-os todos o diabo! Estas idéas eram com effeito atrazadoras, e melancolicas; e quando nós ouvimos dizer que o homem effectivamente se adiantava pela estrada do Carvoeiro, ficamos sem pinga de sangue, e se por vergonha não dissemos a ninguem que tinhamos medo, sabe Deos as colicas que cortimos!

Por fim o Saldanha chegou ao rio; mas, como se costuma dizer, o diabo não nos sahiu tão feio como no-lo haviam pintado. Se elle trouxe os archotes, ou não, é cousa que ignoramos; o que sabemos porém, é que mal uma peça que estava assestada na margem de cá do rio, lhe arremeçou para lá quatro balas, tudo fugiu espavorido, e não pararam senão nos seus antigos acantonamentos. E tão ingratos e descortezes foram, que nem ao menos se dignaram dar-nos uma amostra da sua polvora, correspondendo-nos com algum tiro. Desculpamos-lhes a falta, que procedeu da pressa com que se retiraram, que nem tempo lhes deu de nos dizerem adeos.

E nisto ficaram archotes e pontes! Se nós o sobessemos, não passavamos o susto!

A roda dos acontecimentos desandou; a causa cabralina vai-se pondo em muito más palhas. O proprio Saldanha já está convencido de que tem de se render; e tanto assim que seus movimentos agora tem por fim, ao que parecem, reunir todas as suas forças em um ponto só, ao Sul do Douro, para d'ahi, ou retirarem sobre Lisboa, o que é muito de presumir, ou para aguardarem o

desenlace deste drama, que segundo todas as probabilidades, não estará muito distante.

Até agora estivéramos em cama de rosas, porque tendo nós perdido quasi todo o exercito, foi-nos mister reorganisar outro de novo, e neste entretanto não podiamos emprehender operações. Por outro lado, a estação invernosa tolhia qualquer cousa que se quizesse fazer.

Agora porém que o Conde das Antas tem ás suas ordens um exercito muito mais numeroso do que o do Saldanha, e muito melhor gente, está habilitado para emprehender operações grandes e decisivas; e se não estámos enganados, os movimentos já feitos estes dias são preludios destas operações, que brevemente se seguirão.

Pobre Saldanha! Ainda foi mais infeliz do que Moyses, que este se não entrou na terra da promissão, ao menos avistou-a do alto do monte de Abarim; o Saldanha nem de longe poude avistar o Porto!

(Nacional.)

«O ex-Barão do Casal entrou no dia 9 em Hespanha, e acampou no dia 10 na Magdalena. Quando alli chegou o alcaide constitucional do partido de Lobios officiou para Bande relatando que tinha entrado naquelle reino uma divisão portugueza, e como era pratica qualquer força estranha quando ali entrasse depozesse as armas, pedia força para obrigar aquella divisão a ser desarmada, no caso que ella resistisse. Como o ex-Barão do Casal chegasse ao logar d'Azeredo, mandou o alcaide de Lobios reunir todos os povos no alto da capella de S. Roque, com cinco carabineiros que alli estavam; o ex-Barão do Casal deixou a sua divisão em Azeredo, dirigiu-se ao referido alcaide, perguntou-lhe porque motivo estava aquelle povo reunido, e o alcaide respondeu que a reunião tinha por fim obstar á passagem das forças do Casal: em quanto não chegavam as que tinha mandado pedir. Casal respondeu que a sua tropa naquelle reino havia de ter subordinação e que ao contrario elle castigaria, e que durante o tempo que elle alli se conservasse a sustentaria, que pelo que respeitava a depôr as armas que o não podiam obrigar porque elle tinha licença por escripto de S. M. C. (a qual apresentou) para entrar no territorio hespanhol até á distancia de 5 leguas, e retroceder por onde lhe conviesse, e que se pertendiam embaraçar-lhe o passo elle então alli se conservaria, esperando as ordens de S. M. C. Não se lhe offerecendo depois disto obstaculo algum marchou a divisão e tornou a entrar em Portugal, por Torem aonde estava no dia 12. — Porto 15 de Março de 1847. — *A. Gonçalves d'Alcantara.*»

N.º 27.

Extracto do Programma do Sr. Pacheco Ministro de Sua Magestade Catholica.

Que se ventilava em Portugal uma questão grave que talvez se tornasse questão europea, mas que o Governo de S. M. C, havia de guardar a maior neutralidade ainda no cazo de correr risco o Throno de D. Maria; e que como consequencia dessa neutralidade o Ministerio mandava distituir immediatamente todas as auctoridades da fronteira que tinham dado ajuda, favor ou auxilio ás tropas do Governo de Lisboa deixando-as passar armadas pelo territorio Hespanhol etc. etc.

N.º 28.

Decreto a favor dos Officiaes Amnistiados.

Attendendo a que o praso marcado para a apresentação dos officiaes amnistiados se acha findo, e que apesar do grande numero que já faz parte do exercito nacional, ainda ha muitos que desejam prestar serviços á causa do paiz, e que se não teem apresentado por falta de conhecimento do Decreto de 27 de Fevereiro do corrente anno, e mesmo pela longitude de suas residencias; a Junta Provisoria do Supremo Governo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, proroga o dito prazo até o dia 15 d'Abril proximo futuro, concedendo áquelles officiaes que se apresentarem dentro delle as vantagens consignadas no referido decreto.—Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto 26 de Março de 1847.— *Conde das Antas*, Presidente.— *José da Silva Passos*, Vice-Presidente.— *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*— *Sebastião d'Almeida e Brito.*— *Antonio Luiz de Seabra.* —

N.º 29.

Entrada das forças do Algarve em Evora.

Evora 24 de Março de 1847.—As girandolas qua subiam ao ar, e uma salva de artilheria, annunciaram pelas 3 horas da tarde do dia 24, aos habitantes d'Evora, que eram chegados aos invictos muros, desta velha e nobre cidade, os valentes que do Algarve em numero de mil, duas peças e um obuz, e sessenta cavallos, veem em beneficio da causa commum, como verdadeiros

portuguezes, tomar parte na lucta de honra em que nos achamos empenhados.

Commanda esta patriotica columna, o distincto barão de Tavira (general Maldonado) a quem não podemos deixar de tributar os maiores elogios, pela disciplina, bom arranjo, e ordem, que em todos os corpos que a compõem, se admira.

Não havia a esperar menos da actividade, intelligencia, e dedicação civica do patriota o sr. José Estevão Coelho de Magalhães incansavel chefe de Estado maior da divisão que nenhuns esforços tem deixado de empregar para o arranjo d'ella, até conseguir apresenta-la capaz de entrar em operações.

Não merecem menos, os dignos commandantes, pela firmeza e boa disposição de seus respectivos corpos, que podem propôr-se como modello ás tropas de linha, a soldados aguerridos, que nem são mais firmes, nem têem mais garbo militar.

O batalhão 5 de caçadores, esse veterano da liberdade, que sabe depois de destroçado pela impericia d'uns, reunir-se forte e compacto, pela actividade d'outros, dispertou em nosso coração doces lembranças da guerra do Porto, e tornou, se era possivel, mais abominavel a traição que deu existencia á guerra de hoje; pela sua disposição, e pela valentia do seu martyr commandante, o sr. Constantino Cunha, nos dá esperança de vingar o insigne e respeitavel nome de Caçadores 5, o 1.° defensor da liberdade dos portuguezes!

Os batalhões nacionaes, 1.° de atiradores do Algarve, do commando do patriota o sr. José Coelho Junior, cavalheiro que nos honra com o titulo de seu amigo, e que é tão distincto por suas virtudes domesticas, como por seu patriotismo, e pelos sacrificios feitos em beneficio da nossa patria; e o outro do commando do sr. Judice, elevam e encantam, pela uniformidade, pelo aceio, e ordem em que se apresentaram, depois d'uma marcha tão incommoda; e não menos digno de elogios é o patriota Mendonça, que commanda a cavallaria, pois que á sua actividade, engenho e zello, muito deve a causa, pondo de parte os valiosos sacrificios que em beneficio do povo tem feito, abandonando sua casa e lavoura, votando-se todo á causa commum.

A divisão foi recebida por uma deputação da Junta Governativa do Alemtejo, pelo governador militar, commandante e officialidade da guarda nacional, a quasi uma legoa de distancia, e esperavam-na ás portas da cidade, a officialidade dos depositos, de cavallaria, nacionaes, e apresentados, que se acham nesta cidade.

O concurso foi extraordinario; mais de 5:000 pessoas foram fora da cidade esperar a divisão; e as janellas povoadas de senhoras manifestavam o gosto que o povo d'Evora tem, em recêber em seu seio os defensores da liberdade.

(*Chronica Evorense*)

N.º 30.

Ordens da Junta a respeito da Caixa Filial Banco de Lisboa no Porto.

Exigindo a salvação do Estado que se adoptem medidas efficazes para fazer terminar com a maior brevidade a guerra, em que se acha empenhada a Nação contra o Governo faccioso de Lisboa, e sendo o principal o estar o Governo Nacional habilitado com meios sufficientes para occorrer ás muitas despezas que se tornam indispensaveis para o triumpho da Causa Nacional, e attendendo á que o Banco de Lisboa tem prestado apoio á facção liberticida que oprime o Paiz:

Decreta a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha; o seguinte; — Artigo primeiro. Os Administradores da Caixa Filial do Banco de Lisboa estabelecida nesta Cidade, e os Commissarios do Governo junto á mesma Caixa não concederão reforma de Letra alguma, sem preceder decisão da Junta Provisoria pela Repartição dos Negocios da Fazenda. — Paragrapho primeiro. A reforma será concedida só quando se paguem os juros, e alguma somma por conta do valor das Letras. — Paragrapho segundo. Os que recusarem pagar os juros, e alguma somma por conta do valor das Letras ficam, além de serem protestadas as Letras, sujeitos á pena de prisão. — Artigo segundo. O dinheiro que entrar na Caixa Filial do Banco de Lisboa estabelecida no Porto, será no fim de cada semana transferido para o Cofre Central do Districto Administrativo desta Cidade, por meio de uma Guia assignada por um Administrador, e por um Commissario do Governo. — Paragrapho unico. Desde o dia da entrada no Cofre Central, vencerão essas sommas o juro de seis por cento. — Artigo terceiro. Nenhum pagamento de despezas da Caixa Filial será feito sem ordem expressa da Repartição dos Negocios da Fazenda. — Artigo quarto. O Administrador que recusar cumprir o determinado neste Decreto fica sujeito a ser preso, e a pagar uma mulcta de dous contos de réis applicada para as despezas da guerra, e a todas as penas estabelecidas pelas Leis contra os que dão ajuda e favor aos inimigos da liberdade do Paiz. — Artigo quinto. Ficam revogadas todas as Leis em contrario. O Encarregado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, em seis de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. — *José da Silva Passos.* Vice-Presidente. — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.*

Está conforme. — O Sub-Director da Repartição dos Negocios da Fazenda, *J. J. de Mendonça Junior.*

Manda a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, pela repartição dos Negocios da Fazenda, dirigir aos Administradores da Caixa Filial de Banco de Lisboa estabelecida nesta Cidade para seu conhecimento e devida execução a inclusa copia do Decreto de seis do corrente, pelo qual a mesma Junta houve por bem regular a maneira da reforma de Letras. Palacio da Junta Provisoria no Porto, em nove de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. — *José da Silva Passos.*

Para os Administradores da Caixa Filial do Banco de Lisboa estabelecida nesta Cidade do Porto.

Determinando o artigo quarto do Decreto de tres de Dezembro do anno passado, que os Commissarios do Governo juntos á Caixa Filial do Banco de Lisboa estabelecida no Porto, procedessem a formar um Balanço exacto do estado effectivo da mesma Caixa, declarando especificadamente não só os valores em moeda sonante, notas carimbadas e não carimbadas, mas tambem as Letras e quaesquer papeis de credito, depositos, penhores e suas especies que na mesma Caixa existissem: manda a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, pela Repartição dos Negocios da Fazenda, recommendar aos referidos Commissarios, que com a maior brevidade façam subir á presença da Junta o dito Balanço. Palacio da Junta Provisoria no Porto, sete de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e sete. — *José da Silva Passos.*

Para os Commissarios do Governo juntos a Caixa Filial do Banco de *Lisboa*, estabelecida no Porto.

Manda a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, pela Repartição dos Negocios da Fazenda, que os Administradores da Caixa Filial do Banco de Lisboa no Porto, remettam por esta Repartição todos os Sabbados, um Balancete em que se demostre o estado da mesma Caixa, com designação do resultado semanal das operações que nella se tiverem realisado. Palacio da Junta Provisoria no Porto, em dezeseis de Janeiro de mil oitocentos quarenta e sete. — *José da Silva Passos.*

Para os Administradores da Caixa Filial do Banco de Lisboa, no Porto.

N.° 31.

Amnistia offerecida pela Junta.

Attendendo a que nas fileiras inimigas póde haver, e há de facto muitos Officiaes, que tem nellas militado por a falsa persuassão de que o pronunciamento contra o Governo de Lisboa não foi verdadeiramente Nacional, e obra espontanea do espirito dos Povos; e attendendo a que com o decurso de tempo, e manifestações publicas, tal persuassão deve ter desapparecido, porque longa é já a experiencia dos sacrificios que o Povo Portuguez tem feito para salvar a Causa que abraçou, e com que está identificado; attendendo finalmente a que as medidas tomadas podem concorrer para que aquelles Officiaes não tenham seguido os impulsos do seu coração, vindo lançar-se nos braços de seus irmãos que combatem pelo triumpho da Causa Nacional, recceiando talvez não serem recebidos com a cordialidade de verdadeiros amigos; e não sendo justo que áquelles Officiaes se lhes roube a occasião de pugnarem pelos interesses communs ao Paiz a que pertencem, quando desvanecidos de falsos preconceitos queiram entrar no gremio da familia portugueza: a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, decreta o seguinte:

Art. 1.° Todos os Officiaes que tendo militado nas fileiras do Governo de Lisboa se apresentarem ao serviço da Causa Nacional até ao dia 30 do mez de Abril proximo futuro, serão recebidos com todas as garantias individuaes, e reconhecimento das suas patentes.

Art. 2.° Os Officiaes, que findo o prazo marcado não tiverem feito a sua apresentação, ficarão comprehendidos nas disposições do Decreto de 18 de Janeiro do corrente anno, que será considerado em seu pleno vigor depois do referido dia 30 d'Abril.

O Encarregado da Repartição da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, 26 de Março de 1847. — *Conde das Antas*, Presidente. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila*. — *Antonio Luiz de Seabra*. — *Sebastião d'Almeida e Brito*. — *Justino Ferreira Pinto Basto*.

N.° 32.

Decreto da Junta a respeito de soldos aos officiaes.

Considerando que as despezas dos diversos ramos do serviço militar tem augmentado na proporção do extraordinario incremento de forças que diariamente recebe o exercito nacional; considerando que a qualquer sacrificio por avultado que pareça, se prestam sempre de bom grado os bravos e leaes defensores do

pronunciamento popular, quando de tal sacrificio depende o triumpho completo da presente lucta contra um governo liberticida; considerando finalmente que a incerta duração desta lucta aconselha desde já a mais severa economia: a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, decreta o seguinte:

Artigo 1.° A contar do 1.° de Março em diante, os Officiaes de linha, e Empregados Civis ou Militares do Exercito, receberão sómente, sendo Generaes, ou Superiores, vinte e quatro mil reis de soldo; sendo Capitães, Subalternos, ou Empregados Civis, ou Militares, dous terços do soldo correspondente ás suas patentes ou empregos, e metade das gratificações que por Lei lhes competem, sem deducção de quaesquer descontos, e tudo em metal.

Art. 2.° Nenhum Militar ou Empregado Civil do Exercito, receberá mais que uma ração diaria de pão e etape.

Art. 3.° Os Militares ou Empregados Civis do Exercito que tiverem direito a trez rações de foragem diarias só perceberão duas, e os que tiverem direito a maior numero dellas, só perceberão metade em rações inteiras, ficando tambem para liquidar as fracções resultadas dos numeros impares.

Art.° 4.° Iguaes disposições serão tomadas quanto ao numero de cavalgaduras de bagagem.

Art. 5.° A liquidação de todos os vencimentos em divida, com referencia ás tabellas estabelecidas, será feita mensalmente pela Inspecção Fiscal, quanto ao que pertence aos soldos e gratificações; e pelo Commissariado quanto ao que pertence a rações de pão, etape, e foragens, e a cavalgaduras de bagagens, devendo ser entregues logo aos interessados os competentes titulos.

Art. 6.° Os titulos de divida de que tracta o artigo antecedente, principiarão a ser recebidos no pagamento das decimas, nas Alfandegas, na compra dos bens e fóres nacionaes, e em todos os cofres publicos, como moeda metalica, trez mezes depois de instalado em Lisboa o governo legal. Os Encarregados das Repartições da Guerra e Fazenda o tenham assim entendido e façam executar. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, 26 de Março de 1847—*Conde das Antas* Presidente—*José da Silva Passos*, Vice-Presidente.—*Sebastião de Almeida e Brito*—*Justino Ferreira Pinto Basto*—*Francisco de Paula Lobo d'Avila.*

N.º 33.

O Nacional.

O Marechal Conde das Antas tem desenvolvido uma energia superior a todo o elogio. Em poucos dias teremos um exercito respeitavel, commandado por valentes e peritos generaes. A victoria será nossa. Por toda a parte o partido realista se mostra propenso a ajudar com todas as suas forças o partido progressista. Desde 1840 temos sempre combatido juntos nas guerras da urna. Militamos debaixo da mesma bandeira em Maio. A poderosa coallisão de todos os partidos se deve á energia que a nação mostrou nas eleições de 1845, e no pronunciamento de 1846. Hoje é mister sacrificar tudo nos altares da patria, e formar outra coallisão armada contra os vandalos. Aristides disse ao general Espartano: dá mas ouve. Soffrâmos tudo; mas unamo-nos todos em volta do penacho branco da Junta do Porto, e do immortal Conde das Antas, que como o penacho de Henrique 4.º a nação viu sempre na estrada da honra. Um homem pode ter muitos meritos, ser objecto de muitas adorações; mas é um homem. E a elle não se pode, não se deve sacrificar o bem de um povo, um reino todo. Uma dynastia não é senão uma familia: E um reino compõe-se de muitas familias. Uma dynastia aos olhos de Deos, e os da humanidade, e da civilisação vale muito menos do que todas as familias que occupam o territorio de uma nação. Os interesses dynasticos são mesquinhos, miseraveis, em comparação dos grandes interesses de todo um povo.

A patria primeiro que o rei: — os reis foram creados para felicidade das nações, e as nações não foram creadas para regalo dos principes. As suas dôres, o seu sangue, as lagrimas de tantas mãis, de tantas viuvas, de tantos orphãos não se lhes póde conceder como regio passatempo.

O Marquez de Saldanha, tão hypocrita em politica como em religião, agora absolutista, agora republicano, viveu longo tempo fóra do Reino. Ao lado de Metternich aprendeu o despotismo, como ao lado dos carbonarios italianos aprendeu o republicanismo. Encantado do systema de prisões de Spielberg, admirador dos fusilamentos hespanhoes, respeitador da memoria do Conde de Basto, e do João Branco, — para salvar o povo portuguez das penas do inferno, julgou que era necessario prende-lo a austriaca, fusila-lo á hespanhola, confisca-lo á Conde de Basto. Como homem politico o General Saldanha não tem crenças, nem convicções; — como homem particular perdeu todas as virtudes; porque sem motivo, nem aggressão alguma, manda prender seus antigos amigos particulares, a quem devia provas da mais affectuosa amizade; — como administrador, póde-se avaliar como elle tractaria a fazenda publica, quando se sabe que elle desbaratou a sua fortuna particular.

A INTERVENÇÃO.

CORRESPONDENCIA OFFICIAL.

N.º 34.

Sir G. Hamilton Seymour ao Conde das Antas.

Lisboa, 1 de Maio de 1847.

Sr. Conde.—O Coronel Wylde terá a honra de entregar esta carta a V. Ex.ª Do caracter particular do portador, como este tem a vantagem de ser pessoalmente conhecido de V. Ex.ª não careço fallar: em quanto á sua capacidade publica, direi tão sómente que elle é o agente confidencial, approvado pelo governo de S. M. B. cujos sentimentos e resoluções elle se acha authorisado a patentear á Junta do Porto.

Referindo-se V. Ex.ª para mais ampla informação sobre estes pontos, ao Coronel Wylde, limitar-me-hei a notar a V. Ex.ª que o governo de S. M. B. lamentando as calamidades, que por dissenções civis teem sido acarretadas sobre um paiz ligado por tantos laços de amizade á Inglaterra, tomou em séria consideração a possibilidade de terminar pelos meios pacificos um estado de cousas tão afflitivo para os amigos de Portugal, e tão infinitamente mais pungente para os mesmos Portuguezes.

Por tanto, depois das communicações confidenciaes com os governos alliados de França e Hespanha, começou o governo de S. M. B. por se dirigir ao Governo da Rainha, a Benigna Soberana de V. Ex.ª de cujas benevolas e maternaes intenções para

com os seus subditos de todas as classes se tem recebido as seguranças mais satisfactorias e as provas mais positivas.

Munido destas, será do dever do Coronel Wylde o exigir respeitosa, mas firmemente da Junta do Porto, que desista de uma resistencia á Authoridade Real, que d'ora ávante não teria desculpa; e que immediatamente volva á sua primitiva fidelidade e obdiencia á Rainha.

Esta intimação estou convencido será attendida com grande jubilo logo que V. Ex.ª tenha communicado á Junta as provas não equivocas das benignas intenções de S. M. F., que serão levadas ao conhecimento de V. Ex.ª por um Agente do Governo Britannico.

Com esta convicção e com aquella natural repugnancia que devemos sentir quando nos dirigimos com uma linguagem ameaçadora a um homem de elevada honra e sublime caracter, tenho só a dizer, que se infelizmente fôr desprezada esta intimação, o Governo de S. M. B. (seja qual fôr a relutancia) se verá compellido a concertar taes medidas ulteriores com os Governos de Hespanha e França que as circumstancias possam tornar inevitaveis.

Sobre este ponto, todavia, não me alargarei; antes é o meu desejo reflectir sobre a perspectiva mais brilhante, que se desprega a Portugal pela sincera reconciliação de toda a Nação Portugueza para com a sua legitima e indulgentissima Soberana.

Resta-me unicamente observar, que o Coronel Wylde será acompanhado ao Porto pelo Marquez de Hespanha, o qual em consequencia do desejo expressado na missão de S. M. B. á de S. M. C. terá instrucções de participar na sua maior plenitude a missão confiada ao Commissario Inglez.

Aproveito, Sr. Conde, esta opportunidade de offerecer a V. Ex.ª a segurança da minha alta consideração etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 35.

O Conde das Antas ao Coronel Wylde.

Presidencia da Junta Provisoria — Porto 7 de Maio de 1847.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que se acham encarregados pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, a fim de tractarem com V. Ex.ª e com o Exm.º Sr. Marquez de Hespanha, sobre as propostas de mediação para terminar a guerra que assola o paiz, feitas pelos seus respectivos governos, os Exm.os Srs. Joaquim Antonio de Aguiar, e Manuel de Castro Pereira de Mesquita, Ministros de Estado Honorarios. — Deus Guarde etc. — *Conde das Antas.*

N.º 36.

O Conde das Antas a Sir Hamilton Seymour.

Porto, 10 de Maio de 1847.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho presente a communicação que V. Ex.ª se digna fazer-me da vinda do Exm.º Coronel Wylde encarregado de apresentar algumas propostas, em harmonia com os votos philantropicos dos Governos Europeos mais intimamente relacionados com Portugal, tendentes a terminar por meios pacificos a guerra que flagella este paiz.

Esta guerra assoladora e fratercida não pode deixar de ter impressionado os corações generosos de todo o mundo civilisado, é inspirado n'elles interesse por um povo innocente que obrigão a navegar n'um mar de sangue para o desejado Porto da independencia e liberdade. Prezo-me Exm.º Sr. de ter sido o primeiro, logo no principio da Lucta, a aconselhar a paz a S. M. a Rainha minha Soberana; mas a minha voz não pôde ser ouvida por S. M., rodeada como tem estado de máus e perfidos conselheiros! Colocado no posto de honra da Presidencia da Junta Provisoria do Governo

Supremo do Reino, incumbido pela mesma Junta do Commando Superior das forças, ufano-me em pugnar, como sempre o tenho feito, pela liberdade da minha Patria e pelo Throno Constitucional da Senhora Dona Maria Segunda, porque tal é a missão, tal o programma da Junta, que tem sabido, e saberá sustentar.

Conscia da justiça e forças proprias, nunca pensou a Junta em solicitar a Mediação d'alguma das Potencias Alliadas de Portugal; não será porém a Junta que recuse essa Mediação, quando amigavel, desinteressada e honrosa. Nem outra cousa póde dar-se por parte da poderosa Inglaterra n'um negocio todo Portuguez, porque repugna á generosidade d'aquella grande Nação, ao principio saluctar da não intervenção, e á dignidade do Povo Portuguez; nem outra cousa pode a Junta admittir, resolvida como está a sucumbir antes com a liberdade e a independencia da patria, do que a ser o instrumento destructor dos foros da Nação. A Junta tudo confia e tudo espera da politica generosa da mais antiga Alliada de Portugal, cuja gloria na Peninsula, solida e honrosamente adquirida, rejeita os louros d'um Trocadero porque lhe sobram colhidos em mil batalhas pelejadas pela independencia e liberdade dos Peninsulanos.

A Junta tem juz indisputavel á comtemplação de S. M. F. e dos governos amigos d'este paiz. A's suas idéas de ordem e liberdade legal he devida a moderação, magestosa e talvez sem par no mundo, com que tem progredido a Revolução, uma das mais populares de que faz menção a Historia Portugueza; talvez, e poderia asseveral-o a V. Ex.ª, que a Junta, sacrificando tudo aos seus drincipios de nimia moderação, tem recusado meios aliás energicos, por ultra-revolucionarios, de apressar a victoria.

Glorio-me por tanto de ser interprete dos sentimentos da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, asseverando a V. Ex.ª que, certa a Junta das vistas amigaveis e liberaes do Gabinete Britannico e das sympathias e interesse que lhe desperta a desdita do povo portuguez; e animada dos mais vivos desejos de uma reconciliação honrosa; tanto quanto reconhecida e apreciadora dos bons officios das Nações amigas a favor de Portugal, trabalha d'accordo com os Exm.ᵒˢ Srs. Coronel Wylde e Marquez de Hespanha por fixar as bases para o arranjo amigavel com a Côrte, sem quebra da dignidade do Throno da Senhora Dona Maria Segunda nem

dos direitos do povo portuguez. — Aproveito etc. — *Conde das Antas.*

N.º 37.

O Coronel Wylde á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

«Gladiator,» surto no Porto, 7 de Maio de 1847.

Illm.os e Exm.os Srs. — Tendo S. M. F. a Rainha de Portuga acceitado a medeação dos seus Alliados, para levar a effeito uma reconciliação entre os partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que tão desgraçadamente tem havido neste paiz, o marquez de Hespanha, e eu, fomos commissionados por nossos respectivos governos, e devidamente authorisados pelo governo de S. M. F. para communicar á Junta do Porto as condições que S. M. se compraz d'offerecer aos seus subditos para o fim proposto, e que é das suas benevolas intenções o levar a effeito tão depressa como a tranquillidade se restabeleça.

Estas condições, cuja cópia tenho a honra de vos enviar, consideram-nas os alliados de S. M. F. justas e bastantes, e que asseguram os interesses legitimos tanto pessoaes, como os da Nação, e que tudo o que um portuguez patriota póde desejar está garantido neste arranjo. O governo de S. M. B. nem por um momento julga que tendo a rainha acceitado esta resolução, a Junta hesite em a acceitar da sua parte, pois que seria isso incorrerem n'uma pesada responsabidade, e causar grandes males ao seu paiz, sem razão alguma que a podesse justificar á face do mundo civilisado.

Aproveito esta occasião para protestar a V.as Exc.as a minha mais alta consideração. — *W. Wylde*, Coronel. — A SS. Exc.as o Presidente e mais Membros da Junta do Porto.

Condições.

1.ª Uma ampla amnistia para todos os delictos politicos commettidos desde o principio d'Outubro passado, e o immediato chamamento de todas as pessoas que desde essa época tiverem sido mandadas para fóra de Portugal por motivos politicos.

2.ª A revogação immediata de todos os decretos que teem sido publicados desde o principio d'Outubro passado, e que infringem ou violam a constituição e as leis.

3.ª A convocação das Côrtes logo que se concluirem as eleições a que deve proceder-se sem demora.

4.ª A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos Cabraes, nem sejam Membros da Junta do Porto.

E' cópia fiel. — *W. Wylde*, Coronel.

N.º 38.

O Marquez de Hespanha ao Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tendo S. M. a Rainha Fidelissima acceitado a medeação de seus Alliados com o fim de effectuar a reconciliação entre os partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que desgraçadamente existe neste reino: o Coronel Wylde e eu fomos commissionados por nossos respectivos governos, e devidamente authorisados pelo de S. M. F. para communicar á Junta do Porto as condições que a Rainha de Portugal offerece espontaneamente a seus subditos com o indicado objecto, as quaes é da sua benevola intenção levar a effeito tão promptamente como a tranquillidade se ache restabelecida no paiz.

As condições que por cópia tenho a honra de remetter inclusas a V. Ex.ª são consideradas pelos Alliados de S. M. F. justas e amplas para prover a todos os interesses pessoaes ou nacionaes que a Junta póde legitimamente exigir, e a que todos os objectos, que um patriota portuguez póde vivamente desejar sejam assegurados pelo cumprimento desta estipulação.

Ao governo de S. M. C. não póde pois figurar-se a possibilidade de que depois da Junta ter noticia d'estas resoluções da Rainha de Portugal, possa vacilar um momento em acceita-las; porque de outro modo incorreria em uma grave responsabilidade, acarretando ao seu paiz graves e lamentaveis males, sem alguma razão que, na opinião do mundo civilisado, possa desculpa-la.

Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. — A bordo do vapor de guerra de S. M. B., *Gladiator*, em 7 de Maio de 1847. — *O Mar-*

quez de Hespanha.—Illm.° e Exm.° *Sr.* Presidente da Junta do Porto.

(N. B. Segue-se a cópia dos artigos apresentados pelo Coronel Wylde.)

N.° 39.

Os Commissarios Britanico e Hespanhol ao Conde das Antas.

Porto 10 de Maio de 1847.

Extracto.

Propõem um armisticio, ou suspensão de hostilidades entre as forças belligerantes, em quanto estiverem pendentes as negociações, e não houver uma decisão diffinitiva da parte das Potencias Alliadas.

N.° 40.

O Conde das Antas aos Commissarios Britannico e Hespanhol.

Illm.^os e Exm.^os Srs.—Accuso recebido o officio de 10 do corrente e nota adjuncta da mesma data em que V. Ex.^as propõem um armisticio ou suspensão de hostilidades entre as forças belligerantes. E tendo maduramente examinado a dita proposta e considerado as vantagens e inconvenientes d'ella com respeito á santa causa do povo Portuguez, porque pugna a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, d'acordo com a mesma Junta, tenho a honra de significar a V. Ex.^as que não posso convir no proposto armisticio.

Na actualidade dos negocios, quando em toda a parte os povos energicamente se pronunciam contra a tyrania da facção que domina em Lisboa, e impõem a lei a S. M. a Rainha, seria um proceder menos honroso e leal por parte da Junta o abandonar friamente um povo inteiro ao furor da soldadesca, á perseguição e vexames das authoridades inimigas; quando em toda a parte as for-

ças da Junta (por sua superioridade e disciplina, teem tomado a mais brilhante e decisiva offensiva.)

A Junta tem dado evidentes provas do desejo de uma conciliação honrosa; as condicções d'essa conciliação, que foram já presentes a V. Ex.as são obvias e derivam-se de anteriores promessas e compromissos solemnes; derivam-se de palpaveis conveniencias, e da inalienavel justiça que assiste ao povo Portuguez. Se o Governo de Lisboa não é indifferente aos soffrimentos da patria, essa desejada conciliação não tardará pois a realisar-se; mas se se der essa lamentavel e criminosa indifferença, então o armisticio não faria mais do que prolongar a lucta, surtindo d'est'arte effeito contrario áquelle que as Potencias amigas e V. Ex.as teem em vista. O que me pareceu dever levar ao conhecimento de V. Ex.as em resposta ao já citado officio. — Deos Guarde a V. Ex.as — *Conde das Antas*.

N.º 41

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Marquez d'Hespanha.

Illm.º e Exm.º Sr.—A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em nome da Nação e da Rainha, tem presente o officio que V. Ex.ª se serviu dirigir-lhe, em data de 7 do corrente Maio, incluindo a copia dos quatro artigos que por parte do governo de S. M. F. d'acordo com os gabinetes britannico e hespanhol foram considerados como proprios para levar a effeito a reconciliação dos partidos belligerantes, e pôr termo á guerra civil que desgraçadamente assola este paiz. — A Junta penetrada do mais sincero e ardente desejo de cooperar quanto coubesse em suas forças para que tão justo fim se consiga, salvas as liberdades nacionaes e o decoro do throno garantido pela constituição portugueza, deu a este assumpto toda a consideração que elle merecia, achou justos e convenientes os artigos que lhe foram communicados, mas que não poderiam sortir o desejado effeito sem as explicações, desenvolvimentos e addições que tem a honra de transmittir a V. Ex.ª para que sejam presentes ao governo de S. M. F., e que esta

Junta considèra como condição essencial da sua acceitação. — Nas conferencias que tiveram lugar entre V. Ex.ª e os comissarios da Junta, poderia V. Ex.ª informar-se cabalmente das razões e ponderosos motivos que a Junta teve para desejar que esta reconciliação da familia portugueza assentasse em garantias reaes e effectivas, que tranquillisassem todos os espiritos e removessem toda e qualquer suspeita sobre as verdadeiras e benevolas intenções de S. M. F.; e entende pois que só d'esta forma se poderão evitar os males que sem falta continuariam de affligir este paiz, sem razão alguma que podesse justificar a imprevidencia da mesma Junta, não só aos olhos da Nação mas ainda aos do mundo civilisado.

Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 13 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Snr. Marquez de Hespanha. — *Conde das Antas*, Presidente — *Jose da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila — Antonio Luiz de Seabra — Sebastião d'Almeida e Brito — Justino Ferreira Pinto Basto.*

(Identica ao Coronel Wylde.)

Artigos apresentados á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino pelos Commissarios dos Governos de S. M. B. e de S. M. C.

Artigo 1.º Uma ampla amnistia para todos os delictos politicos commettidos desde o principio d'Outubro passado, e o immediato chamamento de todas as pessoas que desde essa epocha tiverem sido mandadas para fóra de Portugal por motivos politicos.

Substituição apresentada pela Junta.

Haverá perpetuo esquecimento de quaesquer factos politicos ou relativos a opiniões politicas que tiveram origem nos acontecimentos da noite de 6 d'Outubro de 1846. As pessoas que tiverem sido prêsas por motivos politicos serão postas em liberdade, as que tiverem sido mandadas para fóra do reino, serão immediatamente chamadas. Por-se-ha termo aos processos instaurados sobre

os referidos factos, e as sentenças proferidas contra individuos implicados nelles serão consideradas como senão tiveram existido: Serão declarados nullos os decretos de demissão ou exautboração de patentes e postos militares, empregos, titulos e condecorações publicadas pelos ministros de S. M. posteriormente áquelles acontecimentos.

Art. 2.º A revogação immediata de todos os decretos que teem sido publicados desde o principio d'Outubro passado, e que infringem ou violam a constituição e as leis.

Substituição apresentada pela Junta.

Serão immediatamente revogados todos os decretos que teem sido publicados pelos ministros de S. M., desde o dia 6 d'Outubro de 1846, que infringem a constituição, as leis, e quaesquer disposições em vigor.

Art. 3.º A convocação das Côrtes logo que se concluirem as eleições a que deve proceder-se sem demora.

Substituição apresentada pela Junta.

O processo para a eleição de deputados ás Côrtes geraes e extraordinarias começará dentro de 30 dias contados da nomeação do ministerio, que mereça a confiança de S. M. e a da Nação. O Decreto de 27 de Julho de 1846 será escrupulosamente observado em todas as suas provisões, assim relativamente á eleição, como aos poderes geraes e especiaes para a revisão da Carta Constitucional, especificados no art. 73. As Côrtes reunir-se-hão imperterivelmente 15 dias depois de concluidas as eleições no continente do reino.

Art. 4.º A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos Cabraes, nem sejam Membros da Junta do Porto.

Substituição apresentada pela Junta.

Sua Magestade nomeará um ministerio composto de pessoas, que merecendo a sua confiança, tenham tambem a do paiz, não

podendo por consequencia entrar nelle os cabralistas, nem os individuos que tomaram parte nos desgraçados acontecimentos da noite de 6 d'Outubro de 1846, ou os que tiverem concorrido para aggravar as suas consequencias, dando ajuda e apoio ao systema infelizmente seguido pelos ministros de S. M. posteriormente áquelles acontecimentos.

Nenhum dos Membros da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, pertende nem pertendeu nunca fazer parte da nova Administração.

Artigos addicionaes apresentados pela Junta, e que ella considera como condição essencial da aceitação d'aquelles quatro.

Art. 1.° Terão plena e immediata execução a Carta Constitucional, as leis, e as mais disposições em vigor antes da noite de 6 d'Outubro de 1846, e guardar-se-hão a todos os cidadãos os seus direitos e as garantias constitucionaes.

Art. 2.° As disposições dos Decretos da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino de 27 de Fevereiro, 26 de Março e 28 d'Abril de 1847, relativamente aos officiaes que pertenceram ao exercito realista, serão inviolavelmente mantidas. O Governo de S. M. continuará a dar-lhes a mesma consideração que elles mereceram á Junta.

Art. 3.° As pensões concedidas pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino ás pessoas das familias dos individuos militares ou não militares que foram victimas da sua dedicação á causa nacional, sustentada pela Junta, ficarão subsistindo. As pessoas a quem não tiver ainda sido applicado o decreto da Junta de 16 de Novembro de 1846, poderão reclamar o beneficio delle.

Art. 4.° As providencias sobre diminuição e abolição de tributos e impostos publicados pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino continuarão em vigor até que as Côrtes provejam definitivamente sobre este objecto. Os emprestimos feitos á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino e ás mais Juntas, ou aos seus delegados, os dinheiros, generos e mais objectos applicados á sustentação da causa nacional, serão pagos, não o tendo sido

antes, na forma declarada nos respectivos decretos e actos. As despezas feitas pelas Juntas e mais authoridades serão aprovadas, prestando ellas as devidas contas.

Art. 5.º S. M. dignar-se-ha de mudar os principaes officiaes empregados da sua real casa, substituindo-os por pessoas que professem os mesmos principios politicos que os membros do ministerio que deve organisar-se, como se usa em outras nações constitucionaes.

Art. 6.º Os despachos e promoções militares do exercito e armada, e as nomeações para differentes empregos feitas pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, serão mantidas. O mesmo se observará a respeito das condecorações e titulos concedidos pela Junta.

Art. 7.º Serão conservadas todas as forças tanto de linha como nacionaes regulares que obedecem á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, até que as Côrtes decretem a lei da fixação da força publica e provejam sobre a sua organisação. Estas forças formarão as guarnições de Lisboa e Porto. As forças sujeitas ao governo de Lisboa serão distribuidas pelos quarteis nas provincias, segundo melhor convier á paz e á tranquilidade publica.

Art. 8.º Não haverá commando militar superior geral. Os commandos das divisões militares e dos corpos do exercito serão confiados a generaes e officiaes que tiverem dado provas da sua adhesão ao pronunciamento nacional, ou o não tiverem hostilisado.

Art. 9.º O ministerio que ha-de ser immediatamente nomeado publicará e fará executar os actos respectivos, para cumprimento dos artigos apresentados pelos commissarios dos governos de S. M. B. e de S. M. C. com as alterações propostas pela Junta, e dos artigos addicionaes offerecidos pela mesma Junta.

A Junta julgando cumpridos uns e outros artigos, e assegurada a liberdade constitucional do paiz, dará por acabada a sua missão. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 13 de Maio de 1847 — *Conde das Antas*, Presidente, — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila* — *Antonio Luiz de Seabra* — *Sebastião d'Almeida e Brito* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

N.° 42.

O Conde das Antas aos Commissarios Britannico e Hespanhol.

Illm.os e Exm.os Srs. — Accedendo aos desejos por V. Ex.as manifestados, submetti de novo á consideração da Junta a proposta d'armisticio que V. Ex.as se serviram dirigir-me em 10 do corrente; e tenho a honra de communicar a V. Ex.as, que a mesma Junta, muito a seu pezar, reconheceu a impossibilidade em que se acha de poder annuir áquella proposta, sem grave comprometimento da causa que defende.

Aproveito esta occasião, etc.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 14 de Maio de 1847. — *Conde das Antas.*

N.° 43

«Gladiator» Surto no Porto, 15 de Maio de 1847.

Illm.os e Exm.os Srs. — Tenho a honra de accusar a recepção da Carta de V. Ex.as datada de 13 do corrente, em resposta áquella que tive a honra de dirigir a V. Ex.as no dia 7 do corrente, communicando á Junta as condições liberaes offerecidas por S. M. F. para o fim de terminar a guerra civil que tão infelizmente assola este paiz.

Vejo com grande magoa n'essa resposta, que em vez da Junta approvar o gracioso offerecimento da sua Soberana, no espirito conciliador em que é feito, recusa acceitar as condições propostas, sem certas alterações e artigos que ella declára necessarios para garantias reaes e effectivas, e como indispensaveis para tranquilisar o espirito publico e remover toda a suspeita quanto á sinceridade das intenções de S. M.

Essas condições são consideradas, pelo Commissario de S. M. C. e por mim, como totalmente incompativeis com as nossas instrucções, e muito mais vindo acompanhadas da recusa feita pela

Junta para acceder a uma suspensão de hostilidades em quanto as negociações estão pendentes. Não tenho portanto outra alguma alternativa que não seja annunciar á Junta que o Governo britannico, de accôrdo com os Alliados de S. M. F., darão sobre isto os passos que julgarem mais acertados para prestar auxilio effectivo á Rainha de Portugal, afim de restabelecer a tranquilidade nos seus dominios.

Fazendo esta communicação a V. Ex.ª, tenho outro sim ordem de fazer saber á Junta e aos seus partidarios, que, depois das condições liberaes offerecidas por S. M. F., a continuação da resistencia á sua authoridade, excluiria, os que assim resistissem, do beneficio da amnistia, tornando-os responsaveis por todas as calamidades que possam acarretar sobre o seu paiz. — Aproveito etc. — *W. Wylde*. Coronel.

N.º 44.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

Legação Britannica em Lisboa. — 20 de Maio de 1847. — Sr. Conde. — Tendo a Junta primeiramente julgado mais conveniente o rejeitar os termos d'uma medeação proposta por parte da Rainha, por um commissario de S. M. B., e depois mostrando estar no proposito de não vir a nenhum accôrdo por isso que se recusou a annuir a um armisticio, sinto vêr-me obrigado, para desempenhar uma imperiosa obrigação, a pedir á Junta que suspenda as hostilidades assim por mar como por terra, pelo tempo que fôr mister para este negocio ser levado ao conhecimento do governo de S. M. e do de Hespanha e França, e estes Governos adoptarem medidas taes que ponham termo aos actos de violencia, e ao derramamento de sangue, de que tem sido theatro este paiz.

Outra similhante notificação vos será dirigida pela embaixada de S. M. C.

Cumpre-me mais dizer-vos, que foram dadas as competentes ordens ao consul de S. M. para tomar as medidas afim de que todos os navios britannicos saiam do Douro.

Peço-vos, senhor, que a resposta da Junta a esta notificação

seja dada ao capitão Robb o mais breve possivel.

Aproveito esta occasião para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta consideração. — *G. H. Seymour*, ministro de S. M. B.

N.º 45.

D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon ao Conde das Antas.

Senhor Conde. — A resistencia que mostrou a Junta estabelecida nessa cidade do Porto a acceitar as bases de medeação que lhe foram apresentadas pelo senhor Marquez de Hespanha em nome da minha Soberana, dando assim o testemunho de que não abriga o desejo de entrar em arranjo algum pacifico, me impõem o grave dever de exhortar a mesma Junta a suspender as hostilidades por mar e terra até que o governo de S. M. C., assim como o da Grã-Bretanha e França possam inteirar-se do estado actual da questão portugueza, e adoptar em consequencia as medidas indespensaveis para pôr termo aos actos de violencia, e á effusão de sangue de que por tanto tempo tem sido theatro este paiz.

Com este motivo tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que foram expedidas as ordens para que saiam com a maior brevidade as embarcações hespanholas que possam achar-se no Douro.

Espero por ultimo que essa Junta terá a bondade de transmittir ao sr. commandante D. José Antonio Montes a sua resposta a esta notificação com a menor demora possivel.

Aproveito gostoso esta occasião que se me apresenta para renovar a V. Ex.ª o testemunho do meu apreço, e da minha mais alta consideração. Lisboa 20 de Maio de 1847. — Exm.º Sr. B. L. M. de V. Ex.ª o attento e seguro servidor. — *Luiz Lopes de la Torre Ayllon.* — Exm.º Sr. Conde das Antas.

N.º 46.

Mr. de Varennes ao Conde das Antas.

Senhor Conde. — Os senhores representantes da Hespanha e Grã-Bretanha escrevem hoje a V. Ex.ª para lhe pedir que prolongue o armisticio até que elles tenham podido conhecer as intenções dos seus governos. Permitta-me V. Ex.ª exprimir-lhe quanto eu desejaria que não tomando conselho senão do seu patriotismo, e do seu amor da humanidade quizesse ceder a este pedido. Tenho a honra de lhe offerecer, Senhor Conde, todas as seguranças dos sentimentos da minha mais alta consideração. — Lisboa 20 de Maio de 1847. — O Ministro de França — *Varennes.*

N.º 47.

O Conde das Antas a Sir G. H. Seymour.

Illm.º e Exm.º Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me dirigiu em data de 20 do corrente, em que V. Ex.ª exhorta a Junta, a que tenho a honra de presidir, para que haja de convir em uma suspensão temporaria de hostilidades. A Junta, desejosa sempre de não separar da justiça da sua causa a boa vontade das nacções, que tanto interesse mostram pela sorte deste paiz, viu com o mais profundo sentimento, que a franca e leal declaração, que havia feito sobre as propostas de conciliação, que por parte do governo de S. M. F. lhe foram apresentadas pelo coronel Wylde, e pelo Marquez de Hespanha, tenha sido interpretada como uma prova do pouco desejo, que a mesma Junta abriga de vêr terminar pacificamente a lucta desastrosa em que a Nação se acha empenhada. Como portuguezes, que somos, mais interessados que ninguem, na paz e bem estar da nossa patria commum, não podemos deixar de repellir tão injusta accusação. O sangue que se tem derramado, ou poderá continuar a derramar-se é sangue portuguez, é o nosso proprio sangue; e sem razões de força maior que a isso nos obrigassem, jámais o consentiriamos. Essas razões

do a triste necessidade em que a Nação se tem visto de sustentar e defender as liberdades publicas, que a mesma Nação considera como o penhor sagrado do seu bem-estar e prosperidade, e que uma facção tão inimiga do throno, como do paiz, tentára subverter e aniquilar. — A Junta não recusou annuir, como V. Ex.ª affirma, ás propostas que lhe foram feitas, antes pelo contrario as julgou acceitaveis e convenientes no seu pensamento; mas viu que facilmente seriam illudidas, se não fossem acompanhadas de explicações, e desenvolvimentos, que as podessem garantir: acceitando os principios, não fez mais do que deduzir as consequencias, que agora, não sem grande maravilha, vê condemnadas. E quando em fim alguma cousa houvesse na sua resposta, que parecesse menos consequente, nenhuma duvida poderia haver, em que logo que fosse nomeado um ministerio, que merecesse a confiança do throno e da Nação, de novo se reconsiderasse este objecto. Em politica as frazes nada segnificam sem os meios de execução, e muito indiscretamente andaria esta Junta, se houvesse de commetter a vagas promessas, sempre faceis de illudir, a sorte presente e futura do paiz. Accrescenta V. Ex.ª como outra razão, que o conduziu a formar aquelle juizo, a penosa necessidade em que a Junta se viu de declinar o armisticio que lhe fóra proposto pelo Coronel Wylde e Marquez de Hespanha. Tambem nesta parte não fez V. Ex.ª justiça aos sentimentos da Junta; e para justificar a sua recusa ahi estão as difficuldades que se apresentam para a acceitação das condições propostas pela Junta, e os progressos que tem feito as armas nacionaes desde então ate hoje, sem a menor effusão de sangue. Entretanto tal é o desejo que a Junta nutre de acabar pacificamente esta deploravel contenda, que tem resolvido dirigir directamente a S. M. F. uma respeitosa mensagem, não só para tratar o armisticio proposto, mas igualmente as providencias ulteriores indespensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal, e a liberdade constitucional, sem quebra do decoro do throno e da independencia nacional.

E para melhor se conseguir este fim, a Junta aproveitando as boas disposições, que V. Ex.ª tem manifestado a bem da pacificação deste paiz, roga a V. Ex.ª se digne obter de S. M. F. a graça de admittir á sua real presença os commissarios que a Junta designar para serem portadores daquella respeitosa mensagem,

Aproveito esta occasião de reiterar a V. Ex.ª os mais sinceros protestos da mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 26 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. G. H. Seymour, ministro de S. M. B. — *Conde das Antas.*

N.º 48.

O Conde das Antas a D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon.

Illm.º e Exm.º Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me dirigiu em data de 20 do corrente, em que V. Ex.ª exhorta a Junta, a que tenho a honra de presidir, para que haja de convir em uma suspensão temporaria de hostilidades. A Junta, desejosa sempre de não separar da justiça da sua causa a boa vontade das nações, que tanto interesse mostram pela sorte deste paiz, viu com o mais profundo sentimento, que a franca e leal declaração, que havia feito sobre as propostas de conciliação, que por parte do governo de S. M. F. lhe foram apresentadas pelo Coronel Wylde e pelo Marquez de Hespanha, tenha sido interpretada como uma prova do pouco desejo, que a mesma Junta abriga de vêr terminar pacificamente a lucta desastrosa em que a Nação se acha empenhada. Como portuguezes, que somos, mais interessados que ninguem, na paz e bem-estar da nossa patria commum, não podemos deixar de repellir tão injusta accusação. O sangue que se tem derramado, ou poderá continuar a derramar-se, é sangue portuguez, é o nosso proprio sangue; e sem razões de força maior, que a isso nos obrigassem, jamais o consentiriamos. Essas razões são a triste necessidade em que a Nação se tem visto de sustentar e defender as liberdades publicas, que a mesma Nação considera como penhor sagrado do seu bem-estar e prosperidade, e que uma facção tão inimiga do throno, como do paiz, tentára subverter e aniquilar. — A Junta não recusou admittir, como V. Ex.ª affirma, as propostas que lhe foram feitas; antes pelo contrario as julgou acceitaveis e convenientes ao seu pensamento; mas viu que facilmente seriam illudidas, se não fossem acompanhadas de explicações, e desenvolvimentos, que as pudessem garantir, acceitando

os principios, não fez mais do que deduzir as consequencias, que agora, não sem grande maravilha, vê condemnadas. E quando em fim alguma cousa houvesse na sua resposta, que parecesse menos consequente, nenhuma duvida poderia haver, em que logo que fosse nomeado um ministerio, que merecesse a confiança do throno e da Nação, de novo se reconsideraše este objecto. Em politica as phrases nada significam sem os meios de execução, e muito indiscretamente andaria esta Junta, se houvesse de commetter a vagas promessas, sempre faceis de illudir, a sorte presente e futura do paiz. Accressenta V. Ex.ª como outra razão, que o conduziu a formar aquelle juizo, a penosa necessidade em que a Junta se viu de declinar o armisticio que lhe fôra proposto pelo coronel Wylde e Marquez de Herpanha. Tambem nessa parte não fez V. Ex.ª justiça aos sentimentos da Junta; e para justificar a sua recusa ahi estão as difficuldades que se apresentam para a acceitação das condições propostas pela Junta; e os progressos que teem feito as armas nacionaes desde então até hoje sem a menor effusão do sangue. Entretanto tal é o desejo que a Junta nutre de acabar pacificamente esta deploravel contenda, que tem resolvido dirigir directamente a S. M. F. uma respeitosa mensagem, não só para tratar o armisticio proposto, mas igualmente as providencias ulteriores indispensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal, e a liberdade constitucional, sem quebra do decoro do throno e da independencia nacional.

E para melhor se conseguir este fim, a Junta aproveitando as boas disposições que o ministro de S. M. B. tem manifestado a bem da pacificação deste paiz, lhe roga na data deste se digne obter de S. M. F. a graça de admittir á sua real presença os commissarios que a Junta designar para serem portadores daquella respeitosa mensagem. Aproveito esta occasião de reiterar a V. Ex.ª os mais sinceros protestos da mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 26 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. D. Luiz Lopes de la Torre Aylion, Ministro de S. M. C. — *Conde das Antas.*

N.º 49.

O Conde das Antas a Mr. de Varennes.

Illm.º e Exm.º Sr. — Accuso a recepção da carta que V. Ex.ª me fez a honra de escrever em data de 20 do corrente, empenhando o meu patriotismo e humanidade para concluir um armisticio entre as forças do governo de Lisboa, e as da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que fôra sollicitado pelos ministros de S. M. B. e de S. M. C. — Tive na maior consideração a recommendação que me foi feita por uma pessoa tão authorisada como V. Ex.ª e levando o negocio ao conhecimento da Junta ella o resolveu de uma maneira que me parece altamente decorosa para a corôa e para a nação; dando assim a Junta mais uma nova prova da sua alta consideração e profundo respeito para com a augusta pessoa de S. M. a Rainha. — A Junta encarrega-me de enviar á V. Ex.ª copia da carta que nesta data dirigiu ao ministro de S. M. B., pela qual V. Ex.ª ficará plenamente inteirado das leaes intenções da Junta. — Aproveito esta occasião para significar a V. Ex.ª a minha mais alta consideração e estima. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, 26 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Ministro de França, junto á Côrte de Lisboa. — *Conde das Antas.*

N.º 50.

O Vice Presidente da Junta Provisoria no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de enviar a V. S.ª a copia do officio que o commandante das forças navaes da Junta acaba de dirigir ao encarregado dos negocios da marinha, do qual consta que o mencionado commandante fôra intimado vocalmente para fazer entrar para dentro deste porto as forças do seu commando e conserva-las ahi até chegar a resolução do governo de S. M. B.

ácerca das propostas para terminar a guerra civil que assola este paiz.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino não póde crer que se uma similhante intimação fosse ordenada pelo governo de S. M. B, deixasse de ser enviada por escripto ao commandante das forças navaes da Junta, e por isso a mesma Junta se apressa a pedir a V. S.ª uma declaração explicita sobre tão inesperado acontecimento. Digne-se V. S.ª declarar-lhe se o governo de S. M. B. ordenou ás suas forças navaes, que hostilisem as forças navaes da nação portugueza que operam debaixo das ordens da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino; e se no caso de resistencia áquella intimação vocal as forças britannicas estão resolvidas a fazer fogo á nossa esquadra.

Em quanto V. S.ª não mandar uma resposta a este officio, a Junta não póde responder á sollicitação para a concessão de um armisticio.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S. os protestos da minha particular estima e consideração. Repartição dos Negocios Estrangeiros da Junta Provisoria no Porto 25 de Maio de 1847. — *José da Silva Passos* — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston; Consul de S. M. B. no Porto.

Officio a que se refere a nota supra.

Illm.º e Exm.º Sr. — Neste momento acaba de vir a bordo deste navio o commandante do vapor de guerra «Polyphemus» da parte do commandante das forças navaes de S. M. B. Sir Thomaz Maitland, intimar-me para que a esquadra do meu commando recolhesse para a cidade do Porto, não tornando a sahir a barra em quanto não chegar a resposta do gabinete inglez sobre a convenção proposta pelo governo rebelde, sob pena de ser detida pela esquadra ingleza.

Exigi esta intimação por escripto, porém foi-me negada, mostrando-lhe nesta occasião as instrucções confidenciaes que recebi de V. Ex.ª Exigi mais que o bloqueio da esquadra rebelde retirasse para Lisboa no caso de regressar a esta barra; respondeu que a entrada dos navios estrangeiros no nosso porto seria franca. Fico esperando as ordens de V. Ex.ª conservando-me fundeado em frente da barra.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do vapor de guerra Mindello, fundeado em frente da barra do Porto, 25 de Maio de 1847, ás 8 horas da manhã. — Illm.º e Exm.º Sr. Justino Ferreira Pinto Basto, encarregado dos negocios da marinha e ultramar — *Eduardo João Salter*, Capitão de mar e guerra e Commandante da esquadra.

N.º 51

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice Presidente da Junta Provisoria.

Consulado Britannico no Porto, 25 de Maio de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. Ex.ª datada d'hoje, a respeito da mensagem mandada ao commandante das forças navaes da Junta, pelo commandante da forças navaes de S. M. B. neste porto Sir Thomaz Maitland.

Como Sir Thomaz Maitland estivesse comigo na occasião em que eu recebi a carta de V. Ex.ª immediatamente lhe communique o conteúdo della, e satisfazendo aos desejos que elle mostrou, apresso-me a assegurar à V. Ex.ª que elle Sir Thomaz Maitland conhecendo a possibilidade de que os barcos da Junta sejam detidos no caso de emprehenderem movimentos hostis, mandou uma mensagem ao commandante d'um vapor da Junta, fóra da barra, a pedir-lhe com a maior instancia, mas em termos amigaveis, que não sahisse ao mar, senão que entrasse no Douro, e ahi esperasse alguns dias, até virem communicações que se esperam de Inglaterra; e a razão porque não declarou isto por escripto, foi

porque era uma mensagem amigavel, (*) nada mais; e só com o fim de prevenir algumas consequencias desagradaveis, que elle, e bem assim todos os officiaes do governo de S. M. B. muito desejam evitar.

Eu espero que esta declaração não só removerá qualquer repugnancia que a Junta podesse ter em annuir ás instancias do Ministro de S. M. B. em Lisboa, para que ella cesse por um tempo determinado todas as hostilidades, mas ainda será mais um motivo sobre aquelles que a Junta já tem, para convir no pedido de V. Ex.ª

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde criado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 52.

Sir T. Maitland ao Commandante da Esquadra da Junta.

A bordo do barco de S. M. «America», no Porto 26 de Maio de 1847. — Sr. — Respondendo á vossa carta de hontem, que recebi, cumpre-me dizer-vos, que se por ventura tornarem a apparecer fóra da barra a fragata e o brigue de guerra portuguezes immediatamente instarei para que se retirem, pois tenho ordens para elles, do governo da Rainha, uma vez que os barcos do vosso commando se abstenham por ora de quaesquer actos hostis, e se retirem para dentro da barra. E rogo-vos com a maior instancia, que accedais a este pedido, tanto mais que — ficai sabendo — no caso de vos recusardes, é mui provavel que os vapores sejam detidos pelos barcos de S. M. B., como já foi intimado á Junta Suprema.

Tenho a honra de ser vosso muito obediente criado. — Sr. Capitão, *Edward J. Salter*, commandante dos vapores de guerra no Porto. — *Maitland*, Capitão e official mais antigo da Esquadra de S. M. B. no Porto.

(*) *A friendly message* ! ! ! !

N.º 53.

Protocolo da Conferencia celebrada em Londres no Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 21 de Maio de 1847, pelos Plenipotenciarios de Hespanha, França, Grã-Bretanha, e Portugal.

Tendo-se reunido em conferencia, por convite do Plenipotenciario de Portugal, os Plenipotenciarios, Hespanhol, Francez, Inglez, e Portuguez, declarou este que, por despachos recebidos n'aquelle dia do seu Governo, tinha sabido da inutilidade dos esforços feitos no Porto pelo Coronel Wylde e pelo Marquez de Hespanha, para pôr termo á guerra civil de Portugal, debaixo das condições, que por authorisação da Rainha Dona Maria se tinham feito á Junta.

Accrescentou que, como a Rainha de Portugal tinha offerecido estas condições em conformidade com os Concelhos de seus Alliados, estava encarregado por S. M. F. de renovar as proposições feitas pela Mesma aos seus Alliados signatarios do Tractado de 22 d'Abril de 1834, a fim de obter d'elles o auxilio necessario para levar a effeito a pacificação dos Seus Estados. Declarou alem disto que as condições offerecidas á Junta do Porto, em nome de S. M. F. eram:

Primeira. — Uma amnistia completa e geral de todos os delictos politicos commettidos desde o principio do mez de Outubro ultimo, e a permissão para voltarem immediatamente a Portugal todas as pessoas que se tenham visto obrigadas a expatriar-se por motivos politicos.

Segunda. — A revogação immediata de todos os Decretos promulgados desde os principios de Outubro ultimo, que estejam em contradição ou opposição com as Leis estabelecidas, e com a Constituição do Reino.

Terceira. — A convocação das Côrtes, logo que terminem as eleições, que devem fazer-se immediatamente.

Quarta. — A immediata nomeação de um ministerio composto de pessoas que não pertençam ao partido dos cabraes, nem sejam membros da Junta do Porto.

O plenipotenciario inglez confirmou a declaração do Barão de Moncorvo, e disse que o governo britannico tinha recebido n'aquella manhã officios do Coronel Wylde, annunciando o máu exito da negociação de que tinha sido encarregado juntamente com o Marquez de Hespanha; e que a Junta se havia negado a acceitar as condições propostas por S. M. F., e até mesmo a consentir em uma suspensão de hostilidades.

Os Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Inglaterra, tomando seriamente em consideração estas circumstancias, tendo presente o profundo interesse com que os seus respectivos governos olham para o bem-estar de Portugal, e o ardente desejo que os ditos governos nutrem de ver terminada a guerra civil que assola aquelle paiz, debaixo de condições fundadas por uma parte no respeito devido á dignidade e direitos constitucionaes da Corôa, e por outra a proposito para assegurar sufficientemente as liberdades do povo; convencidos alem d'isto de que as condições propostas por S. M. F. eram muito a proposito para conseguir estes dous objectos, foram todos de opinião de que tinha chegado já a occasião em que os seus respectivos governos podiam, em conformidade com os principios que até aqui lhes teem servido de guia, acceder ao pedido de auxilio que lhes dirige a Rainha de Portugal.

O Plenipotenciario Portuguez, depois de manifestar a satisfação com que recebia esta declaração dos Plenipotenciarios das trez Potencias, indicou a urgente necessidade que havia de adoptar as medidas consequentes a esta declaração, e representou que no estado actual dos negocios em Portugal a dilação sómente poderia produzir a maior effusão de sangue, e augmentar as calamidades que affligem aquelle Paiz.

Os Plenipotenciarios das trez Potencias, em attenção a estas circumstancias, e persuadidos da urgencia do caso, resolveram de commum accordo acceder á petição do Plenipotenciario Portuguez, e em consequencia se decidiu prestar-se immediatamente á Rainha de Portugal o auxilio pedido. Em virtude d'esta determinação, os Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Inglaterra, prometteram que as forças navaes dos seus respectivos Governos, actualmente estacionadas na Costa de Portugal, se reuniriam immemediatamente ás forças navaes de S. M. F. para tomar parte em

todas as operações que se julgassem necessarias ou opportunas pelo Commandante das forças combinadas, a fim de se conseguir o objecto a que todos se propunham.

O Plenipotenciario de Hespanha prometteu, que um corpo de tropas, cujo numero se fixaria entre os Governos de Hespanha, e de Portugal, entraria n'este Reino com o objecto de prestar a sua cooperação ás de S. M. F., e que estas tropas se retirariam de Portugal dous mezes depois da sua entrada, ou antes disso, se antes for conseguido o objecto da expedição.

Os Plenipotenciarios das quatro Potencias offereceram, além d'isto, que enviariam as ordens necessarias para o cumprimento do accordado, aos Officiaes de Marinha dos respectivos Governos, e aos Generaes que commandam as tropas Hespanholas na fronteira de Portugal. — *Xavier de Isturiz. — Jarnac. — Palmerston. Torre do Moncorvo.*

N.º 54.

Proclamação do Conde das Antas a Divisão Expedicionaria.

Quartel General no Porto 29 de Maio de 1847.

Soldados! E' tempo de terminar esta memoravel Campanha com um feito d'armas digno de vós, digno do Exercito Nacional, que liberte a Capital da escravidão, e a Rainha da abominavel coacção em que a tem os inimigos da Patria! Tive sempre em vista, bravo 2 de Caçadores, valente 7 de Infanteria, conduzir-vos ao vosso Quartel de Lisboa: a melhor estrada para lá chegar, é a que fizerdes com a ponta da bayoneta! A veterana e aguerrida Municipal do Porto, e o intrepido 7 de Caçadores vos coadjuvarão: a victoria vos abre os braços, e as benções da Patria vos esperam! A' vossa frente hirá para vencer ou morrer comvosco entoando vivas á Patria, á Senhora D. Maria 2.ª, e á Carta reformada — O General, *Conde das Antas.*

N.° 55.

Proclamação do Conde das Antas aos Habitantes da Estremadura.

Habitantes da Provincia da Estremadura! Sahi à barra da invicta cidade do Porto, á frente de uma valentissima divisão do exercito do meu commando para libertar S. M. a Rainha da coação em que a tem posto os implacaveis inimigos da liberdade publica. Esta divisão vem cheia da maior devoção, coragem, e patriotismo.

Espero que o Céo coroará com a victoria os esforços dos nossos guerreiros, e as armas que temos tão justamente empunhado em defeza das nossas leis.

Habitantes da Estremadura! Todas as provincias do reino estão já levantadas em peso. Imitai seu nobre, seu corajoso e seu grande exemplo.

Espero que nossos gloriosos trabalhos vão ter um prompto e feliz remate. Mas desejo, que os leaes habitantes da Estremadura venham neste momento supremo pagar uma divida sagrada á sua patria, correndo ás armas com a sua impetuosa e conhecida bravura.

Viva Sua Magéstade a Rainha!

Viva a liberdade constitucional!

Viva a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino!

Viva a Nação Portugueza!

Quartel General a bordo do vapor de guerra *Mindello* 30 de Maio de 1847. — *Conde das Antas.*

N.º 36.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

Legação Ingleza em Lisboa 28 de Maio de 1847.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tive a honra de receber a carta que V. Ex.ª fez a mercê de enviar-me a 26 do corrente. Vejo com pezar quão dificil me será concordar com a opinião que V. Ex.ª manifesta relativa ao modo porque a Junta recebeu a offerta, de que foi portador o Coronel Wylde. Quando se fazem propostas a um partido importa pouco, quanto ao resultado, que ellas encontrem uma regeição positiva ou que sejam substituidas por contra-propostas de natureza evidentemente inademessiveis.

Já anteriormente tive a honra de expôr a V. Ex.ª que as concessões offerecidas aos subditos da Rainha de Portugal que se acham armados contra a auctoridade de S. M. eram no entender do governo de S. M. aceitaveis e benignas, e hoje existe registro authentico de que as Côrtes Alliadas, principalmente interessadas nesta transação, eram do mesmo sentir.

O Conhecimento, pois, que tenho alcançado dos sentimentos e disposições tanto do Governo Portuguez como d'aquelles Governos cuja alliança com Portugal he mais estreita; de certo não dá logar a esperar, que da parte d'elles tenha havido nenhum intento de entabolar uma negociação entre S. M. F. e a Junta.

S M. contrahio certos comprometimentos com o governo de S. M. B. e fez patente certas intenções para com os seus subditos, e tanto estas como as outras repousavam na mesma base segura — a inquestionavel boa fé da sua benigna soberana. —

Consequentemente não cabe nas minhas faculdades tomar parte n'um designio cujo objecto seria nomear a Junta commissarios, incumbidos de tratar e negociar com o governo de S. M. F. para que as concéssões feitas pela corôa fossem mais amplas.

Ao mesmo tempo peço licença a V. Ex.ª para certeficar-lhe, e espero que será desnecessario faze-lo — que ninguem sentiria maior regosijo do que eu, se visse que uma porção dos subditos de S. M. F. ao presente alienados — quero crer que por mal fundadas aprehensões — da sua benigna soberana, vinham de novo apresentar-se respeitosos ante o Throno.

Tenho a plena confiança que um passo tal conduziria aos melhores resultados, e consideraria eu não só dever, mas fortuna minha o promove-lo, se fosse possivel. — Aproveito Sr. Conde: etc. etc. — *G. H. Seymour.* — Illm.º e Exm.º Sr. Conde das Antas.

N.º 57

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Vice-Presidencia da Junta Provisoria. — Confidencial.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino deliberou, que não havia nada a responder á carta de S. Ex.ª o Sr. G. Hamilton Seymour, senão accusar-lhe a sua recepção; visto que, o seu objecto se reduz a dizer-nos, que não é admissivel o meio proposto pela Junta na sua carta de 26 do corrente, isto é, que não é possivel tratar a Junta directamente com Sua Magestade a rainha sobre a pacificação do paiz; assim é opinião da Junta que V. Ex.ª pode continuar a sua viagem como lhe aprouver.

Deus guarde a V. Ex.ª ~~Secretaria da V~~ice-Presidencia da Junta Provisoria no Porto 30 de maio de 1847 ás 10 horas e um quarto da noite. — Illm.º e Exm.º Sr. Conde das Antas. — *José da Silva Passos.*

N.º 58.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, a Sir G. Hamilton Seymour.

Illm.º e Exm.º Sr. — Sua Ex.ª o Sr. Conde das Antas, Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino recebeu a carta que V. Ex.ª lhe escreveu em data de 28 do corrente. S. Ex.ª enviou a mesma carta á Junta Provisoria no momento da sua par-

tiva; para ella dar a V. Ex.ª a sua resposta, o que eu faço na qualidade de Vice-Presidente da mesma Junta. A Junta encarregou-me de accusar a V. Ex.ª a recepção da sua carta, e fica sciente do seu conteudo. A Junta sente, que o meio proposto por ella para terminar com rapidez a presente lucta, da maneira que a mesma Junta julgou a mais conveniente ao decoro da Corôa, e á Independencia Nacional, não merecesse a approvação de V. Ex.ª E sentindo igualmente que V. Ex.ª considere a legitima e nobre resistencia constitucional do Povo Portuguez como um attentado á Authoridade Real, não pode deixar de recordar a V. Ex.ª, que Portugal, como Nação livre e independente, tem o direito de se constituir da maneira, que lhe parecer mais conforme aos seus interesses e necessidades, e que tem igualmente adquirido o indisputavel direito de ser governado pelo systema Monarchico-Representativo Constitucional, no qual a Authoridade Real não é absoluta, mas limitada. E como a liberdade deste Povo tem sido tão seriamente ameaçada, a Junta faltaria aos seus deveres senão exigisse para ella solidas garantias, de modo que no futuro se não possam repetir tão insolitos attentados como o de 6 de Outubro de 1846. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 30 de Maio de 1847. — *José da Silva Passos.*

N.º 59.

O Vice Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Particular. — Meu caro Conde. — Parece-me, que não deves perder tempo. Manda levantar ferro quanto antes, e desembarca aonde o julgares mais conveniente. A carta do Seymour limita-se a declarar, que não é possivel tratar-se o negocio da pacificação do paiz por meio de Commissarios nomeados pela Junta para expor, e exigir as garantias que a Nação necessita para assegurar a sua liberdade. Eu, e o Justino vamos a casa do Consul de S. M. B., visto que o Avila me disse, que lhe havias declarado, que appareceria por lá algum dos membros da Junta. Mas nenhum resultado terá esta conferencia.

Não nos descuidaremos de augmentar a nossa força, e de procurar recursos para mandar para as forças do Sul.

Desejo-te mui feliz viagem, e que me dês muitas occasiões de provar que sou teo amigo do coração — *José da Silva Passos.* — 30 de Março de 1847.

N.° 60.

O Ministro da Guerra da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Conde das Antas.

Illm.° e Exm.° Sr. — Compri exactamente a commissão de que m'incumbi, apresentando á Junta a resposta do Embaixador, a qual a mesma entendeo nada mais havia a responder senão accusar a recepção nos termos da copia, que o Passos remete a V. Ex.ª nesta mesma occasião. Em consequencia permanece a maioria da Junta na oppinião de que a nossa Espedição deverá já largar sem perda de tempo, sendo-nos prejudicial toda a demora. O Passos tambem envia agora a V. Ex.ª uma carta, que por terra se acaba de receber do Snr. Antonio Julio, instando pela partida desta nossa Espedição.

Pelas disposições e novos trabalhos de fortificações emprendidas pelo Saldanha conhece-se que longe de acreditar na nossa Expedição, ao contrario parece recear ser elle mesmo atacado: todavia temos já providenciado no supposto de que elle nos queira atacar.

Esperamos, e carecemos que V. Ex.ª queira não demorarnos as noticias do resultado da Expedição, que conto sejão mui lisongeiras uma vez que se effectue com rapidez, e todo o denodo.

Queira pois a fortuna dar-lhes uma prospera viagem para o que entendemos não haver tempo a perder. Temos ja providenciado ácerca da melhor defeza da margem esquerda do Douro, e farse-ha tudo mais que estiver ao nosso alcance.

Consta-me que o Consul Inglez dissera que d'ora avante não tocarião neste Porto os Paquetes Inglezes, sendo por isso tanto

mais necessario que V. Ex.ª nos mande opportunamente noticias, e d'aqui deligenciaremos semelhantemente.—De V. Ex.ª muito attento e respeitoso Venerador—Porto 30 de Maio de 1847—*Francisco de Paula Lobo d'Avila.*

N.º 61.

Aprisionamento á falsa fé da Esquadra que conduzia a Divisão Expedicionaria do Conde das Antas.

Pelo mais inesperado, iniquo, e atroz proceder, foi o Conde das Antas, com a expedição que sahiu da Foz do Douro no dia 30 de Maio de 1847 prisioneiro dos inglezes, que executaram as ordens do governo com uma dureza revoltante.

A's duas horas da madrugada do dia 31 principiaram a mover-se os navios da esquadra ingleza e hespanhola, com a gente a postos, e tomaram posição em volta da esquadra da Junta do Porto e transportes que conduziam as tropas expedicionarias; ás cinco horas e meia foi um official intimar verbalmente ao Conde das Antas, que os navios e as tropas estavam prisioneiros, chegando ao mesmo tempo Sir T. Maitland lhe fez igual intimação; o Conde oppoz-se a tão injusto e arbitrario proceder; e pertendendo ao menos tornar a entrar no Porto, não se lhe concedeu, e foi ameaçado de que seria metralhado. Pouco depois escreveu Sir T. Maitland ao Conde pedindo a entrega das armas, e elle mesmo foi a bordo exigi-las. Os soldados possuidos da mais justa indignação recusavam-se a entrega-las; porém o Conde ordenou-lhe, para obstar a desgraças aliás inevitaveis; e depois de uma nobre e corajosa resistencia, as armas foram conduzidas para os vapores inglezes, menos algumas, que foram lançadas ao mar.

Pouco depois foram dadas ordens para se lançar ao mar as munições, o que se fez, estando já os navios da Junta com ma-

rinheiros e officiaes inglezes que se apossaram do commando e direcção delles, sendo pela tarde içado em todos o pavilhão inglez.

No momento em que a força ingleza entrou nos navios da Junta foi abatido o pavilhão nacional, e um hiate que se demorou em faze-lo soffreu fogo de um vapor inglez, sendo victima um ferrador, que morreu atravessado por uma bala.

Muitos officiaes inglezes lamentavam a necessidade da obediencia, e do dever que os obrigava a cumprimento de actos na verdade degradantes para o governo de uma nação poderosa.

No dia 31 ás 4 horas da tarde fizeram-se de véla as forças navaes inglezas e hespanholas, conduzindo a sua prêza para as aguas do Téjo; e tendo fundeado primeiramente em Belem, e depois em frente de S. Julião foram os prisioneiros recolhidos a esta torre já occupada por duzentos soldados da marinha ingleza.

Quando as forças navaes que acompanhavam os prisioneiros entraram no Tejo, parece que o governo de Lisboa exigiu que estes lhe fossem entregues! Há mesmo quem diga que uma alta personagem superior ao ministerio fez igual exigencia!!!!! Porém o Almirante Parker recusou-se a ella, respondendo que a força do commando do Conde das Antas não podia considerar-se prisioneira do governo de Lisboa, mas só retida em quanto pendiam as negociações, que deviam pôr termo á questão.

O comportamento dos nossos soldados, a disciplina que tem conservado, e a sua dedicação são superiores a todo o elogio, e quasi inacreditaveis.

O nobre Conde das Antas está tambem na torre, tendo recusado as offertas do Almirante Parker, de hir para bordo da náu «Almirante» por não querér separar-se por nenhuma consideração de seus soldados, que são o modêlo de resignação e da fidelidade.

N.º 62.

Esquadra Alliada que aprisionou a Expedição do commando do Conde das Antas.

INGLEZES.

	Peças.
Fragata America	50
Fragata a Vapôr Sidon.	24
Vapôr Gladiator.	6
Idem Buldog.	8
Brigue Nautilos.	10

HESPANHOES.

Fragata Villa de Bilbão	36
Um Vapôr.	2
Brigue Soberano	18

FRANCEZ.

Vapôr.	2

N.º 63.

Esquadra ao serviço da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, que condusia a Divisão Expedicionaria do Conde das Antas.

	Peças.
Corveta Oito de Julho.	20
Vapôr Mindèllo	6
Vapôr Salter.	6
Vapôr Porto	5
4 Transportes.	

N.° 61

Mappa da Força Expedicionaria.

Classificação.	M.al do Exercito.	Off.aes de Est.° Maior.	Offi.aes Sup.es	Pequeno Estado.	Officiaes.	Off.aes Inferiores.	Cornetas.	Cabos, An.as, Sold.os	Creados.	Total.
Estado maior.	1	23	»	»	»	»	»	»	12	$036
Artilheria.	»	»	1	2	5	7	2	116	»	$133
Lanceiros.	»	»	1	2	7	8	2	49	»	$069
Batalhão Academico.	»	»	»	1	2	4	2	55	»	$064
Dito de Caç.s N.° 2.	»	»	2	36	21	37	14	449	»	$559
Dito de Caç.s N.° 7.	»	»	2	17	14	24	13	507	»	$577
Regimento d'Infa N.° 7	»	»	3	21	13	25	12	444	»	$518
Guarda Municipal. .	»	»	2	23	14	10	7	381	»	$437
Corveta 8 de Julho.	»	»	»	»	11	»	»	138	»	$149
Mindéllo — Vapôr. .	»	»	»	»	14	»	»	194	»	$208
Porto — Vapôr. . . .	»	»	»	»	12	»	»	124	»	$136
Salter — Vapôr. . .	»	»	»	»	12	»	»	101	»	$113
Amôr da Patria. . .	»	»	»	»	4	»	»	6	»	$010
Total.	1	23	11	102	129	115	52	2564	12	3$069

N.º 65.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Quando me dispunha esta manhã a partir com a força expedicionaria ao destino que á mesma força ordenou a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, recebi a intimação do chefe das forças navaes britannicas em frente da barra do Porto, para sustar aquelle movimento, e me conservar ancorado debaixo da sua artilheria.

Recusei, como devia, exigindo que qualquer declaração me fosse feita por escripto, e que tendo de cumprir como militar as ordens da Junta sómente á força maior me renderia. Recebi então communicação verbal de que o commandante inglez empregaria a força, e logo depois o officio cópia n.º 1. Nestas circumstancias cercado pelos vasos de guerra inglezes, muito superiores á nossa força naval, impossibilitado por outra parte com avultado numero de soldados de terra para combater e repelir a força com a força, declarei-me pelo modo constante do officio n.º 2, prisioneiro de guerra, e fui obrigado a entregar as armas, lavrando de tudo protesto por cópia adjunto, contra a injusta aggressão feita a Portugal, o que levo ao conhecimento de V. Ex.ª para constar á Junta do Governo.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do vapor «Mindello» 31 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

Cópia n.º 1. — Bordo do navio de S. M., «America,» fóra do Porto, 31 de Maio de 1847. — Sr. Conde das Antas. — Tenho a honra de informar-vos que as minhas ordens são terminantes para tomar posse dos navios de guerra da Junta, tropas etc., e se elles immediatamente não ancoram perto da America eu serei compellido, todavia com repugnancia, a usar da força.

Tenho a honra de ser vosso obediente creado — *Maitland.*

Cópia n.° 2 — Illm.° e Exm.° Sr. Acabo de receber o officio que V. Ex.ª me dirije nesta data, e cercado por forças muito superiores ás do meu commando, considero-me prisioneiro de guerra. Protesto altamente contra a infracção violenta do direito das gentes, e o protesto que immediatamente vou lavrar será visto com horror pelas nações civilisadas: é a guerra, sem declaração previa a uma nação amiga; é o abuso maior que jámais se fez da força, revestido de circumstancias summamente aggravantes: é, Exm.° Sr., um acto que deshonra para sempre a poderosa Inglaterra. Digne-se V. Ex.ª dar as suas ordens sobre o destino ulterior da força do meu commando.

Deus guarde a V. Ex.ª Bordo do «Mindello,» em frente da barra do Porto, 31 de Maio de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Thomaz Maitland. — *Conde das Antas.*

Está conforme. — *B. J. Garcez*, major — quartel mestre general.

Cópia n.° 3. — Para S. Ex.ª ó Conde das Antas. — Senhor. Como as tropas debaixo do vosso commando estão agora prisioneiras de guerra; com o fim de prevenir um inutil derramamento de sangue, eu tenho a pedir-vos que deis as necessarias direcções para que ellas deponham as armas; porque de outra sorte terei de usar dos meios á minha disposição, para obriga-las a faze-lo. — *Maitland.*

N.° 66.

O Conde das Antas ao Vice Prisidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

Illm.° e Exm.° Sr. — Esta manhã ás seis horas apresentou-se a bordo deste vapor um official Inglez com a intimação da parte de Sir T. Maitland para que a Expedição não continuasse, e que os nossos navios fossem ancorar debaixo do fogo d' artilheria, da sua Fragata ao que me recuzei absolutamente, não reconhecendo direito ou authoridade de ser sustado o movimento da

força do meu commando. No mesmo momento chegou Maitland, que me fez a mesma intimação, e depois de vivas discussoens exigi por escripto a intimação de que a Junta já está de posse. Não parou aqui, pois pouco depois exigiu a entrega das armas o que me revoltou; mas vendo que elle as mandava tirar pelos seus marinheiros, e que os nossos soldados principiavão a indignar-se, fui forçado a ceder. Durante todo este tempo todos os seus navios nos cercaram com a gente a postos. Estamos pois prizioneiros dos nossos Alliados, que talvez nos vão entregar aos Cabraes! Mas agora mais que nunca he precisa coragem, e que a Junta não sucumba, pois ainda ha mil meios de resistencia, e vencimento. Eu acompanharei os nossos bravos soldados para onde forem mandados os quaes deixaram as suas armas com lagrimas de saudade. Deos Guarde a V. Ex.ª Bordo do Vapor Mindello 31 de Maio de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

N.º 67.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de passar incluso ás mãos de V. Ex.ª a copia do Protesto feito em frente da barra do Porto, contra a injusta agressão da força Britannica, á qual já aludi no meu officio de 31 de Maio preterito. Nesta data officio ao Almirante Parker remetendo-lhe o mesmo Protesto, e nos termos do officio por copia incluso. E de tudo dou conhecimento á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino para os effeitos convenientes. Deos Guarde a V. Ex.ª — Bordo do Mindèllo 1 de Junho de 1847. — *Conde das Antas.*

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Tenho a honra de passar incluso ás mãos de V. Ex.ª o protesto que fiz contra a injusta aggressão que

em frente da barra do Porto me foi feita pelas forças de S. M. B.

Não sei até que ponto devo dar credito á palavra de honra do official inglez commandante, que nós prometteu não nos entregar á facção que domina Lisboa, quando vejo que a nação rompe hostilidades com huma nação amiga, atropelando todos os direitos das gentes, da guerra, e sobretudo os da independencia de Portugal.

Sei, Exm.° Sr. que o entregar-me a mim, e á força do meu commando ao inimigo que impõe a tyrannia á Nação e á Rainha dos Portuguezes seria o cumulo das atrocidades. Estou longe de suppór capaz d'uma acção igual a qualquer official inglez, e muito menos a hum Almirante, com a reputação europea que distingue a V. Ex.ª — A não ser pois que V. Ex.ª nos queira considerar, como cumpre, e nos foi promettido, e sob cuja condição nos entregámos, eu e a força do meu commando, prizioneiros da força Britannica, rogo a V. Ex.ª se digne mandar-nos pôr debaixo da protecção da Bandeira Franceza ou de qualquer outra nação que tenha força surta no Tejo.

Deos Guarde a V. Ex.ª — Bordo do Mindello 1 de Junho de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas.*

Protesto do Conde das Antas.

O abaixo assignado Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo de Portugal durante a coacção de S. M. a R. F.: General em Chefe das forças Nacionaes ás ordens da Junta, protesta solemnemente á face de Deos, e de todos os Povos da terra, em nome da Nação Portugueza, contra a guerra injusta que, sem declaração previa, sem o menor pretexto, foi encetada pelas forças navaes de S. M. B. em frente da barra do Porto, attacando as forças da Junta Provisoria do Governo, que reconhecem, e a quem obedecem em todas as provincias do Reino a grande maioria dos portuguezes, no momento em que por hum ultimo esforço se hia descarregar o golpe mortal sobre a facção, que opprime Portugal.

Foi no dia 31 de Maio de 1847 ás 6 horas da manhã que, 3 vapores, huma corveta, e quatro transportes foram cercados e

aprizionados pela esquadra Britannica, sob o commando de Sir T. Maitland, sendo em seguida occupados pelas tropas britannicas, arreada a Bandeira Nacional, e intimados os Portuguezes para que se considerassem prizioneiros de guerra, apoderando-se a força ingleza dos armamentos e munições.

Este flagrante attaque ao direito das gentes, e á independencia d'uma Nação a mais antiga Alliada da Inglaterra, não póde deixar de encher de indignação a todas as Nações civilizadas do Mundo, e a Inglaterra ha-de ser a primeira a censurar a injusta aggressão, e o revoltante procedimento do Governo Inglez, contra o qual e suas consequencias se lavra o prezente protesto. — Bordo do Vapor Mindello em frente da barra do Porto 31 de Maio de 1847. — *Conde das Antas.*

N.° 68.

O Conde das Antas a Mr. de Varennes.

Illm.° e Exm.° Sr. — No momento em que periga a santa causa da liberdade Portugueza pela escandaloza intervenção armada do Governo Inglez na lucta entre o Povo Portuguez e uma facção ferozmente intoleravel e liberticida, que tem em coacção o Throno, julgo dever dar maior e mais prompta publicidade ao protesto e correspondencia adjunta, e conhecimento especial dos factos a V. Ex.ª como reprezentante do Governo Francez, Decano dos Governos constitucionaes do continente Europeo. — Deos Guarde á V. Ex.ª Bordo do Vapor Mindello em frente de Lisboa 1.° de Junho de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Ministro da França junto á Corte de S. M. F. — *Conde das Antas.*

N.° 69.

O Conde das Antas ao encarregado dos Negocios dos Estados Unidos d'America residente em Lisboa.

Illm.° e Exm.° Sr. — No momento em que periga a santa cau-

za da liberdade Portugueza pela escandaloza intervenção armada do Governo Inglez na lucta entre o Povo Portuguez e huma facção ferozmente intolerante e libertecida, que tem em coacção o Throno, julgo dever dar a maior e mais prompta publicidade ao protesto, e correspondencia adjunta e conhecimento especial dos factos a V. Ex.ª como reprezentante do Governo dos Estados Unidos que da America tem dado lições de liberdade ao mundo — Deos guarde a V. Ex.ª bordo do vapor Mindello em frente de Lisboa 1.º de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Ministro dos Estados Unidos junto á Côrte de S. M. F. — *Conde das Antas.*

N.º 70.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Constando-me que passa como certo entre os officiaes do esquadra ingleza, que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, durante a coacção de S. M. F. fôra intimada vinte e quatro horas antes do rompimento das hostilidades, que as forças Britannicas não consentiriam operassem as forças da Junta, o que me dizem igualmente ter sido publicado no *Diario do Governo* de Lisboa, devo, como Prezidente da Junta, e commandante das forças em operações, declarar que é falso o ter sido feita aquella intimação, e se tivesse sido feita, eu optaria por qualquer outra operação, antes do que a expedição maritima, a qual não evitando o derramamento de sangue, porque não só correu sangue no ataque da Esquadra Britannica quando fez fogo sobre um hiate de transporte, incapaz de resistencia, como V. Ex.ª verá da cópia inclusa senão que a intervenção armada preparou e dispoz muitos outros infortunios que ameaçam Portugal. Bordo do *Mindello* surto no Tejo 3 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker, commandante das forças Britannicas em Portugal. — *Conde das Antas.*

Auto do corpo de delicto pela morte d'um Portuguez no ataque da Esquadra Alliada.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos quarenta e sete, aos trinta e um dias do mez de Maio do dito anno, a bordo do hiate Escuna «Santo Amaro,» onde eu José Joaquim da Costa, Commissario do dito Navio me achava sobre vella nas agoas do Porto, junto com os Officiaes da mesma embarcação Antonio da Costa Martins, Commandante, e Antonio Ferreira, Mestre, e o Capitão do terceiro Regimento d'Artelheria Commandante da Bateria de Calibre trez por nome Diogo Henrique Xavier Nogeira, pelas seis e meia horas da manhã do dia acima mencionado, se aprezentou a bordo um escaler com a sua competente guarnição armada, e composta de onze marinheiros, e dois officiaes de marinha, tudo pertencente a um Brigue de guerra da Nação Britannica, e por um dos supraditos officiaes fomos intimados para sermos conduzidos para junto d'uma Fragata que se achava a nosso barlavento; obrigados pelo poder da força annuimos sem rezistencia á discripção; serião dez e meia horas da mesma manhã se dirigio a nós um Vapor por nome «Gladiator» igualmente de guerra e da indicada Nação, cujo vapor fazendo-nos trez tiros de fuzil d'elles procedem a morte do Ferrador da Bateria acima dita; de que forão testemunhas José Miguel Soldado de Conductores da Bateria de Calibre 3 e o primeiro Grumetre João Fernandes; que commigo assignarão de Cruz por não saber ler nem escrever; assignando tambem os Officiaes do Navio, e o Capitão Commandante da Bateria, Declaro que o nome do fallecido é José Antunes. E para constar se lavrou o presente auto por nós assignado a bordo do Hiate Escuna «Santo Amaro» sobre as agoas do Porto, ás cinco horas da tarde — *Antonio da Costa Martins.* — *Antonio Ferreira* — *Diogo Henrique Xavier Nogueira*, Capitão. — *De José Miguel* uma Cruz. — *De João Fernandes*, uma Cruz — *José Joaquim da Costa.*

Está conforme o Original. Bordo do Hiate Escuna «Santo Amaro» 1.º de Junho de 1847. — *Diogo Henrique Xavier Nogeira.* — Capitão Commandante da Bateria.

N.º 71.

Proclamação da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, dirigida aos Portuguezes um dia depois que Sir T. Maitland, em nome do seu governo, commetteu um attentado novo na historia dos povos civilisados.

Portuguezes! Neste momento solemne a Junta entende que deve dirigir-vos duas palavras.

Os negocios do estado teem sido conduzidos por ella de uma maneira tão venturosa para nossas armas que os inimigos da liberdade portugueza não podendo avassalar nem subjugar este povo indomito, foram forçados á derradeira ignominia, chamando os estrangeiros armados contra a sua patria.

A esses degenerados portuguezes, deshonra e opprobrio, despreso e maldição!

Nas negociações com as potencias mediadoras, a Junta attendeu sempre á dignidade da Nação, e exigiu as indispensaveis garantias para a liberdade do povo.

O comportamento da Junta vos será patente quando ella julgar a proposito publicar os documentos officiaes que attestarão em toda a parte a sua solicitude, e que a vossa confiança na Junta não foi nem enganada nem trahida.

Obrigámos desde já os inimigos da patria a passarem pelo opprobrio de verem os estrangeiros por suas solicitações armarem-se contra a terra que lhes deu o ser, e de que elles são os mais indignos filhos.

Um attentado novo na historia dos povos civilisados teve lugar no mar, em frente do Douro, pelas 4 horas da manhã do dia 31 de Maio.

A nossa esquadra, a nossa brilhante divisão expedicionaria e o seu commandante, o bravo Conde das Antas, o primeiro defensor das nossas liberdades, sem previa declaração de guerra, tiveram de se render e entregar prisioneiros ás forças navaes de S. M. B.

Muito se perdeu. Era a nossa unica esquadra, e a flôr do nosso valente exercito, era o nosso valeroso commandante em che-

fe. Mas perdendo-se muito, salvou-se uma cousa muito maior, muito mais importante — a honra do povo portuguez.

O nome de Portugal será desde hoje respeitado por todos os povos que prezam a liberbade.

Nestas circumstancias e depois de uma intimação formal, a Junta viu-se forçada a sugeitar-se a um armisticio que até ahi recusárá, protestando solemnemente contra a violencia que se fazia ao nobre povo que a Junta representa.

A Junta continúa com dignidade e firmeza á defender a santa causa que lhe commettesteis. Confiai nella, como ella confia nos immensos recursos da Nação e no vosso admiravel patriotismo.

Ajudai-a com a vossa cooperação e com os vossos conselhos.

Com este grande revez, a Junta não perdeu a serenidade d'animo, nem o valor necessario para levar ao cabo a justa empreza de que se encarregou.

Mostrai-vos firmes e tranquillos como ella.

Pela vossa bondade, pela vossa doçura tendes grangeado as sympathias da Europa.

Não alienemos de nós estas sympathias.

Continuai como até aqui — generosos com os desgraçados que não sabem o que é amor da patria; e sempre benevolos, e sempre amigos dos estrangeiros que nos fizeram justiça, que confiaram suas propriedades á sollicitude da Junta e ao cavalheirismo e lealdade do povo portuguez.

Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 1.° de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Justino Ferreira Pinto Basto*. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila*. — *Antonio Luiz de Seabra*.

N.° 72.

Protesto da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

A Junta Provisional do Governo Supremo do Reino em Nome da Nação e da Rainha recebeu com profundo sentimento a intimação, que no dia 31 de Maio passado, á uma hora da tarde, lhe

foi feita pelas cartas de Sir G. Hamilton Seymour, e do Senhor D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon, ministros plenipotenciarios, o 1.º de S. M. B. e o 2.º de S. M. C. para que a mesma Junta consentisse n'um armisticio, que pelas côrtes de Inglaterra e Hespanha havia sido sollicitado para ter lugar entre as forças nacionaes da Junta e as forças realistas do governo de Lisboa, debaixo das comminações constantes das mesmas cartas, que por copia authentica se publicam com este protesto.

A Junta resolveu protestar perante os governos das nações do mundo civilisado pela maneira mais formal, publica e solemne contra um procedimento, que offende a reconhecida independencia do povo Portuguez.

Portugal he reconhecido como uma nação independente, e não é provincia, colonia, ou feudo de nenhuma nação estrangeira, nem a algum dos seus governos prestou juramento de fidelidade e obediencia.

Está pois Portugal, como nação livre e independente, no direito incontroverso de se governar pelas instituições e pelas leis que mais proprias lhe pareçam para firmar a sua liberdade constitucional, pela qual ha 27 annos tem feito os mais espantosos sacrificios: direito que lhe foi solemnemente reconhecido, mesmo durante a prezente lucta, pelos ministros de S. M. B. no parlamento da sua nação. Portugal não queria mudar de dynastia, como fizera a nação Ingleza em 1688, e a França em 1830, nem mesmo alterar as suas leis fundamentaes, que regulam a ordem da successão da Corôa, como fizera ainda ha pouco a nação Hespanhola. A guerra civil que peleijamos está muito longe de ter êsse caracter de gravidade e importancia. Os esforços da nação limitavam-se unicamente a exigir a verdade e a realidade do systema representativo, a conservar o principio da reforma da Carta Constitucional, a qual só voltou em 1842 a ser de novo aceitada por lei fundamental do estado com esta indispensavel condição de ser reformada por uma camara de deputados, munidos dos mais amplos poderes. Como o decreto de 10 de Fevereiro de 1842, que restabeleceu a Carta Constitucional com esta condição, não foi executado, nem cumprido, a nação não cessou por todos os meios de a reclamar contra tamanha deslealdade, de pedir e exigir a sua execução e com tanto mais affinco e empenho, quanto a experi-

encia de quatro annos, tinha feito vêr, que á sombra da Carta Constitucional se podia exercer, e tinha de facto exercido o mais violento despotismo, e a mais vergonhosa délapidação. Por isso esgotados todos os meios legaes e constitucionaes, pela imprensa pela tribuna, pela urna e pela petição á Corôa, a Nação Portugueza levando o seu amor pela legalidade até o extremo de não reagir immediatamente contra o barbaro fusilamento dos elleitores teve de levantar-se em massa nos mezes de Abril e Maio de 1846 para evitar a sua total ruina, e destruição, pedindo a destituição de uma administração odiosa, despotica tyrannica, e délapidadora, e proclamando como principal remedio aos seus males a reforma da Carta Constitucional pelo decreto de 10 de Fevereiro de 1842 o que com effeito a nação obteve por haver S. M. F. benignamente annuido aos votos do paiz, mandando cumprir aquelle decreto por outro de 27 de Maio de 1846.

Para segurar esta nova e feliz situação politica celebraram se convenções entre os ministros de S. M. F. e a nação representada pelas Juntas Governativas, que dirigiram a resistencia e pronunciamento nacional de Maio.

Estas convenções foram fiel e religiosamente cumpridas pela nação, mas não assim pelo governo de S. M. F. instalado depois do attentado de 6 de Outubro de 1846, o qual quiz obrigar a Rainha a faltar á sua Real Palavra e ás augustas e solemnes promessas, que fisera ao seu povo, não só revogando os citados decretos de 10 de Fevereiro de 1842 e 27 de Maio de 1846, e impedindo a livre elleição dos Deputados da nação, mas tambem perseguindo tenazmente os membros da Juntas e chefes populares, que S. M. por decreto de 5 de Junho de 1846 tinha declarado benemeritos da Patria e do Throno. E não só obrigou S. M. a faltar a essas promessas sagradas, mas chegou ao excesso de suspender a propria Carta Constitucional, destruir a liberdade da imprensa e as garantias individuaes, declarar a Rainha absoluta e a exercer contra a nação a mais feroz e cruel tyrania.

Foi principalmente por estes aggravos, que a nação correu em pezo ás armas em defesa das suas leis, e da sua liberdade sem que nenhuns infortunios ou revezes, nem as proscripções e assassinatos podessem nunca abater a sua coragem, ou enfraquecer o seu patriotismo.

Parecia que uma resistencia tão justa, tão nobre e justificada, e na qual a nação tão aleivosamente aggredida, viu o exilio de seus generaes, os assassinatos e fusilamentos de seus filhos prisioneiros de guerra, e o incendiamento de suas cazas, sem jamais se separar da senda de humanidade e lealdade, que tinha traçado devia encontrar antes as sympatias, do que a aversão do governos constitucionaes da Europa.

Emquanto a sorte, no começo da campanha, foi adversa ás armas da nação — emquanto o ouro corrompia alguns regimentos traidores, e a Providencia provava pela adversidade a nossa constancia na sanguinolenta batalha de Torres Vedras — emquanto depois de um grande revez o exercito nacional se achava no Porto ameaçado pelas forças de S. M. a Rainha e pelas forças de D. Miguel defendendo-se com heroica intrepidez contra estes dois inimigos, ninguem se lembrou, de que o sangue em Portugal corria em torrentes, e o governo de Lisboa, respondia com desdem ás benevolas sollicitações do governo de S. M. B. a favor dos illustres prisioneiros de Torres-Vedras; por quem o governo ferox de Lisboa não mostrou nem generosidade, nem compaixão. Mas quando á força de constancia e, á custa dos mais acerbos sacrificios e dos feitos da mais decidida energia e patriotismo, a Junta póde como por encanto, fazer reconhecer a sua auctoridade em todas as provincias ao norte do Douro ao Sul do Tejo, e governava em ambas as Beiras e parte da Estremadura, apezar da occupação de uma porção destas provincias por todas as forças do governo de Lisboa, e quando todo o archipelago dos Açores e da Ilha da Madeira espontaneamente se pronunciavam pela Junta, quando uma segunda e arrojada expedição maritima se executava, a qual poria breve e infalivel termo a esta guerra desastrosa, ha que os governos das duas nações alliadas julgaram opportuno offerecer uma medeação, que se dizia amigavel, mas que pelo menos não foi dirigida nesse espirito.

Esta medeação arrebatava das mãos da Junta uma victoria infalivel, que pondo termo á guerra civil pelo completo triumfo da cauza nacional, devia reconciliar o Throno com a liberdade, e assegurar a todos os Portuguezes o gozo das garantias constitucionaes sem distincção de partidos: a Junta desejando alcançar estes beneficios para a nação que reprezenta, acceitou a medea-

ção, que não pedira, que lhe não era necessaria, e que em quanto officiosa e filantropica não offendia o pondunor nacional. Mas acceitando aquella medeação não entende a Junta entregar a sorte da liberdade Portugueza e da nobre cauza que defende ao juizo e sentença das potencias medeadoras, que a mesma Junta nunca reconheceu como juizes e arbitros nesta contenda, porque a nação Portogueza tem bastante capacidade e intelligencia para de per si se regér e governar sem carecer de tutella dos governos estrangeiros, á qual a Junta nunca entregaria os destinos do seu paiz,

A Junta accrescentou ás propostas que lhe foram dirigidas as substituições, e artigos addicionaes, que lhe pareceram rasoaveis e tão decorosas para a coróa como necessarias para segurar a liberdade do povo Portuguez, e para defende-la contra tentativas semelhantes ás de 6 d'Outubro. A Junta desejava uma paz honrosa para todos, a reconciliação sincera dos partidos, debaixo do regimen constitucional, sem prejuizo das ligitimas conquistas da civilisação, nem do deroro da coróa.

Em datta de 20 de Maio propôz-se um armisticio pelos ministros de S. M. B. e C. e de S. M. o Rei dos Francezes. A Junta considerou que devia dar um passe que testemunhasse o seu sincero desejo de paz, e sua defferencia pelo decoro da coroa e dignidade nacional, pedindo por intermedio dos ministros Alliados a permissão d'enviar á presença de S. M. commissarios portadores de uma respeitosa mensagem da Junta, não só para tractar do armisticio proposto, mas igualmente das providencias ulteriores indespensaveis para restituir ao paiz a paz, a ordem legal e a liberdade constitucional, sem quebra do decóro do Throno e da independencia nacional, e apenas obteve uma resposta negativa.

Mas ainda que o armisticio fosse recusado, nunca seria com motivo justificado de guerra, e muito menos quando a questão que se descutia era de politica domestica e interna de uma nação independente, que por nenhum principio devia obediencia e sugeição a outras nações,

Em consequencia a Junta protesta da maneira mais formal publica e solemne contra a intervenção armada das nações estrangeiras nos negocios de Portugal; intervenção que a Junta considera como um desar para a corôa de Portugal e um attentado contra a

á honra, liberdade e independencia da Nação. Elevará este protesto ao conhecimento das nações civilisadas, para que o mundo saiba, qual tem sido o comportamento dos governos interventores para com a Nação Portugueza, e como esta mesma Nação fôra forçada a sugeitar se a um armisticio desvantajoso, imposto pela força, e para que quaesquer desgraças, que no futuro accresção a esta povo tão nobre e tão opprimido, lhe não possam ser imputadas; nem á Junta que o representa, mas sómente a quem contra elle emprega a força e a violencia de uma maneira, que o direito das gentes não auctorisa, e que as solemnes declarações dos ministros de S. M. B. não davam logar a esperar.

Esta intimação por cartas datadas de 20 de Maio só foi feita ao Vice-Prezidente da Junta em 31 do mesmo mez pela huma hora da tarde; e antes d'ella feita, e antes que se concedesse á Junta espaço rasoavel para deliberar como um corpo collectivo, e para erigir das ordens ás suas forças de terra e mar, nem podia nem devia a mesma Junta esperar que contra ás suas forças rompessem abruptamente as hostilidades. A Junta não podia suppôr que os agentes de S. M. B. e de S. M. C. conservassem por tanto tempo occultas, e sem dar d'ellas conhecimento á Junta, aquellas duas cartas d'intimação de uma data tão anterior.

E tendo em consequencia da sua boa fé a mesma Junta feito consideraveis despezas para pôr em campo e embarcar uma forte divisão expedicionaria, composta dos corpos mais brilhantes do seu exercito, cujo commando confiára ao proprio general em chefe, não devia esperar a Junta, que, limitando-se até então os officiaes de marinha Britannica unicamente a pedir e fazer sollicitações instantes e amigaveis, para que os vazos de guerra da Junta ficassem inactivos dentro do Douro, não tivessem os agentes do governo de S. M. B. por uma intimação a tempo, explicita e formal, convenientemente prevenido o doloroso acontecimento que teve logar pelas seis horas da manhã do dia 31 de Maio em frente da barra do Porto. Alli, sem a previa declaração de guerra, os vasos de marinha Britannica e Hespanhola cercando inopinadamente com forças muito superiores as nossas forças navaes as intimaram para desobedecerem á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, e se collocarem debaixo da artilheria das esquadras, que ellas não sabiam ainda serem inimigas. E como um general portuguez sem faltar,

ao que devia á sua honra e á sua patria, não podia receber semelhantes ordens, que eram altamente offensivas da independencia nacional, o nobre marechal do exercito Conde das Antas não tendo forças bastantes para repelir a agressão, se entregou, e foi recebido como prizioneiro de guerra das forças navaes de S. M. B. protestando altamente contra uma tão inesperada violação do direito das gentes, que a propria Inglaterra não póde deixar de condemnar, e que merecerá por certo a reprovação do mundo e da posteridade.

A Junta considera que um similhante attentado, commettido em despeito da boa fé e lealdade, que se devia esperar d'aquellas grandes Nações, é o maior que um governo civilisado podia commetter não só contra Portugal, mas contra a independencia de todas as Nações expostas no futuro a similhante e insolito procedimento.

Por isso a Junta, em nome da Nação, protesta energicamente contra a iniqua detenção da sua esquadra, e mais iniquo aprezionamento e desarmamento da sua brilhante divisão, não só pelo ultrage feito ao povo portuguez, mas tambem pelo prejuizo incalculavel, que esse aprezionamento causou á justa liberdade do mesmo povo. E para constar mandou a Junta lavrar e publicar este protesto que ella confia ao juizo imparcial das presentes e futuras gerações. —Porto e Palacio da Junta Provizoria do Governo Supremo do Reino — 1 de Junho de 1847 — José da Silva Passos, Vice-Presidente — Justino Ferreira Pinto Basto — Francisco de Paula Lobo d'Avila — Antonio Luiz de Seabra — Sebastião d'Almeida e Brito.

Documentos a que se refere o Protesto da Junta.

DOCUMENTO N.º 1.

Sir G. H. Seymour ao Conde das Antas.

(Recebido no dia 31 de Maio á 1 hora da tarde.)

Legação Britannica em Lisboa aos 20 de Maio de 1847.

Sr. Conde. — Outra vez me cumpre dirigir-me a vós, animado das mesmas intenções que dictaram a minha primeira carta. Nella vos disse e á Junta, que no caso de vós não annuirdes a uma suspenção de hostilidades por mar e por terra, até á resolução dos Governos Alliados, seriam empregados outros meios que se julgar-

sem necessarios, para pôr termo a uma inutil effusão de sangue em Portugal.

A esquadra de S. M. tinha recebido ordem para bloquear a barra do Porto, e impedir a entrada e sahida de embarcações de guerra, ou quaesquer outras empregadas no serviço da Junta para fim hostil. E quando isto fosse levado a effeito, nos outros portos que reconhecem a Junta, seriam tomadas outras precauções que a prudencia dictasse, afim de cortar um conflicto inutil!

Cumpre-me mais dizer-vos, ainda que julgo isto desnecessario, que o governo de S. M. considerará a Junta, tanto collectiva como individualmente, e bem assim todos os officiaes militares e civis ás ordens da mesma, responsaveis, por qualquer acto de violencia para com as pessoas e bens dos subditos de S. M.

Finalmente declaro-vos que á cessação das hostilidades por parte das forças da Junta corresponderá igual cessação de hostilidades por parte das forças de S. M. F. assim por mar como por terra.

Approveito esta occasião para protestar-vos a minha alta consideração etc. — G. H. Seymour, ministro de S. M. B.

DOCUMENTO N.º 2.

D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon ao Conde das Antas.

(Recebido no dia 31 de Maio á 1 hora da tarde.)

Legação de Hespanha em Lisboa. — Sr. Conde. — Consequente com as vistas e sentimentos que tive a honra de manifestar a V. Ex.ª na minha primeira carta, é para mim um dever fazer presente á Junta estabelecida nessa cidade, que desattender á exhortação que lhe foi dirigida para suspender todas as operações de guerra por mar e terra, em quanto tomavam conhecimento do actual estado dos negocios os governos Alliados, dará logar a algumas medidas percursoras que seria necessario empregar com o fim de pôr termo á guerra civil, que tantos males está causando a este reino.

Alguns dos navios da armada de S. M. C. receberám ordens para impedirem que entrem ou sáião pela barra do Porto os navios de guerra da Junta, e quaesquer outros que se achem empenhados na causa da mesma; fazendo estensiva esta medida aos demais

pontos da Costa que igualmente lhe prestem obediencia, e adoptando outras precauções que a prudencia aconselha para prevenir encontros e combates que não podem dar mais resultado que o de uma esteril e deploravel effusão de sangue.

Devo tambem cumprir o dever para mim ainda mais grave todavia, declarar a V. Ex.ª da maneira a mais formal, que o governo de S. M. C. faz á Junta do Porto responsavel, collectiva e individualmente, como tambem aos empregados militares e civis dependentes da mesma, de qualquer damno ou violencia que possa causar-se ás pessoas e propriedades de seus subditos.

Declaro a V. Ex.ª, por ultimo, que á suspensão dos movimentos militares da Junta corresponderão com igual conducta as tropas do governo de S. M. F. — Recordo a V. Ex.ª o testemunho de etc. etc. — Lisboa 20 de Maio de 1847. — B. L. M. de V. Ex.ª — seu attento e seguro servidor — Luiz Lopes de la Torre Ayllon.

N.º 73.

Officio do Consul de S. M. C., em que S. S.ª declara ser verdade que a intimação feita á Junta Provisoria por parte do embaixador da Nação Hespanhola foi entregue ao Vice-Presidente da mesma Junta pela uma hora da tarde do dia 31 de Maio, isto é, depois de consummado o acto traiçoeiro do apresionamento da expedição do Conde das Antas.

,, Exm.º Sr. — Muito meu Sr. — Tive a honra de receber hoje pelas 4 horas da tarde a attenciosa communicação de V. Ex.ª em que se digna manifestar-me que a Exm.ª Junta deseja lhe declare o dia e hora em que entreguei nas mãos de V. Ex.ª pessoalmente, e em companhia do consul de S. M. B., um officio debaixo do n.º 2, do representante de S. M. C. em Lisboa, D. Luiz Lopes de la Torre Ayllon; e em resposta devo dizer-lhe que o referido officio o entreguei a V. Ex.ª em companhia do dito Sr. Consul de S. M. B. por cousa de uma hora d'esta tarde pouco mais ou menos.

,, Exm.º Sr. D. José da Silva Passos, Vice-Presidente da Junta Suprema Governativa do Porto. — Porto 31 de Maio de 1847 — O Consul de S. M. C. — *Bernardo Rodrigues Fuentes.*

N.° 74.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — O abaixo assignado levou ao conhecimento da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta de Sir G. H. Seymour dirigida ao Presidente o Conde das Antas em data de 20 do corrente, e que hoje foi entregue pelo consul de S. M. B. na presença do consul de S. M. C. ao abaixo assignado Vice-Presidente e encarregado dos negocios estrangeiros da mesma Junta, e por elle aberta em virtude da authorisação de Sir Seymour datada de Lisboa em 24 do corrente, na qual carta S. Ex.ª diz que o ter a Junta desattendido á exhortação que lhe foi dirigida para suspender toda a operação de guerra, por mar e por terra, em quanto os governos Alliados tomam conhecimento do actual estado dos negocios, dará logar a algumas medidas percursoras de outras que poderia ser necessario empregar para evitar o inutil derramamento de sangue, accrescentando que a esquadra de S. M. B. recebeu ordem para fechar a barra do Porto contra o ingresso e egresso de todos os navios de guerra e outros occupados em operações de guerra; e que iguaes medidas se levarão a effeito nos portos e bahias que reconhecem o governo da Junta ou se tomarão outras precauções que a prudencia aconselhar para evitar desnecessarias collisões, tornando a Junta individual e collectivamente bem como as suas authoridades, responsaveis por qualquer acto de violencia contra os subditos e propriedades britannicas, terminando por assegurar que a descontinuação das operações de guerra da Junta será correspondida por outra igual das forças do governo de Lisboa. O abaixo assignado fez presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a intimação que com ameaça de guerra em nome das potencias Alliadas lhe foi feita por Sir G. H. Seymour, e a mesma Junta encarrega ao abaixo assignado para communicar a V. S.ª como representante do governo de S. M. B. na Cidade do Porto, que a mesma Junta protesta da maneira mais formal e solemne contra esta intervenção nos negocios domesticos de Portugal, que como Nação livre e independente tem o indisputavel direito de se constituir politicamente e governar-se

pelas leis do paiz, e não impostas pela força das Nações estrangeiras, que neste sentido vai ridigir o seu protesto que dirigirá ao governo de S. M. B., a todas as côrtes da Europa, e fará publicar pela imprensa, a fim de se manter illesa no conceito do mundo civilisado a honra e o credito do povo portuguez. E em quanto este protesto se não redige e publica, a mesma Junta encarrega o abaixo assignado de protestar na presença de V. S.ª da maneira mais solemne e authentica contra esta flagrante violação do direito das gentes e contra este insolito attentado feito contra a independencia da Nação Portugueza. E como por infelicidade de Portugal, este reino não contém se não um pequeno numero de habitantes, e pela intimação de Sir G. H. Seymour, senão ceder á acceitação do armisticio, elle é ameaçado por uma guerra estrangeira que lhe declaram duas poderosas Nações, muitas vezes mais poderosas do que a Nação Portugueza, entende a Junta, que sem quebra da honra da Nação, que a Junta mais que tudo tem á peito conservar illesa, podia ordenar como ordenou ao abaixo assignado que participasse a V. S.ª que a Junta, cedendo unicamente á força e á violencia, e protestando sempre contra ella, sujeita-se forçada ao armisticio, por mar e terra, que lhe é imposto pelos governos de S. M. B. e de S. M. C., ficando na certeza de que se realisará a promessa feita por Sir G. H. Seymour, de que as forças do governo de Lisboa cessarão tambem todas as hostilidades por mar e por terra. E como antes da recepção da carta de Sir G. H. Seymour, e intimação feita a esta Junta para receber o armisticio que lhe era imposto pela força, o commandante das forças navaes de S. M. B. em frente do Porto sem prévia declaração de guerra nem communicação da intimação que á Junta se fizera depois com a mais insolita, e inexperada violencia do direito das gentes, e por um procedimento novo e inaudito na historia dos povos civilisados, o dito commandante das forças de S. M. B. não só aprisionou a esquadra da Junta, mas tambem a valente e brilhante divisão que nella se achava embarcada debaixo do immediato commando do Marechal do Exercito Conde das Antas, o abaixo assignado recebeu ordem da mesma Junta para protestar, como de facto protesta, da maneira a mais positiva e solemne contra similhante attentado praticado contra todos os principios do direito das gentes, e que se não poderia espe-

rar de uma nação inimiga, e muito menos da nação que foi sempre considerada a mais antiga e fiel Alliada de Portugal, attenta ão tão offensivo da independencia de Portugal como prejudicial á liberdade civil e politica do povo portuguez; porque se lhe impediu violentamente de empregar as suas forças da maneira a mais conveniente para debellar uma facção sanguinaria, anti-portugueza, e irreconciliavel inimiga da sua patria.

A Junta encarrega o abaixo assignado de significar a V. S.ª este protesto em quanto não redige um protesto especial que fará remetter ás côrtes das Nações da Europa, e publicar pela imprensa para conhecimento do mundo civilisado. — E como pela intimação de Sir G. H. Seymour os officiaes da marinha britannica só tem ordem do seu governo para impedir a entrada e sahida dos navios de guerra, no caso da Junta se recusar a sujeitar-se ao armisticio que lhe é imposto pêlos governos de Inglaterra e Hespanha, é evidente que a divisão embarcada naquelles vasos não póde por mais tempo ser conservada prisioneira de guerra; primeiro, porque as ordens do governo de S. M. B. são restrictas aos vasos de guerra, e não ás forças de terra que nelles se acham embarcadas; segundo porque tendo-se a Junta sujeitado ao armisticio, e havendo cessado o pretexto pelo qual se praticou um similhante acto de violencia, deve ser permittido aos mesmos vasos recolher para dentro do rio Douro com a sua guarnição e passageiros no estado em que se achavam antes de serem aprisionados; terceiro porque aquella expedição navegava debaixo de boa fé de que a independencia de Portugal seria respeitada, e das repetidas seguranças do governo de S. M. B., de que o mesmo governo não interferiria neste negocio senão de uma maneira amigavel, e antes que o general commandante d'aquella força tivesse recebido as ordens da Junta, e antes que esta tivesse recebido a intimação. — Por todos estes motivos o abaixo assignado, em nome da Junta, reclama da maneira a mais positiva e solemne a entrega da sua divisão expedicionaria debaixo do commando do Marechal Conde das Antas injustamente aprisionada, bem como a entrada para dentro da barra do Porto da sua esquadra e transportes da maneira que acima se expoz. — O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da sua mais alta estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria

do Governo Supremo do Reino em 31 de Maio de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 75.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta que recebi do Exm.º Sr. D. Luiz de la Torre Ayllon, ministro plenipotenciario de S. M. C., datada de 20 do corrente e dirigida ao Presidende da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, o Exm.º Sr. Conde das Antas, e que abri como Vice-Presidente da mesma Junta.

A brevidade do tempo não me dá logar para mais do que enviar a V. S.ª para fazer presente ao mesmo Exm.º Sr. Ayllon e ao governo de S. M. C. a copia do officio que escrevo nesta data ao Consul de S. M. B. ácêrca da intimação que é feita á Junta, e do inaudito attentado praticado no meio da paz, e sem prévia declaração de guerra, contra a esquadra da Junta, e contra a divisão nella embarcada. Em quanto não envio os protestos contra a violencia que se tem feito á Nação Portugueza, peço a V. S.ª que receba como protestos da Junta os que dirigiu ao Consul de S. M. B., na parte em que lhe são applicaveis, na certeza de que a Europa verá com profundo sentimento os procedimentos arbitrarios e injuriosos havidos contra a Nação Portugueza, cuja independencia proclamada em 1640, e depois reconhecida por toda a Europa, acaba de ser inexperadamente offendida. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da mais alta consideração e estima.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em 31 de Maio de 1847. — Illm.º Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.° 76.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — Tenho a honra de declarar à V. S.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino está na firme resolução de dar toda a protecção aos estrangeiros residentes nas terras sujeitas á mesma Junta, e proceder com todo o rigor das leis contra os que os offenderem. Mas esta resolução é uma consequencia da politica generosa e illustrada seguida pela Junta Provisoria desde a sua installação, e por ella constantemente observada antes da recepção da carta do Exm.° Sr. Lopes Ayllon de 20 de Maio e que foi entregue ao abaixo assignado no dia 31 pela 1 hora da tarde.

A Junta Provisoria não póde comtudo deixar de declarar a V. S.ª que a mesma Junta não toma, nem poderia tomar sob a sua responsabilidade individual ou collectiva qualquer aggressão que em despeito das suas ordens e das leis possa ser commettida, porque nesse caso é unicamente sobre os aggressores que deve recahir essa responsabilidade, e o mais que a Junta póde asseverar é que serão inexoravelmente punidos na conformidade das mesmas leis.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha mais alta consideração.

Repartição dos Negocios Estrangeiros da Junta Provisoria, no Porto, 1.° de Junho de 1847. — Illm.° Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 77.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Conde das Antas.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, a quem foi presente o officio do Marechal do Exercito Conde das Antas, Presidente desta Junta e commandante em chefe do Exercito de operações, em que expõe o modo como foi prisioneiro de Inglaterra no dia 31 do passado, manda em nome da Nação e da Rainha declarar, que o comportamento do Marechal Conde das Antas é digno dos maiores encomios, e que elle bem mereceu da patria, pela dignidade com que sustentou a honra do nome portuguez, e que a divisão expedicionaria do seu immediato commando, e as guarnições da esquadra nacional adquiriram direito aos louvores desta Junta e ao reconhecimento da Nação. Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 1.º de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Antonio Luiz de Seabra*. — *Justino Ferreira Pinto Basto*. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila*.

N.º 78.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, a Sir G. H. Seymour.

Illm.º e Exm.º Sr. — A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino acceitou os quatro artigos primitivamente apresentados pelos commissarios do Governo de S. M. B. e S. M. C. porém entende que sem prejuizo desta acceitação ella deve pôr na prezença de S. M. F. uma exposição respeitosa e sincera das circumstancias, que importa levar ao Seu Real conhecimento para remover quaesquer obstaculos que possam impedir ou demorar a prompta e leal reconciliação de todos os portuguezes em volta do Throno de S. M. F. Para esta importante e honrosa missão nomeára a Junta o Marquez de Loulé, Par do Reino, no qual concorrem todas as circumstancias para poder desempenha-la dignamen-

te a aprazimento de todos. A Junta em nome de toda a Nação espera de V. Ex.ª a mais efficaz cooperação neste negocio do qual depende a fìlicidade e a paz futura d'este paiz. A Junta approveita esta occasião para renovar a V. Ex.ª, etc. etc. Porto e Palacio da Junta em 5 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. G. H. Seymour: Ministro plenipotenciario de S. M. B. junto á Côrte de Lisboa. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente. — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Bastos.* — *Antonio Luiz de Seabra.* — *Sebastião d'Almeida e Brito.*

N.º 79.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Consulado Britannico no Porto, 9 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Na noite de 4 do corrente mez a Junta declarou-me por via de dous dos seus membros, que ella não tinha tenção de resistir ás forças dos governos alliados de Inglaterra, Hespanha, Portugal e França. Na tarde do dia 6 do corrente, recebi eu a declaração da Junta de que ella acceitára os quatro artigos de medeação, taes quaes elles foram originalmente propostos pelo Coronel Wylde e pelo Marquez d'Hespanha. Juntamente com esta declaração da Junta, recebi uma carta de V. Ex.ª, sollicitando-me que eu fizesse diligencias por pôr termo a todas as hostilidades assim por terra como por mar. Em consequencia dos passos que eu dei em virtude das duas communicações acima mencionadas, cessaram as hostilidades da parte das forças britannicas, francezas, e hespanholas contra esta cidade. Deu-se conhecimento da declaração da Junta ao official commandante do bloqueio, mas ainda não sei o que elle determinou fazer, O Marquez de Loulé será conduzido a Lisboa no primeiro barco de S. M. B., que sahir d'aqui, segundo os desejos da Junta, manifestados por V. Ex.ª No dia 7 do corrente fui eu pessoalmente apresentar ao Duque de Saldanha a declaração da Junta, acima mencionada. S. Ex.ª expressou-me o seu desejo (e creio que era sincero) d'usar de todos os meios ao seu alcance, para terminar a guerra civil sem mais prejuizos para o paiz: e para sustar a marcha das tropas hespanholas que assim se-

ria desnecessaria: porém disse que, como consequencia natural da declaração da Junta esperava que ella se desarmasse; e que elle não sustaria a marcha das tropas hespanholas em quanto esta cidade não estivesse debaixo da authoridade dos funccionarios nomeados por S. M. F. Isto ainda eu não communiquei formalmente á Junta; mas como já o fiz saber a dous dos seus membros, não duvido de que já todos o sabem: e esperava ter recebido da mesma maneira alguma informação, que me habilitasse a affirmar ao governo de S. M. B. e aos seus funccionarios neste paiz, e bem assim ao Duque de Saldanha, que a Junta tem tomado algumas medidas que mostrem, pelo menos que ella não deseja conservar attitude hostil depois de taes declarações como as que tem sido feitas. Todavia consta-me que se andam a fazer fortificações, por ordem da Junta, na margem esquerda do Douro, opposta ao Porto, e que parece haverem alli preparativos para continuar as hostilidades. E se estou bem informado (e creio que estou) tem-se dado licença a muitos homens pertencentes aos corpos populares, para sahirem do Porto, levando comsigo as armas. Se o facto é como eu supponho, eu lembraria á Junta que melhor fôra que elles entregassem as armas. V. Ex.ª sabe muito bem que não podem deixar de resultar maiores damnos ao paiz da dispersão destes homens armados não em serviço do estado. Peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de dar conhecimento desta carta á Junta, e de me responder com as observações que á mesma me quizer fazer a respeito deste objecto, o mais breve possivel. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais humilde, obediente e creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 80.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade,

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 9 do corrente, em que depois de expor o que ultimamente se ha passado entre V. S.ª e a Junta relativo á acceitação

dos quatro artigos de medeação, e armisticio imposto pelas potencias medeadoras, declara que o general Saldanha espera como uma consequencia das francas e sinceras declarações feitas pela mesma Junta aos ministros das sobreditas potencias e a V. S.ª que a Junta proceda ao desarmamento das forças que lhe obedecem, e que S. Ex.ª não poderá fazer sustar a marcha das forças de S. M. C. em quanto a cidade do Porto se não achar sugeita á authoridade de algum funccionario nomeado por S. M. F. A Junta me encarrega de levar ao conhecimento de V. S.ª, que tendo feito constar aos ministros das Nações medeadoras a resolução que tomára, e não tendo compromisso algum com o general Saldanha, é manifesto que em quanto as mesmas potencias, de accordo com S. M. F., não communicarem á Junta a resolução dos negocios d'este paiz, nada mais lhe resta a fazer do que abster-se de toda e qualquer aggressão assim como se julga com direito a não ser hostilisado por qualquer modo pelas forças oppostas, o que produziria um inutil derramamento de sangue.

A Junta ignora quaes sejam as instrucções e ordens que a este respeito o general Saldanha possa dar ás forças de S. M. C. e sentirá profundamente que o paiz seja assolado por uma invasão inteiramente desnecessaria; mas não é sobre a Junta que poderá recahir a responsabilidade de tão desagradavel acontecimento se por ventura se realisar. Acceitando os quatro artigos de conciliação a Junta ficou na convicção de que se trataria immediatamente da sua fiel execução, e pelo modo mais adaptado para evitar toda a especie do conflicto e reacção entre os partidos que até agora tão incarniçadamente se teem combattido, e por isso não pode deixar de observar que a ingerencia directa e immediata que o general Saldanha pertende agora exercer no desenlace d'esta questão só poderá servir de suscitar novas difficuldades, e accender de novo a guerra civil de cuja terminação a Junta tem mostrado os mais sinceros desejos. A mesma Junta me encarrega outro sim de declarar a V. S.ª que se alguns reparos tem sido feitos nas obras da defeza d'esta cidade, não foram mais do que prudentes preparativos para a justa defensiva se por ventura o general Saldanha, a despeito das pacificas disposições em que a mesma Junta se acha, tentasse um golpe de mão sobre esta cidade, como pela sua marcha sobre os Carvalhos, apezar do armisticio, havia rasão para esperar, e

que se alguns voluntarios ainda que mui poucos se tem retirado com armamento ou sem elle, o fizeram sem ordem ou insinuação alguma da Junta, assim como os poucos soldados que se teem passado para as fileiras contrarias: outrotanto tem acontecido nas forças do general Saldanha das quaes alguns voluntarios se teem recolhido a suas casas, assim como se teem apresentado varios soldados nesta cidade. Em conclusão a Junta espera que V. S.ª não cessará de continuar a prestar os seus bons officios, a fim de que o armistiscio estabelecido tenha o seu devido effeito tanto por mar como por terra, e bem assim que o general Saldanha faça retirar as suas forças para as posições de Oliveira d'Azemeis, como sollicitei no meu officio de 3 do corrente, e é sua rigorosa obrigação, e o exige a honra das potencias medeadoras garantes do armisticio. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto — *José da Silva Passos.*

N.º 81.

O Conde das Antas ao Visconde de Sá da Bandeira.

Illm.º e Exm.º Sr. — Na melindrosa situação em que nos achamos cumpre antes de tudo não perder o accordo, e manter firme, para que o desenlace d'um negocio que tão seriamente affecta o paiz, seja, senão como desejámos, e tinhamos direito a esperar, ao menos, tão vantajoso quanto seja possivel. Embarcamos no dia 30 de Maio ultimo = 2 bocas de fogo, um esquadrão de cavallaria, 2, e 7, de caçadores, 7 de infanteria, e municipal do Porto — e a esquadra ingleza, que nunca tinha embaraçado os nossos vapores, mesmo depois d'algumas experiencias feitas d'embarque de tropa, hida á Figueira etc. só nos acommetteu quando a força expedicionaria estava embarcada, tendo-o deixado fazer sem a menor opposição!!! Era impossivel a resistencia contra força muito superior á nossa que demais estava embaraçada com as tropas embarcadas; e quando resistissemos, e tivessemos mesmo a fortuna de vencer pouco teriamos adiantado. Depois de dicidida a intervenção armada, é forçoso que a contenda se decida diplomaticamente.... No

Porto ha ainda força bastante, e espero que não falte energia e valor. Mandei ainda ao Porto, depois de prezioneiro dos Inglezes, um dos meus Ajudantes d'Ordens. E' necessario que V. Ex.ª faça todos os esforços para se conservar em respeito, serviço importante que fará á causa a força do Sul. Eu protestei energicamente e remetti copia do protesto aos Embaixadores de França e dos Estados Unidos, mas aconcelho a V. Ex.ª na minha posição hoje nulla, a que acceite qualquer arranjo rasoavel e honroso para as armas Nacionaes, e que marche d'acordo até ao fim com a Junta, que estou seguro fará os seus deveres a todos os respeitos. — Estimarei que V. Ex.ª me communique todas as occorrencias por que muito interessa estarmos d'accordo. — Deus Guarde a V. Ex.ª Bordo do Vapôr Mindello 1.º de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Visconde de Sá da Bandeira. — *Conde das Antas.*

N.º 82.

O Conde das Antas ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Illm.º e Exm.º Sr. — Em additamento ao officio que do Porto dirigi a V. Ex.ª tenho a honra de communicar para conhecimento da Junta Provisoria do Governo, que tendo a força do meu commando entrado o Tejo, esteve fundeada primeiramente em Belem, e depois na frente de S. Julião d'onde desembarcou para a Torre do mesmo nome. O Almirante Parker inda não respondeu a nenhum dos meus officios, mas tem attendido a algumas das minhas representações, como a respeito dos viveres etc., o que eu muito estimei pois dou preferencia á ser fornecido pelos Inglezes ao receber nada do Governo de Lisboa em quanto se não fixarem as condições de paz.

A questão do convenio de cada vez se complica mais: eu entendo que a Junta pode fazer alguma cedencia, mas nunca do que he essencial á causa nacional pela qual se tem feito tantos sacrificios.

A Junta não deve exigir o que não for rasoavel; não se trata

de vencer, e menos de impor a ley ao vencido; trata-se de salvar o paiz, e de mostrar ás nações que fizeram intervir n'uma questão toda Portugueza, que nós o que pedimos he justiça e liberdade, mas para todos os Portuguezes. Estou certissimo de que as nações não quererão, porque não teem nisso interesse ou gloria; oprimir um povo inteiro para salvar o capricho de um partido; que tudo comprometêu, sem mesmo escapar o Throno, que deveria respeitar, e isolar das mesquinhas questões de partido, como cumpre n'um estado constitucional.

Se porém não houver meio de fazer valer a nossa justiça, se as concessões não forem mutuas e razoaveis, então he melhor que fiquemos todos debaixo das ruinas da Patria.

Julgo escusado alongar mais as minhas ponderações, porque a Junta ha-de por certo resolver o que mais convier á salvação commum. Espero que a Junta dê promptamente instrucções ao Visconde de Sá, e se digne esclarecer-me ácerca do que fôr occorrendo. Deus Guarde a V. Ex.ª S. Julião da Barra, 4 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Conde das Antas.*

N.º 83.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Estou seguro que V. Ex.ª deseja que os individuos debaixo das minhas ordens, aprisionados pelas forças navaes britannicas sejam tratados com humanidade, e por isso permita-me V. Ex.ª que eu diga:

1.º Que os officiaes inferiores e soldados estão dormindo nos subterraneos d'esta Torre, sobre a terra, e sem enxergas ou mantas, parecendo justo, que a não se tomarem outras medidas, venham ao menos de bordo dos navios Portuguezes, aprezados, algumas peças de brim que ha lá para poderem dormir sobre ellas.

2.º Que hontem apenas foi fornecida carne salgada que os soldados lançaram ao mar por não terem meios de cosinhar; e que hoje tambem se distribue igual ração unicamente com algumas onças de bolaxa.

3.° Que os officiaes estão dormindo no chão pois que vindo todos com bagagens ligeiras não traziam comodidade alguma, e parece podem ser-lhe emprestadas as camas que se acham a bordo dos navios apresados.

4.° Que aos officiaes são distribuidas rações iguaes ás dos soldados, e como he prohibida a communicação com os muitos vendedores de generos que existem ao pé das portas do Forte, soffrem as maiores privações por não poder entrar dentro qualquer cousa que possa comprar-se.

5.° Que muitos individuos tendo as suas mulheres, paes e parentes proximos em Lisboa que a todos os momentos os procuram, parece justo destinar uma parte segura do Forte em que possam *fallar-lhes.*

6.° Que os officiaes não teem lenha nem carvão para fazer cozer a carne que lhes he distribuida.

7.° Ha tambem individuos doentes que precisam de uma cama, e de serem curados, podendo para isto aproveitar-se a casa destinada para hospital nesta Torre. Espero que V. Ex.ª tomando em consideração o que exponho se servirá dar as suas ordens para que seja melhorada a situação d'estes corajosos e disceplinados soldados, que apesar da sua má sorte não proferem uma palavra de queixa. Deus Guarde a V. Ex.ª — Torre de S. Julião 5 de Junho de 1847. — Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker, Commandante das Forças Britannicas em Portugal. — *Conde das Antas.*

N.° 84.

O Conde das Antas ao Capitão F. T. Brown.

Illm.° Sr. — Informado pelos officiaes, e mais praças da divisão do meu commando que foram conduzidas prizioneiras a bordo do navio a vapôr que V. S.ª commanda, do bom tratamento e maneiras delicadas que para com elles V. S.ª empregou, cumpro gostoso o dever de dar a V. S.ª em nome dos Portuguezes os meus agradecimentos e fazer publica a nossa gratidão.

Sou tanto mais sensivel ao procedimento cavalheiresco de V. S.ª quando elle vivamente contrasta com o d'alguns officiaes Inglo-

zes que agravaram sobre modo a offensa de uma intervenção in-justa com a sua conducta brusca para comnosco, conducta que na-da autorisa, nem justifica, quando o militar pode tão facilmente combinar o cumprimento dos seus deveres como taes, com o das regras da boa educação que deve caracterisar o official Europeo. — Digne-se pois V. S.ª receber benevolo a expressão do meu re-conhecimento e accreditar-me — De V. S.ª muito attento venerador. — Illm.º Sr. F. T. Brown, Commandante do vapor Guyser. — — *Conde das Antas.*

N.º 85.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Não he sem alguma repugnancia que vou ainda uma vez importunar a V. Ex.ª, mas a tanto me obrigam os meus deveres como chefe, e como homem. Na proximidade da bar-ra de Setubal foi aprehendida por um vapôr inglez, uma pequena embarcação que conduzia do Algarve um official e oito praças de pret, todos pertencentes á divisão do General Visconde de Sá, os quaes foram conduzidos para o Tejo, aonde se conservam a bordo de um vapor Inglez, não sei se a titulo de prisioneiros, detidos, ou captivos, o que sei he, que para tudo lhes faltar até a agoa, que tanto abunda em Portugal, lhe he ministrada a ração mesqui-nha. He impossivel que o governo de S. M. B. ordene que a in-tervenção por mais impolitica e iniqua que seja, se faça practican-do seus attentados, que são realmente honrosos; e nesse supposto ogo a V. Ex.ª se digne permittir que aquellas infelizes praças par-tilhem com os seus camaradas os subterraneos d'esta Torre, onde reciprocamente se confortam e auxiliam os prizioneiros, ordenando que sejam para aqui removidos. — Deus Guarde a V. Ex.ª Quartel na Torre de S. Julião 11 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas.*

N.° 86.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.° Sr. — Tenho a honra de participar a V. S.ª que constando á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que o general Casal intimara o Visconde do Carril, que o armisticio terminava no dia 10 á meia noite, resolveu a mesma Junta, que eu me dirigisse a V. S.ª reclamando o cumprimento da promessa feita na carta de 20 do passado de Sir G. H. Seymour, em que se annunciava, que o armisticio duraria até que as côrtes medeadoras tivessem tomado conhecimento da questão portugueza. Mas como ainda se não communicou á Junta a resolução definitiva, é claro que o armisticio se deve considerar subsistente, e tornar responsavel pela quebra delle o General contrario. V. S.ª como representante do governo britannico nesta cidade, tomará este negocio na mui seria consideração, que elle muito merece, dando as providencias necessarias para que se evite o derramamento de sangue, que é inutil, depois que a Junta declarou aos ministros plenipotenciarios residentes em Lisboa que acceitava os quatro artigos como elles haviam sido originariamente offerecidos pelos gabinetes medeadores. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.° Sr. Edwin J. Johnston, consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 87.

O Consul de S. M. B. no Porto, ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consu'ado britannico no Porto, 10 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tive hontem a honra de representar a V. Ex.ª a discordancia que ha entre os actos da Junta do Porto e as suas declarações. E não tendo recebido resposta ás minhas representações, torno a pedir a V. Ex.ª que tenha a bondade de consultar a Junta, e transmittir-me uma resposta distincta e positiva á pergunta que eu peço licença para fazer: se acceitando S. M. F. a submissão da Junta nos termos que foram offerecidos pelo Coronel Wylde, a Junta entrega ou não as armas aos funccionarios civis ou militares ao serviço de S. M. F. E' por interesse de todas as partes, que eu desejo uma resposta clara sobre este ponto, e sem demora; e creio que V. Ex.ª terá a bondade de me dar esta resposta hoje mesmo. Eu não desconheço que se offerecem obstaculos para a prompta execução dos pacificos disignios que a Junta nutre; porém o interesse geral (e creio que escuso de dizer que eu não tenho outro objecto em vista) demanda que eu receba sem perda de tempo, uma segurança positiva e completa de que a Junta realmente tem taes designios e actualmente faz esforços para os levar a effeito. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde criado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 88.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta que V. S.ª me derigiu hoje, a qual fiz presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino.

Em resposta permitta-me V. S.ª que eu não convenho na expressão empregada por V. S.ª de que os actos da Junta discordam das suas declarações; a Junta tem sido e será sempre fiel a todas as suas promessas; e só faltaria a ellas, e ao seu dever se em quanto o desenlace desta questão está submettido aos ministros das potencias medeadoras de accôrdo com S. M. F. a Junta tomasse qualquer accôrdo ou compromisso ácerca deste negocio sem aguardar a resolução das potencias medeadoras, o que até importaria uma grave falta de consideração para com S. M. F. e para com os Alliados; e nestas circumstancias eu não posso dizer-lhe cousa alguma ácerca do desarmamento das forças da Junta que V. S.ª pertende. Eu posso affiançar a V. S.ª que a Junta deseja vivamente vêr chegado o momento de submetter esta cidade a um funccionario escolhido por S. M. F. no sentido do quarto artigo da medeação, porém tendo acceitado aquelles artigos não é da Junta que depende a realisação d'aquelle desejo.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 89.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — As potencias medeadoras impozeram á Junta um armisticio; depois d'aquelle successo os negocios d'este paiz teem como V. S.ª sabe, sido dirigidos pela Junta no sentido da mais prompta pacificação, e da reconciliação sincera de todos os portuguezes em volta do throno de S. M. F.

Nestas circumstancias seria bem desagradavel que durante as negociações, que devem terminar amigavelmente a questão portugueza, se procurasse derramar sangue inutilmente, e que e com-

mandante das forças oppostas se julgasse livre da obrigação imposta pelo armisticio.

A Junta não romperá o armisticio em quanto conservar a esperança de que esta lucta possa terminar-se sem effusão de sangue; porém se fôr aggredida, saberá defender corajosamente a cidade de uma invassão que fazia do Porto um theatro horrivel de desgraças, de certo contra as intenções de S. M. F. que não póde querer se derrame o sangue dos seus subditos quando elles procuram congraçar-se com ella, e tambem de certo contra as intenções dos Alliados que não intervieram nesta questão com o pensamento de sujeitar esta cidade aos horrores de um assalto. Qualquer que seja o procedimento do General das forças, eu cumpro o meu dever fazendo a V. S.ª esta declaração, pela qual toda a responsabilidade do sangue derramado compete aquelle que com quebra de todos os principios quizer continuar a guerra civil, para que V. S.ª tome a este respeito as medidas que julgar conformes com as intenções do governo de S. M. B. e dos Alliados.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 10 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 90.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, na mesma cidade.

Consulado britannico no Porto 11 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de dizer a V. Ex.ª que S. M. F. está resolvida á acceder ás condições da medeação offerecidas pelos commissarios Inglez e Hespanhol, e que S. M. acceitou sem alteração alguma; e que uma proclamação de S. M. F., offerecendo amnistia geral, estava prompta para ser publicada no dia 8 do corren-

te, e ou foi publicada no *Diario do Governo* d'aquelle dia ou no seguinte. A Junta do Porto já acceitou aquellas condições. Nestas circumstancias a Junta, presumo eu que não se demorará em entregar as armas do seu exercito aos officiaes das patencias Alliadas de Portugal, Inglaterra, França e Hespanha. Por tanto peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de designar o tempo e o lugar em que ha-de haver uma reunião dos officiaes dos governos Alliados e da Junta, ou commissarios que a mesma nomear, para assentarem quando e aonde as armas hão-de ser entregues. O lugar em que os officiaes hão-de receber as armas poderia ser no castello da Foz. Peço á Junta que esta reunião tenha lugar quanto antes, e dado o tempo necessario para os officiaes se reunirem. Peço licença para lembrar a V. Ex.ª e á Junta que o continuar á estar prêso o duque da Terceira não póde ter utilidade alguma; e por isso espero que a Junta ponha S. Ex.ª em liberdade e segurança, sem demora. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 91.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 11 do corrente na qual V. S.ª propõe que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino nomeie commissarios para tratarem da entrega das armas das forças que obedecem á mesma Junta, aos commissarios dos governos interventores e do de Lisboa, e que a Junta não conserve em detenção por mais tempo o Marechal Duque da Terceira.

A Junta encarrega-me de declarar a V. S.ª que ella acceitou e tem cumprido religiosamente o armisticio que lhe foi imposto, apesar de o vêr quebrantado pelos commandantes das forças oppostas a despeito da boa fé e da garantia moral das potencias medeadoras.

Depois resolveu acceitar os quatro artigos como originariamente haviam sido propostos pelos commissarios dos governos de Inglaterra e Hespanha, e encarregou o Par do Reino, Marquez de Loulé de apresentar aos ministros plenipotenciarios das tres potencias a declaração da sua aceitação.

A Junta ainda não recebeu resposta de S. Ex.as nem participação official de que começasse a executar-se aquella parte dos artigos da medeação que era a primeira garantia da execução dos outros.

O desarmamento das forças da Junta não se acha comprehendido em nenhum dos quatro artigos aceitos pela mesma, nem no protocollo de Londres, assignado pelos representantes dos governos Alliados (do qual a Junta só tem conhecimento pela imprensa) e parece-me que só poderia ser exigido, quando a Junta e o seu exercito estivessem prisioneiros dos Alliados, hypothese que se não verifica.

Em observancia do artigo 4.º da medeação de S. M. F. tem de nomear um ministerio constitucional, que não seja composto de pessoas do partido cabralista, nem dos membros da Junta, e a este artigo bem como á segunda parte do primeiro, e ao segundo artigo vem ainda a palavra *immediata*, a qual a Junta não póde crer fosse alli mandada escrever inutilmente pelos governos medeadores: é pois a esse ministerio constitucional a quem pertence resolver o desarmamento de quaesquer forças portuguezas, como uma medida de politica e de economia interna, em quanto que as côrtes conforme o artigo 15 §. 10 da Carta Constitucional não fixarem as forças de mar e terra.

Além d'isto permitta-me V. S.ª que lhe observe que a Junta, nem mesmo durante as conferencias com os commissarios dos governos inglez e hespanhol, nunca exigiu o desarmamento de quaesquer forças oppostas, porque a Junta entendeu sempre a reconciliação de todos os portuguezes em volta do throno constitucional da Rainha, de maneira que nenhum dos dous partidos belligerantes podesse dizer-se vencedor ou vencido, e com isto augmentar ou antes perpetuar os odios e aggravos que deram origem a tão desastrosas calamidades.

A Junta tem os mais sinceros desejos de reconciliação e de paz, e é por estes mesmos desejos que eu me julgo obrigado a

fazer a V. S.ª todas as reflexões tendentes a evitar os infortunios, a que poderia ser levado este paiz no caso de um imprudente desenlace desta questão.

A Junta não deseja conservar cidadão algum prezo por motivos politicos, mas a imperiosa lei da salvação publica, e o seu firme proposito de manter a tranquilidade a obrigam a não poder soltar immediatamente todos os cidadãos que se acham encerrados pelos mesmos motivos. Mas logo que o governo de Lisboa mande soltar todos os prezos politicos, a Junta corresponderá com igual medida; entretanto V. S.ª sabe quanto a Junta se empenha em fazer effectiva a segurança das pessoas que estão debaixo da protecção das leis.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 12 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston. — *José da Silva Passos.*

N.º 92.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto, 12 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tive a honra d'enviar uma carta a V. Ex.ª e á Junta, assegurando a V. Ex.ª e á Junta do Porto, que S. M. F. tem resolvido acceder ás condições offerecidas pelos commissarios britannico e hespanhol, as quaes S. M. acceitou; e na mesma carta pedia á Junta, que tambem acceitou aquellas condições, que entregasse as armas do seu exercito aos officiaes dos governos Alliados. E ainda não recebi resposta áquella carta. Agora, tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª uma cópia da proclamação mencionada na minha carta acima referida. Depois desta manifestação das resoluções de S. M. F., o cumprimento das quaes é garantido tanto pelas promessas de S. M. aos seus subditos, como pelos seus

compromettimentos para com os governos Alliados de Inglaterra, França, e Hespanha, eu não posso imaginar que a Junta hesite por mais tempo em acceder a estas declarações. Por tanto peço a V. Ex.ª que tenha a bondade de instar com a Junta para que ella proceda immediatamente ao desarmamento do seu exercito, e á entrega das armas, ou ao lugar Tenente de S. M. F. o Duque de Saldanha, ou aos officiaes dos governos Alliados, como foi lembrado na minha carta de hontem, acima mencionada.

E' da maior importancia para o paiz que este acto necessario da Junta seja levado a effeito dentro do praso de tempo mais breve que ser possa. Até que isto seja as forças de S. M. C. (como eu já disse á Junta) não sustarão a sua marcha; nem a Junta, parece-me a mim, póde esperar de S. M. F. e dos seus Alliados que elles procedam como se a Junta tivesse cumprido plenamente os seus comprometlimentos, em quanto de facto a Junta não tem dado um passo só para tal fim.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 93.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Accuso a recepção da carta de V. S.ª de 12 do corrente, a qual fiz presente á Junta, assim como a proclamação de S. M. F. que a acompanhava. A Junta me encarrega de dizer a V. S.ª que referindo-se aquelle documento a outros actos officiaes do governo de Lisboa; alguns dos quaes só devem produzir effeito legal dentro de certo praso, a Junta não póde tomar deliberação alguma sem que V. S.ª tenha a bondade de communicar todas as peças officiaes relativas ao cumprimento dos quatro artigos da medeação por parte do governo de Lisboa.

Pelo que pertence á marcha das forças hespanholas, a Junta lamenta que esse facto aconteça apezar do armisticio estabelecido

e da declaração official do general Mendes Vigo, ao qual pareceu inutil n'esta conjunctura a continuação das operações, e quando tenha lugar, a Junta protestará contra esse successo, cuja responsabilidade não pesa sobre a Junta, mas sómente sobre quem retarda a prompta reconciliação de todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos de minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 13 de Junho de 1847.— Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto.— *José da Silva Passos.*

N.º 94.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico no Porto, 13 de Junho de 1847, uma hora e 30 minutos depois do meio dia. — Exm.º Sr. — Agora mesmo recebi a vossa carta de hoje, na qual me dizeis que a Junta não póde tomar deliberação alguma a respeito do objecto da proclamação de S. M. F. de 9 do corrente, que acompanhava a carta que vos enviei hontem, em quanto vos eu não enviar os papeis concernentes ao cumprimento dos quatro artigos da medeação, por parte do governo de Lisboa. Muito sinto esta hesitação da Junta; mas não perco um momento em vos enviar o *Diario do Governo* de 10 do corrente; e dizer-vos que o governo portuguez positivamente asseverou a Sir Hamilton Seymour, que a proclamação e o decreto são destinados a comprehender *todos* os termos da medeação proposta pelo coronel Wylde, o cumprimento dos quaes é afiançado pelos comprometimentos de S. M. F. para com as potencias Alliadas.

Peço licença para remetter a V. Ex.ª a minha carta de hontem, posto que me parece que nem V. Ex.ª nem a Junta exigem tal declaração da minha parte, considerando qual é o meu lugar neste penoso negocio: mas por prevenir futuras desintelligencias, e

perda de tempo (cujos momentos são agora de grande valor) cumpre-me declarar positivamente, que todas as seguranças dadas naquella carta e neste, tocante ao cumprimento dos quatro artigos, como elles originalmente foram propostos pelos commissarios Britannico e Hespanhol, são dadas debaixo da authoridade do ministro de S. M. B. em Lisboa e do Vice-Almirante Sir William Parker. Convenho com V. Ex.ª quanto á responsabilidade que pesa sobre aquelles que estão retardando a reconciliação de todos os partidos que ha no paiz. Todavia, similhante responsabilidade não pesa sobre nenhum dos funccionarios do governo de S. M. B.; nem segundo me parece, sobre nenhum funccionario das potencias Alliadas.

Accredito que V. Ex.ª terá a bondade de me communicar a resposta da Junta sobre este objecto o mais breve que ser possa; e por bem publico, muito conviria que eu recebesse essa resposta até ás seis horas da tarde d'hoje.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 95.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto e ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Apresentei á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta que V. S.ª me escreveu em data de 13 do corrente, incluindo o *Diario do Governo* de 10. — Foi com grande sentimento, que a Junta viu, que pelo decreto de 28 d'Abril, não fora cumprido senão o artigo 1.º da medeação — e ignorando a Junta, quaes possam ser os motivos que retardam o cumprimento dos tres outros, e não tendo ella recebido nenhuma communicação directa dos ministros das potencias medeadoras, em resposta á commissão de que fora encarregado o Marquez de Loulé, não podendo a mesma Junta responder por ora cabalmente a cousa alguma relativa ao desenlace dos negocios de Portugal, e sobre tudo a respeito de objectos, que não foram contemplados em ne-

nhum dos quatros artigos — logo que se achem cumpridos o segundo e quarto artigos, que são de immediata execução, a Junta entregará a authoridade que exerce em nome da Nação e da Rainha, aos governadores civis, e commandantes das divisões militares, nomeados pelo novo ministerio, que se deve immediatamente formar em cumprimento do artigo quarto e na conformidade d'elle — são estas as authoridades regulares, e as unicas reconhecidas pelas leis, áquellas a quem, os novos ministros de S. M. F. debaixo da sua propria responsabilidade, tem então de dar as suas ordens ácerca do destino da força armada.

A Junta espera anciosamente este momento, que a sua confiança nos leaes sentimentos de S. M., e na boa fé dos governos medeadores, lhe faz crer mui proximo — por esta occasião levo de novo á consideração de V. S.ª a necessidade, de que o general Saldanha volte a occupar as antigas posições d'Oliveira de Azemeis, das quaes não devia ter avançado; porque a conservação das suas forças tão perto da cidade, só póde servir para augmentar os odios e receios inopportunos, agora, que a Junta e os governos medeadores, tanto desejam apressar a pacificação do paiz e a reconciliação da familia portugueza em volta do throno constitucional. — Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 13 de Junho de 1847. = José da Silva Passos. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, consul de S. M. B. no Porto.

N.º 96.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado britannico no Porto, 14 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. Ex.ª datada de hontem, em resposta á minha da mesma data, na qual eu remetti o *Diario do Governo* de 10 do corrente; e da carta de V.

Ex.ª vejo eu, que uma das razões porque a Junta não póde porora dar uma resposta terminante ácerca da solução dos negocios de Portugal, he que a Junta ainda não recebeu communicação alguma directa dos ministros das potencias medeadoras, a resposta da missão de que foi encarregado o Marquez de Loulé.

Esta objecção que a Junta agora suscita, vai de accordo com o modo como a mesma Junta tem conduzido até aqui a sua correspondencia comigo; pelo que não o direi. Eu remetterei uma copia de V. Ex.ª, acima mencionada, ao ministro de S. M. B. em Lisboa.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 97

O Vice Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Accuso a recepção da carta de V. S.ª da data de hoje participando-me que V. S.ª hia levar ao conhecimento de Sir G. H. Seymour as reflexões da minha ultima communicação. A Junta, a quem fiz presente a referida carta, me encarrega de dizer a V. S.ª que ella aguardará tranquillamente a resposta dos ministros dos governos medeadores como já tive a honra de expor a V. S.ª. Approveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M B. no Porto — *José da Silva Passos.*

N.° 98.

Os Consules de S. M. C. e S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Porto 14 de Junho de 1847. — Exm.° Sr. — Satisfazendo ao pedido do commandante das forças navaes das potencias Alliadas de Inglaterra, França e Hespanha que estão em frente do Porto, temos a honra de transmittir a V. Ex.ª a carta inclusa, assignada por aquelles officiaes; e rogamos a V. Ex.ª que tenha a bondade de a apresentar á Junta do Porto.

Temos a honra de ser, de V. Ex.ª os mais obedientes e humildes creados. — Exm.° Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston*, Consul de S. M. B. — *Bernardo Rodrigues Fuentes*, Consul de S. M. C.

N.° 99.

Os Commandantes das forças Alliadas á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto.

Excellencia — S. M. F. a Rainha de Portugal tendo por uma proclamação de 9 de Junho, declarado huma amnistia geral, os officiaes abaixo assignados commandantes das forças Alliadas diante do Porto operadoras conjunctamente, pedem que a Junta faça que as tropas debaixo de suas ordens entreguem as armas immediatamente, afim de que as tropas do Marechal Saldanha possam entrar pacificamente na cidade, por que a menos que isto se faça, o armisticio não pode ter effeito, e as hostilidades activas começarão por toda a parte.

Em frente do Porto — 13 de Junho de 1847. — A S. Ex.ª o Sr. José da Silva Passos. — *Duportal* — Capitão de Navio, e Commandante do Brigue de S. M. o Rey dos Francezes. — G. *Chacon* — Capitão de Fragata, e Commandante da Villa de Bilbáo de S. M. C. — T. *Maytland* — Capitão e official mais antigo Commandante da Esquadra em frente do Porto.

Para ser entregue pelos Consules dos nossos respectivos Governos.

N.° 100.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, aos Consules de S. M. B. e S. M. C. na mesma cidade.

Illm.os Srs. — Acuso a recepção da carta de V.as S.as da data de hoje acompanhando uma outra dos commandantes das forças navaes dos governos de Inglaterra, França e Hespanha, defronte do Porto; as quaes fiz logo presentes á Junta. A Junta encarrega-me de dizer a V. S.as que ella vai já responder á carta dos commandantes das forças navaes, e por esta occasião tenho a honra de lhes annunciar que a Junta resolvêu nomear os Exm.os Srs. Generaes, Barão de Corim, e Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, para na qualidade de commissarios seus, terem uma entrevista com aquelles commandantes. Eu espero que V. S.as se prestarão a facilitar esta entrevista, que no entender da Junta póde concorrer para evitar grandes calamidades. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.as os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.os Srs. Consules de S. M. B. e de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.° 101.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.° Sr. — Frequentes vezes tenho tido a honra de assegurar a V. S.ª que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino mantem os mais sinceros desejos de vêr pacificado o paiz e reunidos todos os portuguezes em volta do throno constitucional da S. M. F. A proclamação do Exm.° General Conde do Almargem da qual tenho a honra de remetter a V. S.ª um exemplar, é bem

claro testemunho de que os actos da Junta estão de accordo com as suas declarações e de que ella confia tanto nas promessas de S. M. F. e na boa fé dos Alliados, que não hesitou em fazer assegurar, que mui breve serão publicas as providencias indispensaveis, para que os artigos de reconciliação começassem a ter a sua devida execução. Porém em quanto a Junta procura por todos os meios preparar os animos para a amigavel terminação da guerra civil procedem os agentes do ministerio de Lisboa de maneira tão opposta que parece expressamente meditada para mais accender os odios e rancores, que a Junta e os governos medeadores desejam extinguir. Sem repetir agora o que já disse a respeito da marcha do General Saldanha, e da attitude hostil, em que elle se tem conservado para com esta cidade, permitta-me V. S.ª, que eu ponha na sua presença a inclusa proclamação datada de Valença e assignada por Antonio Pereira dos Reis, que se diz commissario regio nas provincias do Minho e Traz-os-Montes. E' inutil observar a V. S.ª quanto o estilo atrabilario d'esta proclamação deve ter irritado os povos do Minho, já queixosos de que tamanha auctoridade fosse confiada a um homem, que constante pertenceu á maioria parlamentar do ministerio Cabral, e que se procurasse designar a larga extensão d'esse poder com uma denominação tão desconhecida nas leis portuguezas como tambem o é o do logar-tenente de S. M. Eu peço a V. S.ª que leve ao conhecimento de S. Ex.ª o Ministro de Inglaterra na Côrte de Lisboa estes documentos e as considerações que elles mereceram á Junta, para que não haja a mais pequena duvida ácerca das pessoas sobre as quaes pesa a responsabelidade de retardar a paz e reconciliação dos portuguezes. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

Identica ao Consul de S. M. C. e ao gerente do consulado de França no Porto.

PROCLAMAÇÃO.

Habitantes do Minho e Traz-os-Montes. *A facção*, que ha 8 mezes vos opprime, ainda pertende sustentar-se *abusando infamemente* da vossa boa fé — ainda injuria a vossa intelligencia — ainda vos nega o simples e mero instincto — ainda, n'uma palavra, intenta prolongar *a vida execravel e torpe*, que tem devido quasi exclusivamente *á mentira e á fraude*. Vencida constantemente no campo da batalha, apella hoje, como appellou sempre, para insinuações *falsas e perfidas*; e não vê que contra ellas se levantam ao mesmo tempo o vosso bom senso, o testemunho da experiencia e o poder incontrastavel dos factos! — Não vos deixeis illudir. — *Essa facção* assoalha que um exercito estrangeiro vem attentar contra a vossa independencia. E' falso, mil vezes falso. O exercito hespanhol, modêlo de disciplina, vem auxiliar o exercito portuguez no tão util como necessario empenho de pôr termo á guerra civil, que nos assola. Vem restituir-vos a paz, sem a qual é impossivel a liberdade. Vem desempenhar, por sua parte, as estipulações do protocolo de 21 de Maio passado, todas conducentes ao grande fim de acabar, sem maior sacrificio de sangue a *obra iniqua dos rebeldes* do Porto. — Considerai o exercito hespanhol como um exercito irmão: parte delle pisa ha dias o territorio portuguez. Perguntai aos proprios adherentes da revolução, que o observam de perto, se o porte dos soldados hespanhoes excita nelles outro sentimento que não seja o da mais profunda admiração e respeito. — Cerrai ouvidos ás suggestões dos *revolucionarios*. Não os acrediteis; que vos enganam e vos sacrificam. Permanecei tranquillos em vossas casas. Se algum de vós seguiu illudido a bandeira da *revolta*, ainda tem occasião de evitar o *castigo* que o espera; não converta o erro em proposito; é incommensuravel a benignidade da nossa Augusta Soberana. — Habitantes do Minho e Traz-os-Montes: mostrai ao mundo inteiro que entre vós e os *rebeldes* não ha, nem sombra, de mancommunidade ou concerto. E' ponto em que está envolvida a vossa honra. Uma *facção*, que para vencer, não duvidou procurar o apoio de *salteadores algozes*, só nas *cadêas* póde encontrar auxiliares: na região, em que vivem os homens de bem, será sempre repellida com indignação. Valença em 7 de Junho de 1847.

— O commissario regio nas provincias do Minho e Traz-os-Montes, *Antonio Pereira dos Reis.*

N.° 102.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto aos Commandantes das Forças Navaes dos Governos d'Inglaterra, França e Hespanha em frente do Porto.

Illm.^os^ Srs. — Logo que recebi a communicação de V. S.^as^ exigindo que as forças da Junta deponham as armas immediatamente para que o exercito do General Saldanha possa entrar nesta cidade sob pena de começarem logo as hostilidades, a apresentei á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino.

A Junta encarrega-me de dizer a V. S.^as^ que os Consules de Inglaterra, França e Hespanha, já tinham feito igual reclamação, á qual a Junta respondeu, que ella não podia resolver cousa alguma definitiva ácerca do desenlace dos negocios de Portugual sem que o Exm.° Marquez de Loulé volte de Lisboa ou a resposta dos ministros das potencias medeadoras aos quaes está affecta esta questão. O Consul de S. M. B. como V. S.^as^ verão da copia da sua carta, julgou dever levar isto mesmo ao conhecimento de Sir Seymour, participando-o ao mesmo tempo á Junta.

Além d'isto eu devo dizer a V. S.^as^ que a Junta tem os maiores desejos de vêr terminada esta crise, e que ella entregará immediatamente o governo aos governadores civis e commandantes de divisões militares, que forem nomeados pelo ministerio que em virtude do artigo 4.° da medeação, S. M. F. se dignará escolher. São essas authoridades as que podem dispôr da força armada, que a Junta lhes entregar.

Nestas circumstancias, e quando a resposta de Sir G. H. Seymour e dos ministros de Hespanha e de França não póde demorar-se; o rompimento das hostilidades, seria um acto deshumano e provocador de uma effusão de sangue inutil, seria sobre tudo injustissimo hoje, que a Junta aceitou os quatro artigos, e que

só existem pequenas divergencias ácerca dos meios de execução.

Nessa dura extremidade a Junta havia de defender esta cidade dos horrores de um assalto, e protestar perante todo o mundo, que ella poz todo o seu esforço em evitar o derramamento de sangue, e que se o derramou foi pelo indisputavel direito de defeza e sem a tremenda responsabilidade moral d'aggressão.

A Junta entendeu que devia pedir a V. S.as que concordassem em ter uma entrevista com dous commissarios nomeados pela mesma Junta na persuasão de que essa conferencia poderá contribuir muito para evitar grandes calamidades para todos, e especialmente para esta bella cidade, a segunda d'este Reino, em grandeza, commercio; residencia e foco de grandes interesses de muitos subditos britannicos, hespanhões e francezes.

A Junta nomeou para esse fim o General Barão de Corim e Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, e espera que V. S.as lhes designem os meios de se verificar aquella entrevista.

Aproveito esta occasião para renovar a V.as S.as a minha mais alta consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 14 de Junho de 1847. — Illm.os Srs. Commandantes das forças navaes dos governos de Inglaterra, França e Hespanha em frente do Porto. — *José da Silva Passos.*

N.° 103.

O Consul de S. M. B. no Porto, ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico. Porto 16 de Junho de 1847. — Exm.o Sr. Tenho a honra de transmittir a V. Ex.a um extracto d'um despacho que me foi dirigido pelo commandante das forças navaes de S. M. B. defronte do Porto, em consequencia da resposta dada por V. Ex.a á carta dos commandantes das forças navaes de França, Inglaterra e Hespanha defronte do Porto. Tenho a honra de ser de V. Ex.a muito obediente e humilde creado. — Exm.o Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

Extracto de um despacho do Commandante das forças navaes de S. M. B. defronte do Porto ao Consul de S. M. no Porto datado de 16 de Junho de 1846.

«Communiquei com os capitães francez e hespanhol e em con«sequencia da Junta ter recusado o dito pedido não nos conside«ramos authorisados para entrar em qualquer conferencia com os «seus commissarios.

«Sirvi-vos enviar á Junta com a menor demora possivel esta «nossa resposta ao seu pedido.»

N.º 101.

O Commandante do Brigue Francez Cygne ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto.

O Capitão do brigue de S. M. o Rei dos francezes, o Cygne, defronte do Porto 16 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. Tive conhecimento da carta que V. Ex.ª se serviu dirigir colectivamente aos Capitães da fragata de S. M. B., America, da corveta de S. M. C., Villa de Bilbáo, e do brigue de S. M. o rei dos francezes, Cygne, em data de 14 do corrente, na qual pedia uma entrevista entre os mencionados capitães e dous commissarios delegados pela Junta do Supremo Governo.

Muito folgaria de annuir ao desejo de V. Ex.ª se eu podesse com este acto contribuir para evitar novas desgraças á sua patria: Mas não estando authorisado pelo meu governo a tratar nenhuma questão, seria sahir da minha posição, e todo o acto da minha parte de nenhum valor. Entendo, pois, não poder tomar parte em nenhuma conferencia diplomatica. Somente Mr. L. C. de Noyac, consul de França no Porto o poderá fazer. Tenho a honra de ser com respeito de V. Ex.ª muito humilde e obediente creado — *Duportal* — A S. Ex.ª o Vice-Presidente da Junta Supremo do Governo no Porto.

N.º 105.

O Coronel Wylde ao Conde das Antas.

Lisboa 18 de Junho de 1847.

Sr. Conde. — Fui authorisado por Sir H. Seymour ministro de S. M. B. nesta Côrte, e pelo Vice-Almirante Sir W. Parker para fazer arranjos para o final distino das tropas e tripulação das embarcações, que compõem a força do commando de V. Ex.ª — que se rendeu ao Capitão Sir T. Maitland na barra do Porto no dia 31 de Maio antecedente, e para este fim fui rogado para pôr-me em correspondencia com V. Ex.ª — Tenho por tanto a rogar a V. Ex.ª queira ter a bondade de informar-me com a maior brevidade possivel quaes são os seus dezejos relativamente ao seu destino, assim como aos officiaes, e mais individuos presentemente prezos na Torre de S. Julião, a fim que se tomem as necessarias medidas para a sua remoção e soltura, e a guarda do forte seja restituida ás authoridades de S. M. F.

Tenho a honra de ser Sr. Conde etc. etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 106.

O Conde das Antas ao Coronel Wylde.

Illm.º e Exm.º Sr. — Acuso recebido o officio em que V. Ex.ª authorisado por Sir H. Seymour, e pelo Exm.º Almirante Parker se digna perguntar-me, qual o destino que me convem a mim, e aos demais prisioneiros — portuguezes — para ter logar a entrega desta Torre ao Governo de Lisboa. Confesso que foi grande a minha surpresa quando li o citado officio; e, com quanto facil para responder logo, não me animei a fazelo, sem consultar primeiro a todos os individuos que compõem a Divisão do meu commando; é d'acordo com a opinião, e vontade de todos elles, emittida por escripto pelo modo constante das copias inclusas, que tenho a honra de significar a V. Ex.ª

1.º Que os prisioneiros — Portuguezes — sómente reconhecem a auctoridade da Junta do Porto em quanto ella presidir aos destinos da Nação Portugueza, ou em quanto S. M. a Rainha Fidelissima não chamar aos seus Conselhos Ministros que inspirem confiança, adoptando as formulas Constitucionaes, e respeitando os direitos indisputaveis do povo Portuguez consignados na Constituição; por que é impossivel a desejada submissão, dos prisioneiros ao Governo de S. M. a Rainha de Portugal, quando não cessa a influencia governativa dessa facção liberticida, concussionaria, e perseguidora; quando nas columnas do orgão official do Governo de Lisboa pellulam os improperios contra uma Nação inteira, e quando finalmente a faláz arrogancia da facção, se apropria o esforço dos Alliados, entoando os himnos da victor ia, levantando d'esta forte barreira de bronze, entre o Throno e o povo — portuguez — e obstaculo inseparavel á paz entre os portuguezes, e prehenchimento das vistas e desejos dos Alliados.

2.º Que se fora permetido aos prisioneiros o escolher situação, elles desejarião voltar ao Porto, ou á qualquer outro ponto sujeito á Junta, para terem parte nesta peleja de honra e liberdade. Na impossibilidade porém de o fazerem, reconhecem á ley do vencedor, e a auctoridade Britannica unica e competente para lhes dar destino como presioneiros que são da força Ingleza sob a clasula expressa de não serem entregues ao actual Governo de Lisboa. — Aproveito a occasião de assegurar a V. Ex.ª a concideração com que tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito attento Venerador. — Illm.º e Exm.º Sr. Coronel Wylde. — *Conde das Antas.* — S. Julião 21 de Junho de 1847.

N.º 107.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico. Porto 20 de Junho de 1847. — Exm.º

Sr. Tenho a honra de pedir que V. Ex.ª se sirva fornecer-me um passaporte para eu poder sahir do Porto levando em minha companhia o Coronel Owen, Mr. C. M.me Mavigné e um creado. Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 108.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. C. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Em resposta á carta de V. S.ª com data de hoje tenho a honra de communicar a V. S.ª, que pelo Governo Civil d'este Districto foi expedido o passaporte pedido por V. S.ª

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 20 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. *José da Silva Passos.*

N.º 109.

O Consul de S. M. C. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado de Hespanha no Porto. — Exm.º Sr. — Muito meu Senhor, — Em virtude de ordem de S. M. C. e attendendo ás circumstancias extraordinarias d'esta cidade, vejo-me na sensivel precisão de rogar a V. Ex.ª se sirva mandar expedir-me passaporte como Consul de S. M. C. para poder sahir do Porto por mar ou por terra, como melhor me convier.

Levarei comigo, Exm.º Sr. a minha gratidão pelas attenções, com que me obsequiou em todos os tempos, e os desejos sinceros

do poder ser util a V. Ex.ª e a toda esta Cidade, em qualquer parte onde me ache e quaesquer que sejam os acontecimentos que sobrevenham. Sou pois como sempre com a devida consideração de V. Ex.ª Deus guarde a V. Ex.ª muitos annos. — Porto 20 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Bernardo Rodrigues Fuentes.*

N.º 110.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. C. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da obsequiosa carta, que V. S.ª me dirigiu em data de hoje, e em resposta communico a V. S.ª, que pelo Governo Civil deste Districto foi expedido o passaporte pedido por V. S.ª

Por esta occasião não posso deixar de significar a V. S.ª, quanto me penhoraram as attenciosas expressões da sua carta, e o muito que desejo ter occasião de poder dar a V. S.ª provas evidentes da minha maior estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 20 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. D. Bernardo Rodrigues Fuentes, Consul de S. M. C. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 111.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª que fui informado de que ha um plano da parte de alguns do batalhão de ...., para tentar assassinar-me, e que a tentativa terá provavelmente lugar nesta noite.

Ha tempos V. Ex.ª assegurou-me de que a Junta tomaria precauções sufficientes para prevenir que os estrangeiros residentes nesta cidade fossem ultrajados, qualquer que fosse a parte que os seus respectivos governos pudessem tomar em respeito aos negocios d'este paiz; e que V. Ex.ª me daria a tempo aviso de qualquer mudança de resolução da Junta a este respeito, que pudesse interessar aos subditos de S. M. B. Quando este caso se desse um Consul teria na verdade direito a esperar de qualquer authoridade um paiz civilisado, e bem organisado, uma tal communicação.

Como não recebi communicação alguma de V. Ex.ª a este respeito desde a occasião a que acima alludi descanço na segurança que V. Ex.ª então me deu.

Tenho a honra de ser, Exm.º Sr. de V. Ex.ª muito obediente, e humilde creado. — *Edwin J. Johnston.* — Para S. Ex.ª o Sr. José da Silva Passos.

P. S. Julgo do meu dever accrescentar, que se as medidas geraes tomadas pela Junta para prevenir se commetta alguma violencia contra os meus patricios forem insufficientes, não me póde ser satisfactorio passo algum, que se dér para me proteger particularmente a mim; e que estou ainda muito menos disposto a pedi-lo, ou a acceita-lo.

N.º 112.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Ill.mo Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de hoje, na qual me refere que ao seu conhecimento chegou a noticia de que alguem premeditava um attentado contra a pessoa de V. S.ª o qual poderia ter lugar na noite de hoje.

Eu apresso-me a renovar a V. S.ª todas as seguranças, que já lhe tenho dado, e a que V. S.ª se refere na sua carta, e estão passadas ordens, para que á pessoa de V. S.ª se dê além das medidas geraes de segurança a protecção especial que tal suspeita reclama.

Eu devo crêr, que este receio seja infundado; todavia V. S.ª durante muitos mezes, e em crises melindrosas tem sido testemunha do empenho da Junta e de todos os liberaes em manter a ordem, e do bom resultado dos seus esforços. Approveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 21 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 113.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma Cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847 ás 9 horas e 15 minutos depois do meio dia. — Exm.º Sr. Neste momento apresentou-se-me o commandante de um destacamento, dizendo-me que V. Ex.ª lhe tinha ordenado se postasse á porta de minha casa.

Na carta que dirigi á V. Ex.ª com data de hoje tinha-lhe dito, que me não seria agradavel qualquer medida tomada pela Junta para a minha protecção particular, se fossem insufficientes as providencias dadas para estorvar que os meus patricios soffressem violencias.

Estou verdadeiramente sentido, por saber, pelo facto de V. Ex.ª mandar uma guarda para a minha casa, que a Junta não julga sufficientes as medidas geraes; mas a minha resolução não mudou, e por isso pedi ao commandante da guarda, que se retirasse da minha residencia.

Repito, que sinto a insufficiencia das medidas geraes; e não posso deixar de confessar-me um pouco surprehendido por V. Ex.ª me não ter informado até agora a tal respeito.

Transmitto a V. Ex.ª com esta carta um papel impresso com permissão da Junta, e deixo a V. Ex.ª o julgar se a linguagem

alli usada é tal que possa ser sanccionada por qualquer authoridade de um paiz civilisado.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 114.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto ao Consul de S. M. B. na mesma Cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de hoje, na qual V. S.ª declara, que não pertende para si medida alguma especial de segurança, além das que estão gosando os outros subditos de S. M. B., pedindo-me tambem que mande recolher a força destinada a guardar a casa de V. S.ª, estranhando que eu lhe não tivesse declarado serem insufficientes as garantias geraes de segurança, e remettendo-me finalmente um exemplar do periodico — *Ecco Popular* — no qual se falla de V. S.ª de maneira, que de certo lhe seria pouco agradavel.

Em resposta eu devo dizer mui positivamente a V. S.ª que as medidas geraes de segurança em favor dos estrangeiros tem sido sempre bastantes para os manter illesos de qualquer aggravo, como V. S.ª tem observado durante muitos mezes, e como os mais respeitaveis commerciantes Britannicos d'esta cidade testemunharam publica e nobremente, ainda ha muito pouco tempo; entretanto a Junta devia acudir com medidas especiaes para evitar um caso novo e inexperado, cuja probabilidade até com tempo designado era officialmente affirmada por V. S.ª, que de certo me não fez aquella communicação, sem que lhe parecesse muito possivel um tal acontecimento.

Neste caso a Junta mesmo sem acreditar na possibilidade d'este attentado só tinha a cumprir o seu dever de tornar effectiva a segurança de V. S.ª sem apreciar se esta efficacia da mesma Junta em manter a ordem, podia ser ou não desagradavel a V. S.ª Se pela sua parte me não fosse feito aviso dos receios de V. S.ª eu não

[illegible]aria as providencias extraordinarias que V. S.ª adoptou, porque a experiencia de muito tempo me tem mostrado e a V. S.ª tambem, quanto as disposições ordinarias de policia são sufficientes.

Pelo que pertence ao jornal — *Eco Popular* — eu sinto que V. S.ª tenha razão de queixar-se das expressões amargas, que alli encontrou, porém a Junta não exerce censura prévia sobre os jornaes, cuja publicação permitte, e no que diz respeito aos aggravos pessoaes não é a ella, mas só á redacção do jornal que tem a dirigir-se o aggravo, e depois aos tribunaes competentes. Nos jornaes do Porto terá V. S.ª lido algumas vezes censuras á propria Junta, que estou certo V. S.ª acredita não foram publicadas por ordem sua.

Sem allegar agora o exemplo dos jornaes inglezes, na maneira pela qual fallam muitas vezes das mais elevadas personagens da Grã-Bretanha, eu sinto como particular o mesmo reprovo a amargura d'aquellas expressões.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração.

Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 21 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos.* — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto.

N.º 115.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico. — Porto 21 de Junho de 1847. — Exm.º Sr. — Em 14 do corrente communiquei a V. Ex.ª que fazia presente ao ministro de S. M. B. em Lisboa a carta de V. Ex.ª de 13, na qual se diz que a Junta precisa d'uma communicação directa da parte dos ministros das potencias mediadoras.

Conseguintemente transmitti ao ministro de S. M. B. uma copia da dita carta de V. Ex.ª e tenho razão para crer que S. Ex.ª a recebeu.

Não tenho todavia recebido de S. Ex.ª algum despacho dirigido a V. Ex.ª e devo dizer que não espero recebe-lo. Porém eu presumo que a Junta recebeu do seu commissario o Marquez de Loulé a informação, de que carecia para a habilitar a tomar uma resolução a respeito dos negocios d'este paiz; e nutro a esperança de que a sua resolução produzirá o effeito de terminar a guerra immediatamente.

Posto que a Junta considere as communicações indirectas dos ministros das potencias medeadoras, como bases insufficientes para por ellas regular o seu proceder; julgo que faltaria ao meu dever, se não communicasse a V. Ex.ª que o ministro de S. M. B. em Lisboa me informou de que aquelles ministros julgaram ser consequencia necessaria das declarações que a Junta fez o deporem as forças d'ella immediatamente as armas; e ser a Junta considerada em quanto isto se não fizer como estando em hostilidade declarada com os tres governos Alliados, e o não se poder admittir negociação alguma como occasião sufficiente para a suspensão das operações das forças Alliadas por terra ou por mar.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente e humilde creado. — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 110.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Fiz presente á Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino a carta de V. S.ª de 21 do corrente communicando-me que, segundo as ultimas determinações das tres potencias Alliadas, e tendo a Junta acceitado os quatro artigos da medeação, e annunciado a resolução de submetter-se á authoridade de S. M. F., as mesmas potencias se declaravam em hostilidade aberta contra a Junta, em quanto as tropas que lhe obedecem não depozerem as armas.

A Junta encarrega-me de dizer a V. S.ª que ella acceitando os quatro artigos, e manifestando os seus desejos de submetter-se

á authoridade constitucional de S. M. F. não entendeu que estes factos provocadores da paz, e da reconciliação podessem trahir-lhe uma tão formal declaração de guerra, com quanto a Junta tenha observado com admiração, que os navios de guerra inglezes protegeram o bloqueio, e por tanto fizeram a guerra por mar á Junta durante o tempo das negociações e do armisticio, a respeito de cuja duração V. S.ª se não dignou responder-me em occasião opportuna.

A Junta viu com profundissimo pesar que o Marquez de Loulé na sua volta para esta cidade não só não trazia a noticia do cumprimento dos quatro artigos na parte que o protocollo de 21 de Maio designadamente declarava de immediata execução, mas pelo contrario só póde annunciar-nos que S. M. F. revogava a amnistia, unica parte dos quatro artigos que se dizia cumprida.

Apesar deste facto importante, que seguramente não é proprio para inspirar confiança, a Junta deseja deveras vêr terminada a guerra civil, e chegado o momento de entregar o governo aos funccionarios escolhidos pelo ministerio, de que trata o 4.º artigo da mediação, para que elles possam dispôr das forças que obedecem á Junta, segundo as conveniencias do serviço publico.

Por esta occasião permitta-me V. S.ª que sacrificando aos interesses da nação e da corôa á consideração que me podem merecer as pessoas dos actuaes ministros do governo de Lisboa, lhe lembre que os actos politicos de alguns delles os excluem dos conselhos de S. M. F. pela expressa e formal declaração dos quatro artigos.

Todos sabem que o ministro do reino, Tavares Proença foi membro da maioria parlamentar que sustentou o ministerio Costa Cabral, e que votou em favor de todas as medidas sanguinarias e anti-constitucionaes daquelle ministerio, e que por aquella repartição é ainda conservado no cargo de governador civil de Lisboa o Marquez de Fronteira, que no anno passado no exercicio daquelle mesmo cargo pelo ministerio Costa Cabral de accôrdo com seu irmão commandante geral da guarda Municipal de Lisboa, fizeram fuzilar o povo nas ruas da mesma cidade, contrariando de certo muito as intenções de S. M. F., a quem é sempre dolorosa a effusão de sangue portuguez.

E' igualmente sabido de todos que o ministro da Fazenda Con-

de do Tojal foi membro do ministerio Costa Cabral, e cumplice de todas as atrocidades, que déram origem á revolução de Maio de 1846, e que fizeram riscar dos conselhos de S. M. F. pelo 4.º artigo da medeação todos os seus partidarios. Além disto alguns dos outros ministros, e muitos dos mais altos empregados são pessoas responsaveis pelos factos do ministerio Costa Cabral, e pelos acontecimentos de 6 de Outubro do anno passado, que déram origem á guerra civil, e entre outras o embaixador que o ministerio conserva junto da côrte de Hespanha é o proprio Conde de Thomar.

A Junta não duvida das intenções beneficas de S. M. F. nem da boa fé dos Alliados, porém em quanto a mesma Augusta Senhora conservar nos seus conselhos os homens que o proprio protocollo excluio d'elles não póde deixar de considerar-se collocada na durissima alternativa de entregar os destinos do paiz a um ministerio cabralista, ou de se sacrificar pela santa causa da liberdade legal pedindo o cumprimento dos quatro artigos.

A Junta não hesita na escôlha, e protestará á face de todo o mundo civilisado pelo sangue que se derramar, contra quem pertender obriga-la a um pacto, a cuja reciprocidade legal se faltou vinte e quatro horas depois de começado a realisar.

Escuso lembrar de novo a V. S.ª, que a occupação do Porto pelas tropas do General Saldanha traria comsigo males incalculaveis, que elle proprio não poderia evitar ainda quando se affastasse muito das idéas que o induziram a assignar o decreto dos fuzilamentos.

Não posso acreditar que os Alliados queiram fazer do Porto um açougue de carne humana, mas se tal fosse a sua intenção, o mundo civilisado havia fazer justiça imparcial ao povo portuguez, á Junta que preside aos seus direitos, e aos conselheiros de S. M. F. E' para esse grande jury que a Nação Portugueza e a Junta appellarão dos actos do governo de Lisboa, quando os Alliados lhes não façam justiça.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 22 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. — *José da Silva Passos.*

N.º 117.

O Consul de S. M. B. no Porto ao Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino na mesma cidade.

Consulado Britannico no Porto 21 de Junho de 1847.

Exm.º Sr. — Tenho a honra de informar a V. Ex.ª, de que o Coronel Wylde está a bordo do Navio S. M. B. *America* em frente da barra do Porto; e que elle está prompto para receber qualquer communicação que a Junta deseje fazer-lhe para o fim de evitar os horrores de um assalto contra esta cidade, com tanto que a Junta claramente mostre, que quer dar os passos necessarios para este fim sem mais perda de tempo.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito obediente, e humilde creado — Exm.º Sr. José da Silva Passos. — *Edwin J. Johnston.*

N.º 118.

O Vice-Presidente da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino no Porto, ao Consul de S. M. B. na mesma cidade.

Illm.º Sr. — Tenho a honra de accusar a recepção da carta de V. S.ª de 21 do corrente na qual V. S.ª me communica que o Coronel Wylde se acha a bordo da navio de S. M. B. *America* prompto a tratar com a Junta ácerca dos meios de evitar os horrores de um assalto a esta cidade.

Fiz logo esta communicação presente á Junta, a qual está, como V. S.ª sabe, possuida dos mais vivos desejos de vêr terminada a guerra civil, e reunidos todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M. F.; e a Junta acolherá, com muita satisfação qualquer meio justo e decoroso de pôr termo ás publicas calamidades, salvo todo o decoro do throno, e garantidas as liberdades publicas. Eu peço a V. S.ª, que dignando-se dar

conhecimento ao Coronel Wylde das justas observações feitas no meu officio de hoje em resposta á carta de V. S.ª, lhe assevere, que a Junta aproveitará toda a occasião indicada pelo mesmo Coronel para tratar ácerca deste objecto.

Aproveito esta occasião para renovar a V. S.ª os protestos da minha particular estima e consideração. — Porto e Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino 22 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Edwin J. Johnston, Consul de S. M. B. no Porto. *José da Silva Passos.*

N.º 119.

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Apesar de V. Ex.ª se não ter dignado responder a algum dos meus officios; obriga-me o soffrimento dos meus subordinados a romper o silencio que devia impor-me, suscitando providencias de justiça e humanidade que minorem aquelles sofrimentos e acreditem a Nação Ingleza, que, certo estou, não deseja oprimir os defensores da Liberdade em Portugal, antes quererá sahir honrozamente do negocio da intervenção, na qual, passada a violencia da crize, fica a historia para julgar imparcialmente dos homens e das cousas. Nesse intuito permita-me V. Ex.ª, o dizer =

1.º Que os meus subordinados estão redusidos ao abono de dois terços da ração, o que, sem outro algum vencimento, não fornece meios sufficientes de vida, ministrando apenas hum mediocre rancho á homens habituados a dois por dia; item da ração de vinho e pão, e abono de pret. Os soldados do Porto estavão pagos em dia, e em quanto conservaram alguns meios pecuniarios suppriram nesta Torre ao deficit da ração. Porem agora que finda esse recurso, começão a sentir a falta d'alimento, e outras privações, como a de tabaco, roupa lavada, que lhe não é permettido lavar dentro da Torre (e não obstante a agoa faltará dentro em pouco tempo) continuando a dormir sobre a terra, e sem roupa a maior parte delles, por lhe ter sido lançada ao mar pelos Inglezes quando forão prisioneiros. He pois sobre a tristissima situação dos offi-

ciaes, e soldados meus subditos que eu chamo especialmente a attenção de V. Ex.ª, confiando se dignará mandar fazer algum pequeno abono pecuniario ás praças da Divisão do meu commando, ou que lhe seja abonada a ração por inteiro, que supra á falta de alimento. —

2.° Que, sem me occupar de algumas offenças que me são pessoaes, e se derivão da indole de pessoas que figuram secundariamente, e nada tem com as ordens e desejos de V. Ex.ª, julgo extremamente abusivo o procedimento de condemnar por simples faltas os soldados prisioneiros ao calabouço com privação de alimento e agoa; de os espancar, bem como a alguns paisanos que veem vender viveres a esta Torre, quando transgridem por ignorancia e desconhecimento da lingoa Inglesa, os regulamentos de policia interna da Fortalesa, quando os meios brandos, e em harmonia com as leis e costumes do paiz surtem o desejado effeito, auxiliados, como effectivamente são, pela disciplina que severamente faço manter, para que a dignidade militar não soffra quebra por parte do vencedor ou do vencido. — Deos Guarde a V. Ex.ª Torre de S. Julião da Barra 21 de Junho de 1847. Illm.° e Exm.° Sr. Almirante Parker, Commandante das Forças Britanicas em Portugal. — *Conde das Antas.*

N.° 120.

O Almirante Parker ao Conde das Antas.

Navio de S. M. Hibernia em Lisboa 23 de Junho de 1847.

Sr. Conde — Ainda que os onorosos deveres que tenho a d'esempenhar, me teem obstado de responder pessoalmente ás cartas e representações que V. Ex.ª me tem por varias vezes dirigido, tenho lhe sempre prestado a attenção ao meu alcance, e exigi do Capitão Corry da Superb, o levar ao conhecimento de V. Ex.ª o resultado.

Deligenciarei agora resumir por escripto a substancia destas communicações, e as minhas respostas ao contheudo das mesmas:

CONTHEUDO.

Vossa carta N.° 1 — do 1.° de Junho — Contem um protesto contra a captura das forças sob o commando de V. Ex.ª fora da barra do Porto.

RESPOSTA.

Este protesto foi naquella occasião transmittido ao Governo Britannico, de quem emanaram as ordens para a captura das tropas e embarcações.

CONTHEUDO.

N.° 2 — 1.° de Junho. — Dá-me a saber, que os navios portuguezes em que as forças do commando de V. Ex.ª estavam embarcadas, se achavam faltos de mantimentos.

RESPOSTA.

Competente fornecimento de mantimentos foi enviado das embarcações de S. M. B. logo que se soube que erão necessarios, e effectivamente haviam já sido remettidos antes da recepção d'esta carta.

CONTHEUDO.

N.° 3 — Junho 3. — Continha a exigencia de mandar a Setubal o secretario do Visconde de Sá da Bandeira accompanhado por um official do estado maior de V. Ex.ª

RESPOSTA.

Satisfez-se esta exigencia, e os officiaes foram conduzidos a bordo do Vapor de S. M. B. Gladiator.

CONTHEUDO.

N.º 4 — Junho 4. — Reffere-se á morte de um soldado portuguez, que desgraçadamente foi por accidente morto d'um tiro de espingarda disparado de bordo do Gladiator.

RESPOSTA.

A embarcação d'onde se disparou o tiro era então commandada por um official, e tripolada por gente pertencente á fragata America.

Um conselho de Officiaes foi nomeado, afim de investigar esta occurencia.

Por meio desta investigação se provou que a catastrophe havia sido completamente accidental; e o summario d'ella já foi transmittido ao Governo Britannico.

N.º 5 — Junho 5. — Continha diversas queixas sobre os seguintes objectos, e os varios pontos a que alludia haviam sido anticipadamente providenciados tanto quanto era practicavel.

CONTHEUDO.

1.º — Que os officiaes e soldados ha pouco ao serviço da Junta Provisoria dormião nos subterraneos da Torre sem enxergas nem capotes, e suggerindo a ideia de serem fornecidos de bordo dos navios portuguezes detidos, com alguma lona, afim de sobre ella os soldados dormirem.

RESPOSTA.

Isto já havia sido feito; tendo sido todos os objectos portateis de bordo levados dos navios detidos, pelas forças que delles desembarcaram.

Nenhuns capotes ou roupas, pertencentes aos soldados lhes foram tirados; porém não trouxeram comsigo camas.

CONTHEUDO.

2.º — Queixa-se de lhes ser fornecida carne salgada.

RESPOSTA.

Esta foi a unica alternativa afim de immediatamente os fornecer com mantimentos iguaes áquelles que os nossos marinheiros e soldados costumão ter na falta de carne fresca, e era inteiramente impracticavel no momento obtel-a, não obstante terem-se adoptado todos os meios para, o mais breve possivel serem regularmente fornecidos.

CONTHEUDO.

3.º — Que os officiaes estavam dormindo no chão; e propondo que se mandassem camas de bordo dos navios capturados.

RESPOSTA.

Todas as camas de bordo dos navios capturados foram levadas para S. Julião quando esta representação foi dirigida.

CONTHEUDO.

4.º — Queixa-se que aos officiaes se distribuia iguaes rações á dos soldados.

RESPOSTA.

As rações no serviço de S. M. B. são exactamente as mesmas desde o official mais graduado até ao grumete mais inferior.

Os vendedores que viviam na visinhança da fortaleza, foram obstados de dispôr dos seus generos tão sómente até que as necessarias medidas fossem adoptadas, para se evitar a introducção de objectos prohibidos.

CONTHEUDO.

5.º — Queixava-se que os parentes dos prizioneiros se reuniam em torno da Fortaleza. — Que a justiça requeria que se lhes destinasse um lugar seguro d'onde podessem conversar.

RESPOSTA.

Já se tinham tomado medidas para este tão desejado objecto.

CONTHEUDO.

6.º — Que os officiaes não tinham lenha nem carvão para cosinhar.

RESPOSTA.

Estes objectos foram providos logo que foi possivel, mas para as embarcações apinhadas, era forçoso que o desembarque tivesse lugar immediatamente; sendo por esta a razão porque os mencionados objectos se não entregaram.

CONTHEUDO.

7.º — Que erão necessarias camas para os soldados doentes.

RESPOSTA.

Requesitaram-se camas, e serão remettidas logo que se obtiverem.

CONTHEUDO.

A carta de V. Ex.ª N.º 6 — de 11 de Junho. — Queixa-se do

tratamento que um official e oito soldados pertencentes á divizão do General Visconde de Sá experimentaram a bordo de um dos vapores de S. M. B. — Em que V. Ex.ª assevera que elles tinham experimentado falta de tudo, até d'agôa, e se mimozeia com vituperios contra o governo de S. M. B.

RESPOSTA.

O nome do vapor, a bordo do qual vinham os prisioneiros cuja queixa se allega, não foi conhecido até hontem, quando o official que vinha com elles, então a bordo do Superb, declarou que se referia ao Gladiator, e um officio se dirigiu ao Commandante d'aquelle vapor afim de obter explicações.

Os proprios prisioneiros reconhecem terem sido bem tratados a bordo do Phenix, Bulldog, e Superb, e he difficultoso imaginar que reducção, nas suas legaes rações, podesse ser feita no Gladiator, estando todos os navios de S. M. B. a este respeito sujeitos aos mesmos pozitivos e estrictos regulamentos.

CONTHEUDO.

A gente queixa-se de falta d'agoa doce com que lavar a sua roupa.

RESPOSTA.

Agoa doce para um tal fim, frequente e necessariamente deixa de ser fornecida ás tripulações dos navios de S. M. B. quando em serviço, sendo substituida pela agoa salgada; porém, os prisioneiros certamente teriam direito ás mesmas considerações que teem as mencionadas tripulações, e nada mais se póde dizer a este respeito até que se tenha recebido resposta do Commandante do Gladiator actualmente nas agoas do Porto.

CONTHEUDO.

N.os 7 e 8 — de 17 e 18 de Junho. — Requisita que dois cavalheiros não militares sejam postos em liberdade e sigam no Paquete para o Porto.

RESPOSTA.

O Capitão Corry foi incumbido de informar a V. Ex.ª, que os regulamentos policiaes de Lisboa, não permittiam que estes dois individuos seguissem no Paquete para o Porto, e consta-me que recusam ir para Inglaterra.

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª muito humilde creado — *W. Parker* — Vice-Almirante.

N.º 121.

O Almirante Parker ao Conde das Antas.

Hibernia em Lisboa 24 de Junho de 1847.

Sr. Conde — Dilligenciei explicar na minha carta datada de hontem, que o motivo unico de não ter respondido aos officios de V. Ex.ª tem sido os pezados affazeres a que de hora a hora estou ligado, devido ao presente estado de negocios neste paiz e recentes accontecimentos com respeito á Esquadra debaixo do meu commando.

Se o tempo me permittisse responder ás cartas de V. Ex.ª separadamente como as recebi tel-o-hia feito com a maior satisfação.

Accusando a recepção da carta de V. Ex.ª datada de 21 do corrente, asseguro a V. Ex.ª que não receio ser pesada na balança da Historia a parte que o meu dever me obrigou a tomar nas desgraçadas transacções de Portugal, comtanto que a narração seja fiel; e espero que, no que tiver relação a V. Ex.ª se limitará ás observações feitas concernentes ás transacções emanadas das minhas instrucções, e não ás prejudicadas representações que V. Ex.ª possa receber de outrem.

Em quanto á quantidade das rações que são a V. Ex.ª fornecidas e aos officiaes e praças que compõem a força á pouco sob o commando de V. Ex.ª sómente posso dizer que sinto que V. Ex.ª a ache insufficiente; porém é precisamente a mesma que recebe cada soldado ao serviço Britannico desde as guardas reaes até aos regimentos coloniaes, quando embarcados nos navios de S. M., com a excepção unicàmente de bebida espirituosa, não sendo esta fornecida a prisioneiros, por quanto nossas instrucções nol-o prohibem. São as mesmas rações que os proprios marinheiros recebem quando meramente embarcados como passageiros, e não em serviço laborioso; as rações por inteiro sendo unicamente fornecidas ás tripulações de navios que effectivamente desempenham serviço diario a bordo; e não ha differença alguma na porporção da comida, entre o mais elevado official ao mais inferior moço da camara. — Esta ração tem sempre sido considerada sufficiente, e os soldados ou marinheiros Britannicos, a dois terços de ração, nunca acharam motivo para se queixarem da escacez de sustento. — E por consequencia está fora do meu alcance o fazer qualquer alteração a este respeito.

Confesso surprehender-me V. Ex.ª quando falla em ser concedido pelo Governo Britannico soldo a qualquer das praças de V. Ex.ª, o que he totalmente impossivel.

V. Ex.ª me desculpará se exprimo a minha incredulidade em quanto á assergão de que a roupa dos soldados de V. Ex.ª fora lançada ao mar pelos Inglezes; sem duvida V. Ex.ª tem sido mal informado a este respeito; comtudo communicarei esta accusação aos commandantes dos navios a quem diz respeito, os quaes não duvido que a hão-de rebater com indignação.

A falta d'agoa doce na Fortaleza para os soldados lavarem suas roupas, foi provavelmente devida á grande escassez que alli havia d'este artigo. He uma privação bastante sensivel, porém a que todos os homens do mar estão sujeitos em viagens longas, e somos obrigados a usar d'agoa salgada para esse effeito: seria de certo indesculpavel o gastar-se agoa doce para lavar na ocasião em que só com os maiores esforços se póde obter a necessaria porção para os numerosos habitantes de S. Julião beberem.

A'cerca dos insultos pessoaes, e allegadas irregularidades praticadas contra os soldados, sómente posso expressar o meu por-

fundo sentimento a similhante respeito, e remetter as imputações ao Capitão Corry da Superb afim de obter explicações, e communicarei a V. Ex.ª o resultado quando d'elle o receber. Elle imparcialmente fará as necessarias investigações porque he um official de sentimentos elevados, honrado e humano; que desdenharia tanto consentir que V. Ex.ª ou qualquer outra pessoa a elle encarregue fosse maltractada como o faria quem he — de V. Ex.ª muito humilde creado — *W. Parker* — Vice-Almirante.

N.º 122

O Conde das Antas ao Almirante Parker.

Illm.º e Exm.º Sr. — Dou-me por extremo penhorado com as attenciozas communicações que V. Ex.ª me fez, em datta de 20 e 24 do corrente, em resposta aos meus anteriores officios.

Tenho a convicção de que um chefe distincto, e do elevado caracter de V. Ex.ª cede com magoa ao impulso de imperiosas circumstancias taes como as que presidem á resolvida intervenção nos deploraveis negocios de Portugal; victima da guerra civil, ou antes da improvidencia dos maus Governos, cujo malevolo influxo e alcance não é facil prever e calcular.

Tenho tão bem confiado sempre na rectidão, e generosas inspirações de V. Ex.ª e animozo me tenho dirigido a V. Ex.ª quando assim o exige o melhoramento da sorte dos individuos que compunhão essa infeliz Divisão que ultimamente commandei. E occasião tenho agora de agradecer a V. Ex.ª a promptidão com que algumas das minhas requisições tem sido satisfeitas, sempre que V. Ex.ª o tem podido, sem transgressão das Leis e instrucções que regulão a conducta de V. Ex.ª — Estou longe de querer ser importuno, mas desejo dar provas da attenção que prestos ás ponderações de V. Ex.ª, accrescentando ao que já tive a honra de expor, a V. Ex.ª o seguinte:

1.º Que incidentalmente fallei n'algumas offensas que me são pessoaes, meros episodios no grande jogo dos acontecimentos, e de que nunca aspirei a reparação; e por isso me abstive de remetê-las ao digno Capitão Corry, que V. Ex.ª se [illegible]

gar de averiguala8. Não me dispencei todavia de relatar alguns tractos bruscos para com os meus sobordinados, que reputo inconvenientes ao fim que se tem em vista. —

2.° Que eu não sei se a posição expecional da Divisão do meu commando conciderada como presioneira da força Ingleza, mereceria alguma concideração especial; porém é em todo o caso certo que o abono de algumas onças de bolacha e carne aos presioneiros não pode suprir a todas as suas necessidades que em Portugal tem havido por diversas epocas e motivos presioneiros e emigrados de diferentes nações, aos quaes sempre se tem menistrado com que suprir ás primeiras necessidades da vida, e o mesmo tenho visto ser de pratica em diferentes Nações, d'accordo com essa Ley, superior a todos os codigos, a Ley da humanidade. — Que a agoa salgada pode suprir em muitas veses a agoa doce; mas encerrados como estão os presioneiros nesta Torre, he-lhe impossivel o faser uso della, e claro é que sem meios de pagar a lavagem da roupa, tabaco, calçado, vistuario, e piquenos arranjos do soldado, e mais ainda do official (cujas precisões são maiores) é summamente desesperada a posição do presioneiro, e tanto mais, quando por um modo insolito, e novo na historia elle é arrastado a essa desgraçada situação; sem ter tido meio de evitar tamanha catastrophe! Assim tão prompto coustou ao soldado o horrivel futuro que se lhes preparava, apareceram os syptomas da desesperação, e eu mesmo quiz fussem elles antes entregues ao Governo de Lisboa, contra a promessa solemne feita em nome do Governo Inglez sob a palavra de um official Inglez, M. Maitland, do que ver luctar com toda a sorte de privação perto de 3$000 Portuguezes, dentro d'uma fortaleza, aonde mal cabem 1$, e aonde as leis d'Ingleterra os condemnavam a dormir no chão, abonando-se-lhe sómente dois terços da ração de bordo, sem mais abono de um real, e offerecendo-se-lhe para lavagem da roupa a agoa do mar, aonde elles não podiam ir senão entre escolta durante alguns minutos da manhã, em certos dias da semana.

Felizmente o embaraço dos soldados está removido, e tendo-se conseguido livral-os do captiveiro, confio que elles e eu ganhamos muito, e a causa da liberdade portugueza não perdeu. — A respeito do estado derradeiro a que muitos dos soldados foram reduzidos por se lhes lançarem as muchilas ao mar, regeitem ou não

os officiaes que tomaram conta dos navios da Junta do Porto, a sua arguição, a verdade subsiste sempre, esta he testificada por centos de pessoas que presenciaram o facto, de que os documentos officiaes que me foram presentes, e que por copia remetto inclusos, são prova incontestavel.

Quanto a mim, e a meus companheiros d'armas, e de infortunios, superiores a todos os reveses, e soffrimentos que nos prepara uma politica menos justa e pouco generosa, esperamos tranquillos a sorte. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Torre de S. Julião 26 de Junho de 1847. — Illm.º e Exm.º Sr. Almirante Parker. — *Conde das Antas.*

N.º 123.

Proclamação do Conde do Almargem.

Soldados, e Concidadãos!

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, que até agora tem sabido merecer a vossa confiança durante a renhida luta que por oito mezes tem sustentado em defesa das liberdades, se viu na imperiosa necessidade, cedendo á intervenção das Potencias Alliadas, de suspender as hostilidades acceitando as bases da mediação, que originariamente lhe haviam sido propostas. Mudou portanto de natureza a difficil missão de que se achava encarregada; mas nem por isso deixará de continuar a velar com o mesmo empenho afim de que a liberdade do paiz saia finalmente triumphante: aquellas bases contém principios de incontestavel utilidade publica; nem a Junta entendeu jámais regeital-as, com quanto entendesse que deixando-se-lhe a liberdade, e o arbitrio, algumas outras declarações mais devesse exigir. Ella espera, e continúa a empregar todos os esforços porque aquellas bases de conciliação sejam levadas a effeito com boa fé, e lealdade. Neste proposito acaba de dirigir aos Ministros das Potencias Alliadas as declarações indispensaveis.

No entanto conservemos a nossa attitude pacifica, mas decidida contra qualquer agressão, que os nossos inimigos, talvez, ille-

didos; ousem tentar. Brevemente appareceram as providencias indispensaveis para que os artigos de reconciliação comecem a ter a sua devida execução.

Estai prevenidos contra os manejos de toda a especie, que os inimigos da paz, e da ordem publica não cessam d'empregar afim de que esta lucta não seja concluida com aquella ordem, e dignidade que tanto convém á sagrada causa que defendemos.

União, firmeza e ordem, e a causa da patria será salva. — Quartel General no Porto 1.º de Junho de 1847. — *Conde do Almargem.*

☞ A Proclamação supra, é aquella de que faz menção o documento n.º 101, e que por esquecimento não foi incerta no logar competente.

N.º 123.

O Conde das Antas ao Commandante da Nau Superb.

Ill.mo Sr. — Em presença do officio que V. S.ª se dignou derigir-me em data de hoje, me cabe a honra de dizer — que quaesquer que sejão as offensas por mim recebidas durante o meu aprisionamento, estou no firme proposito de não fazer dellas menção, porque não exijo dellas reparação, nem a podia ter lisongeira e satisfatoria do que a que recebo nas expressões de deferencia e cavalheirismo que transluzem no citado officio de V. S.ª, e cartas que sobre este assumpto acabo de receber de S. Ex.ª o Almirante, uma longa carreira militar me tem habituado ás diversas phases da fortuna; e se certas occorrencias durante a minha actual situação me induzirão a um leve queixume, é por que estou persuadido que entre homens civilisados, a desgraça tem direito ao respeito, a que a victoria, ainda a mais brilhante, nada perde, antes realça com aquelles procedimentos delicados e respeitozos que o vencedor póde ter para com o vencido, sem quebra no essencial dos seus deveres. Quanto porém ao que respeita aos meus subordinados, não posso guardar para reserva, é força isto que eu diga = Que pelo simples facto de não entenderem alguns prisioneiros o idioma inglez, e transgridirem ordens da policia in-

terna da Fortaleza, alias de pouca importancia, teem sido presos e condemnados até á privação de pão e agoa! que tem havido espancamentos, e as sentinellas tem algumas vezes corrido á bayoneta sobre alguns dos prisioneiros, o que decerto não farião sem ordem, porque tenho ha muitos annos conhecimento intimo da disciplina do soldado Inglez = que no dia 13 do corrente forão açoutados dois paisanos que vinhão vender vinho, genero muito vulgar em Portugal, de que todos fazem uzo, sem tantos inconvenientes como nos paizes aonde o vinho é raro, = que alguns inglezes se tem permitido o uzo de cavallos particulares, sem a devida authorisação dos seus donos = que o estado miseravel dos prizioneiros reduzidos a algumas onças de bolacha e carne, os tem levado á desesperação, ao ponto de huns aceitarem a escuza do serviço, e outros tentarem e evadir-se do captiveiro, e ainda hontem tres Aspirantes de marinha sendo aprehendidos na fuga forão metidos no calabouço, despindo-se-lhes cazacos e praticando outras vexações, realmente inqualificaveis. — He sobre este, e outros factos analogos que eu chamei a attenção de S. E.ª o Almirante Parker, porque entendo que S. Ex.ª quer que se guardem os prisioneiros, mas que se não insultem, e que se respeitem os usos e costumes do Paiz, e estou certissimo de que elle o Almirante, e V. S.ª ordenarão a tal respeito o que for conveniente. — Deus Guarde a V. S.ª Quartel e S. Julião 25 de Junho de 1847. — Illm.º Sr. Capitão Corry — *Conde das Antas.*

N.º 124.

Navios de guerra de S. M. B. na Costa de Portugal, nas datas abaixo mencionadas.

Abril 1.º de 1847.

Hibernia	Náo de 2.ª ordem	104	peças	Em Lisboa.
Trafalgar	Dita de 1.ª	120	»	
Canopus	Dita de 2.ª	84	»	

Superb	Dita de 2.ª	»	80	»	Cruzando.
America	Fragata		50	»	
Nautilus	Brigue de guerra		10	»	No Porto.
Gladiator	Fragata a vapôr		8	»	
Polyphemus	Vapôr pequeno		3	»	
Phœnix	Dito Dito		6	»	No Porto.
Jackall	Corvêta a vapôr		3	»	Em Lisboa.

Junho 1.º de 1847.

Hibernia	Náo de 2.ª ordem		104	peças	Em Lisboa.
Trafalgar	Dita de 1.ª	»	120	»	
Canopus	Dita de 2.ª	»	84	»	
Superb	Dita Dita	»	80	»	Fóra da barra do Tejo.
America	Fragata	»	50	»	Nas aguas do Porto.
Sidon	Fragata a vapôr		18	»	»
Gladiator	Dita Dita		8	»	»
Bulldog	Vapôr pequeno		6	»	Surto no Tejo.
Polyphemus	Dito Dito		3	»	»
Phœnix	Dito Dito		6	»	»
Nautilus	Brigue de Guerra		10	»	Nas aguas do Porto.

N.º 125.

Exercito Auxiliar Hespanhol.

Portuguezes! O genio do mal, tem introduzido a discordia entre vós; e armando irmão contra irmão, e amigo contra amigo, derramou o pranto e a dessolação em vossas pacificas moradas, ensaguentando o vosso solo.

A Nação Hespanhola, que por tantos laços está unida com a vossa, tem a satisfazer uma divida de gratidão que contrahiu comvosco, quando em tempo não mui distante, vossos filhos voaram a a defender ainda além do Ebro a causa que nós os Hespanhoes então defendiamos; e hoje tornam a tremular unidas as insignias Lusitanas e os Pendões de Castella.

Honrados pela nossa augusta Soberana com o nobre encargo de contribuir para a tranquillidade do vosso Paiz, vimos ao meio de vós não como conquistadores nem inimigos, mas sim como pacificadores e irmãos; sem outra ambição nem outro afan de gloria, mais que a de regressar-mos em breve á nossa Patria, levando a honrosa satisfação de haver contribuido para a vossa felicidade.

Para conseguil-o conto com meios sufficientes, e com a authorisação dictada pelo accôrdo tomado pelas Potencias signatarias da quadrupla Alliança: todavia a effusão de sangue é opposta aos nossos desejos. Contribuiremos para que deponham as armas, e se submettam á authoridade legitima da vossa Excelsa Soberana os que entre vós, alucinados e mal aconselhados, poderam um dia desconhecel-a, esquecendo seus verdadeiros interesses e que a ventura e bem estar dos Povos só póde cimentar-se no seio da paz e do socego publico.

Para sustentar taes esforços nos apresentamos ao lado dos que se presam de leaes, mostrando-se sempre fiéis á sua Soberana, filha do inclito Varão a quem deveis vossa liberdade e direitos constitucionaes, a uma Rainha, que velará solicita pela união e felicidade da grande familia portugueza.

Apressai vos pois, Portuguezes, a rodear o seu throno, e a Hespanha verá cumprida a missão que foi confiada a uma parte do seu exercito. Quartel General de Bragança, 18 de Junho de 1847. — O General em Chefe, *Manoel de la Concha.*

N.° 126.

Expedição de Portugal.

QUARTEL GENERAL.

General em Chefe — D. Manoel de La Concha.

Chefe de Estado Maior — O Marechal de Campo D. Anselmo Blaser.

Commandante Geral da Artilharia — O Brigadeiro Sala.

Commandante Geral da Cavallaria — O Brigadeiro Lara.

Auditor — Sr. Fernandes de Cordova.
Interventor — Sr. Coll.

DIVISÕES.

General de Divisão — O General Lavalett.

BRIGADAS.

O Brigadeiro Belesta.
O Brigadeiro Matta y Ales.
O Brigadeiro Latorre.
O Brigadeiro Ortega.

TROPAS.

Infanteria.

O 1.° e 3.° batalhão do regimento de Aragão n.° 21.
O 3.° batalhão do regimento de Hespanha n.° 30.
O 1.°, 2.° e 3.° batalhões do regimento das Asturias n.° 31.
O 2.° e 3.° batalhões de Almansa n.° 18.
O 1.°, 2.° e 3.° batalhões de Mallorca n.° 18.
O 1.° batalhão d'Almanza n.° 18.
O 2.° batalhão de Aragão n.° 21.
O 3.° batalhão de Caçadores
O 1.° idem.
O 2.° idem.
O 4.° idem.
O 5.° idem.
O 6.° idem.
O 7.° idem.
O 8.° idem.
O 9.° idem.
O 10.° idem.
O 11.° idem.

Artilheria.

A 1.ª bateria a pé do 4.º departamento.
Outra idem do 5.º
1.ª e 2.ª bateria do 3.º regimento.
1.ª bateria montada do 3.º
2.ª bateria montada do 5.º
1.ª bateria de a lomo do 5.º

Engenheiros.

Cinco companhias de Sapadores.

Cavallaria.

Regimento da Rainha 1.º de Lanceiros.
Idem de Villaviciosa 7.º idem.
Idem de Hespanha 8.º idem.
Idem de Almansa 5.º idem.
Idem de Alcantara 4.º idem.
Idem de Maria Christina.

Fica prevenido por ordem regia, que todas as forças existentes nos districtos de Castella Velha e Estremadura, dependem do General em Chefe do exercito de operações em Portugal. (»)

(*Jornal Militar Hespanhol.*)

(») O Capitão General da Galiza D. Santiago Mendes Vigo entrou com uma forte brigada em Valença do Minho, e operou na Provincia do Minho — O Capitão General da Estremadura Norzagaray tomou conta d'Elvas, com uma brigada, em 25 de Junho, e occupou depois Estremoz, Portalegre, Marvão, e outras terras da Provincia do Alemtejo. — Finalmente as forças navaes Britanicas, Hespanholas, e Francezas operaram activamente não só no Reino como nas Ilhas dos Açores, e Madeira.

N.º 127.

O General Concha ao seu Ministro da Guerra.

Exm.º Sr. — Segundo annunciei á V. Ex.ª no meu officio de hontem, teve hoje logar a conferencia entre o Coronel Wylde, subdito de S. M. B., o Consul de S. M. o Rei dos Francezes, o Marquez de Loulé, commissionado pela Junta do Porto, o Brigadeiro D. Antonio Cezar de Vasconcellos, representante das forças da Praça, o Coronel Buenaga, commissionado pelo Ministro de S. M. C. junto ao Duque de Saldanha, e eu. O resultado foi a capitulação da praça pela maneira que V. Ex.ª verá pela copia junta. — «Não assistiu á conferencia o Marechal Duque de Saldanha por que o Marquez de Loulé se recuzou hontem em nome da Junta a tractar com o Marechal, e ainda que eu resisti a esta proposta, o Marechal teve a delicadeza de dizer que não assistiria á conferencia, e assim o cumpriu. O Consul Francez representou que não estando auctorizado pelo seu governo para esta discussão, tambem não podia firmar a Capitulação ou Convenio; porém conformou-se na discussão com tudo quanto se dicidiu.

«Provavelmente ámanhã tomarão estas tropas posse da Praça, esperando eu que alli continuarão sendo modello de disciplina, por cuja circumstancia, e por seu soffrimento nesta curta campanha, são merecedoras da estimação de seus concidadãos. — Rogo a V. Ex.ª se sirva levar tudo ao conhecimento de S. M. — Quar. General de Vendas Novas, 29 de Junho de 1847. — *Manoel de la Concha*. — Exm.º Sr. Ministro da Guerra.

N.º 128.

CONVENÇÃO DE GRAMIDO.

Celebrada entre os Representantes Alliados e os da Junta Provisoria do Governo Supremo no Reino do Porto.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino ha por bem em nome da Nação e da Rainha, ratificar, approvar, e mandar

cumprir e executar por todas as auctoridades Civis, Militares, e por todos os Cidadãos Portuguezes sujeitos á mesma Junta a Convenção feita em Gramido no dia 29 do corrente pelos Commissarios da Junta, Marquez de Loulé, e Visconde do Carril com os Representantes das Nações Hespanhola e Ingleza, que vai ser publicada com o presente Decreto. As auctoridades a quem competir assim o tenham entendido.—Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em 30 de Junho de 1847.—*José da Silva Passos*, Vice-Presidente.—*Francisco de Paula Lobo d'Avila.*—*Justino Ferreira Pinto Basto.*

O Tenente General D. Manoel de la Concha, Conde de Cancellada, e o Coronel Buenaga como Representantes da Hespanha, o Coronel Wylde como representante, da Grã-Bretanha, o Marquez de Loulé, par do Reino, e o General Cesar de Vasconcellos, como representantes da Junta Provisoria reunidos em Gramido com o fim de concertar as necessarias medidas para dar pacifico cumprimento ás resoluções das Potencias Alliadas; concordaram em que a Cidade do Porto se submetteria á obediencia do Governo de S. M. F. com as condicções estabelecidas nos 8 artigos que vão escriptos no fim da acta.

Por esta occasião os Commissarios da Hespanha e Grã-Bretanha declaram que a honra militar do exercito da Junta, e da antiga, muito nobre, e sempre leal, e invicta Cidade do Porto estava completamente salva, e que elles folgavam de fazer esta declaração em favor da honra, e valor dos soldados Portuguezes; o Marquez de Loulé e o General Cesar de Vasconcellos disseram que a Junta confiava a sorte do Paiz á boa fé dos Governos Alliados, e que pela impossibilidade de obter melhores condições para os seus subordinados ainda mesmo depois de encarniçados combates, ella se julgava no caso de aceeitar as modificações que os Commissarios das tres potencias fizeram aos artigos primitivamente apresentados pelos Marquez de Loulé, e General Cesar de Vasconcellos.

Os Commissarios da Junta Provizoria proposeram que os officiaes de primeira linha ao serviço da Junta, fossem equiparados nas promoções já feitas para o exercito de Lisboa, e nas que de

futuro se fizerem aos officiaes daquelle exercito segundo a antiguidade; os Commissarios de Hespanha e Inglaterra declararam que sentiam muito não coubesse nas suas attribuições tomar conhecimento deste obejecto que aliás lhe parecia muito justo, porém que elles confiavam que o Governo de S. M. F. tomaria este negocio na devida consideração.

Artigo 1.° O fiel, e exacto cumprimento dos 4 artigos da medeação incluidos no Protocollo de 21 de Maio deste anno é garantido pelos Governos Alliados.

Art. 2.° As tropas de S. M. C. exclusivamente occuparão desde o dia 30 de Junho a Cidade do Porto, Villa Nova de Gaia, e todos os fortes, e reductos de um, e outro lado do rio em quanto a tranquillidade não estiver completamente estabelecida sem receio de que possa ser alterada pela sua auzencia, ficando na Cidade do Porto uma forte guarnição das forças Alliadas em quanto estas se conservarem em Portugal. No mesmo tempo o Castello da Foz será occupado por tropas inglezas. e no douro estacionarão alguns vasos de Guerra das potencias Alliadas.

Art. 3.° A época da entrada das tropas Portuguezas na Cidade do Porto será marcada pelas potencias Alliadas.

Art. 4.° A propriedade e segurança dos habitantes da Cidade do Porto, e de todos os Portuguezes em geral, ficam confiados á honra, protecção e garantia das potencias Alliadas.

Art. 5.° As forças do exercito de S. M. C. receberão as armas dos corpos de linha, e voluntarios que obedecem á Junta entregando-se guia ou passaporte gratuito ás pessoas que tiverem de sahir do Porto para as terras da sua residencia, e dando-se baixa aos soldados de linha que tiverem completado o tempo de serviço, e aos que se alistaram durante esta lucta para servirem só até á sua conclusão.

Art. 6.° O exercito da Junta será tractado com todas as honras da guerra sendo conservadas aos officiaes as espadas, e cavallos de propriedade sua.

Art. 7.° Conceder-se-hão passaportes a qualquer pessoa, que deseje sahir do Reino podendo voltar a elle quando lhe convenha.

Art. 8.° As tres potencias Alliadas empregarão os seus esforços para com o Governo de S. M. F. a fim de melhorar a condição dos officiaes do antigo exercito realista.

E approvados estes artigos julgaram os Commissarios das potencias Alliadas, e da Junta Provizoria terminada a conferencia, da qual se lavrou esta acta em 4 exemplares assignados pelos mesmos commissarios. — Gramido 29 de Junho de 1847. — *Marquez de Loulé.* — *Manoel de la Concha.* — *Cesar de Vasconcellos.* — *W. Wylde.*

N.º 129

Actos officiaes da Junta.

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino manda em nome da Nação e da Rainha, ao Governador Civil do Districto Administrativo do Porto, que faça pôr em liberdade não só o Marechal do exercito Duque da Terceira e seus companheiros, mas todos os prezos politicos, e prizioneiros de guerra: e que tome todas as providencias para que este acto seja practicado no momento conveniente, e com a maior segurança para os individuos que a Junta manda soltar. — Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 29 de Junho 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Francisco de Paula Lobo d'Avila* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, ha por bem em nome da Nação e da Rainha, louvar o Marquez de Loulé, par do Reino, e Visconde de Carril, brigadeiro do exercito, pela habilidade, acerto e patriotismo com que dirigiram as negociações de que foram encarregados para a pacificação do Paiz, e consolidação da Liberdade Constitucional. — Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 29 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos.* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome

da Nação e da Rainha antes de terminar a sua missão, que espera será em breve, vota publicos louvores.

1.° Ao seu leal e valeroso exercito de terra e mar dentro do Reino e ilhas adjacentes.

2.° Vota louvores especiaes á muito antiga, muito nobre, sempre leal e invicta Cidade do Porto.

3.° Vota louvores a todos os cidadãos das Provincias e ilhas adjacentes, que com egual dedicação e patriotismo defenderam o throno Constitucional, e as publicas liberdades.

4.° Vota louvores especiaes a todas as Juntas e authoridades. —Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, 29 de Junho de 1847. —*José da Silva Passos.* —*Francisco de Paula Lobo d'Avila* —*Justino Ferreira Pinto Basto.*

Portuguezes! A Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, pelos seus representantes o Marquez de Loulé e Visconde de Carril, celebrou em Gramido, uma convenção com os representantes da Hespanha e Grã-Bretanha para o fim de pôr termo á guerra civil, e reunir toda a familia Portugueza em volta do throno Constitucional de S. M. a Rainha.

O fiel e exacto cumprimento dos quatro artigos offerecidos pelas Potencias medeadoras, é por ellas garantido.

Em consequencia a Junta, o seu exercito, auctoridades, e Povo destes Reinos e Ilhas adjacentes, vão entrar immediatamente na obediencia constitucional de S. M. F.

A Junta faz sinceros votos para que, respeitado o throno, como por todos o deve ser, e assegurada a Liberdade Constitucional do Povo Portuguez, nunca mais vejamos os leaes subditos de S. M. F. os Cidadãos destes Reinos, armados uns contra os outros, pelejando uma guerra fratricida.

Garantida como está pelas Potencias interventoras a fiel execução da Carta Constitucional, não podemos deixar de esperar que as mesmas Potencias assegurem tambem a sinceridade, a legalidade, e a liberdade das eleições.

E' pois neste campo em que se combate com o raciocinio, e não com o ferro, que todo o Corpo Eleitoral é chamado a defen-

der os seus principios, e procurar para as suas opiniões politicas um triumpho nobre e incruento.

A Junta felicitando-se a si propria, e á Nação, por ver terminada uma tão longa, e tão dolorosa guerra civil, espera que nenhum Portuguez que seguisse a sua bandeira conserve a lembrança de qualquer aggravo que, durante a mesma guerra possa ter recebido.

A Junta lisonjeia-se de que o seu comportamento, durante os difficeis tempos em que foi chamada a reger estes Reino, em nome da Nação e de S. M. a Rainha, lhe tenha grangeado a estimação do Povo Portuguez e do Mundo civilisado.

A Junta considera terminada a sua missão d'uma maneira nobre, e honroza. A Junta vai dissolver-se.

Seus membros, voltando de novo ao seio da vida particular, levam comsigo a convicção de que sempre desejaram o bem, a liberdade, e a gloria do Povo Portuguez.

Não querem maior galardão do que a lisongeira recordação de que por tanto tempo presidiram aos destinos do Povo mais benigno, mais virtuoso, mais heroico, e mais nobre da terra.

E farão sempre os mais sinceros votos pela gloria de S. M. a Rainha, pela sincera reconciliação de seus subditos, e pela liberdade, e felicidade do Povo Portuguez.

Palacio da Junta Provizoria do Governo Supremo do Reino, no Porto, aos 29 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos.* — *Justino Ferreira Pinto Basto.* — *Francisco Paula Lobo d'Avila.*

Habitantes do Porto. — A Junta acceitou os quatros artigos da mediação, e enviou o Marquez de Loulé, par do reino, e o Visconde do Carvil para tratar com os plenipotenciarios de Hespanha, França e Inglaterra.

A escolha destes dous cavalheiros deve tranquilisar-vos sobre o futuro destino do paiz.

A Junta espera obter uma paz honrosa, e que a liberdade publica fique consolidada.

Aguardai tranquillos o resultado das negociações, que ha todos os motivos para crêr que terão um breve e feliz remate.

No entanto confiai na Junta. Ella o merece. A historia e a posteridade nos farão justiça.

Vós tendes dado exuberantes provas de todas as virtudes civicas e guerreiras. E' preciso que por nenhum excesso deshonreis a bella e santa causa da justiça, da liberdade e da civilisação.

Obediencia e confiança nos vossos chefes!

Quem faltar aos seus deveres é indigno do nome de portuguez, e nem é homem livre, nem homem de bem.

Ninguem faltará!

Só os inimigos da patria é que tem interesse em nos desunir, e em enfraquecer a confiança que deveis ter na Junta, nos vossos chefes, nos vossos camaradas, e na causa santa da liberdade que tão nobremente tendes defendido.

Porto 29 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos*, Vice-Presidente — *Justino Ferreira Pinto Basto* — *Francisco de Paula Lobo d'Avila*.

Briosos habitantes da invicta cidade do Porto. — Nomeado pela Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, governador civil deste districto; neste momento solemne em que a mesma Junta emprega toda a sua sollicitude para pôr termo á lucta em que ha tantos mezes a Nação se acha empenhada, do um modo honroso, e com as vantagens que lhe permitte a actual, e de todos bem conhecida situação, mal podia eu, amante como sou da minha patria, esquivar-me a prestar-lhe todos os serviços ao meu alcance.

Portuenses! — O socego, a tranquillidade e inteira confiança nos chefes a quem confiasteis vossos destinos, e bem assim o respeito ás leis, e bom tratamento aos estrangeiros que entregaram á vossa illustração e civilisação a sua segurança, é hoje a primeira necessidade. Mostrai-vos pela vossa prudencia e moderação dignos defensores da causa nacional, e que ao terminar esta lucta o vosso nome seja tão honrado e glorioso como o fôra nas muitas batalhas que pelejasteis pela liberdade da vossa patria.

Portuenses! — A minha missão ao encarregar-me interinamente deste governo civil em tão grave conjunctura é toda de paz e or-

dem, e o conseguir este importante resultado será o melhor premio que podem receber as minhas fadigas e trabalhos, e o mais nobre galardão para a minha dedicação á causa da liberdade, e á felicidade da minha patria.

Portuenses! — Conhecendo a vossa indole e caracter e a vossa illustração desde já me lisongeio de ver completamente satisfeitos os meus desejos tanto mais ardentes quantos nelles interessa a vossa propria segurança e fuctura felicidade.

Governo civil do Porto 29 de Junho de 1847. — O governador civil, *visconde de Penelba J. M.*

Manda a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, pela repartição dos negocios estrangeiros enviar á camara municipal da cidade do Porto, copia authentica da convenção celebrada em Gramido no dia 29 do corrente entre os commissarios de Hespanha e Inglaterra e o Marquez de Loulé e o general Visconde do Carril com o fim de pôr termo á guerra civil, para que seja registada como um monumento do valor, coragem e disciplina do exercito nacional, que obedeceu á mesma Junta, da lealdade, civilisação e patriotismo desta invicta cidade, e dos sinceros desejos da Junta de concorrer para a completa reconciliação de todos os portuguezes em volta do throno constitucional de S. M. F. Palacio da Junta Provisoria no Porto 30 de Junho de 1847. — *José da Silva Passos.* — Identica para o governador civil do districto do Porto.

Aos trinta dias de Junho de 1847 no Palacio da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, em nome da Nação e da Rainha, propoz o Vice-Presidente que achando-se ultimáda a questão portugueza pela convenção celebrada em Gramido no dia de hontem entre os representantes da Junta e os de Hespanha e Inglaterra se declarasse terminada a sua missão, e que a Junta se dissolvesse: e sendo os outros membros da mesma opinião, o Vice Presidente declarou dissolvida a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino e em seguida se lavrou esta carta que todos as-

signaram. — *José da Silva Passos* — *Francisco Paula Lobo d'Avila* — *Justino Ferreira Pinto Basto.*

N.º 130.

Proclamação do General Concha.

Habitantes do Porto! — Os votos que fizeram os Hespanhoes para contribuir, para tranquillisar este formoso Paiz, sem derramar uma só gota de vosso sangue, se acham já satisfeitos, e as tropas que S. M. a Rainha de Hespanha se dignou confiar-me, entram hoje na Inclita Cidade de D. Pedro, não como conquistadores, nem como vencedores, mas sim na qualidade de amigos e pacificadores.

Portuenses! — Jámais vós arrependereis de ter visto tremular o pavilhão de Castella dentro dos muros da vossa Cidade; os nossos principios liberaes, para cujo conseguimento temos combatido juntos, a disciplina desta tropa, que todo o Portugal conhece, e a affeição particular que vos dedicamos, são garantias bastantes, para assegurar-vos, do quanto respeitamos vossas opiniões, pessoas e propriedades, como tambem vossos usos e costumes.

Habitantes do Porto! — Permanecei tranquillos, dedicando-vos a vossos trabalhos habituaes, sem receio de ser molestados por vossos feitos anteriores, os quaes desde este momento pertencem á historia, e confiai seguros na promessa que vós faço, de empregar todos os meios, para que isto se cumpra, não só como General em Chefe do Exercito Hespanhol, como tambem como Cavalheiro.

Porto 30 de Junho de 1847. — *Manoel de la Concha.*

N.º 131.

Os Ministros das tres Potencias alliadas ao Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. F., remettendo cópia do Protocollo que assignaram ácerca da Convenção de Gramido.

Senhor Ministro. — A Convenção datada de Gramido em 29 do mez ultimo, que precedeu a entrada do exercito hespanhol no Porto, chegou hoje ao nosso conhecimento. Nós não podiamos deixar em silencio um acto tão pouco conforme ás nossas intenções, e para testemunhar a nossa opinião a este respeito, assignámos o Protocollo, do qual temos a honra de enviar uma copia a V. Ex.ª

Aproveitamos esta occasião de renovar a V. Ex.ª a segurança da nossa mais elevada consideração.

Lisboa 2 de julho de 1847. — *L. Lopez de la Torre Ayllon.* — *E. B. Varenne.* — *G. H. Seymour.*

A S. Ex.ª o Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. F.

Protocollo ácerca da Convenção de Gramido.

Os Representantes das tres Côrtes alliadas do Governo de S. M. F., tomaram conhecimento de um documento datado de Gramido de 29 de Junho ultimo, que do Porto lhes foi transmittido. Elles ficaram surprehendidos do que nelle se observa de irregular, tanto na fórma, como no fundo; e teem por imperioso dever o restabelecer as cousas no seu verdadeiro ponto de vista. Os Representantes admittiriam que se fizesse uma Convenção militar; mas não podem entender, como os signatarios que não podiam ter a qualidade para transigir sobre materias politicas, se deixaram levar a fazel-o. Demais, que valor podem ter estipulações que não foram subscriptas por todas as partes interessadas? Com effeito nós vemos de um lado que o Governo de S. M. F. não foi mesmo representado na negociação deste acto, e do outro que S. M. o Rei dos Francezes não figurou n'elle pelo intermedio de algum dos seus agentes. Os Representantes lavraram o presente Protocollo a fim de consignarem a maneira como consideram este documento. Tor-

Os documentos que agora remmetto são as copias das cartas dos capitães — Sir Thomas Maitland — Henderson — e Robb.

Não julgo necessario transcrever as detalhadas declarações de cinco officiaes de patente e nove de nomeação, que confirmam o officio do capitão Robb; mas tenciono transmittilos todos ao governo de S. M.; fornecendo a V. Ex.ª copia, se o exigir, ou duvidar, dos factos por elle relatados.

Transmitti ao Ministro Britannico em Lisboa a representação que V. Ex.ª me enviou, concernente aos cavallos, e espero que se adoptarão promptas medidas para a entrega de algum que estiver incompetentemente detido pelas authoridades portuguezas.

Igualmente pedi informações ácerca dos officiaes inglezes se terem servido de alguns cavallos, sem o consentimento de seus donos; uma tal conducta é sem duvida muito reprehensivel, e não posso imaginar como houvesse quem, tal liberdade tomasse; mas estou preparado para sobre elles fazer sentir a minha seria reprovação, quando me chegarem os factos desta offensa.

Exigi do official britannico, que esteve presente ao desembarque da ultima partida do regimento de caçadores n.º 2, do barco de vapor em 3 do corrente, que me desse parte do occorrido; elle me informou que unicamente desembarcaram em Lisboa os que voluntariamente se offereceram ao serviço da Rainha, os restantes foram postos abordo dos navios servindo de depositos em custodia britannica, para serem remettidos para seus domicilios com passaportes, e em pequenas partidas.

Sou de V. Ex.ª muito humilde criado. — *W. Parker.* — Vice-Almirante.

America ao mar do Porto — 1 de Julho de 1847.

Sr. — Accusando a recepção da vossa carta n.º 22, assim como o officio de 28 de Junho (p. p.) em que determina que informe se alguns objectos pertencentes aos prisioneiros portuguezes tomados em 31 de Maio, foram lançados ao mar, por qualquer individuo pertencente a este navio, ou a algum dos navios da esquadra debaixo das minhas ordens; assim como se algumas armas, pe-

trechos etc. tiveram tal destino, por ordem de algum dos officiaes, ou gente das embarcações de S. M. B. na occasião destes tomarem posse das embarcações portuguezas.

Em resposta peço referir-vos a minha carta n.º 29 do 1 de Junho, em que participa, que durante a confuzão abordo de um dos vapores insurgentes occasionado por um dos insurgentes ter intentado metter a embarcação á pique, abrindo para esse fim uma torneira; muitas armas, petrechos, bagagens etc. foram lançadas aó mar pelos proprios insurgentes: havendo nesta occasião sete pés d'agoa no porão da embarcação, se suppoz que se submergia.

Tambem participei que logo mandei os escalleres da Esquadra, afim de receber á gente, e salvar-lhes as vidas, na supposição de que o navio hia a pique: dei positivas ordens para que a gente não fosse recebida nos escalleres com armas ou qualquer bagagem, com o intento, não só de prevenir algum accontecimento funesto, mas tambem para que os escalleres podessem no mais breve espaço de tempo *salvar a gente*, o que de certo se não poderia ter conseguido se se consentisse que embarcassem nos escalleres com as armas etc. — Os soldados que persistiram em embarcar nos escalleres com as armas; estas lhes foram por consequencia lançadas aó mar, por que não havia tempo á perder, tinha-se-lhes dito que deixassem a bagagem e armas no navio, porém em lugar de assim o fazerem as lançaram ao mar. Grande numero de gente estava agarrada pela banda de fora do navio, e as guarnições dos escalleres, se viram obrigadas a conservar na mão os cróques afim de evitarem que embarcando apinhados nos escalleres, estes se afundassem.

Por consequencia, nestas circumstancias a perda da bagagem, armas etc. foi da nossa parte completamente inevitavel, devendo ser unicamente attribuida á diabolica tentativa, posta em practica (creio) pelo engenheiro da embarcação, afim de a metter a pique.

Sou informado, que nesta occasião havia mais de seis centas pessoas na tolda. — A minha intenção era (na supposição de que o navio fosse a pique) salvar em primeiro lugar as vidas da gente, depois mandar buscar as bagagens e armas, se para isso houvesse tempo; os objectos que foram pelos nossos lançados ao mar, o foram a fim de promoverem o bom exito e execução das minhas ordens. Antes desta circumstancia ter tido lugar, o desarmamento

continuava com regularidade; sendo as armas com toda a cautella passadas para os escalleres da Esquadra, e nellas conduzidas abordo dos seus respectivos navios, não se tendo interferido com a bagagem.

Se na realidade o navio tivesse hido a pique, e se as tropas tivessem obedecido ás ordens que lhes tinham sido dadas, isto é, de deixarem as armas na tolda do navio, nenhuma duvida tenho, de que estas se salvassem na totalidade; porque aliviando primeiramente o navio do immenso pezo de seis centos homens, e collocando gente ás bombas, teria com toda a probabilidade sufficiente tempo para remover tanto as armas, como as bagagens sem perda alguma.

Tenho a honra de ser etc. — *Thomas Maitland.* — Capitão e official mais antigo nas agoas do Porto.

Navio de S. M. Sidon — Lisboa 29 de Junho de 1847.

Sr. — Tenho, em conformidade com as ordens mencionadas no officio de hontem, de vos informar que nenhuns objectos ou armas pertencentes aos prisioneiros portuguezes detidos no mar do Porto, foram da embarcação de S. M. ao meu commando lançados ao mar, nem tão pouco o foram das embarcações portuguezas; guarnecida por gente desta embarcação.

As munições das espingardas, foram por minha ordem lançadas ao mar para segurança; mas parece-me que os Inglezes senão intrometeram com as roupas, ou outro qualquer objecto pertencente aos prisioneiros.

Sou etc. — Ao Vice-Almirante Sir W. Parker. — *W. H. Henderson.*

Vapor de S. M. Gladiator ao mar do Porto,
26 de Junho de 1847.

Sr. — Em cumprimento das Ordens contidas no officio de 23 deste mez, em que se me ordenava que informasse sobre a representação que o accompanhava, feita pelo Tenente e dez prisionei-

ros insurgentes, que foram transportados de Setubal em 4 deste mez no Vapor de S. M. ao meu commando, e passados no dia 11 para bordo do Vapor Buldog.

Peço licença para dizer que inquiri do Tenente Crawley, (o Tenente mais antigo) a quem tinha dado as ordens para que os Prisioneiros fossem tractados, e providos conforme os Regulamentos do serviço, afim de que me informasse se essas ordens tinham sido rigorosamente executadas, pela recepção da Carta daquelle official (que agora remetto) e que contém uma completa refutação ás arguições dos prisioneiros, e que mesmo posso confirmar pelo que observei, a respeito da cortezia e hospitalidade com que o official foi tractado; e a benignidade da tripulação para com os soldados, tendo-os eu visto dar-lhes frequentemente tabacó, durante as horas que era permittido fumar. — Julguei meu dever, afim de não só elucidar a verdade, como tambem mostrar a falsidade dos queixosos, promovêr a mais exacta e minuciosa inquirição de todas as circumstancias que teem respeito ás arguições, e peço permissão para incluso remetter uma copia do depoimento que obtive, assignado pelas pessoas por mim interrogadas, e que me parece ser tão concludente, que convencerá, de que os Prisioneiros foram tractados com a maior benignidade, e que a sua representação é sem fundamento.

Conforme os depoimentos dos Srs. Crawley, Palmer, e Daves Tenentes de artilharia da Marinha Real, e do Sr. Milner pagador e Commissario, se verá que o official queixoso tinha meza na Praça d'armas, onde era fornecido de tudo quanto lhe era necessario ou pedia; era tractado com toda a hospitalidade pelos officiaes (a maior parte delles seus superiores em graduação.) Dormia em um catre no Alvacus da ré, onde os Guardamarinhas e Aspirantes (officiaes da sua graduação) dormiam em macas: foi fornecido com cama pelo Commissario, e de roupa e objectos de toillette pela affabilidade dos officiaes, que o trataram como companheiro e camarada, (á custa delles), e em todos os respeitos o trataram melhor do que a qualquer Capitão do Exercito Britannico que de viagem viesse nesta embarcação.

Conforme o depoimento do Sr. Richards (Escrivão) prova-se que o official foi hospede constante á meza dos Guarda Marinhas, a que tinha sido generosamente convidado por estes jovens cava-

lheiros; e aonde pela sua graduação lhe competia, em lugar da Praça d'Armas. — A respeito de ter sido no Alvacus, collocado proximo a um Francez que estava a ferros, (frivolo como é) se prova pelo Sr. Richards, que elle não fora mais incommodado do que o podiam ser os outros officiaes; e pelo depoimento de Luis Miller, ver-se-ha que o prisioneiro a ferros, estava do *lado opposto do convez* áquella em que dormia o Tenente, e que a este se lhe concedia o mesmo privilegio de fumar as mesmas horas em que os officiaes fumavam, os quaes frequentemente lhe davam cigarros.

Em quanto á representação dos soldados, os depoimentos dos Srs. Milner, (Pagador e Commissario) do Sargento Wall Rm. Thomas Taylor (fiel do Commissario) e de Guilherme Parkes, (cosinheiro do navio) prova-se que as rações lhes eram regularmente distribuidas pelo seu proprio Sargento todas as manhãs; — que além da sua ração tinham chocolate, caldo, chá etc. que lhes era fornecido pelo cosinheiro do navio; que lhes era permittido fumar, como effectivamente fumavam nas horas concedidas para isso á guarnição do navio, sendo estas tres quartos de hora ao almoço, uma ao jantar e outra á ceia, e depois do toque dos postos até ás 8 horas pela manhã que eram com frequencia fornecidos com tabaco pela tripulação do navio, que igualmente lhes emprestavam suas bandejas e utensilios para comida: não foram restringidos a ração de agoa, quer para beber quer para lavagem, podendo servir-se de qualquer quantidade que quizessem della — que se lhes fornecêra uma vela para estender sobre o convés do lado da tropa, para não serem obrigados a dormirem sobre o taboado do convez. — que elles nunca se tinham queixado, excepto n'uma occasião em que recusaram acceitar o chá, por ser do balde do cosinheiro; do qual frequentemente tinham servido, — que em todo o tempo foram tratados melhor do que se fossem Soldados Britannicos embarcados como passageiros.

Pelo depoimento das cinco praças que estiveram de sentinella desde 4 até 11 do corrente, na cosinha se prova que nenhum Sargento ou soldado foi espancado, — e pelo depoimento do official immediato Crawley se prova que nenhuma queixa lhe havia sido dirigida desta, ou de outra qualquer natureza, pelo Tenente que commandava os prisioneiros. — Tenho etc. — *João Robb.* — Commandante.

N.º 134.

O Almirante Parker ao Conde das Antas.

Náo de S. M. Hibernia, Lisboa 9 de Julho de 1847.

Sr. Conde — Tenho a maior satisfação em remetter pelo Capitão Corry a espada de V. Ex.ª, sentindo que tenha inevitavelmente estado tanto tempo em meu poder. — Addicional prazer tenho, de poder igualmente informar a V. Ex.ª que todos os officiaes e individuos até agora detidos na Torre de S. Julião estão soltos.

Mandei um Barco de Vapor conduzi-los a Lisboa onde serão desembarcados em plena liberdade.

O Capitão Corry communicará a V. Ex.ª a recommendação do ministro de S. M. a fim de que os officiaes hajam de respectivamente se appresentarem ao General Commandante de Lisboa, e os não militares ao Governador Civil, afim de obstar embaraços que muito se deseja evitar. — Tenho a honra de ser — De V. Ex.ª muito humilde Criado — *W. Parker.* — Vice Almirante.

CORRESPONDENCIA

ENTRE

O VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA

E

OS MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

E OUTROS AGENTES

DAS

POTENCIAS SIGNATARIAS DO PROTOCOLLO.

INTRODUCÇÃO.

De tal sorte haviam dirigido os negocios publicos, os ministros que governaram Portugal desde Fevereiro de 1842 até Abril de 1846, que tendo-se sublevado contra elles uma parte da população da provincia do Minho, esta insurreição se propagou de um modo tão rapido, que dentro em algumas semanas pouco restava sob o dominio do governo, além das Cidades de Lisboa e Porto. O ministerio vendo toda a Nação contra si, pediu a demissão, e foi substituido por outro, presidido pelo Sr. Duque de Palmella, o qual, com algumas alterações, se conservou até 6 de Outubro, conseguindo por meios suaves, no espaço de pouco mais de quatro mezes, pacificar o paiz.

A eleição dos deputados ás Côrtes estava proxima: ella ia fazer-se por um systema, que daria aos eleitores todas as garantias de poderem votar livremente; e existia uma bem fundada espe-

rança de que a nova camara, na sua grande maioria, seria composta de homens que buscassem o bem publico, e a consolidação das instituições existentes, com aquelles melhoramentos que a experiencia evidentemente tem mostrado serem necessarios, para que o povo portuguez possa tranquillo gosar da liberdade legal, e progressivamente melhorar a sua sorte.

Esta esperança porêm ficou illudida, sendo na noite de 6 para 7 de Outubro demittido o ministerio pela maneira mais insólita; pois que este acto da prerogativa da Corôa foi acompanhado de disposições militares e de outras medidas de tal natureza, que lhe deram a apparencia de ser o resultado d'uma conspiração contra o grande movimento nacional que havia tido logar, e o principio d'uma reacção completa. E os nomes dos homens encarregados das diversas repartições, assim como os actos que desde logo practicaram, fizeram calar em todos os animos a convicção de que não havia outro proposito.

Proclamaram é verdade — que a mudança na administração não constituia uma reacção contra o movimento popular — mas em seguimento supprimiram a Constituição do Estado decretando a suspensão das garantias individuaes, e da liberdade da imprensa.

A noticia deste acontecimento foi sufficiente para sublevar os povos quasi simultaneamente em todo o Reino; de sorte que dentro de pouco tempo o novo ministerio viu a sua authoridade circumscripta á cidade de Lisboa, e aos territorios dominados por algumas praças de guerra; o que tornou evidente, que a quasi totalidade da população do paiz era hostil á reacção intentada; e o povo insurreccionado preparou-se para repellir os seus adversarios, e para obrigar o governo de Lisboa a entrar no caminho da lei.

As forças do exercito dividiram-se; adherindo uma parte ao partido popular, e a outra, mais numerosa, particularmente na arma de cavallaria, ficou submissa ao governo de Lisboa. A este além d'isso pertencia toda a marinha de guerra, excepto os dous barcos de vapor Mindello e Duque do Porto, que se achavam no Douro: assim, aquelle governo podia dispôr de maior força militar terrestre, e era muito superior em força maritima.

Não é este o logar de fazer a historia das operações militares. Diremos apenas, para melhor intelligencia dos documentos adiante publicados, que se a Causa popular obteve numerosos triumphos

sobre os seus adversarios, ella tambem experimentou grandes revezes.

Entretanto de tal modo se havia a Nação identificado com a sua propria causa, tal era a sua perseverança e energia, que pouco tempo era sufficiente, depois de soffridos os revezes, para que ella se apresentasse com forças mais formidaveis. E' por isso que poucas semanas depois da acção de Vianna do Alemtejo, as forças populares retomavam a offensiva. Em Valpassos dois corpos de linha, com a maior parte dos seus officiaes, passaram para o inimigo logo no principio do combate, e unidos com elle, attacaram aquelles, de quem, poucos minutos antes, eram camaradas. Grande esforço foi certamente preciso ás forças populares para sustentarem o campo de batalha. Conservaram-no todavia, retirando-se os seus contrarios, no fim do combate, para uma legua de distancia. Seguiu-se a isto a insurreição miguelista; a qual tirou muitos recursos á causa popular, e logo a perda da praça de Valença, entregue pelo seu proprio governador ao inimigo, que para n'ella entrar teve de marchar quatro legoas por territorio hespanhol. Na acção de Torres-Vedras perdeu-se uma divisão inteira; e como senão bastassem tantas contrariedades, os partidistas do governo de Lisboa recebiam protecção das authoridades hespanholas da fronteira; as quaes lhes forneciam armas e munições, asylo em suas derrotas, e pontos de partida para novos attaques.

Uma outra causa teria sem duvida succumbido no meio de tantas difficuldades; mas o espirito de que o Povo Portuguez se achava animado era tal, que em quanto nas provincias se organisavam corpos militares, corriam ao Porto milhares de mancebos da Beira, de Traz-os-Montes e do Minho, que voluntariamente iam alistar-se.

A Junta Suprema do Governo do Reino, pela sua incansavel actividade em arranjar recursos, pela economia da sua administração, e pela sua perseverança no cumprimento do programma que havia publicado logo depois da sua installação, concorreu altamente para que as difficuldades fossem vencidas. Entretanto, o General em chefe Conde das Antas, empregava toda a actividade na organisação e disciplina das forças nacionaes. O General Povoas, tão respeitado pelos seus serviços á independencia nacional, como pelas suas virtudes pessoaes, acceitando o commando das

duas Beiras, escrevia, que a unica bandeira sustentavel era aquella que a Junta havia arvorado. E o General Bernardino Coelho, commandante em chefe das forças que haviam tomado armas a favor de D. Miguel, com quasi todos os officiaes, cavalheiros e mais individuos que o seguiam, reconhecendo o espirito dos povos, adoptaram finalmente o Programma da Junta, o qual defenderam com a maior lealdade e valentia até á terminação da lucta.

O augmento do exercito habilitou a Junta, a destacar para o Sul uma força composta de um corpo de linha, e de dous batalhões populares; a qual, embarcada nos barcos de Vapor Mindello, Porto e Vezuvio, debaixo do commando do Visconde de Sá da Bandeira, sahiu do Douro em 29 de Março de 1847; e este augmento successivo de força proporcionou igualmente os meios, não só de expulsar, dentro em poucas semanas, o inimigo das provincias do Minho, e de Traz-os-Montes, com excepção da praça de Valença, mas ainda de sahir do Douro no dia 31 de Maio uma outra expedição, mais numerosa do que a primeira, debaixo das ordens do proprio commandante em chefe.

A captura d'esta expedição, e a invasão de Portugal pelas forças de terra e de mar de tres grandes Potencias, solicitada pelos inimigos da Causa popular, é a prova mais evidente da consciencia que estes tinham de que lhes era impossivel vencel-a pelos seus proprios meios; e a necessidade de recorrerem á intervenção de forças estrangeiras, deixou tambem o Povo Portuguez conscio da sua propria força.

As tropas do commando do Visconde de Sá da Bandeira desembarcaram no Algarve, e marcharam d'ahi a unir-se ás que estavam ás ordens do General Conde de Mello, o qual, por um movimento ousado e feliz, havia obrigado a fugir o inimigo de Setubal e de Palmella, que ficou occupando.

A Villa de Setubal, pela sua proximidade da Capital, pelo seu bom porto, muito necessario para a marinha de guerra ao serviço da Causa popular, e tambem como base das operações subsequentes sobre Lisboa, era da maior importancia.

As occorrencias militares nas Provincias do Sul do Reino deram tal cuidado ao governo de Lisboa, que o seu ministro em Madrid insistiu, com a maior vehemencia, para que o governo hespanhol fizesse entrar sem demora tropas em Portugal; soccorro

que ha muito tempo antes elle havia solicitado; dando isto logar a que o governo hespanhol, e o ministro da Grã-Bretanha em Madrid, enviassem dous emissarios ao quartel-general do Visconde de Sá da Bandeira, sendo um delles portador do officio de Sir H. L. Bulwer de 19 de Abril, adiante transcripto.

O que fica dito parece sufficiente, para se poder avaliar o estado dos partidos belligerantes em Portugal, quando teve logar a correspondencia entre os Representantes das tres Potencias e o Visconde de Sá da Bandeira. A alguns documentos se ajuntaram notas, para melhor elucidar o seu contheudo.

N.º 133

O Visconde de Sá da Bandeira ao Almirante Sir W. Parker.

Porto 28 de Novembro de 1846.

Meu Caro Almirante.—Tive o prazer de receber pelo Capitão Robb a communicação, que V. Ex.ª me dirigiu, relativamente ao Duque da Terceira.—Sou seu amigo ha mais de trinta e cinco annos, e ninguem certamente toma por elle mais interesse.—Se estivesse em meu poder dar-lhe a liberdade debaixo da sua palavra de honra, eu o teria feito; mas nas presentes circumstancias, julgo que isso é impracticavel, e que a propria Junta o não poderia fazer sem se expôr a uma sedição.—Quanto á segurança pessoal do Duque, eu não tenho receio algum a esse respeito; fui ao Castello da Foz vizital-o, e sei que se acha bem. Eu não posso ainda prever quando o Duque poderá ser posto em liberdade, pois que isso depende do acabamento da guerra civil; e ainda que eu tenha a convicção de que o partido liberal a final triumfará, visto que de trez e meio milhões de habitantes, população com pouca differença de Portugal no Continente, perto de tres milhões teem reconhecido a Junta do Porto; comtudo é certo que a guerra poderá prolongar-se talvez por mais alguns mezes, com grande detrimento do paiz e da Corôa. O partido liberal quer a

Rainha no Throno, e instituições verdadeiramente livres. A Nação levantou-se em massa no mez de Maio d'este anno para derribar o Ministerio Cabral, que durante quatro annos a opprimiu. A Rainha annuiu aos votos do paiz; e a Nação em bem pouco tempo entrou na ordem regular, como se uma tão grande revolução não tivesse tido logar. — Hia-se proceder á eleição de Deputados ás Côrtes, e foi justamente n'essa occasião que o Ministerio do Marquez de Saldanha arremessou ao meio do paiz o facho da guerra civil. Logo que os seus actos arbitrarios foram conhecidos no Porto, em Coimbra, Evora, Faro, Ilha de S. Miguel, e em outras muitas partes, as povoações se levantaram em massa, sem ter tido tempo de se combinarem entre si, e todas espontaneamente se submetteram á Junta Suprema do Governo, que o povo do Porto tinha acclamado. — O Ministerio Saldanha foi ainda alem disso culpado de fazer reviver as pretenções dos Miguelistas, os quaes teem levantado guerrilhas por toda a parte — ultimamente na minha descida pelo Douro com as tropas do meu commando, me attaçaram sob as ordens de Macdonald seu chefe principal, e antehontem attacaram a Cidade de Braga, d'onde foram repellidos. D'este modo, o Marquez de Saldanha não sómente accendeu a guerra civil entre as duas fracções do antigo partido liberal, mas álem disso despertou esperanças quasi extinctas, renovando a guerra dynastica. E' a boccta de Pandora que abrio entre os Portuguezes.

Ignoro a extensão que poderá tomar a sublevação miguelista, todavia ha motivos para accreditar que aquelle partido ainda póde dispôr de bastantes elementos; e por isso é de receiar que depois d'esta guerra civil comece uma guerra dynastica.

Não ha para a Corôa outro meio de sahir d'este estado de cousas senão o de entrar francamente na vereda constitucional. Seja nomeado um ministerio, que dê a todos os partidos a garantia de respeitar as leis — sejam os deputados livremente eleitos — e faça-se a reforma constitucional em plena liberdade, que estas medidas serão tão uteis á Nação como á Corôa. Sem ellas qualquer transacção é impossivel, porque não nos prestarémos a ser governados por um poder arbitrario, quando por tantos annos trabalhámos, muitas vezes com as armas na mão, para derribar o poder absoluto, que foi a desgraça, e a vergonha da nossa patria. — Adeos meu Caro Almirante, se eu posso fazer aqui alguma cousa que

vos seja agradavel, indical-o ao Vosso offeiçoado — *Sá da Bandeira.* — (1)

N.° 136.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir Robert Wilson.

Lagos 1 de Abril de 1847.

General. — Nomeado pela Junta Provisoria do Governo Supremo de Portugal, seu Logar-Tenente nas Provincias do Sul do Reino, e tendo chegado hontem aqui, apresso-me em enviar a Gi-

---

(1) (Publicando esta Carta, julgâmos conveniente ajuntar-lhe as reflexões seguintes:

Poucos dias depois de se receber no Porto a noticia da acção de Torres-Vedras, durante uma visita que o Visconde de Sá da Bandeira fez ao Sr. Duque da Terceira, fallou este na possibilidade que haveria em ser elle com os seus companheiros trocados por officiaes aprisionados em Torres-Vedras: e observando o Visconde que estava persuadido que a Junta não faria proposta alguma n'aquelle sentido, nem tão pouco o Governo de Lisboa, attendendo ás circumstancias então existentes, determinou-se o Duque a escrever confidencialmente a fim de se obter que o Almirante Parker repetisse a proposta que fizera, dirigindo-se n'esta occasião tanto ao Governo de Lisboa, como á Junta do Porto, fundando-se nos sentimentos de humanidade que invocara quando pedíra a soltura do Duque e dos seus companheiros.

E' certo que o Duque escreveu para este fim; é certo que o Almirante nunca fez proposta alguma á Junta, e é tambem certo que os mais notaveis dos officiaes feitos prisioneiros em Torres-Vedras, foram mandados para Angola. D'estes factos é natural tirar as conclusões seguintes: — 1.ª Que o Almirante fez a proposta ao Governo de Lisboa. — 2.ª Que este, por espirito de vingança, preferiu antes mandar para a Africa aquelles prisioneiros, do que libertar os Generaes, e outros distinctos officiaes, prezos no Castello da Foz.)

braltar o Sr. Conde da Taipa, Par do Reino, e addido no meu Estado-Maior, para apresentar os meus cumprimentos a V. Exc.ª, e para igualmente fallar a V. Exc.ª sobre alguns pontos, que parece conveniente elucidar nas presentes circumstancias, tomando em consideração as numerosas relações commerciaes, que existem entre os portos do Algarve e Gibraltar — a guerra civil que actualmente tem logar em Portugal — e os principios de *stricta neutralidade*, que o Governo Britanico declarou querer seguir n'esta questão Portugueza.

Acceitae, General, a segurança da mais alta consideração com que tenho a honra de ser de V. Exc.ª, etc. — *Sá da Bandeira.* — (2)

---

(2) O Visconde de Sá da Bandeira logo que chegou a Lagos, mandou a Gibraltar o barco de vapor Porto, com o fim principal de certificar-se, até que ponto era observada a declaração feita pelo Governo Inglez no Parlamento, de que na questão Portugueza guardaria os principios de — uma stricta neutralidade —

Sir R. Wilson não respondeu á Carta do Visconde de Sá; e aquelle navio teve de sahir a toda a pressa do porto de Gibraltar para evitar o risco de ser ahi detido, ou entregue aos agentes do Governo de Lisboa. Convem observar, que no mesmo porto existiam então dous pequenos navios de guerra, pertencentes áquelle governo.

Por este facto ficou-se conhecendo como o Governador de Gibraltar entendia o — principio de stricta neutralidade — proclamado pelo seu Governo.

Para saber o que haveria a esperar das authoridades hespanholas da fronteira, mandou o Visconde de Sá, quando chegou a Villa Real de Santo Antonio, que o commandante do barco de vapor de guerra Mindello, então ancorado no Guadiana, enviasse um aspirante a Ayamonte, com um officio seu ao Governador d'aquella Cidade, pedindo licença para que no mercado da mesma podesse comprar alguns refrescos para a tripulação do navio do seu commando. O Governador respondeu por escripto, dizendo que tinha ordens de não ter communicação alguma com os Por-

N.º 137.

Sir H. L. Bulwer ao Visconde de Sá da Bandeira.

Madrid 19 d'Abril de 1847.

Sr. — Considero como um dever dar-vos parte, de que hoje concordei com o Governo de S. M. C. nos artigos d'uma convenção conveniente e honrosa para ser proposta a S. M. F. e á Junta do Porto.

Esta transacção é plenamente digna da acceitação do Governo de S. M. B., o qual desde o começo da infeliz contenda, em que trouxe o Reino de Portugal ao estado de confusão e desordem que se acha, tem desejado anciosamente ver acabar estas differenças por um acordo justo e imparcial; honroso e decoroso para a Corôa de S. M. F., e ao mesmo tempo calculado de modo, que conserve intactas as liberdades e os direitos do Povo Portuguez.

Este acordo inclue tambem uma amnistia geral para todas as pessoas que tem tomado parte na actual guerra civil; e ainda que me não seja licito ser mais explicito, em quanto elle não tenha sido submettido á consideração de S. M. F., não tenho comtudo duvida em dizer que posso, que este acordo abrange tudo quanto razoavelmente póde desejar uma pessoa tão distincta e tão patriota como V. Ex.ª

Por este motivo decidi associar-me ao Governo hespanhol no passo por elle dado, por amor d'aquella paz, que esta interferencia ha de provavelmente obter, e que deve ser grata a todo aquelle que é amante do seu paiz, bem como por todas as mais razões a que posso razoavelmente recorrer (como proprias para influir n'um homem de reflexão, a fim de não levar os negocios a extre-

---

tuguezes insurreccionados, é de fazer internar a vinte leguas da fronteira aquelles que a transpozessem. Durante este mesmo tempo, deixava elle tranquillos em Ayamonte alguns Portuguezes, que do Algarve se haviam refugiado aquella Cidade, e d'alli conspiravam contra a nova ordem de cousas; por onde se vê igualmente a maneira como o Governo Hespanhol se conduzia na questão portugueza.

mos, que poderião talvez ser fataes á causa que elle segue, o que muito provavelmente succederia n'este caso) afim de rogar-vos com a maior instancia, que cesseis todos os actos de hostilidade logo que receberdes esta communicação, e vos conserveis na posição que actualmente occupaes, até que vos sejam entregues as communicações do Ministro de S. M. em Lisboa, as quaes immediatamente se hão de seguir a esta.

Plenamente convencido de que V. Ex.ª me fará a honra de dar a esta communicação toda a attenção que ella merece: — Tenho a honra, etc — *H. L. Bulwer* (1).

N.º 138.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir H. L. Bulwer.

Setubal 30 d'Abril de 1847.

Sr. — O Coronel Fitch entregou-me a carta que V. Ex.ª fez a honra de me escrever, acerca d'uma suspensão de hostilidades. Em attenção ao convite de V. Ex.ª, tenho-me abstido, durante estes dois ultimos dias, de qualquer acto de hostilidade contra o inimigo, o qual se aproveitou do descanço em que o tenho deixado, para construir trabalhos de cerco muito importantes.

---

(1) No dia 27 d'Abril haviam-se apresentado em Setubal o Brigadeiro Hespanhol Marquez de España, e o Coronel Inglez Fitch, mandados em commissão junto ao Visconde de Sá da Bandeira: o primeiro pelo Governo Hespanhol, e o segundo pelo Ministro Britannico em Madrid, o qual entregou a carta acima transcripta. — Na longa entrevista que o Visconde teve com elles, instaram por parte do Governo Hespanhol, e do dito Ministro Britannico para que houvesse uma suspensão de hostilidades, pois que os Governos Hespanhol, e Inglez, haviam entrado n'uma convenção, para que terminasse a guerra civil. O Marquez de España ainda accrescentou, que no caso da Junta do Porto não annuir a este pedido, um exercito hespanhol, do qual parte estava proximo á fronteira, entraria em Portugal. — O Visconde disse-lhes que

O Coronel Wylde veio hoje conferenciar comigo sobre este mesmo assumpto, e foi com o maior pezar que me vi obrigado a espaçar a sua conclusão; comtudo, chamado a dirigir as operações nas Provincias do Sul do Tejo, d'uma parte do Exercito nacional, não posso tomar determinação alguma a este respeito, sem que tenha recebido instrucções do Commandante em chefe d'este Exercito, as quaes não tardarão provavelmente, visto que o Coronel Wylde parte dentro em pouco para o Porto.

Rogo pois a V. Ex.ª que acredite que com justiça me julga incapaz de desejar que corra sangue inutilmente, mas deve julgar-me ainda mais incapaz de faltar aos meus deveres. — Acceite V. Ex.ª, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 139

Sir G. H. ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 29 d'Abril de 1847.

Sr. Visconde. — O Coronel Wylde terá a honra de entregar-vos esta carta. Elle tem a grande vantagem de ser já vosso conhecido. Assim como vós, elle é um valente soldado, e por certo não careço de certificar-vos que podeis dar inteiro credito a todas as

---

a decisão definitiva sobre o objecto da sua missão, pertencia á Junta do Governo Supremo do Reino, da qual elle era Logar-Tenente nas Provincias do Sul, mas que por consideração para com os Governos Britannico e Hespanhol, se as forças do Governo de Lisboa, que estavam em frente de Setubal, não commettessem actos de hostilidade, elle tambem cessaria de os practicar, até receber instrucções da Junta. — O Coronel Fitch, recebendo no mesmo dia uma communicação do Ministro britannico em Lisboa, que para elle havia remettido ao Visconde de Sá, partio para a Capital com o Marquez de Espana, aonde chegaram, sem terem tido communicação com o General Vinhaes, commandante das forças do Governo de Lisboa, acampadas na Serra do Vizo, proximo a Setubal.

communicações que elle tenha de vos fazer em nome e da parte do Governo de S. M. B.

De acordo com os Governos de França e de Hespanha, o Governo de S. M. tem o maior desejo de ver Portugal, paiz alliado e amigo, livre d'uma guerra civil, que tanto tem exhaurido os seus recursos; e conhecendo os benevolos e maternaes sentimentos, de que S. M. Fidelissima está possuida a favor de todas as classes dos seus subditos, elle encarregou o Coronel Wylde de fazer constar estes sentimentos á Junta do Porto, e de intimal-a para que volte á devida obediencia.

O Coronel Wylde deverá pela mesma occasião participar á Junta as provas não equivocas dos indulgentes e benevolos sentimentos com que S. M. F. olha para todos os seus subditos.

Comtudo antes de ir ao Porto, o Coronel Wylde deverá dirigir-se a Setubal a tractar com V. Ex.ª para que suspenda as hostilidades.

Confio que esta intimação será attendida com satisfação. O soldado que é o mais prompto a desembainhar a espada quando as circumstancias o exigem, tambem é o primeiro a embainhal-a quando assim póde evitar uma desnecessaria effusão de sangue; muito mais sendo este o dos seus concidadãos. — Tenho a honra, etc. — G. H. Seymour, Ministro de S. M. B. em Portugal.

N.º 140.

O Coronel Wylde ao Visconde de Sá da Bandeira.

A bordo do navio de S. M. B. Polyphemus.

Setubal 30 d'Abril de 1847.

Sr. Visconde. — Para prevenir qualquer falsa intelligencia sobre a natureza da communicação, que tive a honra de fazer verbalmente a V. Ex.ª, entendi, que seria acertado lançar por escripto com a maior concisão a substancia do que eu disse, e foi o seguinte:

Que S. M. F. tendo acceitado a mediação de Inglaterra, com o fim de pôr termo promptamente á guerra civil, que desgraça-

damente existe hoje em Portugal, e debaixo das condições que o Governo de S. M. B. não póde duvidar que serão acceites para ambas as partes, recebi instrucções para dirigir-me immediatamente ao Porto, a fim de communicar o acontecido à Junta estabelecida n'aquella Cidade.

Todavia, como hão de sem duvida decorrer alguns dias primeiro que a Junta possa communicar com V. Ex.ª sobre este assumpto; para evitar qualquer posterior e inutil effusão de sangue, tive instrucções do Ministro de S. M. B. em Lisboa, e venho authorisado por S. M. F. para propôr a V. Ex.ª uma mutua suspensão de hostilidades n'êste meio tempo, até que receba noticia official do resultado da minha missão ao Porto.

Quando V. Ex.ª convenha na suspensão das hostilidades, que eu proponho, tornar-se-ha para mim um dever, que cumprirei com o maior gosto, o pedir ao General commandante das forças da Rainha, que retire seus postos avançados das immediatas visinhança de Setubal, e combine com V. Ex.ª nos artigos d'um armisticio. — Tenho a honra de ser, etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 141.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 30 d'Abril de 1847.

Sr. — Tive a honra de receber da mão do Coronel Wylde a carta datada de hontem, que V. Ex.ª teve a bondade de me dirigir.

Ninguem deseja mais do que eu, que se ponha fim com a maior brevidade aos males incalculaveis, que a guerra civil tem causado a Portugal, mas não posso separar este desejo do de ter garantias efficazes de que a forma do Governo estabelecida pela Constituição seja fielmente executada.

Os Ministros ultimamente nomeados não podem, pelos seus antecedentes, inspirar confiança alguma, e por tanto não nos é possivel o tractar com elles.

Era uma das propostas apresentadas por V. Ex.ª em nome do seu Governo, que o novo Ministerio não seria composto de pessoas

que fossem do partido Cabralista, nem tão pouco das que compõe a Junta do Porto.

Esta condição, a primeira que devia ser posta em execução, ainda não foi cumprida.

Em quanto á suspensão das hostilidades, muito folgaria que se concluisse immediatamente, mas as considerações que envio ao Coronel Wylde, impõe-me o dever de esperar pela decisão do General em chefe.

Rogo a V. Ex.ª queira ter a bondade de apresentar a S. M. a Rainha a carta inclusa. — Acceite V. Ex.ª os protestos, etc. — *Sá da Bandeira.* (1)

N.º 142.

A Sua Magestade a Rainha.

SENHORA,

Em primeiro logar peço a V. M. que se digne permittir que eu tenha a honra de beijar a Augusta mão de V. M., a d'El-Rei, e a dos Principes.

Senhora. Os males que a Nação Portugueza tem soffrido des-

---

(1) Factos ulteriores vieram confirmar a asserção de que o Ministerio, a que este documento se refere, estava no caso indicado; entre elles notaremos os seguintes:

1.º A exigencia dos Representantes das tres Potencias interventoras, para ser demittido, visto não ser conforme ás condições do Protocolo.

2.º Este Ministerio publicou, com insignificantes alterações, o mesmo decreto sobre eleições, que havia sido publicado no Ministerio Costa Cabral, com o fim de falsificar a representação nacional, o que deu azo a toda a qualidade de fraudes e violencias; e foi elle uma das causas immediatas da revolução do Minho.

D'esta forma aquelle Ministerio, adoptando similhante Decreto, longe de abrir caminho a uma verdadeira conciliação a difficultou, fazendo reviver a causa de tantas discordias e commoções como as que o paiz tinha experimentado.

do que os Conselheiros de V. M. pelos actos de 6 d'Outubro de 1846, e outros subsequentes, usurparam os direitos que a Carta Constitucional confere ás Côrtes, são immensos; e sómente V. M. pode pôr um termo á assolação do Paiz, e á effusão do sangue portuguez.

Confio que V. M. o fará; mas com a franqueza devida a V. M. direi, que os Ministros ultimamente nomeados não teem a possibilidade de levar a effeito as vistas benevolas de V. M., por não poderem, pelos seus precedentes, inspirar confiança alguma ao grande partido Nacional, que se armou, e se conserva armado para resistir aos actos do Ministerio, que em 6 de Outubro usurpou os direitos do Povo Portuguez, e que por isso pôz em perigo o Throno de V. M., o qual não póde existir com solidez, senão estando firmado na religiosa execução das instituições liberaes decretadas pelo Augusto Pai de V. M.

Digne-se V. M. acceder aos desejos dos Portuguezes; e de acolher com benevolencia a expressão dos votos, que pela prosperidade do Throno de V. M. faz o — De V. M. humilde subdito — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Setubal 30 d'Abril de 1847.

N.° 143.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Coronel Wylde.

Setubal 30 d'Abril de 1847.

Sr. — Tenho a honra de communicar-vos as seguintes considerações sobre a proposta de uma suspensão de hostilidades, que vós me apresentastes hoje: e n'estas vou de acordo com todos os commandantes das forças debaixo das minhas ordens, cuja opinião quiz ouvir sôbre este assumpto.

1.ª — Formando a força debaixo do meu commando uma parte do Exercito nacional, e devendo ella operar para um fim commum a todas as que o compõe, não é possivel ultimar algum armisticio ou suspensão de hostilidades, sem que este abranja todas as forças em operações; e por tanto uma similhante estipulação sómente pode ser acceita pelo General em Chefe.

2.ª — Os Ministros que S. M. chamou ultimamente para o seu Conselho, não podendo, pelos seus antecedentes, e pelas suas tendencias, inspirar a menor confiança para uma solução das questões, em que se busca trazer a um accordo a Corôa e a Nação, não offerecem garantias bastantes para que debaixo da sua influencia se possa estipular, ainda mesmo uma suspensão de hostilidades.

3.ª — O proceder do general inimigo, que a noite passada construiu uma bateria, ao passo que os officiaes enviados pelo Ministro de S. M. B. em Madrid e pelo Governo Hespanhol, alcançavam de mim a promessa, que sustentei, de cessar as hostilidades até que voltassem, obrigam-me a guardar ainda maiores precauções.

Lisongeio-me que vós julgareis estas considerações tão justas como eu as entendo, e rogo-vos que acceiteis, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 144.

O Coronel Wylde ao Visconde de Sá da Bandeira.

A bordo do navio de S. M. B. Polyphemus.

Setubal 30 d'Abril de 1847.

Sr. Visconde. — Foi com o maior pezar que, pela carta que V. Ex.ª fez a honra de me dirigir, conheci que não vos julgaveis authorisado para aceeder a uma suspensão de hostilidades, sem a ratificação do vosso Commandante em Chefe.

Espero que V. Ex.ª consinta que eu chame a sua attenção sobre a pesada responsabilidade em que incorra, pela posterior e inutil effusão de sangue, a que uma tal resolução pode dar logar.

Em quanto á razão apontada no paragrapho segundo da carta de V. Ex.ª, peço licença para notar que as condições que terei de offerecer á Junta do Porto, sendo apresentadas por um official britannico, a Corôa de Portugal está compromettida para com a de Inglaterra a executa-las de boa fé; e este argumento serve igualmente a respeito de qualquer convenção, em que V. Ex.ª queira entrar comigo com o fim de realisar uma suspensão de hostilidades.

Peço licença tambem para lembrar a V. Ex.ª, que as garan-

postas que esta manhã lhe submetti, erão tão sómente para uma suspensão de hostilidades, até que seja conhecida a decisão da Junta do Porto, e por cuja acceitação V. Ex.ª toma tão sómente uma responsabilidade em que tem constantemente incorrido os generaes destacados em identicas circumstancias. — Tenho a honra, etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 145.

O Coronel Wilde ao Visconde de Sá da Bandeira.

A bordo do navio de S. M. Polyphemus.

Setubal 1 de Maio de 1847. — 7 horas da manhã. — Urgente.

Sr. Visconde. — N'este momento sou informado de que as forças debaixo do commando de V. Ex.ª vão marchando com o intento de atacar as tropas da Rainha.

Penso portanto que é de justiça informal-o, que tendo S. M. F. acceitado a mediação da Inglaterra, se V. Ex.ª ficar victorioso, terá provavelmente de encontrar as forças britannicas, que estão no Tejo, preparadas para defender a capital, e opporem-se á passagem do Rio. E por outro lado, se V. Ex.ª for derrotado, tornar-se-ha um dever para mim o recommendar que as tropas que estão debaixo do seu commando, sejão excluidas do beneficio da amnistia, que segundo informei hontem a V. Ex.ª, S. M. F. tem tenção de promulgar. — Tenho a honra, etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 146.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Coronel Wylde.

Setubal 1 de Maio de 1847 — ás 9 horas da manhã.

Senhor. — Recebi a carta que me fizestes a honra de escrever; mas muito tarde para poder acceder ao vosso pedido.

Apezar das propostas de armisticio, o inimigo cuidava sómen-

te em fortificar-se, e em construir reductos ameaçadores para esta Villa: os trabalhos estavão concluidos, as peças preparadas, e as forças do meu commando, bem como os habitantes de Setubal, viam receiosos taes preparativos.

Decidi me então a fazer uma sortida para destruir a bateria, que o inimigo construira, (qualquer outro proceder fôra cobardia) e hoje a levei a effeito com felicidade; os nossos soldados entraram o reducto, e destruiram os trabalhos, conseguinde aquillo que se desejava. Se houve falta de boa fé, não foi por certo da minha parte, mas sim da do inimigo, que aproveitava o tempo, que o Governo de S. M. B. empregava em negociações, para levantar trabalhos de fortificação, e ameaçar cada vez mais esta Villa das posições que elle não houvera por tanto tempo occupado, se não fôra o meu desejo de acabar amigavelmente esta questão.

Não é do meu proposito justificar-me, porque entendo que a minha conducta foi a de um homem de honra, e succeda o que succeder, nunca heide lastimar o ter cumprido com o meu dever. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 147.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Coronel Wylde.

Setubal 1 de Maio de 1847.

Senhor Coronel. — Recebi pelo sr. Capitão Mac Clenerty o convite vocal que vós me fizestes a honra de dirigir, para que mandasse cessar o fogo, e bem assim para que suspendesse as hostilidades.

Logo que o recebi, dei ordem para que cessasse o fogo, mas devo dizervos, que o objecto da sortida que fizera estava preenchido, pois que a bateria inimiga tinha sido destruida. Entretanto tambem dei ordem de renovar o fogo, se o inimigo avançar contra as nossas posições.

Em quanto á cessação das hostilidades, tenho dado provas dos meus desejos de terminar amigavelmente a questão, havendo, em attenção ao convite de Mr. Bulwer, cessado de praticar actos hostis pelo espaço de dous dias; mas durante esse tempo, o inimigo

construido, um reducto contra a Villa; e como commandante das forças aqui estacionadas, era do meu dever destruil-o; o que acabo de levar a effeito.

Comtudo pelas razões, que acabo de vos apresentar, não posso fazer uma convenção para esse fim; porém posso deixar de praticar actos aggressivos, com tanto que o inimigo faça outro tanto: que não torne a construir a bateria destruida; que não construa outras de novo; e que finalmente não marchem novas forças contra esta Villa.

Para que as hostilidades cessem tambem por mar, é de necessidade que os navios inimigos não pratiquem acto algum offensivo.

Cumpre-me finalmente dizer-vos, Sr. Coronel, que foi pela vossa carta *que pela primeira vez* tive noticia de que, n'uma hypothese dada, as forças britannicas se opporiam ás operações das do meu commando. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.* (1)

N. 148.

O Coronel Wylde ao Visconde de Sá da Bandeira.

Setubal 1 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Em conformidade com a proposta que hontem fiz a V. Ex.ª, como medianeiro authorisado pelo Governo Brittannico para esse proposito, novamente proponho a V. Ex.ª uma suspensão de hostilidades, entre as tropas do commando de V. Ex.ª e as que estão debaixo das ordens do Sr. Conde de Vinhaes, até

---

(1) Esta importante declaração do Coronel Wilde, de que as forças britannicas estavam preparadas a intervir effectivamente na questão portugueza, foi demasiado tardia. Nem á Junta do Porto, nem aos Generaes ao serviço da Causa Nacional, se tinha até áquelle momento, feito saber que, em certas circumstancias, as forças nacionaes teriam de encontrar em opposição as forças britannicas; e se mais cedo esta resolução fosse communicada officialmente, seria possivel que, a marcha dos negocios fosse outra, e os successos tivessem tomado outra direcção.

que V. Ex.ª receba instrucções a este respeito do Porto, ou o Conde de Vinhaes receba instrucções de Lisboa, debaixo das condições seguintes:

1.ª — Que o Conde de Vinhaes retirará os seus póstos avançados fóra da presença dos postos, que V. Ex.ª agora occupa.

2.ª — Que de um lado e outro não será construida bateria alguma, nem outra obra de qualquer natureza, em quanto durar a suspensão de hostilidades.

3.ª — Que com antecedencia de vinte e quatro horas, qualquer das partes deverá dar previa noticia á outra da renovação das hostilidades; e durante estas vinte e quatro horas, ambas as partes poderão novamente occupar as respectivas posições, que occupam agora sem opposição de nenhuma d'ellas.

4.ª — Que qualquer reforço que esteja em marcha para unir-se a qualquer das partes, deverá immediatamente fazer alto no sitio aonde lhe chegar a noticia desta suspensão de hostilidades, e não poderá avançar senão passadas as vinte e quatro horas depois da participação recebida na conformidade do artigo terceiro.

5.ª — As forças navaes de ambas as partes belligerantes ficam da mesma sorte incluidas no presente armisticio, e deverão conservar-se nas suas actuaes posições. — Tenho a honra, etc. — *Wylde.*

Acceito. — Setubal 4 de Maio de 1847. — *Sá da Bandeira.*

N.º 149.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 3 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — Ainda que o armisticio concluido sob a mediação do Coronel Wylde, não mencionasse expressamente os corpos separados das forças que estão á vista em Setubal, os quaes occupam as Provincias do Sul do Tejo, todavia este acto parecia por tal modo abrangel-os, que combinei com o Coronel Wylde, que logo que elle chegasse á Capital, conseguiria para este fim ordens expressas a todos os commandantes estacionados n'aquellas

Provincias, e que obedecem ao Governo de Lisboa; em quanto que, pela minha parte daria outras identicas áquellas que reconhecessem a Junta Suprema. Apresso-me portanto em communicar a V. Ex.ª que já mandei transmittir aos Commandantes das 6.ª, 7.ª, e 8.ª Divisões Militares, a copia da convenção que fizemos, e as ordens precisas para seu fiel cumprimento.

Outra circumstancia me obriga tambem a dirigir-me a V. Ex.ª, e é a seguinte: pelo primeiro dos artigos propostos pelo Coronel Wylde, e acceitos por mim, e pelo Commandante das forças que me estão oppostas, os postos avançados de ambas as forças devem ficar fóra da presença uns dos outros, para evitar que succeda alguma desgraça. Mas como estou n'uma Villa fortificada, os limites até onde posso retirar os meus piquetes avançados estão traçados pelas muralhas da Villa, e pelas fortificações que d'ella dependem. Pertence pois ao inimigo o executar o movimento retrogado.

Foi n'esta convicção que acceitei o primeiro artigo, visto que o Coronel Wylde se compromettia a que as forças do inimigo fossem tomar quarteis nas Aldêas de Azeitão, distante legua e meia de Setubal, para tornarem a tomar, sem nenhuma opposição, as posições que actualmente occupam, na hypothese do artigo terceiro.

Comtudo não succedeo assim, visto que as forças que me estão oppostas permanecem ainda hoje nas mesmas posições, e os seus postos avançados estão collocados nos mesmos pontos. Hontem mandei um official do meu Estado Maior saber qual era o proposito do General inimigo, e este declarou que em cousa nenhuma alteraria as suas disposições. D'este estado de cousas resulta, que os soldados dos dois campos misturam-se uns com os outros, que os do Sr. Vinhaes chegam até junto das muralhas, a provocar os, que as guarnecem; de sorte que a não ser as ordens expressas que tenho dado, estes já teriam feito fogo contra os provocadores (o que não me admirará que succeda alguma vez) e vejo-me obrigado portanto a fazer o serviço militar como se esperasse ser atacado de um momento para outro.

N'estas circumstancias, já teria denunciado o armisticio ao General inimigo, se elle não tivesse sido ultimado sob a mediação de Inglaterra; e por este motivo me dirijo a V. Ex.ª; visto que

o Sr. Coronel Wylde terá provavelmente sahido de Lisbôa, afim que tenhaes a bondade de tomar as medidas necessarias para que se cumpram exactamente as condições do armisticio; que não posso haver como válido quando o inimigo despreza o primeiro dos seus artigos. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

159.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 5 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — Tive a honra de receber hontem pelas 8 horas da tarde a vossa carta de 3 d'este mez, e muito sinto que a vossa communicação não fosse feita antes que o Coronel Wylde tivesse partido para o Porto.

Na sua ausencia, responderei o melhor que poder sobre os dous pontos mencionados na vossa carta.

Em quanto ao primeiro, sou de opinião que as condições do armisticio devem abranger não só as forças ao serviço da Rainha que estão em frente de Setubal, como tambem os mais corpos do exercito ao Sul do Tejo.

Em quanto ao segundo ponto, devo confessar que dou ás clausulas da convenção uma interpretação totalmente diversa da que vós lhe pareceis ligar.

O intento da parte mediadora foi manifestamente o de prevenir alguma inutil collisão, quando estipularam que os postos avançados de ambos os exercitos se haverião de retirar.

Comtudo, assim como não se podia entender que vós devesseis deixar as fortificações d'essa Villa e atravessar o Rio, tambem não se devia considerar que o General Vinhaes fosse obrigado a abandonar as suas linhas e retroceder algumas milhas.

Não tenho conhecimento de negocios militares, mas parece-me que esta questão é d'uma franca interpretação de palavras, e do sentido d'estas.

Muito me lisongeia saber, que a consideração que vos merece um acordo tomado debaixo dos auspicios d'um commissario de

Governo de S. M., vos levou a suspender o proposito, se por algum tempo o formastes, de denunciar o armisticio.

Esse acto teria sido muito serio, e poderia conduzir ás mais serias consequencias, n'um momento em que o Governo de S. M. de acordo com o d'Hespanha e da França, determinou que se levaria a effeito a pacificação de Portugal.

Espero portanto, fiado na conhecida rectidão do vosso caracter, que a convenção ultimamente concluida, será guardada com o maior respeito, e não descançarei em representar ao Governo de S. M. F. quanto é necessario que estas estipulações sejam igualmente respeitadas pelas forças da Rainha. — *G. H. Seymour.*

151.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal, 11 de Maio de 1847.

Sr. — Tive a honra de receber o officio de V. Ex.ª datado de 8 do corrente mez.

Visto que o Coronel Wylde já não estava em Lisboa, e que elle, pelo que consta da vossa carta, não vos fallou ácerca do acantonamento em Azeitão das forças que me estão oppostas, ainda que vocalmente combinasse comigo que haveria de levar a effeito esta condição, torna-se inutil que eu continue a insistir sobre este ponto.

O fim d'esta carta é outro. Encontrareis junta uma nota pela qual vereis, que sete dias depois que o armisticio fora concluido, oito dos meus soldados, sendo quatro a cavallo, foram surprehendidos, feitos prisioneiros, e levados para Lisboa.

Desejando que as estipulações sejam cumpridas, roguei ao Sr. Capitão Dennis que se incumbisse de entregar a minha reclamação ao Sr. Vinhaes, ao que elle teve a bondade de annuir.

Como a sua resposta fosse que este negocio não estava dependente d'elle, e que escreveria para Lisboa sobre a minha pretenção, e pois que se tracta d'uma infracção do armisticio, ultimado á pedido d'um agente do Governo Britannico, vou rogar-vos que deis os passos que julgardes convenientes, para que os soldados

e cavallos, com todos os objectos que lhes pertencem, mandei-os entregues sem demora, podendo ir desembarcar á Moita, ou Aldêa-Gallega, terras d'onde poderão facilmente reunir-se ás tropas do meu commando. — *Sá da Bandeira.*

152.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 12 de Maio de 1847.

Sr. — Encontro agora entre os meus papeis a copia junta, que por engano deixei de vos enviar com a minha carta d'hontem; apresso-me a remettel-a, pedindo-vos desculpas d'este esquecimento.

Aproveito esta occasião para expôr-vos um outro facto, mal de tanta importancia, que o não posso deixar passar em silencio.

Espalhou-se em Lisbôa o papel, cuja copia vai junta, dizendo ser uma carta do Coronel Wylde, e remetteram algumas copias a varias pessôas d'esta Villa. Ainda que eu esteja persuadido de que é uma insigne falsidade, julgo-me todavia obrigado a desmentir o seu conteúdo.

Se o Coronel Wylde não estivesse tão distante, somente a elle me teria dirigido, a pedir-lhe que declarasse que elle nunca escrevêra tal carta, e teria appellado tambem para o Capitão Mac Cleverty, commandante do barco de vapor Polyphemus, para que manifestasse que fôra elle quem veiu ter comigo da parte do Coronel Wylde a pedir-me que fizesse cessar o fogo, ao que annui em virtude do seu pedido, sendo completamente falso, que fallassemos uma só palavra relativamente á amnistia.

Mas como estejam muito longe para que eu possa recorrer sem delonga ao seu testemunho, tenho a honra de me dirigir a vós, a rogar-vos que declareis, que esta carta, que se attribue ao Coronel Wylde, não foi escripta por elle. O que julgo vós podereis fazer, em vista dos documentos, que sem duvida vos haveria de entregar o dito Coronel.

Tenho tenção de publicar a vossa resposta; e cumpre-me por esta occasião prevenir-vos de que no caso que por qualquer moti-

vos seja impossível acceder ao meu pedido, ver-me-hei obrigado a fazer publicar uma refutação do contheudo d'essa carta, documentada com toda a minha correspondencia com o Coronel Wylde.

Estou persuadido de que dareis ao meu pedido toda a consideração, que elle merece, e rogo-vos que acceiteis, etc. — *Sá da Bandeira.*

Copia das Cartas do Visconde de Sá e do Capitão Dennis, a que se refere a Carta acima.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Sr. Capitão Dennis.

Setubal 11 de Maio de 1847.

Sr. Capitão Dennis. — Como vós me offerecestes de ir ao acampamento do Sr. Vinhaes quando isso fosse conveniente, eu desejo aproveitar-me da vossa bondade, afim de obter que me mandem de Lisboa oito dos meus soldados, que com quatro cavallos foram feitos prisioneiros em 7 d'este mez contra as disposições do armisticio. — Acreditae que sou com estima — Vosso, etc. — *Sá da Bandeira.*

O Capitão Dennis ao Visconde de Sá da Bandeira.

Barco de Vapor de S. M. B. Phenix, 12 de Maio de 1847.

Exm.° Sr. — Tenho a honra de informar a V. Ex.ª, que para satisfazer ao seu pedido de hontem, procurei o Conde de Vinhaes no Quartel-General das forças da Rainha, afim de lhe communicar a vossa exigencia para a entrega dos oito soldados e quatro cavallos, que foram capturados pelas ditas forças em Villa Franca. O Conde de Vinhaes respondeu-me, que elle não sabia que prisioneiros alguns tivessem sido feitos, e que dirigiria para Lisboa a exigencia de V. Ex.ª — Tenho a honra de ser de V. Ex.ª o mais obediente e humilde creado. — *J. S. A. Dennis,* commandante. H. M. S. Phenix.

14

Copia do papel assignado pelo Coronel Wylde, a que se allude acima.

Bordo do navio de S. M. B. Polyphemus, 1.º de Maio de 1847.

Sr. Conde. — Cheguei aqui hontem pela manhã, e immediatamente propuz ao Sá da Bandeira a suspensão de hostilidades, e que acceitasse a amnistia, o que elle pareceu inclinado a fazer; mas depois de ter consultado os seus officiaes escreveu-me, declarando que não acceitava. Depois da sua derrota, fez-me saber os seus desejos de acceitar a amnistia, o que eu agora tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, para que no caso de que a mudança de circumstancias o permittisse, V. Ex.ª lhe concedesse a suspensão d'armas, com o fim de evitar a effuzão de sangue; ficando V. Ex.ª na certeza de que da parte d'elle Sá da Bandeira não ha objecção. Eu fiz saber ao Sá da Bandeira, que não me responsabilisava para que a amnistia que S. M. tão graciosamente havia concedido comprehendesse a elle e a toda a gente do seu commando, e por consequencia V. Ex.ª póde ter a certeza de que, no caso que queira conceder o armisticio S. Ex.ª se não compromette a nenhuma outra cousa mais do que uma a suspensão até receber ordem do seu Governo. — Tenho a honra, etc. — *Wylde*, Coronel.

N. 153.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 12 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros dirigio-me uma nota, na qual me dá extensos detalhes, corroborados por documentos, sobre os estragos practicados nas visinhanças de Villa Franca, por alguns soldados, que dizem pertencer ás forças debaixo do vosso commando.

Elle refere-se mais particularmente ao facto que ultimamente occorreu perto de Villa Franca, de uma partida de soldados (dos quaes alguns foram feitos prisioneiros) ir conduzindo na occasião em que foram capturados, mais de cem cabeças de gado e alguns cavallos, de que se haviam apoderado por meios violentos.

Factos d'esta natureza, são considerados, não sem razão, pelo Governo de S. M. F. como involvendo uma violação da convenção, que vós acceitastes juntamante com o General Vinhaes, e portanto cumpre-me representar-vos com instancia a necessidade de expedir ordens terminantes, que possam prevenir a repetição de taes actos de violencia, e de similhantes motivos de queixas.

A reputação da lealdade com que costumaes proceder, dá-me plena confiança de que esta minha representação não terá sido feita debalde.

Aproveito a occasião, Sr. Visconde, para assegurar, etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 154.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 12 de Maio de 1847. — 2 horas da tarde.

Sr. Visconde. — Acabo de receber a carta que hontem fizestes a honra de me escrever.

Eu estava n'esta mesma occasião a escrever-vos a respeito das depredações que o Governo de S. M. F. declara terem sido practicadas por soldados pertencentes ás vossas tropas; e o facto d'estes estragos terem sido practicados (ainda que não esteu habilitado a dizer se por soldados debaixo do vosso commando, se por outros) refere-se naturalmente á captura d'alguns soldados e cavallos que formá o assumpto da vossa queixa.

N'este assumpto tão sómente posso formar conjecturas; porém o certo é que tenho o maior desejo de que o armisticio seja escrupulosamente observado, tanto pelas forças da Rainha, como pelas que estão debaixo do vosso commando.

Vou immediatamente communicar ao Governo o contheudo da vossa carta; observarei sómente que não encontro a nota que mencionaes, como tendo sido incluida na vossa carta.

Em quanto aos estragos que o Governo de S. M. F. declara terem sido practicados nas visinhanças de Villa Franca, não resta duvida alguma, pois que foram encontrados em poder d'aquelle troço de soldados dezoito cavallos e cento e dezoito cabeças de ga-

do, o que tudo foi restituido a seus donos. O unico ponto portanto em que pode haver questão, é saber a que forças pertencia aquella partida.

Peço desculpa da muita pressa com que foi escripta esta carta, e tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N.° 155.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 13 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — Tenho sido sempre fervoroso advogado de medidas de brandura e conciliação, muito mais entre dous partidos, que com quanto sejam agora inimigos, devem tornar-se amigos dentro em pouco. Seria com satisfação, francamente o confesso, que receberia a noticia de que vos tinham sido entregues os oito homens e os seus cavallos, que foram capturados nas proximidades de Villa Franca.

Em quanto ao vosso direito de exigir a sua restituição, eu não obraria com franqueza se deixasse de dizer-vos, que a minha opinião é que vós não tendes tal direito.

Quaes são as circumstancias do caso? Os oito soldados em questão foram encontrados n'um sitio, aonde não careciam de ir. Elles se achavam na illegalissima occupação de levarem cavallos e gado, que lhes não pertenciam, e eu não considero, francamente o digo, a captura dos roubadores e a restituição dos objectos roubados a seus verdadeiros donos, senão como um acto de mera justiça, a respeito do qual não se póde levantar questão.

Pedindo-vos que desculpeis a franqueza com que vos exponho uma opinião decidida. — Tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N.° 156.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 13 de Maio de 1847.

Sr.—Recebi a carta que vós fizestes a honra de me dirigir, em resposta á que vos escrevi, pedindo-vos que me fizesseis restituir os soldados aprisionados nas vizinhanças de Villa Franca.

Com pezar conheço pela vossa carta, que as insinuações do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Governo de Lisboa, vos fizeram encarar a questão debaixo de um aspecto que me é desfavoravel. Não é um favor que peço, e sómente um acto de justiça.

Se os meus soldados faltaram aos seus deveres, só a mim pertence o castigal-os, e se adoptasse diversa opinião teria sido um dever para mim, e sel-o-hia ainda hoje, o aprisionar e conservar em meu poder os soldados do exercito inimigo, que diariamente vem roubar as casas de campo, e as fazendas mais proximas d'esta Villa. Até agora não fiz mais do que reprimir quanto era possivel as violencias que practicavam, e reenvial-os á presença do seu General; vejo que fiz mal, e de futuro procederei de diverso modo, se os oito soldados capturados, forem retidos por mais tempo.

Além do que, os meus soldados não iam saquear nem roubar, como dá a entender o officio do ministro. São muitas as maneiras de forragear e de haver mantimentos para a tropa, mas seja qual for a de que faço emprego segundo as circumstancias, todos os objectos que se tomam para as forças do meu commando, são pagos sem demora, seja em dinheiro, seja em titulos sobre as Recebedorias—titulos que agora mesmo são recebidos como dinheiro de contado no pagamento dos impostos.

Parece-me comtudo que o inimigo devia ser o ultimo a queixar-se d'este facto, pois que em quanto esta diminuta força hia buscar viveres nas terras que me obedecem, as guarnições das fortalezas que o governo de Lisboa conserva no Alemtejo, aproveitando-se da precipitação com que foi ultimado o armisticio, sem que se determinasse o raio que lhes era permittido percorrer, tem-se adiantado nas suas excursões até Villa Viçosa, Redondo, e outras Villas, que por certo não reconhecem o governo de Lisboa.

Ainda mesmo que se quizesse considerar a Leziria, ou ilha no meio do Tejo, como um terreno neutro, o unico direito que assistia ao governo de Lisboa, era o de capturar aquelles homens, fazendo-mos entregar sem demora.

No vosso officio datado de 12 dizeis, que é para desejar que a convenção seja escrupulosamente cumprida, tanto pelas forças de Lisboa, como pelas do meu commando; V. Ex.ª deve ter a certeza de que este é tambem o meu desejo, mas infelizmente assim não acontece da parte do inimigo; e com effeito, em quanto este apresenta similhante occurrencia, como uma questão de grave importancia, não sómente percorre a seu salvo uma parte da Provincia do Alemtejo, mas ainda reforça o exercito do general Vinhaes com trinta officiaes, sendo um d'elles o Coronel Rogado, e perto de duzentos soldados, que tem chegado nos dez primeiros dias d'este mez aos magotes de 8, 10, e 12 homens. Não era este certamente o intento com que foi ultimado o armisticio a pedido do Coronel Wylde.

Deveis acreditar que somente fui levado a expôr tão extensamente as minhas razões, pelo desejo que eu tenho de apresentar os factos taes quaes aconteceram, e porque entendo que é meu dever protestar contra o aprisionamento de meus soldados, e maus tractos que elles soffrem, como uma falta de boa fé e uma infracção do armisticio.

Podeis comtudo ter a certeza de que seja qual for o resultado d'esta representação, não farei mais instancias para que seja attendida. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 187.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Particular.

Lisboa 13 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — Em resposta á parte da vossa carta datada de hontem, que diz respeito ao Coronel Wylde, eu devo dar-vos parte, de que somente depois de regressar o Coronel Wylde do

Porto, é que poderei certificar-vos até que ponto a traducção que vós me remettestes concorda com a carta original, que foi dirigida ao Conde de Vinhaes.

Por em quanto só posso informar-vos, e isto com a maior sinceridade, que se porventura o Coronel Wylde, no desempenho da sua commissão, usou de uma franqueza e expressões proprias de um militar, quando vos advertio das consequencias que naturalmente resultariam da vossa pouca vontade de evitar uma inutil prolongação de hostilidades, todavia no seu modo de fallar a vosso respeito, elle tem sempre dado provas de sua muita estima e consideração.

O Coronel Wylde tem constantemente fallado de vós como de uma pessoa de juizo seguro e de muita honra, e cuja palavra elle considera como a melhor garantia do cumprimento daquillo, que emprehendeis, etc.

158.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 14 de Maio de 1847.

Sr. — Tive a honra de receber a carta marcada *Private*, que me dirigistes com a data de 13 do corrente, e como antes de regressar o Coronel Wylde, não vos julgaes em circumstancias de declarar que elle não escreveu algumas das proposições contheudas na carta que se tem espalhado como escripta por elle, julgo do meu dever mandar publicar uma refutação áquelle escripto, visto que elle offende não sómente a minha honra, mas ainda, o que é de maior consideração, os mais importantes interesses da Causa Nacional.

Julguei que me cumpria dar-vos parte d'esta minha determinação, por isso que não posso utilisar-me da carta particular que me dirigistes, e por essa mesma razão escrevo ao Coronel Wylse a carta inclusa, rogando-vos o favor de lha transmittir com a possivel brevidade, etc. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 159.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Coronel Wylde.

Setubal 14 de Maio de 1847.

Sr. Coronel. — Espalhou-se em Lisboa o escripto, cuja copia remetto inclusa, inculcando-se como uma traducção da carta que vós escrevestes ao Sr. Vinhaes: e foram remettidos varios exemplares do mesmo a pessoas d'esta Villa. Ainda que eu tenha a firme persuação de que esta carta foi falsificada, ella é de tanta importancia, e já tão divulgada em Lisboa, que julguei dever refutal-a.

Entendi primeiro que Sir G. H. Seymour teria em seu poder documentos bastantes para declarar a falsidade do seu conteúdo, e dirigir-me a elle para este fim, pois que estaveis muito distante para que fosse possivel conseguir dentro em poucos dias a declaração que desejava, e que tinha a convicção de haver de vós sem demora.

Infelizmente Sir G. H. Seymour respondeu-me, que era forçoso esperar que regressasseis a Lisboa: assim como de qualquer demora somente resultaria darem todos mais pezo ás asserções annunciadas n'aquelle escripto, vejo-me obrigado a mandar publicar uma refutação do que n'elle se refere, em quanto aos desejos que me são attribuidos de acceitar uma amnistia, e bem assim aos successos que deram logar á suspensão de hostilidades. — Tenho a honra; etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 160.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 16 de Maio de 1847.

Sr. Visconde. — Na carta que fizestes a honra de me dirigir no dia 14 do corrente, vós vos queixaes de algumas infracções do armisticio praticadas pelas tropas da Rainha.

Posso affirmar que varias queixas de igual natureza tem sido

feitas relativamente ás vossas forças pelo Governo Portuguez: o qual, entre outras cousas, queixa-se do augmento dos meios de defeza da Villa de Setubal. Tenho-me comtudo abstido de vos dar noticia d'estas representações, certo de quanto é difficil conciliar informações contradictorias.

E' comtudo verdade que na minha correspondencia com o Governo Portuguez, tenho insistido sobre a necessidade de observar fielmente o armisticio, com a mesma força com que o tinha feito na minha correspondencia comvosco.

Relativamente ao caso dos oito soldados surprehendidos no acto de levarem gado, sinto que as nossas opiniões continuem a discordar.

Pelo que respeita á »Causa Nacional« de que fallaes, permitti-me que, com espirito desapaixonado vos observe, que o sentido que eu ligo ás palavras »a Causa Nacional« não é outro do que a restauração da páz e boa harmonia em Portugal.

Esta é a causa que abraçou o Governo de S. M.; e o conhecimento que tenho da sua prudencia na adopção d'uma linha de politica, e da sua energia em a seguir, não me deixa duvida sobre o resultado da sua determinação. — Tenho a honra de ser, etc. — *G. H. Seymour.*

N.° 161.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 17 de Maio de 1847.

Sr. — Tendo sido o armisticio do 1.° do corrente ajustado debaixo da mediação d'um Commissario do Governo Inglez, torna-se para mim um dever dar-vos parte immediatamente de que em consequencia das communicações que recebi da Junta Suprema do Reino, cumpre-me romper a suspensão das hostilidades; e pelo mesmo motivo roguei ao Capitão Dennis que assistisse a este acto, ao que elle se prestou, acompanhando o official do meu Estado Maior, que foi levar a minha communicação.

Pelas copias juntas da nota que mandei entregar ao commandante das forças que me estão oppostas, e da resposta que este me

dirigio, conhecereis a hora do dia de manhã em que finda o armisticio. — Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

Copias a que se refere o Officio n.° 26.

Em conformidade com o 3.° dos artigos do armisticio apresentado no 1.° do corrente mez pelo Sr. Coronel Wylde, e acceito por ambos os Commandantes das forças belligerantes ao Sul do Tejo, o Visconde de Sá da Bandeira, tem a honra de enviar o official do seu Estado Maior, portador d'esta nota, a S. Ex.ª o Sr. Commandante da força que lhe está opposta, para o prevenir de que o armisticio terminará 24 horas depois de S. Ex.ª haver recebido esta communicação.

E para clareza seria conveniente que S. Ex.ª quizesse indicar a hora a que a recebeu.

Setubal 17 de Maio de 1847 ao meio dia.

O Conde de Vinhaes recebeu hoje á meia hora depois do meio dia a intimação que lhe fez S. Ex.ª o Commandante das forças em Setubal de ter terminado o armisticio que em o 1.° do corrente haviam estabelecido entre as tropas dos seus respectivos commandos, em conformidade com o 3.° dos artigos do referido armisticio.

Acampamento no Alto do Vizo 17 de Maio de 1847.

N.° 162.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 17 de Maio de 1847.

Senhor. — Tenho a honra de remetter inclusa a copia do Officio que o Coronel Wylde me dirigio no dia 1 do corrente, dizendo-me que no caso que alcançasse a victoria, eu encontraria pro-

ravelmente as forças britannicas preparadas para defender a Capital, e impedir-me a passagem do Tejo.

Cumpre-me portanto, na qualidade de commandante em chefe de todas as forças nacionaes nas Provincias do Sul, rogar-vos que me elucideis sobre o conteúdo daquelle officio; declarando-me quaes são expressamente os casos em que, no seguimento das operações militares, as forças nacionaes encontrarão porventura uma opposição armada da parte das forças britannicas.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira*. (1)

N.° 163.

Os Ministros de Hespanha, França, e Grã-Bretanha ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 17 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Os abaixo assignados Enviados Extraordinarios, e Ministros Plenipotenciarios das tres Côrtes alliadas de S. Magestade a Rainha de Portugal, foram informados de que querieis amanhã renovar as hostilidades que felizmente ha mais de duas semanas tinham sido interrompidas ao Sul do Tejo.

Vós não podeis ignorar que o desejo unanime das Potencias, que os abaixo assignados teem a honra de representar junto de S. M. F., sempre teem sido de impedir por todos os meios ao seu alcance os males que a guerra civil teem espalhado neste paiz. Com mais razão não veriam elles, sem uma penosa surpresa, derramar pela segunda vez o sangue portuguez a poucas legoas da capital, e ameaçar ao mesmo tempo a segurança pessoal de uma Soberana alliada, e o de seus numerosos subditos, se fosse possivel evita-lo.

E' por tanto um dever e uma questão de humanidade para os abaixo assignados, o convidar-vos, assim como o fazem da maneira a mais seria e com a maior instancia, a manter o armisticio;

---

(1) Veja-se o Officio do Coronel Wylde de 1 de Maio sob o N.° 10.

o qual será igualmente mantido pelas tropas da Rainha, até ao dia 10 de Junho proximo, espaço de tempo de que os abaixo assignados carecem para consultarem os seus Governos, sobre a posição que devem tomar na presença de successos tão lastimosos.

Os abaixo assignados teem a honra, etc.

O Ministro de Hespanha *L. Lopes da Torre Ayllon*. — O Ministro de França *B. de Varennes*. — O Ministro da Grã Bretanha *G. H. Seymour*.

N.º 164.

O Visconde de Sá da Bandeira aos Ministros de Hespanha, França e Grã Bretanha.

Setubal 19 de Maio de 1847.

Senhores Ministros. — O abaixo assignado tem a honra de accusar a recepção da carta que lhe dirigiram SS. EE. os Ministros Plenipotenciarios de Hespanha, de França, e da Grã-Bretanha.

Elle deseja quanto é possivel, evitar a effusão de sangue portuguez, mas não póde desconhecer os deveres que lhe impõe o commando que lhe foi confiado, nem tomar resoluções que possam ser nocivas á causa que defende.

O abaixo assignado aproveita com prazer esta occasião de certificar a SS. EE. do seu profundo respeito pela pessoa de Sua Magestade a Rainha, e por toda a Familia Real, cujas Augustas Pessoas, assim como as suas prerogativas constitucionaes, não poderiam correr perigo algum, no caso em que as tropas do seu commando entrassem em Lisboa, pois que nenhum portuguez deixa de tributar a Sua Magestade o respeito que lhe é devido.

O abaixo assignado tem a honra de participar a SS. EE. que elle não podia acceitar o armisticio que lhe foi proposto por SS. EE. sem que fosse confirmado pela Junta Provisoria do Governo do Reino; mas que por attenção a SS. EE. e pela alta consideração que teem pelas Cortes que representam, elle estava prompto a concordar n'uma suspensão de hostilidades durante quatro dias, debaixo de condições que o commandante das Forças, que lhe estão

oppostas, não acceitou pelos motivos que elle expõe na sua resposta, de que SS. EE. já terão conhecimento.

Cumpre todavia ao abaixo assignado accrescentar que tendo hoje recebido communicações officiaes do Sr. Marechal Commandante em chefe do exercito nacional, elle não poderá acceder a um novo armisticio que não seja commum á todas as forças belligerantes.

O abaixo assignado tem a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

Declaração de suspensão de hostilidades pelo Visconde de Sá da Bandeira, a que se allude na carta supra.

O Visconde de Sá da Bandeira, convidado pelos Senhores Ministros de Inglaterra, Hespanha e França junto á Corte de Lisboa, para renovar o armisticio, roto hoje á meia hora depois do meio dia, entre as forças debaixo do seu commando, e as que se acham no acampamento do Vizo — em attenção aos expressados desejos de SS. EE., e respeito ás suas Cortes respectivas, accede a não commetter actos aggressivos contra as sobreditas forças acampadas no Vizo, durante quatro dias, isto é, até 22 deste mez inclusivamente, com tanto que aquellas forças façam outro tanto.

Durante este tempo poderá tractar-se de um novo armisticio, que será submettido á approvação da Junta Provisoria do Governo do Reino.

Fica porém bem entendido, que o Visconde de Sá da Bandeira poderá accrescentar os trabalhos de fortificação que julgar mais convenientes — que poderá receber reforços — e que poderá finalmente fazer navegar os vasos de guerra sob as suas ordens, como o julgar a proposito; não commettendo porém estes hostilidades contra os vazos de guerra, fortalezas, e terras dependentes do Governo de Lisboa, limitando-se somente ao transporte entre os portos da Costa de Portugal, que hoje reconhecem o Governo da Junta do Porto.

Quartel General em Setubal 18 de Maio de 1847. — *Marquez de Mello.* — *C. J. E. M.*

Resposta á sobredita declaração pelo General Conde de Vinhaes.

O General Conde de Vinhaes, estando penetrado das melhores intenções para evitar a effusão de sangue nesta luta fratricida; e desejando a continuação do armisticio, com as mesmas condições do que acabou hoje meia hora depois do meio dia, mas não estando authorisado a acceitar as que lhe propõe o Commandante das forças que se acham em Setubal, segundo as propostas feitas pelos Commissionados de SS. EE. os Ministros de Inglaterra, Hespanha, e França, vai encarregar um official do seu Estado-Maior de ir immediatamente a Lisboa, a fim de submetter á approvação do Governo de Sua Magestade a Rainha as ditas condições.

Como este official se demorará no seu regresso quando muito até depois de amanhã pela manhã, o Conde de Vinhaes propõe em quanto não chega, o que se segue:

Suspenderem-se as hostilidades, conforme as condições do ultimo armisticio; não haverá comtudo a minima duvida em acceitar um outro armisticio com novas condições, quando seja authorisado pelo Governo de Sua Magestade.

Quartel General em frente de Setubal 18 de Maio de 1847. — Por ordem de S. Ex.ª o General Conde de Vinhaes *Christovão José Franco Bravo*, Coronel Chefe d'Estado Maior.

Está conforme *Marquez de Mello*, Chefe d'Estado Maior.

N.º 165.

Sir G H Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 20 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Respondendo á pergunta que me fazeis na vossa carta de 17 do corrente, tenho a honra de vos participar que não me julgo authorizado a communicar-vos as minhas instrucções

relativamente aos casos em que seria para mim um penozo, mas pozitivo dever, tomar medidas para resistir a operações hostis seja por mar ou seja por terra.

Posso tão somente dizer-vos, que em geral tenho a esperança de que todas as operações militares cessarão dentro em pouco em Portugal, e mais especialmente, que ainda quando continuarem, ellas não serão taes que tornem necessaria a interferencia das forças de Sua Magestade.

O que deixo dito é bastante prova de que o Coronel Wylde portou-se com acerto quando vos advertiu das consequencias que provavelmente resultariam de quaesquer operações hostis que praticasseis.

Aproveito esta occasião, etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 166.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 22 de Maio de 1847.

Senhor. — Quando tive a honra de vos dirigir a carta official de 17 do corrente, a rogar-vos que me dissesseis quaes seriam as hypotheses em que, prolongando-se a guerra civil, as forças debaixo do meu commando poderiam, por ventura, vir a uma collisão com as da Grã Bretanha, fui levado a dar este passo, não somente pelo dever que me impunha o cargo de commandante em chefe das tropas nacionaes ao Sul do Tejo, mas ainda pelo desejo de evitar hostilidades com as forças de uma potencia que offerecêra a sua mediação amigavel aos dois partidos belligerantes.

Todavia vós me respondeis, que não vos julgaes authorisado para communicar-me as vossas instrucções; e assim fico ignorando quaes serão os casos em que tereis como um dever, tomar as medidas necessarias para resistir ás operações hostis das forças nacionaes, seja por terra seja por mar.

Portanto, se por desgraça o seguimento das operações desse-

logar a uma tal collisão, não deverá certamente recahir sôbre mim a responsabilidade de um evento que desejo evitar, mas que a vossa resposta talvez me não deixe os meios de prevenir.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

167.

O Coronel Wylde ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 19 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Tenho muito prazer em satisfazer ao desejo que expressaes na vossa carta de 15 de corrente, que só hontem á noite recebi depois da minha volta do Porto. Se vós tiverdes recebido o Nacional de 15 do corrente mez, tereis visto que me antecipei ao vosso pedido, authorisando o Sr. Castro Pereira para declarar, que na copia que elle me apresentou, da minha carta ao Conde de Vinhaes, substituiram, sem duvida por engano, a palavra amnistia á de armisticio.

Aproveito esta occasião, etc. — *Wylde*, Coronel.

N.º 168.

Sir G H Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 20 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Tive a honra de receber a carta que me dirigistes no dia 17 do corrente, dando-me parte que no dia seguinte se renovariam as hostilidades.

Não vos dissimularei que esta noticia me causou muito cuidado, estando eu na convicção de que uma occasião opportuna se tinha apresentado de remediar todas as difficuldades e de sanar as dissensões do paiz, pelo modo mais satisfactorio e constitucional.

Devo ao mesmo tempo reconhecer a cortezia com que me fizestes a communicação contheúda na vossa carta.

Tenho a honra de ser, etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 169.

J. H. Dennis ao Visconde de Sá da Bandeira.

Bordo do Barco de Vapor de S. M. Phenix.

Setubal 24 de Maio de 1847.

Excellentissimo Senhor. — O Vice-Almirante Sir W. Parker, Baronet, e Grão-Cruz da Ordem do Banho, ordenou-me que vos participasse que os subditos inglezes que ficam em Setubal, assim como toda a propriedade britannica, se acham debaixo do seu cuidado e protecção, para evitar-lhes qualquer insulto ou injuria, e bem assim que o Governo Britannico ha de considerar as authoridades portuguezas que occuparem Setubal, seja de que partido forem, como responsaveis pela segurança, tanto das pessoas como da propriedade dos subditos de S. M. — *J. H. Dennis*, commandante.

N. 170.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

Bordo da Nau de S. M. Hibernia.

Lisboa 24 de Maio de 1847.

Meu Caro Visconde. — O Capitão Dennis deverá entregar-vos a copia de uma carta de Sir H. Seymour datada de 22 do corrente, se por ventura não tiverdes recebido o original.

Conhecereis pelo seu contheúdo a determinação que se adoptou; e da qual pela nossa parte não havemos de affastar-nos.

Deveis ficar na certeza, que ponderozas razões nos determinaram a dar este passo; comtudo espero com segurança que se não praticará mais acto algum de hostilidade.

O Vapor Phenix deve sahir de Setubal; mas confio ao vosso cuidado e protecção todos os subditos britannicos que ficam nessa villa, esperando anciosamente que este desgraçado paiz seja brevemente restituido á tranquillidade, pela maneira mais favoravel aos seus interesses.

Acreditai nos meus bons desejos a vosso respeito, e sou, etc. — *W. Parker*, Vice-Almirante.

N.º 171.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 24 de Maio de 1847.

Meu Caro Almirante. — Pelo Senhor Capitão Dennis fui entregue da vossa carta datada de hoje, e bem assim da copia de uma carta que Sir H. Seymour me dirigira com a data de 22 do corrente.

Do seu contheúdo darei parte á Junta Suprema, ainda que até agora não recebesse a carta original.

Podeis ter a certeza que em quanto eu commandar em Setubal, os subditos britannicos, assim como todos os mais estrangeiros residentes nesta villa, encontrarão em mim toda a protecção a que teem direito.

Agradeço sinceramente, meu caro Almirante, as expressões de amisade que me dirigis, e rogo-vos, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 172.

O Ministro de Hespanha ao Visconde de Sá da Bandeira.

Excellentissimo Senhor. — Muito meu Senhor: — Vi com sentimento, pela resposta que collectivamente V. Ex.ª deu com data de 17 do corrente ás legações de Sua Magestade Catholica, de Sua Magestade o Rei dos Francezes, e de Sua Magestade Britannica, que V. Ex.ª não houve por bem acceitar o convite que em commum lhe dirigiram as mesmas legações no dia anterior.

Esta negativa de admittir uma suspensão de hostilidades, que coincide com a da Junta a quem V. Ex.ª obedece, põe ao Ministro de Sua Magestade Britannica e a mim, no caso de procurar novos meios de impedir o derramamento de sangue, que parece eminente.

As legações de Hespanha e d'Inglaterra dirigiram uma intimação á Junta do Porto, para que se abstenha de quaesquer hostilidades por mar e por terra, até que possam receber-se aqui as opportunas instrucções das Côrtes alliadas de Portugal.

Espero confiadamente que similhante intimação surtirá o desejado effeito. De contrario importa advertir a V. Ex.ª, que as duas referidas legações se verão na necessidade de recorrer a outras providencias, não permittindo desde já aos navios da Junta empregados no transporte de tropas a sahida dos portos, e detendo aos que em igual caso se encontrarem navegando.

Aproveito esta nova occasião para offerecer a V. Ex.ª a segurança da minha particular estima.

Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos. Lisboa 22 de Maio de 1847. — *Luiz Lopes de la Torre Ayllon.*

N.º 173.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 22 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Tenho a honra de vos communicar que a recusa, de que me dais noticia na vossa carta de 19 do corrente, de acceder ao pedido que vos foi dirigido pelas Legações de S. M. B., de Hespanha e de França, recusa que coincide com a da Junta do Porto de admittir uma suspensão de hostilidades, compelliu-nos ao Ministro de S. M. C. e a mim, a buscar novos meios para procurar impedir um novo derramamento de sangue portuguez que parece estar eminente.

Neste intento as *Legações* de *S. M. B.* e de *Hespanha*, dirigiram uma intimação á Junta para que ponha termo a todas as hostilidades por terra e por mar, durante o tempo necessario para que possam ser consultados os governos alliados.

Espero confiadamente que esta intimação hade produzir o effeito desejado, e quando assim não seja, cumpre-me advertir-vos que se tomarão outras medidas, não sendo permittido desde logo aos navios da Junta empregados no transporte de tropas o sahirem dos portos, sendo detidos os que forem encontrados navegando.

Tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 174.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Ministro de Hespanha.

Setubal 25 de Maio de 1847.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Accuso a recepção da carta official em que V. Ex.ª me communica, que as Legações de Hespanha e de Inglaterra, para evitar o derramamento do sangue portuguez, dirigiram uma intimação á Junta do Porto para que se abstenha de qualquer hostilidade, até que cheguem as instruc-

ções dos Governos alliados de Portugal, e que no caso de não surtir o effeito desejado, as mesmas Legações tomarão outras providencias, não consentindo por em quanto que os Navios da Junta sáiam dos portos onde estiverem, e capturando aquelles que forem encontrados navegando.

Em resposta, cumpre-me participar a V. Ex.ª, que levarei ao conhecimento da Junta do Governo Supremo do Reino o contheúdo deste despacho, que encerra a ameaça de uma interferencia immediata e armada, em favor daquelles que destruiram a Constituição do Estado, estabelecendo o regimen do absolutismo e do terror; e contra os que sustentam as Leis e o Throno Constitucional da Senhora D. Maria II.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 175.

Na mesma data, e no mesmo theor respondeu o Visconde de Sá da Bandeira ao Ministro da Grã Bretanha.

N.º 176.

O Barão de Varennes ao Visconde de Sá da Bandeira.

Meu Caro Visconde. — Os Senhores Ministros de Hespanha e de Inglaterra escrevem-vos pára vos inteirar do que elles teem feito saber ao Conde das Antas. — Não podereis vós, se não consentis n'um armisticio de *direito*, manter ao menos um armisticio de *facto?* — Durante esse tempo os negocios talvez se arranjassem por meios suaves.

Se a vida do homem é assás curta para que seja assizado passa-la em contendas, com muita maior razão não deve procurar-se occasiões de abbrevia-la.

Adeus meu Caro Visconde, até á occasião em que tenha o prazer de vos tornar a ver, sem que seja no Valle de Josaphat, e de vos repetir os protestos da minha affeição.

Lisboa 22 de Maio de 1847. — *Varennes.*

N.º 177.

O Visconde de Sá da Bandeira ao Barão de Varenne.

Setubal 25 de Maio de 1847.

Meu Caro Barão. — Recebi a vossa carta datada em 22 do corrente, e fiquei admirado de não receber uma carta official vossa, como recebi dos vossos collegas de Inglaterra e de Hespanha, visto que o nome da França figurá nas transacções que produziram os officios daquelles Senhores. Comtudo a vossa carta tem para mim a vantagem, de me permittir fallar-vos livremente e com franqueza, sem receio de provocar por alguma expressão de soldado velho, a susceptibilidade diplomatica.

Vós dizeis que me esperães ver outra vez sem que seja no Valle de Josaphat; eu tambem o espero; mas creio que as probabilidades seriam maiores em favor desta opinião, se novos Brennos não viessem lançar as suas espadas n'um dos pratos da balança.

O desejo que vós manifestaes de haver um armisticio, senão de direito ao menos de facto, está agora preenchido desde o dia 22 deste mez, pois que se de ambos os lados cada um trabalha por se fortificar, o fogo todavia não recomeçou. — Pelo que toca ao armisticio de direito, devo dizer-vos, que a maneira como se interpretou logo desde o primeiro dia o que ultimamente concluí, me tira todo o desejo de fazer outro.

Mas fallemos agora de cousas mais sérias. — Vós conheceis os meus sentimentos a respeito da Pessoa de S. M. a Rainha; e por ventura sabereis tambem que na minha opinião, o Throno de S. M. não póde existir separado das Instituições Liberaes. Foram ellas, que nos reuniram debaixo da bandeira de D. Pedro; e tanto assim o reconhecia este grande Principe, que muitas vezes disse, que os direitos de sua filha não eram sustentados pelos liberaes senão por causa da Carta Constitucional. — E' tempo que a Rainha ponha termo á guerra civil. Ella póde fazê-lo sem precisar d'outro recurso senão da sua propria vontade, porque nós queremos o seu Throno e a sua Real prerogativa como é estabelecida na Car-

ta, mas não podemos consentir na continuação das fraudes eleitoraes, e na suppressão de todas as garantias civis e politicas, que quasi todos os Ministerios, que se teem succedido desde 1842 até hoje teem praticado.

Se se chamarem tropas estrangeiras a Portugal, para que auxiliem a conquista do paiz em proveito do poder despotico dos Ministros da Rainha, ficará exposta S. M. e a sua Dynastia, n'um futuro mais ou menos remoto, a experimentar a sorte do ramo primogenito dos Bourbons, que entrou em França com os exercitos estrangeiros; cousa que os Francezes nunca lhe perdoaram. Nem deve esquecer que a Hespanha póde mais tarde ou mais cedo alterar o systema politico que a rege presentemente. Lembre tambem que em 1829, reinando D. Miguel em Portugal, o Ministerio Inglez o protegia a tal ponto, que fazia bater por uma fragata o navio que de Inglaterra conduzia o General Saldanha com outros emigrados portuguezes á Ilha 3.ª, aunica que reconhecia o Governo da Rainha, e que alguns annos depois, outro ministerio inglez favurecia a empreza que fez cahir o Throno de D. Miguel.

Ninguem póde duvidar que a insurreição contra o systema seguido pela Côrte foi quasi unanime, tanto no Continente como nas Ilhas; aonde as tropas do Governo de Lisboa não estendem a sua acção, o povo levanta-se. O que convém á Côrte é reconciliar-se com a Nação; porque se se continuarem a empregar meios de compressão, é muito provavel que um dia a explosão seja terrivel.

Adeus meu Caro Barão, rogo-vos, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 178.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 27 de Maio de 1847.

Senhor Visconde. — Tive a honra de receber esta tarde a vossa carta de 25 do corrente.

Peço licença para assegurar-vos que estaes em erro, suppondo

do que as forças de S. M. B. seriam empregadas, nesta ou em outra occasião, em sustentar a causa do despotismo.

O Governo de S. M. tem em vista um fim muito diverso, tomando parte (como está para fazer de combinação com Hespanha e França) nos negocios deste paiz.

Elle deseja o restabelecimento e stricta observancia das regras do governo constitucional. Nada menos do que isto póde satisfazer os seus desejos, nem tão pouco os seus desejos vão mais além.

Mas, como um passo preliminar, o governo de S. M. deseja a suspensão das hostilidades que teem devastado o paiz, e para conseguir este objecto, como já tive a honra de vos communicar, elle passa a tomar medidas immediatas.

Portanto a paz virá primeiro, e será seguida tão promptamente quanto seja possivel pela marcha livre das instituições, que mais convenientemente hãode receber os melhoramentos de que possam precisar das deliberações regulares de um parlamento constitucional, do que das resoluções precipitadas de uma assembléa revolucionaria.

Taes são as vistas do Governo de S. M.; o qual, com quanto tenha a maior vontade de vêr a revolução terminar promptamente, não deseja comtudo o triumpho de nenhum dos partidos politicos, mas sim, sendo possivel, a reconciliação de todos.

Tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N.° 179.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 31 de Maio de 1847.

Senhor. — Recebi hontem a carta que me fizestes a honra de dirigir no dia 27 do corrente, e na qual me affirmaes que ha engano da minha parte em suppôr, que as forças de S. M. B. sejam empregadas em sustentar a causa do despotismo nesta occasião, ou em outra qualquer.

Conheço assás os principios que sempre tem gulado o nobre Lord Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. M. B. E ainda muito recente o apoio que elle prestou á causa liberal portugueza para que eu acredite que o Nobre Lord tomasse uma deliberação tão contraria aos seus principios, e aos seus antecedentes.

Comtudo succede infelizmente muit as vezes, que circumstancias poderosas nos constrangem a concorrer para a execução de medidas, que nos não merecem plena approvação.

Dizeis na vossa carta que o intento do Governo Inglez é de conciliar os partidos, e de estabelecer a paz em Portugal. Respeito esse proposito; todavia seja-me permittido observar, que para conciliar dous partidos oppostos, é necessario inspirar confiança a ambos pela inteira imparcialidade do mediador. Se assim não succeder, elle será considerado por um dos partidos como inclinado a auxiliar o outro: e se além disto o mediador ajuntar palavras de ameaça ás palavras de conciliação, a parte contra quem forem dirigidas deixará de o haver como mediador, para somente o considerar como alliado do partido contrario.

No caso em que nos achâmos, quando Portugal está dividido em duas grandes secções, uma composta de toda a população que o Governo de Lisboa não póde dominar pela força, a qual peleja tanto pela sua liberdade legal garantida pela Constituição do Estado, como pelo Throno de Sua Magestade a Rainha, e a outra que defende o acto destructor da mesma Lei fundamental, praticado pelos Conselheiros da Corôa na noite de 6 de Outubro de 1846, e as consequencias desse acto que nos trouxeram a guerra civil, e todas as calamidades porque passâmos ainda hoje: em circumstancias taes, se se realisassem as ameaças, dando-se apoio a este ultimo partido, ninguem poderia deixar de julgar que existia a intenção de submetter a grande maioria da Nação áquella minoria por meio das forças estrangeiras; proceder que tomaria o caracter de uma conquista em proveito da mesma minoria.

O Diario do Governo de Lisboa de 29 do corrente, da-se como authorisado para declarar, que os Ministros Plenipotenciarios de Inglaterra, de Hespanha, e de França, assignaram em Londres no dia 21 do corrente mez, juntamente com o de Portugal, um protocolo, pelo qual as tres primeiras potencias se obrigam a in-

tervir em auxilio de Sua Magestade a Rainha para pôr fim á guerra civil, cooperando para isso com as suas forças navaes, em quanto que a Hespanha mandaria entrar em Portugal um corpo de exercito.

Se forças hespanholas entrassem neste reino para levar a effeito aquella ameaça, uma terrivel responsabilidade pesaria sobre os actuaes conselheiros de Sua Magestade, que por similhante facto alienando o amor dos Portuguezes pela sua Augusta Pessoa, se constituiram ao mesmo tempo criminozos de alta traição, visto que a Carta Constitucional prohibe formalmente á Corôa fazer entrar tropas estrangeiras no territorio Portuguez sem o consentimento das Côrtes.

Os canhões dos navios inglezes, e as bayonetas dos soldados hespanhoes poderiam talvez obrigar os liberaes portuguezes a ceder o triumpho aos seus inimigos; seria mesmo possivel comprimir durante algum tempo os esforços da grande maioria do paiz; mas um tal estado de cousas não poderia ser duradouro.

As circumstancias hão de mudar; a politica da Inglaterra poderá tomar uma outra direcção; em Hespanha outro partido succederá no poder ao actual; e então nova occasião se offereceria aos portuguezes comprimidos pela força, de sustentarem os seus direitos com as armas na mão. Queira a Providencia que em circumstancias taes a sua antipathia hereditaria contra os hespanhoes, não se dirija contra um throno a que se quiz dar o apoio das bayonetas castelhanas, em vez de procurar esse apoio no amor dos Portuguezes!

Para se mostrar quanto é contraria ao bem estar de uma nação a intervenção armada dos estrangeiros, com o fim ostensivo de conciliar os partidos que a dividem, bastará lembrarmo-nos das vicissitudes politicas e das calamidades que tem experimentado a Hespanha depois que um exercito Francez a invadiu, e que foi restabelecido o despotismo de Fernando VII.

Vós certificaes-me que o desejo do Governo de S. M. B. é do restabelecer em Portugal o regimen Constitucional; mas que confiança podemos ter de que este desejo seja cumprido pelo governo de Lisboa, quando o vêmos continuar mais inflexivel que nunca no

systema das perseguições? Se os conselheiros de Sua Magestade querem governar constitucionalmente, qual é a rasão porque as prisões estão novamente cheias de presos politicos? porque consentem que nos quarteis da Guarda Municipal de Lisboa, os presos sejam tractados talvez ainda peior do que nos carceres da inquisição? Porque motivo uma ordem regia não chamou ainda á patria os desgraçados que foram cruelmente desterrados para as pestiferas costas de Africa? porque motivo um ministerio que se diz nomeado sob a influencia da Grã-Bretanha, para restabelecer o imperio das Leis violadas, não faz senão seguir a politica dos que provocaram esta longa guerra civil?

Para se vêr qual é o espirito e o pensamento que dirige o Gabinete de Lisboa, basta notar, que o seu Ministro Plenipotenciario em Madrid é aquelle mesmo Costa Cabral, que pelo seu proceder como Ministro da Corôa foi a causa que forçou a Nação Portugueza a levantar-se em massa contra a sua administração, e que é elle mesmo quem desde muito tempo tem sollicitado a invasão da sua patria por um exercito hespanhol. O nome só de um tal Plenipotenciario, é sufficiente para indicar qual é o objecto da intervenção.

A' vista dos factos acima referidos, e d'outros muitos, que seria longo relatar, ninguem se deverá admirar de que o Ministerio de Lisboa seja considerado como o continuador da politica do que o precedeu? E' por ventura é de estranhar que se exijam garantias que não possam ser violadas?

A sorte de Sua Magestade, e a sorte do paiz inteiro estão de tal fórma identificadas que eu não as posso considerar isoladas uma da outra. O meu maior desejo era vêr terminadas para sempre taes dissensões intestinas, que nos impossibilitam de seguirmos os passos rapidos com que os mais póvos vão percorrendo a estrada da civilisação e da prosperidade.

S. M., só, sem necessidade de soccorro algum estrangeiro, bem podia restituir a paz a Portugal, e o imperio ás Leis.

Esta carta tornou-se mais extensa do que esperava; peço-vos desculpa, e rogo-vos que acceiteis, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 180.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

A bordo na Nau de S. M. Hibernia, em Lisboa, 1 de Junho de 1847.

Meu Caro Visconde.

1 Corveta de 20 peças.
3 Vapores armados com perto de tres mil soldados a bordo.
1 Barca.
1 Brigue.
2 Escunas contendo todos segundo me informam alguns dos militares a bordo perto de 4 mil homens, incluindo as tripulações dos navios.

Neste momento acabo de receber pelo Paquete do Porto um officio do Capitão Sir Thomaz Maitland da Fragata America, que commanda a esquadra britannica na foz do Douro, informando-me que hontem toda a força naval dos insurgentes, constando dos navios enumerados á margem, e tendo a bordo o Conde das Antas e 4 mil homens, se rendêra á esquadra britannica, e está em caminho para o Tejo.

Estão em poder dos Inglezes, e não preciso assegurar-vos que não só as suas vidas serão salvas, e que não serão entregues ao governo portuguez, nem obrigados a desembarcar em Portugal contra sua vontade, mas que me lisongeio igualmente de que serão bem tractados.

Precisarei eu rogar-vos, meu querido Visconde, que cesseis as hostilidades e sigaes o exemplo dos vossos companheiros de armas?

Logo que receba a noticia da vossa adherencia, mandarei os nossos Vapores para vos receber e aos vossos camaradas; e offereço-vos, como offerecerei ao Conde das Antas, apenas chegue, um asylo na minha camara a bordo da Hibernia.

Não tenho tempo para mais, mas espero que Portugal obterá um futuro mais prospero, por meio da pacificação geral.

O tenente Vansittart, portador desta, leu o officio que me dirigio Sir Thomaz Maitland, mas lisongeio-me que não será necessaria essa prova para vos certificar, que nenhuma consideração po-

deria levar-me a illudir-vos; ou a quem quer que fosse; e fico sendo como sempre,

Vosso amigo pessoal e sincero. — *W. Parker*, Vice-Almirante.

N.º 181.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 2 de Junho de 1847 — 2 horas da manhã.

Senhor Almirante. — Acabo de receber a vossa carta datada de hontem, em que me dizeis que toda a esquadra portugueza ao serviço da causa nacional, tendo a seu bordo quatro mil homens sob o commando do sr. Conde das Antas, fôra feita prisioneira hontem, sahindo do Douro, pela esquadra britannica, e deve ser conduzida ao Tejo.

Vós pedis-me que cesse as hostilidades, e que siga o exemplo dos meus camaradas. Em resposta tenho a dizer, que me hei de defender se me atacarem; e tambem, que á vista do novo e poderoso inimigo que se apresenta contra a causa do povo Portuguez, cessarei as hostilidades da minha parte até receber instrucções da Junta Suprema do Governo do Reino.

Para este fim peço-vos que mandeis ao Porto por um dos vossos barcos de Vapor o official do meu Estado Maior, portador de officios meus para a Junta.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 182.

As propostas seguintes são apresentadas pelo Senhor Capitão Robb, da parte de S. Ex.ª o Almirante Sir William Parker, a S. Ex.ª o General Visconde de Sá da Bandeira.

1.ª — Que elle deporá as armas debaixo das mesmas condições que foram concedidas a S. Ex.ª o Senhor Conde das Antas, como prisioneiro de guerra dos Inglezes.

2.ª — Que elle e as suas tropas serão retidos n'uma fortaleza que tenha guarnição Ingleza, ou a bordo dos navios de S. M. B., não sendo guardados n'um e n'outro caso senão por forças Inglezas.

3.ª — Que a propriedade dos objectos particulares, ainda armas e cavallos, será respeitada.

4.ª — Que as forças de S. Ex.ª serão conduzidas até á fortaleza ou navios destinados para recebe-los em vasos de guerra britannicos.

Setubal 4 de Junho de 1847.

J. Robb — *Marquez de Mello*, Chefe d'Estado Maior. — *Anselmo José Braamcamp*, Secretario Civil. (1)

---

(1) No dia 4 de Junho entrou no Sado o barco de Vapor inglez de guerra Gladiator, e o seu commandante, o capitão Robb, foi apresentar — vocalmente — ao Visconde de Sá da Bandeira varias propostas em nome do Almirante Sir W. Parker. O Visconde exigiu que ellas fossem reduzidas a escripto, o que se fez, assignando-as o mesmo capitão, com o Chefe do Estado Maior e com o Secretario civil do Visconde. Ellas eram as que acima ficam transcriptas.

N.º 183.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 4 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — Quando li na vossa carta do 1.º do corrente, o convite que me dirigieis para depôr as armas, e para me entregar ao poder do Governo Britannico, não pude deixar de considerar essa proposta como feita debaixo da impressão que vos haveria causado a noticia da captura da expedição que sahira do Porto, sob o commando do Sr. Marechal Conde das Antas; e julguei do meu dever não responder.

Mas hoje que com o espirito mais socegado enviaes o Capitão Robb, expressamente para me renovar propostas que eu nunca esperaria que um Almirante, cujo nome é tão respeitado, apresentaria a um General em chefe d'um corpo d'exercito que não tem diante de si nenhuma força superior que possa obrigá-lo a um tal acto, não hesito um momento em vos responder que regeito tal proposta.

Por esta occasião não posso deixar de associar-me, como Logar-Tenente da Junta Suprema do Governo do Reino ao protesto feito pelo Senhor Conde das Antas, contra o acto do aprisionamento praticado pela Esquadra Britannica.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 184.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 5 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — A importancia das proposições que por vossa ordem me apresentou o Capitão Robb, e o pouco tempo que vós lhe destes para se demorar aqui, não me permittiram que na minha resposta podesse fazer-vos algumas considerações que a gravidade das circumstancias não me permitte calar.

Respondi-vos como soldado, e nesta qualidade ainda renovo a resposta que vos dei, e estou certo que vós não esperaveis outra de mim.

Vós conheceis a historia dos nossos soffrimentos, a natureza dos nossos aggravos, e a justiça das nossas pretenções. As calumnias com que se tem pretendido desfigurar as intenções da nossa revolução, não é preciso combatel-as perante vós, porque a justiça de vosso espirito as sabe reduzir ao seu justo valor.

A Nação pugna só pelo restabelecimento do systema Constitucional, e pela posse d'um governo que cuide dos seus interesses, e respeite os seus direitos. Este justissimo desejo em nada affecta os direitos da Dynastia, nem as prerogativas da Corôa. A revolução não tem practicado um só acto donde se possa deduzir o menor desvio destes principios.

As convicções e o dever de todos os homens que commandam força ou exercem authoridade em nome dessa revolução, não permittem nenhuma especie de transacção que ataque estes principios que formam a crença e a esperança do paiz; mas fóra delles não tem nenhuma exigencia, não põe nenhumas condições; e julgam-se mesmo obrigados a acceitar toda a convenção que lhes assegure o completo restabelecimento dos direitos porque o povo tem lutado com a mais heroica constancia por espaço de oito mezes.

Se a Inglaterra, intervindo nos negocios de Portugal, quer sinceramente evitar a effusão de sangue, e assegurar-lhe a sua existencia de Nação Constitucional, ella achará a coadjuvação de todos os cidadãos e de todas as authoridades que teem tomado parte nesta luta contra os desvarios, e violencias d'um governo arbitrario; e desde o momento em que houver explicações francas entre os Agentes imparciaes do Governo Inglez e a Junta do Porto, estou persuadido de que apparecerá o mais feliz acordo entre as intenções dos Ministros de S. M. B. e os desejos da Nação Portugueza.

Vós que tendes vivido ha tanto tempo no meio de nós; que tendes presenciado os acontecimentos de que esta ultima revolução não é senão uma consequencia, talvez prevista por vós mesmo; podeis, e persuado-me que já o tereis feito, informar o vosso gover

no de muitas circumstancias da nossa situação que o podem habilitar a julgal-a com rectidão, e avaliar devidamente muitas particularidades que elle talvez não tenha considerado sob o seu verdadeiro ponto de vista.

Quando o Governo Inglez se apresenta como garante da execução das propostas acceites por S. M. a Rainha, poderá talvez tomar como offensa a exigencia de outras garantias alem dessa, já muito valiosa; mas que infelizmente com facilidade se póde illudir na applicação que della se quer fazer.

Em vão o Governo Inglez vigiaria incessantemente sobre a politica do Governo de Lisboa, em vão lhe daria os conselhos mais uteis e instantes; elle mesmo não poderia vencer as influencias perniciozas que haviam de dominar a governação do Estado. Se contra essas mesmas influencias não fossem desde já tomadas as convenientes medidas, a sua palavra ficaria compromettida á face da Europa, as suas insinuações desattendidas, e a sua lealdade suspeita ao Povo Portuguez.

E se assim succeder, o Governo Inglez conhecerá, mas já tarde, que a Junta do Porto tinha razão, fazendo algumas das suas proposições, que á primeira vista pareceriam exaggeradas, e a experiencia lhe mostrará que a desconfiança do Povo era justa e fundada.

Eu desejaria conhecer quaes são as verdadeiras intenções do Governo Inglez relativamente á questão Portugueza; e invocando o vosso mesmo empenho de pacificar o Paiz, rogo-vos que me inteireis dessas intenções; porque se ellas forem conformes ás justas reclamações dos Portuguezes, terei a maior satisfação em as recommendar á approvação da Junta Suprema do Reino.

Tenho a convicção de que havendo franqueza e uma recta avaliação das nossas actuaes circumstancias, se poderiam fazer cessar os males a que todos desejâmos pôr fim; e esse desejo é que me levou a escrever-vos esta carta.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 185.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 3 de Junho de 1847.

Senhor Visconde. — Espero que me desculpareis se em consequencia dos negocios urgentes, respondo em poucas palavras á carta que me fizestes a honra de dirigir no dia 31 de Maio, e que só me foi entregue hontem á noite.

Julgo escusado expôr-vos os sentimentos e principios que professa o Governo de Sua Magestade; elles são universalmente sabidos, e segundo creio, a sua justiça é em geral reconhecida.

Em referencia ao caso que mais especialmente nos diz respeito, estes sentimentos e estes principios combinam perfeitamente com os do Governo de Hespanha e de França.

Os resultados desta boa intelligencia já teem sido sufficientemente demonstrados, e podem-se prever novas consequencias da mesma natureza, se fôr prolongada uma contenda inefficaz, e com tudo muito calamitosa.

Não digo isto como ameaça, mas para cautella.

Permitti-me pois que eu vos peça com a maior instancia de unir os vossos esforços aos daquelles que teem por unico objecto vêr acalmadas as contestações actuaes, e lançadas no esquecimento lembranças desgraçadas.

Em consequencia da lamentavel resolução que tomou a Junta, foram regeitadas propostas da maior importancia, e a causa do partido insurgente não está hoje no pé em que estava ha um mez. De mais delongas, sómente póde resultar damno ulterior para os interesses daquelles que teem sustentado esta causa.

A Rainha vossa Soberana ainda conserva, eu assim o espero, as mesmas benevolas intenções que fez conhecer quando teve logar a missão inefficaz do Coronel Wylde ao Porto, todavia sobre este assumpto não posso agora fallar com a mesma segurança.

Deixaram-se perder as occasiões mais favoraveis, desprezaram-se as advertencias, e como já disse, a causa dos insurgentes não é hoje o que era.

Grande confiança cumpre comtudo ter no espirito generoso da

Rainha: e para ao mesmo tempo merecer a sua bondade e o reconhecimento da vossa patria, convem que trabalheis para o restabelecimento da tranquillidade, o que será tanto em vossa utilidade, como na dos vossos concidadãos; objecto sobre o qual eu de novo me decido a chamar a vossa mais séria attenção.

Em quanto ao que me diz respeito, posso confiadamente assegurar-vos, de que a pacificação do Paiz, e a subsequente reconciliação dos partidos cujas differenças teem perturbado a sua felicidade, são os dous objectos que incessantemente continuarei a procurar, na conformidade dos meios de que podér dispôr.

Tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N.º 186.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

Bordo da Nau de S. M. Hibernia.

Setubal 6 de Junho de 1847.

Senhor Visconde. — A noite passada tive a honra de receber das mãos do Sr. Conde da Taipa o officio que me dirigistes.

V. Ex.ª já tem noticia da intervenção activa que as Potencias alliadas estão levando a effeito.

Eu transmittirei por tanto uma copia do vosso officio a Sir Hamilton Seymour, o qual sem duvida o levará ao conhecimento dos seus collegas: aproveito esta occasião para novamente vos dizer, que estou prompto a facilitar por todos os meios ao meu alcance, qualquer medida que seja tendente para a muito desejada pacificação de Portugal, etc. — *W. Parker*, Vice-Almirante.

N.º 187.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

Particular.

Bordo da Nau de S. M. Hibernia — 6 de Junho de 1847.

Meu Querido Visconde. — O Conde da Taipa hade levar-vos a minha resposta ao vosso officio que me foi entregue pelas 11 horas da noite passada. O do dia antecedente recebi-o hontem de manhã pelo Capitão Robb.

Peço-vos sómente que acrediteis, que eu sou incapaz de desejar que façaes cousa alguma que não seja digna da vossa honra como soldado, ou da vossa rectidão como homem; e espero que nenhuma mudança de circumstancias vos induzirá a duvidar da sinceridade destes sentimentos.

Permaneço, meu querido Visconde. Vosso, etc. — *W. Parker.*

N.º 188.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 7 de Junho de 1847.

Senhor. — No dia 5 do corrente recebi a carta com data do dia 3 que me fizestes a honra de dirigir, e na qual me pedis com instancia de unir os meus esforços aos daquellas pessoas que desejam vêr acalmadas as differenças que nos dividem.

A communicação que dirigi ao Senhor Almirante Parker em data do dia 5, e pela qual me promplificava a recommendar á approvação da Junta Suprema qualquer proposta que fosse conforme com as exigencias, por certo muito moderadas, desta revolução, communicação que segundo elle me escreveu, haveria de vos ser apresentada, servirá de resposta a esta parte da vossa carta.

Todos desejâmos uma paz honroza, que nos assegure tranquil-

lidade duradoura, e os beneficios de um verdadeiro systema de governo representativo.

A vossa carta dá a entender, que a Junta recusára annuir ás propostas que lhe foram apresentadas em nome do Governo Inglez e Hespanhol: comtudo conheço pelas communicações officiaes que recebi, que ella as acceitava, accrescentando todavia alguns artigos que julgou serem necessarios para garantir a execução do que se havia concordado, e bem assim algumas outras disposições cuja exigencia julgára prudente.

Se examinarmos com attenção a historia da nossa reforma constitucional, conheceremos que nestes ultimos vinte e cinco annos, foram por tantas vezes illudidas as promessas, que d'ahi nascêu a desconfiança de que ellas sejam cumpridas. Não nos esqueçamos de que em 1828, no fim de uma guerra civil, e á vista de um exercito Inglez, consumou-se a usurpação do throno da Rainha, e acabaram em Portugal as instituições liberaes; e destes successos resultaram seis annos de guerra civil. Para que assim acontecesse não foi preciso mais do que uma mudança na politica e no Gabinete d'Inglaterra. Commetteriamos pois um erro muito grave, se hoje nos déssemos por satisfeitos com promessas que não tivessem mais garantias do que a politica do actual gabinete Inglez; pois que não ha garantia alguma da duração deste gabinete.

De mais, se se julgava conveniente que os artigos apresentados pela Junta fossem modificados, sem duvida ter-se-ia alcançado isso por meio da discussão.

Comtudo, ainda quando com o auxilio das forças alliadas, se conseguisse destruir em Portugal as instituições liberaes, ou (o que viria a ser o mesmo) reduzil-as a um vão simulacro, nem por isso a causa destas instituições, que nestes ultimos vinte e sete annos tem dado origem a tantos acontecimentos neste paiz, estaria perdida; porque a Nação as ama como o tem demonstrado: e no decurso do tempo chegaria uma occasião opportuna de as firmar sobre uma baze solida.

Nas circumstancias graves em que nos achamos, o povo portuguez tem que cumprir um dever — o de não depôr as armas em quanto lhe não derem garantias da consolidação das instituições, que ha oito mezes trabalha por reconquistar. Quanto aos Chefes, que estão á sua frente, o dever lhes ordena de sustentarem a Cau-

sa nacional até á ultima extremidade, e de ceder tão sómente á razão ou á força.

Por fim, vós me assegurareis de que os vossos esforços constantes tecm por objecto a pacificação deste reino, e a reconciliação dos partidos. Tenho muita satisfação que assim seja. Devo comtudo advertir, que, para que esta reconciliação possa ser verdadeira e duradoura, é necessario que sejam discutidas as condições que se offerecem, de outro modo, substituida a persuasão pela força, poder-se-ha vencer um partido sem haja reconciliação.

E trazendo á lembrança que as garantias constitucionaes que pedimos para nós, tambem as queremos para os nossos adversarios, claramente se conhecerá que o desejo de conciliação facilmente seria levado a effeito, quando houvesse vontade de entrar sobre este assumpto n'uma discussão franca e leal.

Em quanto aos meus desejos de contribuir para que a minha patria sáia da situação em que se acha, refiro-me ao que já escrevi ao Senhor Almirante, etc. — *Sá da Bandeira*.

N.º 189.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

Setubal 9 de Junho de 1847.

Senhor. — Recebi hoje officios da Junta Suprema, *datados* de 5 do corrente, pelos quaes me communica a ordem que expediu a todos os generaes para que suspendam as hostilidades.

Entre as forças que estão debaixo do meu commando e as do Sr. Vinhaes existe um armisticio, de cujos artigos vos remetto uma copia. Consenti neste acto para satisfazer aos desejos que o Sr. Almirante Parker me exprimiu na sua carta do 1.º do corrente; cumpre-me comtudo observar que estes artigos ainda que sufficientes para um armisticio de dous ou tres dias, prolongando-se este, darão sem duvida origem a contestações similhantes ás que tiveram logar durante a precedente suspensão de hostilidade: e tambem recordarei, que além das forças commandadas pelo Sr. Vinhaes, existem outras forças que me são oppostas, debaixo do com-

mando immediato de mais tres generaes, que tem os seus quarteis generaes em Lisboa, Elvas, e Castello-Branco.

Para que se possa ultimar um armisticio duradouro, é de necessidade que sejam nomeados de um e outro lado commissarios, que resolvam definitivamente sobre as diversas particularidades, e que áquelles generaes se dê conhecimento desta convenção, e ordene para fazer cessar quaesquer hostilidades.

Logo que o Governo de Lisboa tenha mostrado o seu desejo de realisar este accordo, enviarei sem demora as ordens convenientes aos commandantes das forças destacadas que estão debaixo do meu commando.

Quando cessem as hostilidades entre as tropas portuguezas belligerantes, é evidente que o mesmo accordo deve comprehender as forças estrangeiras tanto de terra como maritimas.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

Copia dos artigos do armisticio acima mencionados.

Os Generaes Commandantes das forças estacionadas em Setubal, e em frente da mesma Villa, concordam nos seguintes artigos d'armisticio.

1.° — Que se interrompam desde já todos os trabalhos de fortificação que estão principiados, e se não façam outros novos durante o actual armisticio.

2.° — Que até á volta do Commissario Inglez, ou de outro official, com respostas aos officios, que os dous Generaes dirigiram a Lisboa, se não faça fogo de parte a parte, e que quando taes communicações chegarem, cada um dos Generaes o participará ao outro com tal antecipação, que o fogo não possa romper-se de qualquer dos lados, sem que no outro se tenha recebido a participação seis horas antes.

Quartel General 2 de Junho de 1847.

E nós abaixo assignados, devidamente authorisados por nossos respectivos Generaes, o assignâmos. — *Marques de Mello*, Brigadeiro, e Chefe interino do Estado Maior. — *Christovão José Franco Bravo*, Coronel Chefe d'Estado Maior.

N.° 190.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 11 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — Antes de hontem o Senhor Capitão Dennis veiu apresentar-me o Capitão Slade, commandante do navio Recruit, que no bloqueio vem substituir o Phenix, e este perguntou-me se nada haveria a receiar em quanto á segurança das propriedades e dos subditos britannicos que existem em Setubal.

Respondi-lhe que não tivesse cuidado algum sobre este assumpto, pois que eu considero como amigos todos aquelles que não estão com armas na mão contra as forças do meu commando, quer sejam estrangeiros quer portuguezes.

E na verdade as violencias praticadas contra estrangeiros, tão somente porque pertencem a um Estado com o qual se está em guerra, são restos dos costumes barbaros da idade média que a civilisação ainda não poude destruir completamente.

Seria comtudo de justiça que se desse reciprocidade; e que em quanto os subditos Inglezes, Francezes, e Hespanhoes, gozam nesta Villa de toda a segurança possivel, os navios de guerra dos alliados, empregados no bloqueio de Setubal, tractassem da mesma maneira os proprietarios Portuguezes, e as embarcações mercantes que não transportam munições de guerra.

Ora tem acontecido, que alguns commerciantes de sal tem visto os seus barcos detidos pelo Cruzeiro Inglez, ficando assim alguns delles impossibilitados de proverem ao seu sustento, e ao de suas familias.

Annuindo ao desejo que me expressastes na vossa carta do 1.° do corrente, concluí com o General Vinhaes um armisticio que ainda dura; mas quando as forças belligerantes portuguezas teem assim concordado n'umas tregoas, parece que este accordo deve abranger tambem as forças alliadas, e que estas devem cessar quaesquer actos de hostilidade.

Não succede porém assim da parte dos Navios Inglezes, e julgo-me por tanto obrigado a levar este facto ao vosso conhecimento para que tomeis as medidas que entenderdes necessarias.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.° 191.

Sir G. H. Seymour ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 11 de Junho de 1847.

Senhor Visconde, — Tive a honra de receber hontem a vossa carta de 9 do corrente, que foi escripta quando ainda não tinha apparecido a Proclamação de S. M., nem se sabia que os negocios do Porto haviam tomado o aspecto pacifico que hoje parece que assumiram.

Esta mudança de circumstancias torna provavel, que não teremos que receiar actos ulteriores de hostilidades; que uma paz geral tomará o logar do armisticio, cuja prorogação suggeristes; e que todas as contestações que de futuro houverem em Portugal, serão debatidas nas assembléas eleitoraes e no Parlamento, e não no campo.

Não careço dizer-vos quanto sinceramento desejo que estas esperanças se realisem; e é evidente que o seu cumprimento está hoje inteiramente dependente da Junta, e dos seus adherentes.

Tenho a honra, etc. — *G. H. Seymour.*

N. 192.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

Bordo da Nau de S. M. B. Hibernia.

Lisboa 12 de Junho de 1847.

Senhor Visconde. — Tive a honra de receber esta manhã pelo Conde da Taipa a vossa carta datada de hontem, e em resposta cumpre-me dizer-vos, que concordo inteiramente em que as forças das potencias alliadas estão comprehendidas no armisticio ultimamente ajustado.

Foi concluido este armisticio com o fim de prevenir hostilidades, e pelo longo uso estabelecido da guerra; durante a sua continuação as partes belligerantes devem conservar as suas posições

sem alteração, e portanto não se póde consentir na entrada ou sahida dos navios do porto de Setubal.

Por isso entendo que os navios de S. M. B. tem executado strictamente o que lhes cumpria, detendo varias embarcações que tentavam sahir ou entrar.

Todavia para mostrar-vos que é muito contra os meus desejos que as desgraçadas differenças existentes vão pezar sobre pessoas inoffensivas, mostrei ao Conde da Taipa uma ordem que dei ha tres para que se deixem seguir viagem para Setubal aos navios em lastro, ou com carga de objectos de pouca monta.

Agradeço a V. Ex.ª o cuidado, que tenho a certeza lhe merece, e hade continuar a merecer-lhe a segurança dos subditos britannicos residentes em Setubal; e se me não tivessem dado parte de que se haviam proferido algumas ameaças indiscretas e violentas contra elles, eu vos não teria incommodado com a communicação que vos foi entregue pelo commandante Dennis.

Confio inteiramente em quaesquer circumstancias no vosso proceder humano e honroso, e permaneço com a maior consideração vosso, etc. — *W. Parker*, Vice-Almirante.

N.º 193.

O Marquez de Loulé ao Visconde de Sá da Bandeira.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A situação actual das cousas, inteiramente differente da que se poderia suppôr depois que a Junta houvesse acceitado os quatro artigos da proposta do Coronel Wylde, e torna a minha missão extremamente difficil; e eu não me atrevo a dar passo algum sem que tenha uma entrevista com V. Ex.ª

Portanto, se V. Ex.ª podér obter a garantia necessaria, de que as forças do seu commando não serão aggredidas na sua ausencia, e de que V. Ex.ª será restituido ao commando d'ellas, qualquer que seja o resultado da sua vinda aqui, rogo-lhe instantemente de convir na entrevista que lhe proponho, a fim de combinarmos nos meios ao nosso alcance, que nos pareçam mais pro-

prios e efficazes, para pacificar este paiz; de maneira que ficando inteiramente garantidas as prerogativas da Corôa da Rainha, não o fiquem menos os direitos incontestaveis que a Nação tem, de vêr quanto antes em plena execução a lei fundamental do Estado.

Deus Guarde a V. Ex.ª Bordo da Fragata de Vapor de S. M. B. = The Terrible = surta no Tejo 12 de Junho de 1847.

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Visconde de Sá da Bandeira. — *Marquez de Loulé.* (1)

N.º 194.

Os Ministros de Hespanha, França, e Grã-Bretanha ao Visconde de Sá da Bandeira.

Lisboa 12 de Junho de 1847.

Senhor Visconde. — A Junta do Porto tendo definitiva e offi-

---

(1) No dia 13 de Junho voltou a Setubal o Sr. Conde da Taipa regressando da Náu Hibernia, aonde havia ido com communicações do Visconde de Sá da Bandeira para o Almirante Parker; e foi portador da carta acima transcripta do Sr. Marquez de Loulé, e da noticia de que a Junta Suprema havia officialmente acceitado no dia 5 do mesmo mez, os quatro artigos primitivamente apresentados pelo Coronel Wylde, e Marquez d'Hespanha: noticia que no mesmo dia foi ainda recebida do Porto por via do Capitão Palma Silva Reis; Ajudante de campo do Visconde de Sá, que alli o mandára com officios para a Junta.

Em consequencia destas communicações, escreveu o Visconde de Sá no mesmo dia 13 a Sir Hamilton Seymour, pedindo-lhe que fosse permittido ao Sr. Marquez de Loulé de conferenciar com o Visconde de Sá em Setubal, ou na Moita, onde este iria; e rogando-lhe ao mesmo tempo que o informasse officialmente, se as tres Potencias alliadas ficavam ou não por garantes da execução leal dos quatro artigos acceitos pela Junta. O Sr. Conde da Taipa foi encarregado de entregar ao Almirante esta communicação, o que não

cialmente aceitado as quatro condições que serviram de base á mediação, e que foram reproduzidas no Protocolo assignado em Londres no dia 21 de Maio ultimo, como consta das communicações que ella nos dirigiu em 5 do corrente, temos a honra de vos convidar, em consequencia disto, a deixar a vossa attitude belligerante, e a que vos occupeis de fazer que as massas armadas, collocadas sob o vosso commando, hajam de depôr as armas.

Se contra a nossa esperança e o nosso desejo, V. Ex.ª se recusasse a deferir a esta rogativa, as forças alliadas teem ordem de começar immediatamente as hostilidades, tendentes a um resultado que nós temos muito a peito de obter sem que haja effusão de sangue.

Aproveitamos esta occasião para vos remetter a Proclamação da Rainha, e o Decreto que contém a amnistia plena e inteira de S. M. As tres Potencias são garantes dos seus effeitos, assim como da execução das outras condições que foram adoptadas com o fim de pacificar o paiz, e de terminar a guerra civil.

---

poude fazer, porque á sua chegada á Moita já a esquadra alliada se havia feito de vela.

O Visconde de Sá havendo recebido as informações acima mencionadas, e tendo pouca esperança de conferenciar com o Sr. Marquez de Loulé, em vista de alguns procedimentos que com elle tinha havido, depois da sua chegada ao Tejo, achou conveniente consultar com o seu chefe do Estado Maior e outros officiaes, sobre o que convinha fazer naquellas circumstancias, para se obterem para a causa popular as vantagens que a intervenção das tres Potencias ainda poderia deixar esperar: e depois de se haver discutido este importante assumpto, se determinou proceder do modo seguinte: 1.º Sustentar a posição em que se achava até á terminação das negociações, se o podesse fazer sem combate com as forças das tres Potencias alliadas: 2.º Ceder á intimação das tres Potencias, se esta fosse feita em presença d'uma força respeitavel.

Na manhã do dia 14 appareceu na embocadura do Sado a esquadra dos alliados commandada pelo Almirante Parker, o qual, por officiaes de marinha das tres Nações, remetteu ao Visconde de Sá o officio que se segue.

Recebi, Senhor Visconde, etc. — O Ministro de S. M. C. *L. Lopes de la Torre Ayllon*. — O Ministro de S. M. o Rei dos Francezes *Barão de Varennes*. — O Ministro de S. M. B. *G. H. Seymour*.

N.º 195.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 14 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — Tive a honra de receber um officio que me dirigiram os Senhores Ministros Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Inglaterra, no qual me communicam, que a Junta do Porto havia acceitado definitiva e officialmente as quatro condições que formavam a base da mediação, e que foram reproduzidas no Protocolo assignado em Londres em 21 do mez de Maio, e pedem que deixe a attitude belligerante e procure fazer com que as massas armadas que estão debaixo do meu commando deponham as armas; annunciando-me que no caso de me recusar a esta rogativa, as forças alliadas teem ordem de principiar as hostilidades.

Com este officio me remettem SS. EE. os Ministros uma copia da Proclamação da Rainha, e do Decreto que contêm a amnistia ampla e completa que S. M. concede, declarando elles, que as Potencias que representam, se tornam garantes de todos os seus effeitos, bem como da execução das outras condições que teem sido adoptadas com o fim de pacificar o paiz, e de terminar a guerra civil.

A esta communicação cumpre-me responder-vos, que logo que a Junta Suprema do Governo do Reino acceitou as quatro condições que serviram de base á mediação, é do meu dever obedecer ás suas ordens, e seguir o seu exemplo.

Em quanto ao desarmamento das forças que se acham debaixo do meu commando, o Sr. Marquez de Mello, Chefe do meu Esta-

do Maïor, vai encarregado de tractar pessoalmente comvosco sobre este assumpto.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 196.

Resultado da primeira conferencia entre o Marquez de Mello e o Almirante Parker sobre o contheúdo do officio collectivo dirigido pelos Ministros das tres Potencias ao Visconde de Sá da Bandeira.

Artigos apresentados pelo Marquez de Mello.

1.º

As forças do General Vinhaes retrocederão até Azeitão, pelo menos.

Resposta do Almirante. — Recusado.

2.º

Nenhum homem desta força entrará na Villa de Setubal.

Resposta. — Acceitado.

3.º

Os Corpos populares serão conduzidos em barcos de vapor inglezes aos portos do Algarve, Figueira, e Vianna, levando as suas armas; e nestes portos os homens que os compõe receberão guias para voltarem aos seus domicilios.

Resposta. — As tropas deverão ir sem armas nos vapores portuguezes com officiaes das forças alliadas, e escoltados pelos navios destas.

4.º

Os Batalhões populares do Alemtejo irão armados até Evora, e serão dissolvidos nesta Cidade.

Resposta. — Esses Batalhões poderão ir até Evora; mas sem armas.

5.°

Os Corpos de linha marcharão armados na direcção que lhes fôr determinado pelos Commissarios das Potencias alliadas.

Resposta. — Sim; mas sem armas, sendo conduzidos por mar.

6.°

A Villa de Setubal ficará debaixo da salva-guarda dos alliados, para que nenhum dos seus habitantes soffra o menor insulto.

Resposta. — Os alliados farão tudo quanto se podér fazer para proteger a Villa de Setubal, logo que estejam desarmadas as forças populares.

7.°

Será permittido a cada um residir aonde quizer, sem que seja perseguido, salvo o caso de praticar algum crime posteriormente a esta data.

Resposta. — Acceitado, visto estar no espirito da amnistia.

8.°

Os officiaes que pertencem á força de linha não serão separados do quadro effectivo do exercito.

Resposta. — Acceitado, em concordancia com os termos da mediação.

9.°

Será permittido aos officiaes dos Corpos populares usar das suas insignias militares.

Resposta. — Não se póde responder á esta proposição. Fica reservada para ser considerada pelo Governo da Rainha.

10.°

O valor do fornecimento de viveres feito pelos proprieta-

rios ás tropas que obedecem á Junta, será considerado como divida do Estado, e recebido no pagamento dos impostos, como até agora.

Resposta. — Não se póde dar resposta á esta proposta, que se deve reservar para ser tomada em consideração pelo Governo da Rainha.

11.º

Não será admittida a concorrencia de nenhum official do Governo de Lisboa nesta transacção, até sua inteira ultimação.

Resposta. — Admittido.

12.º

A bordo dos barcos de vapor tambem serão recebidas as mulheres dos militares que quizerem acompanhar seus maridos.

Resposta. — Sem duvida.

13.º

A propriedade de todos os objectos particulares, e os cavallos dos officiaes e outros empregados desta divisão, será garantida a seus donos.

Resposta. — A propriedade particular será respeitada. Os cavallos dos officiaes e pessoas empregadas nas repartições civis do exercito, serão conservados em poder de seus donos.

Setubal 14 de Junho de 1847.

Está conforme.

Anselmo Braamcamp.

Secretario Civil.

N.° 197.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Setubal 14 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — Os artigos que vos remetti pelo Sr. Marquez de Mello eram calculados para facilitar a transacção que se tinha em vista, e leval-a a effeito com socego; especialmente aquelles em que se propunha que as tropas conservassem as armas até chegarem aos logares do seu destino, e que fossem conduzidas a bordo dos barcos de vapor inglezes.

Pretende-se comtudo que ellas deponham as armas antes do seu embarque, e sejam transportadas em barcos de vapor portuguezes.

Estas embarcações foram por vós entregues ao Governo de Lisboa; e as forças do meu commando que não são prisioneiras das forças das Potencias alliadas, não poderiam pois embarcar nesses barcos, sem que parecessem prisioneiras do dito Governo; o que convêm evitar, ainda mesmo na sua menor apparencia.

O desarmamento dos meus soldados, ordenado por mim, seria um facto que não julgo honroso, e de que não assumirei a responsabilidade.

Estou persuadido que as medidas que propuz são as unicas pelas quaes seja possivel conseguir sem desordem o fim que se tem em vista; emquanto que as alterações que se querem fazer não serviriam senão para exacerbar o espirito já muito exaltado dos meus soldados, e dar origem a innumeraveis desgraças. E como não quero concorrer para uma *inutil* effusão de sangue portuguez, estou resolvido, Senhor Almirante, no caso que as minhas propostas sobre este ponto não sejam acceitas, a demittir-me immediatamente do commando que me foi confiado pela Junta Suprema.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N.º 198.

O Visconde de Sá da Bandeira aos Ministros de Hespanha França, e Grã-Bretanha.

Bordo do Vapor de S. M. B. Sidon, surto no Tejo, 16 de Junho de 1847.

Senhor. — O abaixo assignado, Visconde de Sá da Bandeira, tem a honra de accusar a recepção do officio do dia 12 do corrente mez, que lhe dirigiram os Senhores Ministros Plenipotenciarios de Hespanha, França, e Grã-Bretanha, ao qual responde da seguinte maneira:

Logo depois que a Esquadra das tres Potencias chegou á barra do Sado, alguns officiaes da mesma Esquadra entregaram ao abaixo assignado o mencionado officio, pelo qual S. E.as lhe communicavam, que a Junta do Porto tinha definitiva e officialmente acceitado as quatro condições que serviam de base á mediação, e que tinham sido reproduzidas no Protocolo, assignado em Londres; convidando-o em consequencia a deixar a attitude *belligerante*, e a fazer depôr as armas ás forças que tinha ás suas ordens, e annunciando-lhe, que no caso de recusar-se a isto, as forças alliadas tinham ordem para immediatamente começarem as hostilidades; declarando-lhe finalmente que as Potencias de que S. E.as são representantes, se tornavam garantes de todos os effeitos da amnistia publicada por Sua Magestade, assim como da execução das outras condições adoptadas para a pacificação do paiz, e terminação da guerra civil.

Em resposta a esta communicação o abaixo assignado respondeu ao Senhor Almirante Parker, que visto ter a Junta Suprema do Governo do Reino acceitado estas condições, era do seu dever conformar-se com aquella determinação; e enviou o Sr. Marquez de Mello, seu Chefe de Estado Maior, para tractar pessoalmente com S. Ex.a sobre o desarmamento das tropas debaixo das suas ordens.

O Sr. Marquez de Mello foi com effeito a bordo do Vapor Sidon, levando por escripto os artigos pelos quaes o abaixo assigna-

do propunha o modo de realisar esta transacção, da maneira que lhe parecia mais facil e segura.

As propostas offerecidas, que versavam sobre o modo, e não sobre o fim da intimação que se lhe fizera, foram approvadas em parte, e em parte regeitadas pelo Senhor Almirante, que pretendia que o abaixo assignado tomasse sobre si toda a responsabilidade do immediato desarmamento das tropas; o que este nem queria nem podia fazer.

O abaixo assignado conhecia qual era o espirito dos soldados, pela maior parte *voluntarios*, que se tinham dedicado á defeza da Causa do paiz e da liberdade; e tendo assim a certeza, que da tentativa de levar a effeito este pedido não resultariam senão scenas de desordem e confusão, sem se poder obter o resultado que se pretendia, elle respondeu ao Senhor Almirante, mostrando-lhe quaes seriam os effeitos desta maneira de proceder, e dizendo-lhe que no caso de insistencia sobre este ponto, elle demittiria de si o commando que lhe fôra confiado.

O Sr. Conde da Taipa foi portador desta resposta. E emquanto duravam estas negociações, algumas das forças sob o commando do abaixo assignado, tendo noticia que pretendiam desarmal-as, começaram a abandonar a Villa, retirando-se para o interior da Provincia.

Apenas o General Vinhaes recebeu participação deste facto, mandou pedir ao Senhor Almirante authorisação para atravessar a Villa em perseguição das forças que se haviam retirado, ao que o abaixo assignado declarou, que não o consentiria em quanto tivesse forças para se oppôr a isso. Como porêm o Senhor Almirante entendesse que devia convir na permissão sollicitada, o abaixo assignado vendo que todas as suas tropas tinham abandonado a Villa, achando-se assim sem meios de resistencia, e julgando que as condições que foram propostas vigoravam para aquelles que das mesmas se quizessem aproveitar; além disso tendo recebido do Senhor Almirante a offerta de o receber a bordo, e a todos que o acompanhassem, sendo considerados na qualidade de refugiados, o abaixo assignado, e muitos dos seus subordinados passaram para bordo das embarcações alliadas; o que em caso contrario elle de certo não teria feito, pois que nada seria mais facil do que reunir-se ás tropas do seu commando que se iam retirando.

O abaixo assignado não veiu para bordo dos navios alliados para pedir uma protecção de que não carecia, mas sim para mostrar que elle mantinha a palavra dada, tanto quanto lhe permittiam as circumstancias; e na certeza de que se cumpririam a respeito de todos aquelles que o acompanhavam, as promessas feitas pelos Senhores Ministros no seu officio de 12 do corrente, promessas cuja execução elle reclama.

O abaixo assignado tem a honra, etc. — *Sá da Bandeira.* (1)

---

(1) No officio acima acha-se indicado em resumo, o que se passou em Setubal, em consequencia do Almirante Parker insistir no immediato desarmamento das forças nacionaes. Estas, na sua maxima parte, retiraram-se espontaneamente para o Alemtejo e Algarve. — O Visconde de Sá da Bandeira determinou-se a permanecer na Villa até que as tropas do Governo de Lisboa se approximassem para entrarem na mesma. Logo que isto teve logar, elle, e um consideravel numero d'officiaes e soldados, partiram para bordo dos navios da Esquadra alliada. — Aos motivos de assim se proceder que no officio se mencionam, deve ajuntar se um mais importante, que se julgou dever omittir quando o mesmo officio se escreveu; o qual é, que havendo o Visconde de Sá acceitado os quatro artigos do Protocolo, e a garantia offerecida pelos Plenipotenciarios das tres Potencias, elle, deixando de se retirar, conservava inteiro o direito de sempre poder reclamar, que por effeito da garantia offerecida, e por elle acceita, se desse plena execução aos mesmos artigos. Direito que seguramente se lhe não reconheceria, se elle por um acto seu proprio, mostrasse regeitar a mesma garantia. Demais, nas circumstancias em que então se achavam as couzas, quando os inimigos da Causa popular haviam conseguido que as forças de tres grandes Potencias invadissem Portugal, tanto pelas fronteiras de mar como pelas de terra; a prolongação durante mais alguns dias das operações militares sem poder ser da menor utilidade para a mesma Causa, somente faria pezar novos sacrificios sobre os habitantes da Provincia do Sul do Reino, os quaes haviam dado tantas provas do seu patriotismo.

N.º 199.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

A bordo do barco de vapôr de S. M. B. Sidon 20 de Junho de 1847.

Senhor Almirante. — Na noite de 14 do corrente acceitando a offerta que incumbistes ao Chefe do meu Estado Maior o Senhor Marquez de Mello, de me apresentar em vosso nome, vim para bordo da Esquadra alliada, debaixo das vossas ordens, com perto de 400 officiaes e soldados das forças do meu commando.

Aquelles que por um acaso se acolheram á bandeira franceza foram postos em terra, logo que a Esquadra fundeou no Tejo, e se acham gosando da mais inteira liberdade, em consequencia das medidas que em seu favor tomaram as authoridades francezas; em quanto que os que embarcaram em navios britannicos estão retidos a bordo com precauções identicas ás que se costumam usar com os prisioneiros de guerra.

Mais de cinco dias teem passado sem que nos tenha sido feita communicação alguma official, que nos faça saber se vós nos considéraes como prisioneiros de guerra ou não.

Julgo portanto que já é tempo de vos pedir, Senhor Almirante, uma explicação cathegorica sobre este objecto, e espero recebel-a de vós o mais cedo possivel.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.*

N. 200.

Sir W. Parker ao Visconde de Sá da Bandeira.

Bordo da Nau de S. M. B. Hibernia.

Lisboa 20 de Junho de 1847.

Senhor Visconde. — Tenho a honra de accusar a recepção da vossa carta datada de hoje, e de vos informar que já dei conhecimento ao Ministro de S. M. B. em Lisboa, das circumstancias em que vós, e os officiaes e soldados do vosso commando, vos entregastes ás forças alliadas em Setubal, na noite de 14, e manhã de 15 do corrente mez.

Sem perda de tempo transmittirei a vossa carta a S. Ex.ª para que elle possa communical-a aos seus collegas.

Tenho a honra, etc. — *W. Parker.*

N.º 201.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir G. H. Seymour.

A bordo do barco de Vapor de S. M. B. Sidon, 29 de Junho de 1847.

Senhor. — Em virtude das ordens do Sr. Almirante Parker, que foram transmittidas pelo Sr. Capitão Henderson aos officiaes portuguezes que se acham a bordo da fragata Sidon, esses officiaes devem amanhã ser transferidos para a Torre de S. Julião.

O Visconde de Sá da Bandeira, os Condes de Mello e da Taipa, e bem assim os Senhores José Estevão de Magalhães, e Anselmo Braamcamp não foram comprehendidos nesta determinação.

Esta excepção póde ser fundada em motivos politicos, e em tal caso nada tem elles que ponderar. Se porém ella procede tão sómente da intenção de se lhes proporcionarem maiores commodi-

dades do que aquellas que poderiam encontrar na Torre de S. Julião, neste caso, o Visconde de Sá da Bandeira, o Conde de Mello, e os Senhores José Estevão de Magalhães, e Anselmo Braamcamp, apresentando ao Sr. Almirante as expressões da sua gratidão, não podem deixar de manifestar o desejo de continuarem a partilhar o mesmo destino a que estiverem sugeitos os officiaes que em Setubal vieram com elles para bordo dos navios britannicos.

Tenho a honra, etc. — *Sá da Bandeira.* (1)

N.° 202.

O Visconde de Sá da Bandeira a Sir W. Parker.

Quinta do Lumiar 10 de Julho de 1847.

Senhor Almirante. — Achareis inclusa a copia da communicação que dirigi ao Sr. Ministro do Reino.

---

(1) Depois da data da carta acima transcripta, nenhuma outra correspondencia official teve logar sobre o mesmo objecto, até que em 8 de Julho foi communicado por ordem do Almirante Parker aos officiaes detidos a bordo do Sidon, que no dia seguinte haviam de ser postos em terra, e que cada um delles deveria sem demora ir apresentar-se á authoridade competente.

Com effeito no dia 9, depois da visita que lhes fez o Almirante, effeituou-se o desembarque. — O officio que se segue terminou toda esta correspondencia.

E' de justiça aproveitar esta occasião para dizer, que o Capitão Henderson, commandante do Sidon, tractou o Visconde de Sá e os mais officiaes que pôde receber na sua camara, durante todo o tempo que permaneceram a bordo do seu navio, do modo o mais hospitaleiro; e que a sua cortezia para com elles não poderia ser excedida; que os officiaes da guarnição do mesmo navio se conduziram sempre com a maior urbanidade para com os officiaes detidos; e que a propria marinhagem, notavel pela sua excellente disciplina, deu aos soldados portuguezes frequentes provas de sympathia.

Rogo-vos o favor de dar conhecimento da mesma a Sir Hamilton Seymour.

Acceitai, etc. — *Sá da Bandeira.*

Cópia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que hoje desembarquei de bordo da fragata ingleza Sidon, e que resido na Quinta do Sr. Marquez do Fayal, ao Lumiar.

Deus Guarde a V. Ex.ª. — Lumiar 9 de Julho de 1847. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino. — *Sá da Bandeira.* (1)

---

(1) Na correspondencia precedente se acha a promessa a mais solemne das Potencias interventoras, de que ellas ficavam por garantes da execução dos quatro artigos do Protocolo de 21 de Maio. Assim:

Em data de 19 de Abril de 1847 escrevia o Ministro de S. M. B. em Madrid ao Visconde de Sá da Bandeira, que naquelle mesmo dia elle havia feito um ajuste com o Governo Hespanhol, a fim de que a contenda em Portugal terminasse por um accordo »honroso e decoroso para a Corôa de S. M. F., e ao mesmo tempo calculado de modo que conservasse intactas as liberdades e os direitos do Povo Portuguez.«

Em 20 de Abril escrevia o Coronel Wylde ao Visconde de Sá dizendo: — «Peço licença para notar, que as condições que terei de offerecer á Junta do Porto, sendo apresentadas por um official britannico, a Corôa de Portugal está compromettida para com a de Inglaterra a executal-as de boa fé.«

Em 27 de Maio o Ministro de S. M. B. em Lisboa, escrevia ao Visconde de Sá da Bandeira o seguinte: — »Peço licença para assegurar-vos, que estaes em erro, suppondo que as forças de S. M. B. sejam empregadas nesta, ou em outra occasião, em sus-

tentará a causa do despotismo. O Governo de S. M. tem em vista um fim muito diverso, tomando parte (como está para fazer de combinação com Hespanha e França) nos negocios deste paiz. Elle deseja o restabelecimento e a stricta observancia das regras do Governo Constitucional. Nada menos do que isto póde satisfazer os seus desejos, nem tão pouco os seus desejos vão mais além.,,

Em a Nota Collectiva de 12 de Junho, os Ministros de Hespanha, França, e Inglaterra, diziam ao Visconde de Sá:

''Aproveitamos esta occasião para vos remetter a Proclamação da Rainha, e o Decreto que contêm a amnistia plena e inteira de S. M. As tres Potencias são garantes dos seus effeitos, assim como da execução das outras condições que teem sido adoptadas com o fim de pacificar o paiz, e de terminar a guerra civil.,,

Iguaes promessas foram feitas pelos alliados á Junta Suprema, que foram estipuladas na Convenção de Gramido.

Depostas as armas pelas forças populares, era de esperar que os Conselheiros da Corôa no interesse da mesma Corôa, mantivessem a fé das promessas feitas.

Não aconteceu porém assim.

A amnistia decretada, como o 1.° artigo do Protocolo exigia, tem sido substituida, para um grande numero daquelles a quem tinha referencia pelas perseguições, pelos espancamentos, e pelos assassinatos. Os Decretos illegaes que pelo 2.° artigo deviam ser *immediatamente* revogados, continuam em vigor quasi na sua totalidade. O artigo 3.° em que se estipulava, que as Côrtes seriam reunidas sem demora, foi systematica e completamente sofismado, procedendo se a todo o processo eleitoral de modo que em logar de uma Camara de Representantes da Nação, existe antes uma assembléa de individuos designados para deputados pelas authoridades administrativas. Não ha por tanto Representação Nacional. Quanto ao 4.° artigo que excluia do ministerio os partidistas dos Cabraes, nenhuma execução teve.

As Potencias interventoras podiam ter-se abstido de fazer as promessas que fizeram ao partido nacional, para que este depozesse as armas, pois que as forças eram de tal sorte desiguaes, que

esse partido seria em breve submettido sem condição alguma, se os alliados assim o quizessem. Mas logo que similhantes promessas foram feitas, o partido nacional tem o direito de reclamar da lealdade das Potencias interventoras a execução do que por ellas lhe foi garantido, já que os Ministros de S. M. F. se obstinam em não cumprir o que fôra em nome de S. M. estipulado.

ILHAS.

N.º 203.

A bordo da Fragata de S. M. B. — Thetis — no ancoradouro do Funchal 11 de Julho de 1847.

Senhores: — Com referencia ás minhas anteriores participações, tenho agora a honra de incluir para informação da Junta Governativa, o numero da Gazeta do Governo de Lisboa, o — Diario do Governo — (N.º 152) datado de 30 de Junho de 1847; — o qual contém officialmente promulgada a amnistia ha pouco concedida por S. M. a Rainha de Portugal áquelles de seus subditos que recentemente resistiam á sua authoridade.

E' do meu dever apresentar a V. E.as para immediata informação da Junta, e aproveito este meio de assim o fazer, a fim de impedir a possibilidade de alguns equivocos para o futuro, em quanto á data desta participação. E' tanto para sua vantagem pessoal, como para o bem geral do Paiz, que agora peço sua particular attenção ás disposições daquelle documento; e rogo-lhes se persuadam que nenhum outro póde ser o meu objecto; por isso que o expediente que adoptarem presentemente é para mim total-

mente indifferente, ainda que poderá ter para o futuro sérias consequencias para SS. EE.

Dando assim á Junta a mais prompta informação possivel da amnistia e suas condições, sem aguardar novas communicações de Lisboa, a natureza das quaes é facil de antecipar, rogo lhes considerem maduramente, porém antes de ser demasiadamente tarde, quanto mais vantajosa será a posição em que se collocaram, fazendo agora promptamente, de uma vez e espontaneamente, aquillo que, em circumstancias differentes, que em poucos dias poderão occorrer, terá uma diversa apparencia.

Neste ultimo caso, sua tardía decisão sómente alcançaria o credito de ser resultado de uma evidente antecipação delle, ainda mesmo não sendo o resultado de uma força actual.

SS. EE. deverão considerar qual será a marcha que melhor lhes convém nas presentes circumstancias, com referencia aos artigos da amnistia.

Supponho que a Junta está agora officialmente informada do facto que o Porto se submetteu ao Governo da Rainha; e tambem que a Junta do Porto quando adherio ao Governo de S. M., fez publica pela Imprensa uma Proclamação, annunciando esse facto ás diversas Juntas que até agora funççionavam debaixo de sua authoridade, mandando-lhes que igualmente se submettessem.

O Periodico que contém esta Proclamação acha-se agora no Funchal, ainda que (visto me não pertencer) não me acho em posição de o enviar officialmente á Junta.

Espero que a Junta receberá esta participação no mesmo espirito com que ella é enviada, e que lhe prestará a mais séria attenção.

Tenho a honra, etc. — *H. C. Codrington*, Capitão.

Para Sua Excellencia o Presidente da Junta Governativa.

N.º 204.

Illustrissimo Senhor. — Em resposta á carta de V. S.ª datada de hontem, e que hoje recebi, encarrega-me a Junta Governativa de fazer saber a V. S.ª o seguinte:

Que depois da Junta Suprema se haver dissolvido, por effeito de uma convenção, supposto desses factos a Junta desta Ilha não tenha conhecimento officialmente, não hesita em submetter-se ás condições dos artigos dessa convenção, nem a seu respeito era necessaria uma declaração de submissão á Rainha Constitucional, porque sempre governou, como é notorio, em nome da Soberana. Mas que tendo de fazer algumas propostas antes de se dissolver, precisa saber em que caracter V. S.ª lhe dirigira a sua carta — se é uma intimação que V. S.ª lhe faz, em nome de quem a faz — e se está para isso devidamente auctorisado; — ou se a mesma carta é simplesmente um aviso amigavel.

Que a Junta nenhuma communicação official tem a respeito dos recentes acontecimentos politicos de Portugal, e que em quanto essa communicação lhe não fôr devidamente feita, não se considera habilitada para tomar uma resolução.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Governo no Funchal aos 12 de Julho de 1847. — Illustrissimo Senhor Commandante da Fragata Thetis de S. M. B. — *Francisco Corrêa Heredia*, Presidente.

N.º 205.

A bordo da Embarcação de S. M. Thetis.

Ancoradouro do Funchal pelo meio dia aos 13 de Julho de 1847.

Senhor. — Acabo de receber a vossa carta datada de hontem. Pelo seu theor sinto vêr que a Junta esteja ainda disposta a demorar um passo, ultimamente inevitavel, até que o momento de alcançarem algum credito delle, ou de pessoalmente tirarem delle algum beneficio, tenha passado.

E' unicamente nesse ponto de vista que posso considerar o facto da Junta ter-me, em resposta a uma carta mui simples e clara, feito perguntas algum tanto extraordinarias para um official britannico.

Não me cumpre dar outra resposta senão que todos os passos que tenho dado tem sido em obediencia ás instrucções de meus su-

periores; e em conformidade com seu geral desejo relativamente ás circumstancias que provavelmente teriam logar, e que se não poderiam especificar na occasião.

A marcha de minha conducta para o futuro está marcada com igual clareza, nem pode acontecer contingencia alguma que me ache desprevenido sobre a maneira de obrar em qualquer acontecimento segundo as ordens do meu Commandante em chefe.

A respeito da sua ultima pergunta, já informei á Junta que são regularmente enviadas á minha authoridade superior em Lisboa copias de toda a minha correspondencia com ella (incluindo as cartas que me dirigio), de maneira que todos os pontos a respeito da conducta da Junta e minha podem ser claramente conhecidos, e justamente considerados.

Depois de uma similhante explicação em tempo anterior, só me resta dizer que a minha carta de onze do corrente mostrará que se na final decizão dos negocios publicos para o futuro, a Junta achar que se não collocou pessoalmente na melhor posição, não terá sido por falta da devida e propria informação, dada em termos reflectidos, em um periodo sufficientemente opportuno pelo humilde servo de V. Ex.ª — *H. C. Codrington*, Capitão da Embarcação de S. M. Thetis.

N.º 206.

A bordo da Embarcação de S. M. Thetis.

Porto do Funchal 14 de Julho de 1847.

Em ordem a não faltar cousa alguma da minha parte para ajudar a Junta a chegar a uma decisão que toda a consideração de patriotismo, e todo o motivo prudencial tão claramente indica na presente conjunctura, rogo a V. Ex.ª queira levar ao seu conhecimento as annexas copias de dois documentos officiaes que hoje me chegaram:

Um: — 1 Despacho datado em 3 de Julho de 1847, do Secretario da Repartição dos Negocios do Reino, do Governo de S. M.

a Rainha de Portugal, dirigido ao Conselheiro José Silvestre Ribeiro, Governador Civil do Districto do Funchal; — o outro — uma carta (datada hoje), daquelle Cavalheiro dirigida ao Vice-Consul Britannico, e transmittida com seu incluso (o sobredito despacho) para minha informação.

Pelo primeiro; a Junta verá quão amplas e comprehensiveis são as intenções benignas de S. M. a Rainha de Portugal para com aquelles de seus subditos que infelizmente teem estado, ou ainda estão oppostos a seu presente Governo; — e no segundo observarão quão amplamente o Cavalheiro que S. M. indica como Governador Civil do Districto do Funchal, se empenhou a levar a effeito as magnanimas intenções de S. M., bem como os benevolos desejos das tres potencias alliadas, pelo bem estar de todas as classes dos portuguezes.

Como as minhas palavras não poderiam dar maior pezo ás expressões destes documentos, sem mais commento os transmittirei a V. Ex.ª, confiando que elles induzirão a Junta a vir de uma vez áquella decisão, tão desejada dos habitantes desta Ilha, e a qual estou firmemente convencido que em breve tempo será um motivo de congratulação entre os Membros da mesma Junta e seus amigos.

Tenho a honra, etc. — *H. Codrington*, Capitão.

Para S. Ex.ª o Presidente da Junta Governativa da Madeira.

N.° 207.

Illustrissimo Senhor. — Chegou á minha noticia que o Digno Commandante da Fragata Ingleza Thetis surta neste Porto, guiado pelas mesmas inspirações que levaram o Governo de Sua Magestade Britannica a intervir com os de Hespanha e França nos negocios de Portugal, déra conhecimento á Junta Governativa deste Districto do estado actual dos mesmos negocios, e das benevolas intenções de S. M. F., na parte em que a Mesma Augusta Senhora animada dos maiores desejos de evitar a effusão de sangue portuguez, e de exercitar a Sua Maternal Clemencia para com todos os seus subditos a quem a revolta haja desvairado, lhes conceda

amnistia, se prestarem prompta submissão á sua Regia authoridade.

E' bem de crer que este procedimento do referido sr. Commandante seja coroado com o mais feliz e prompto resultado, qual o de submetter-se a Junta á obediencia de Sua Magestade a Rainha; maiormente constando-lhe estar já terminada a guerra civil no continente do Reino, dissolvida a Junta do Porto, e entregues ás forças que a sustentavam.

Devendo eu acreditar que tal e tão prompto será o resultado das diligencias do dito sr. Commandante, dou-me por obrigado a agradecer a S. S.ª o relevantissimo serviço que elle presta em similhante conjunctura aos Madeirenses, os quaes na sua grande maioria anciosamente desejam o restabelecimento do Legitimo Governo, com quanto não possam realisar os seus votos, porque a força militar lhes encadeia a vontade. — Digne-se pois V. S.ª de transmittir áquelle Cavalheiro a expressão destes meus sentimentos em quanto eu pessoalmente não posso desempenhar-me de tão gostozo dever.

Por esta occasião me permittirá V. S.ª, que eu encaminhe ás suas mãos, por copia, uma Portaria datada de 3 do corrente mez, na qual S. M. F., Minha Augusta Senhora, manda participar-me que a guerra civil está felizmente acabada em Portugal, e me ordena que eu empregue as possiveis diligencias para que estes povos voltem á obediencia de S. M.

Dando conhecimento deste documento a V. S.ª e ao digno commandante da fragata Thetis é minha intenção manifestar a ambos o caracter de authoridade Legitima de que estou investido, e fazer-lhes sentir que em presença da mesma portaria me foi sobremaneira grato o recente procedimento do dito Commandante, por isso que S. S.ª tomou tão nobremente á sua conta a parte mais melindrosa da minha tarefa; qual a de mover a Junta do Funchal a submetter-se á obediencia de S. M. F.

E' com effeito V. S.ª que conhece de perto os sentimentos dos Madeirenses, que tem uma completa noticia dos ultimos successos deste paiz, poderá avaliar o quanto me fôra facil excitar os povos á soltarem a voz de adhesão ao Governo Legitimo, se a força militar não abafasse a sua lealdade. — Por outro lado porém avaliará V. S.ª o quanto ha de delicado, attenta a minha especial posi-

ção na diligencia de dirigir-me á Junta, cujo melindre quero e devo poupar na presente occasião.

Estando as cousas nestes termos, só me resta assegurar a V. S.ª pedindo-lhe que assim o faça tambem constar ao dito Sr. Commandante da Fragata Thetis, que por principios, por dever, e por conveniencias politicas que eu muito respeito, é minha inabalavel resolução quando restituido ao exercicio do meu cargo, lançar um espesso véo sobre o passado, desenvolver a mais completa moderação, e evitar vigilante e severo o desenvolvimento dos conflictos das paixões.

Conformando-me assim com as intenções magnanimas de S. M. F., não menos que das dos seus nobres alliados a quem a mesma Augusta Senhora deve uma tão valiosa cooperação.

Deus Guarde a V. S.ª Funchal Quinta do Deão aos 13 de Julho de 1847. — Illustrissimo Senhor George Hayward, Vice-Consul de Sua Magestade Britannica na Madeira. — O Conselheiro Governador Civil *José Silvestre Ribeiro.*

N.º 208.

Received 14 th July 1847 — H. M. S. Thetis — Madeira. — Ministerio do Reino — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição. — Em additamento ás Portarias de 8 de Maio e 14 de Junho proximo passado, Manda S. M. a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino participar ao Conselheiro José Silvestre Ribeiro, Governador Civil do Districto do Funchal, que na conformidade das esperanças enunciadas naquellas Portarias está felizmente terminada a Guerra Civil no Continente do Reino pela dispersão das forças rebeldes que occupavam Setubal, — entrega das que no Porto defendiam a Junta, e submissão das Cidades de Evora, Portalegre, Beja, e demais pontos onde ainda se conservava a rebellião armada, como o Governador Civil poderá vêr pela serie dos Diarios do Governo que inclusos se lhe remettem. Entre as diversas providencias nelles exaradas para a completa pacificação destes Reinos, achará o mesmo Magistrado o Decreto de 29 do mez passado, pelo qual S. M. animada dos maiores desejos de evitar a effusão de san-

gue portuguez que lhe é tão apreciavel, prorogou por mais 15 dias o Decreto da amnistia, a fim de dar a todos os seus subditos, que a revolta houvesse desvairado, ó tempo necessario para se aproveitarem da Sua Real Clemencia, e espera que os Funchalenses tão distinctos pela sua fidelidade ao Throno, não violentarão agora, por pertinacia inutil, o seu Regio Coração a usar de meios coercitivos para os restituir á obediencia de que só por supreza e seducção os desviaram. Para se conseguir este importante resultado conta a mesma Augusta Senhora com os valiosos esforços do Governador Civil, com o seu zelo e com toda a popularidade e influencia, que o seu bom procedimento tem merecido aos seus administrados. — Quando as suas diligencias produzam o desejado effeito, o mesmo Magistrado fará applicação do Decreto da amnistia, sem excepção alguma, a todos os individuos implicados na revolta, e procederá á organisação da Administração na fórma do Codigo Administrativo, tomando quaesquer outras providencias que as circumstancias tornarem necessarias, e dando logo parte por esta administração.

Se porém, o que não é de esperar, os Funchalenses, ou aquelles que teem encadeada a sua reconhecida lealdade, se tornarem surdos á voz da sua Soberana, que como mãi carinhosa lhes estende os braços para os salvar do abysmo em que vão precipitar-se, o Governador Civil o communicará pela via mais prompta, a fim de se tomarem as medidas que essa circumstancia reclamar.

Paço das Necessidades em 3 de Julho de 1847. — *Francisco Tavares de Almeida Proença.*

Está conforme. — *José Silvestre Ribeiro.*

N.º 209.

Illustrissimo Senhor. — A Junta Governativa do Districto do Funchal a quem fiz presente a Carta de V. S.ª agradece sobre maneira a V. S.ª suas delicadas expressões, e bem assim o interesse que se digna tomar pela situação politica della: — tendo a honra de enviar a V. S.ª em resposta á mesma Carta um exemplar da proclamação que hontem mandou publicar.

Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Governo no Funchal aos 13

de Julho de 1847. — Illustrissimo Senhor Commandante da Fragata Thetis de S. M. B. — *Francisco Corrêa Heredia*, Presidente.

N.º 210.

A bordo da embarcação de S. M. B. — Thetis. —

Funchal, Madeira 16 de Julho de 1847.

Senhor. — Tendo na minha carta de 11, que vos dirigi como Presidente da Junta Governativa da Madeira, transmittido áquella corporação, a Gazeta do Governo de Lisboa, o Diario do Governo n.º 152, datada de 30 de Junho de 1847 contendo o annuncio official da amnistia ultimamente concedida por S. M. a Rainha de Portugal áquelles de seus subditos agora, ou recentemente em resistencia á auctoridade do seu Governo:

Tendo igualmente na minha carta de 14 similhantemente transmittido á Junta — 1.º o Decreto de S. M. a Rainha de Portugal, datado em 3 de Julho de 1847, no qual S. M. annuncia a submissão de Setubal, Porto, Evora, etc. etc., e a pacificação do Reino; e no qual (a amnistia tendo sido previamente declarada e publicada) ella chama os habitantes da Madeira para voltarem á sua obediencia.

2.º (A Carta) datada em 13 de Julho de 1847, do Conselheiro José Silvestre Ribeiro novamente nomeado por S. M. Governador Civil do Districto do Funchal; annunciando pelo Vice Consul Britannico, seu desejo e determinação de pôr em pratica as benignas intenções de S. M., no mesmo espirito de benevolencia com que haviam sido formadas:

A Junta Governativa por sua parte não tendo prestado outra attenção a estes officios do que simplesmente reconhecer em termos vagos a recepção de uma carta minha, e transmittir-me sua Proclamação affixada hontem de manhã 15, porém datada no dia antecedente (14), em que, depois de declararem sua promptidão a se demittirem de seu Poder, concluem annunciando sua determinação de o conservarem por tempo indefinido: —

E' agora do meu dever protestar, como por esta faço, em nome do Governo de S. M. a Rainha de Portugal e em nome de seus Alliados, as trez Potencias associadas de França, Hespanha, e Inglaterra, contra qualquer ulterior retenção de poder pelas pessoas que teem estado, ou agora estão, exercendo as funcções da Junta Governativa da Madeira, admoestando-os, que sua conducta em continuar rem digo, avisando-os, que sua conducta em continuarem a' reteseu poder depois de meus officios de 11 e de 14 de Julho de 1847, será objecto de grave consideração em Lisboa, e provavelmente as collocará pessoalmente em mui sêria posição.

Tenho a honra, etc. — *H. C. Codrington*, Capitão.

A Sua Excellencia o Presidente da Junta Governativa da Madeira.

N.º 211.

Illustrissimo Senhor. — Depois da conferencia que hontem V. S.ª teve com a Junta, e em vista do officio que por aquella occasião V. S.ª encaminhou ás minhas mãos datado do mesmo dia, — a mesma Junta tem resolvido fazer saber a V. S.ª muito explicita e terminantemente qual o fundamento das suas deliberações relativamente ao Governo desta Provincia, a fim de evitar entre ella e V. S.ª uma correspondencia incessante, e que no actual estado de cousas, nada pode adiantar para o termo final da dissolução da Junta.

Os dois papeis que V. S.ª remetteu á Junta acompanhados com a sua carta de 14 do corrente, não são nem podem ser considerados pela Junta como documentos. — Um delles é uma carta do Sr. José Silvestre Ribeiro dirigida ao Sr. Vice-Consul Inglez, e que nenhum credito pode merecer, por isso que o signatario della é o mesmo do officio que a Junta recebeu em 21 de Maio proximo passado, dizendo-se-lhe da parte de S M. a Rainha de Portugal, que as tres principaes potencias signatarias do Tratado da Quadrupla Alliança tinham accordado intervir directamente nos negocios politicos de Portugal, quando apenas nesse dia foi, como V. S.ª não

ignora, assignado em Londres o Protocolo para essa intervenção; — e mais que a Fragata Thetis tinha sido expedida para aqui sob a influencia daquelle accordo, com instrucções para fazer á Junta a mesma intimação que já tinha sido feita á Junta do Porto. — Deixo á consideração de V. S.ª a falsidade destas asserções, e tenho a honra de lhe remetter um exemplar do Boletim em que foi publicado aquelle officio, para que em vista delle V. S.ª conheça se podem merecer algum credito officios assignados pelo sr. José Silvestre Ribeiro.

A respeito do outro papel que parece ser uma Portaria enviada por copia ao mesmo Sr. Vice-Consul, pelo sr. José Silvestre Ribeiro, militam as mesmas razões que ácerca da carta a que acabo de me referir; — mas sobre esse papel tenho alem disso varias observações a fazer.

Os termos improprios em que elle é concebido, demonstram claramente que não póde proceder de um Governo. — Pondo de parte palavras affrontozas que a Junta completamente despreza, porque se não póde chamar *rebelde* a um partido que impõe condições, e a quem as Nações Alliadas garantem a sua grande obra — a Revolução do Minho — pela qual, e nada mais, pugnava no campo da batalha; — pondo de parte, digo, essa revelação de odio concentrado aos defensores das liberdades Portuguezas, limitar-me-hei a transcrever neste meu officio as seguintes palavras da supposta Portaria: — » Para se conseguir este importante resultado conta a mesma Augusta Senhora com os valiozos esforços do Governador Civil, com o seu zelo, e com *toda a popularidade e influencia* que o seu bom procedimento tem merecido aos seus administrados. «

Era isto nada menos que um ministro da Corôa convidando um Governador Civil para fazer uma revolução, pois que não pode ser outra a esperança que fundava na supposta popularidade delle. — Uma tal Portaria não se póde crer que seja verdadeira, mas quando o fosse, procedia de um ministerio que está fóra do estipulado no artigo 4.º do Protocolo, e que a Junta por isso desconhece, e com quem conseguintemente nada tem que tratar.

Já V. S.ª vê por tanto que aquelles papeis em virtude dos quaes V. S.ª julgou talvez a Junta habilitada para se dissolver, por differentes motivos são para nós como se não fossem, cabendo aqui notar que a Junta não é susceptivel de se fascinar, nem tão

pouco se deixa levar de paixões no desempenho de seus deveres; — ella ambiciona tão pouco o poder que se considerará muito feliz no momento em que tiver cessado de governar, mas está firmemente resolvida a não confiar de palavras que já teem sido desmentidas, a tranquillidade e fortuna de um paiz em que tem alguma cousa de mais importante a perder que um logar de Governador Civil. A Junta tem garantido, e garante a todos, tranquillidade e segurança individual; o seu governo não está marcado por vingança alguma, e presentemente ella não tinha quem lhe desse taes garantias se praticasse a imprudencia de se dissolver acceleradamente.

A Junta Governativa tendo publicado sua proclamação de 14 do corrente, da qual V. S.ª se acha de posse, reconheceu a actual ordem de cousas; submetteu-se á convenção colebrada em Gramido pelos agentes das nações alliadas, e os da Junta do Porto; — cessou de legislar, cessaram as suas responsabilidades, está prompta a cumprir o estipulado nessa convenção; mas quer garantias para effectuar a transição de um para outro governo, e não como V. S.ª impropriamente diz em seu officio de 16 do corrente, que está disposta a conservar o poder por um tempo indefinido. — Não é isto que a Junta declarou, e pessoa alguma que conheça a lingua portugueza, poderá de boa fé interpetrar de um modo differente as nossas expressões.

Não é um facto que se possa negar, porque a Junta tem documentos que o comprovam, que o Sr. José Silvestre e mais authoridades existentes nesta Ilha até o dia 28 de Abril, abertamente conspiravam com mão armada contra o paiz desde 21 de Maio: — não é uma verdade que se possa pôr em duvida, que essas authoridades eram, e hoje são como pessoas particulares dos mais salientes Cabralistas por sua exaltação e prepotencias. — Não é uma verdade que possa merecer pouco peso que essas authoridades teem constantemente conspirado, e ainda hoje se empenham por levar o paiz a uma anarquia, para no meio da confusão e do terror exercitarem as mais cruas vinganças de que repetidas vezes tem publicamente ameaçado as pessoas do partido nacional.

Ora eu não sei se V. S.ª está bem ao facto de que a intervenção não teve, nem tem por fim supplantar o partido da Junta do Porto, — o partido nacional portuguez. Esse partido ao qual a intervenção garante a politica do paiz do estado de 6 d'Outubro tem

sido tractado pelas nações alliadas com honras, dignidade, e respeito, e tem lhe sido dadas garantias que a Junta considera da maior transcendencia; em vista do que, é para admirar que sendo V. S.ª um empregado de uma dessas nações, queira que a Junta da Madeira se dissolva por um meio avilltante, sem garantias, e contra o espirito do Protocolo, que exclue do poder o partido dos Cabraes, a quem V. S.ª pretende seja entregue o governo desta Provincia!

Se a propria Lisboa onde está uma esquadra ingleza, Lisboa onde se acham os Embaixadores das nações alliadas, Lisboa que está debaixo da immediata influencia da maternal protecção de S. M. a Rainha, tem sido um theatro de horrores, onde os prezos politicos apparecem espancados e assassinados, que seria da infeliz Madeira onde se não dão aquellas tão altamente ponderozas circumstancias? A Junta está bem certa de que V. S.ª teria muito a peito a segurança individual do partido que ella tem a distincta honra de representar nesta Ilha, mas igualmente está bem convencida de que a Fragata Thetis surta em frente do Funchal, não poderia evitar um assâssino nem um insulto praticado nas ruas, ou dentro da casa dos cidadãos. E que seria deste paiz, que seria desses Senhores que querem governar a Ilha, se um assassino fosse commettido? acaso cuidariam que o povo e a tropa permaneceriam indifferentes em presença desse attentado? E quaes seriam as consequencias desta affronta feita a todo um partido que pelo seu brio, e união procuraria todo em massa vingar a morte de um seu correligionario? — Era necessariamente a anarchia. — E é isto o que a Junta quer, pode, e deve evitar, a despeito dos esforços que por todos os meios se empregam para o contrario.

Certamente não foi da intenção das nações alliadas deixar subjugados o Reino de Portugal e seus dominios, mas sim pacificados, não apparentemente, mas na posse de uma paz profunda, como filha do livre gozo de todos os direitos civis e politicos dos cidadãos Portuguezes. Isto porém não seria alcançado, se a intervenção das nações alliadas tivesse por objecto sugeitar o partido nacional á acção e vingança de um partido que expirava no momento da intervenção — mas tanto vale que a intervenção tivesse em vista esse fim, como collocar a authoridade nas mãos das pessoas mais conspicuas desse partido, o que sem duvida seria prolongar eternamente a guerra dos Cidadãos uns contra os outros; jámais terminariam

as dissenções politicas do paiz, e á paz que se procurava, convertida em martyrio, inutilizaria os esforços das Nações alliadas.

Em presença de taes considerações, que decorrem immediatamente da boa fé que temos a respeito das nações alliadas, em nome da Junta Governativa da Madeira, protesto contra qualquer protecção que illegalmente tenha sido ou possa ser dada pelos agentes das nações alliadas nesta Ilha, áquelles empregados da administração transacta cuja reintegração nos logares que occupavam em 28 de Abril, a Junta declara, em nome dos habitantes da Madeira, promotora da anarchia.

Em quanto ao protesto que V. S.ª faz em seu officio de 16 do corrente, sendo evidente pelo que deixo ponderado em referencia á proclamação da Junta em data de 14 de Julho, que ella se submetteu á Convenção, a Junta fica entendendo que esse protesto, é contra a resolução em que ella está de não entregar o Governo do paiz ao Sr. José Silvestre Ribeiro; — e como um tal protesto seria incomprehensivel sobre outro objecto, a Junta acceita-o, e está prompta a responder por todas as suas consequencias.

Em conclusão tenho a fazer em nome da Junta a seguinte declaração; — que a Junta pelas razões que deixo exaradas, não entrega o Governo desta Provincia senão a auctoridades nomeadas pelo Ministerio de que trata o artigo 4.° do Protocolo, ou a agentes das nações alliadas — os quaes ella considera com forças sufficientes para fazer applicaveis e pôr em pratica neste Districto todas as condições da convenção celebrada em Gramido; — e que tem alem disso propostas a fazer relativamente á situação especial desta Provincia, as quaes não póde nem deve indicar a quem não está auctorisado para conhecer dellas.

A Junta espera que V. S.ª não perderá a primeira occasião que se lhe offerecer para enviar uma copia deste officio, em portuguez, aos seus superiores, acompanhando-a de um segundo exemplar da proclamação que agora lhe remetto, e bem assim do Boletim official a que alludo. — Deus Guarde a V. S.ª Palacio da Junta Governativa no Funchal aos 17 de Julho de 1847. — Illustrissimo Senhor Commandante da Fragata Ingleza Thetis. — *Francisco Corrêa Heredia*, Presidente.

N.º 212.

MADEIRENSES!

Cumpre á Junta Governativa explicar-vos com toda a lealdade, qual é presentemente a situação do paiz.

Consta-nos, não officialmente, que a Junta Suprema se dissolveu por effeito de uma convenção celebrada em Gramido pelos agentes das nações alliadas e os daquella Junta.

Está por tanto terminada a missão da Junta da Madeira, que tendo prestado obediencia á Junta Suprema, e sempre funccionado na conformidade dos principios della, agora que ella se dissolveu, agora que ella confiou ás nações alliadas a sorte presente da Nação Portugueza, a Junta da Madeira tem de igualmente dissolver-se.

Mas a esta Junta pertence ainda uma grande responsabilidade, da qual não póde, nem deve desonerar-se — e essa responsabilidade provêm da obrigação de sustentar em todos os casos a dignidade e a honra do partido nacional, que representa neste districto, e garantir as propriedades e as vidas de todos os habitantes desta Ilha. — Ella porém despresaria indignamente este dever sagrado, se antes de se dissolver o não preenchesse fielmente.

E' pois necessario para o cumprimento desse dever que á Junta seja devidamente feita uma communicação official dos ultimos acontecimentos politicos em Portugal. — E' em virtude dessa communicação que a Junta tem de se dissolver, e é em presença della que unicamente póde cumprir o seu dever. — Em quanto porém se não realisar, a Junta considera do seu mais rigoroso dever para com o paiz, e até mesmo com as nações alliadas conservar-se na sua posição, sem pertender oppór-se á convenção feita para manter a ordem e a tranquillidade publica, que necessariamente seriam perturbadas, se o governo da Provincia fosse abandonado sem haver pessoa competentemente auctorisada para delle tomar conta, offerecendo as mais solidas garantias que particularmente a esta Ilha se tornam indispensaveis.

A Junta considera que se outro fosse o seu procedimento, commetteria um crime até hoje desconhecido na historia dos governos bem intencionados. Ella pois aguarda aquella communicação, e no entanto não hesitará um só momento em fazer punir severamente qualquer procedimento, que até á sua dissolução tenda a perturbar a ordem publica.

Eis aqui fielmente as nossas intenções; não admittimos que alguem possa duvidar dellas, e neste proposito esperamos que todos os habitantes da Madeira se haverão com toda a prudencia nos seus actos, evitando que a nossa auctoridade hoje tão sómente empregada para conservar o paiz em socego, seja para elles menos benefica de que o tem sido durante o espaço de setenta e tantos dias, em que temos sabido conciliar os deveres da nossa missão com as vantagens possiveis dos nossos adversarios. — Palacio da Junta Governativa no Funchal aos 14 de Julho de 1847. — *Francisco Corrêa Heredia*, Presidente. — *Diogo Berenguer*, Vice-Presidente. — *Luiz Agostinho de Figueiroa*. — *Manuel José Julio Guerra*. — *José Julio Rodrigues*. — *Antonio Corrêa Heredia*, Secretario.

N.º 213.

Navios de guerra das nações alliadas que se achavam ancorados no porto do Funchal, no dia em que a Junta da mesma cidade se dissolveu em 26 de Julho de 1847.

Fragata Franceza — Armide — Commendante Eugène Dégénés.
Fragata Ingleza — Thetis — Commandante Hems John Codrington.
Brigue Inglez — Recruit — Commandante Adolphace Slade.
Vapôr Inglez — Terrible.
Corveta Portugueza — D. João I.
Brigue Portuguez — Douro.

N. B. Poucos dias depois appareceu a Corveta Hespanhola — Cidade de Bilbáo.

Os officiaes dos navios de guerra portuguezes não tiveram communicação com a terra, senão depois da dissolução da Junta, e fundearam aquellas embarcações alem das estrangeiras.

O Commandante do Brigue — Recruit — repugnou assignar o auto, assim como os outros officiaes estrangeiros, que assistiram a elle; e os Consules não quizeram figurar senão como interpretes.

N.º 214.

Proclamação da Junta Governativa do Funchal.

Madeirenses: — A Junta Governativa vai dissolver-se. Tendo tomado conta do governo desta provincia pela vontade daquelles, que em nós depositaram a sua confiança, esforçámo-nos sempre quanto possivel nos foi para desempenhar-mos com honra, dignidade, e justiça os deveres de nossa tão ardua missão.

Ignoramos se por ventura a nossa conducta correspondeu completamente aos vossos desejos, mas retirando-nos á vida privada, levamos comnosco a certeza de que fizemos quanto podemos a bem do povo, da liberdade, e da independencia nacional. Faltou-nos a illustração que exigiam as differentes crizes em que por varias vezes se achou o paiz, mas não a boa fé! Todos os nossos actos foram publicos, filhos da franqueza e lealdade que vos devemos e á nobre causa em que nos empenhámos.

Por via dos representantes das tres nações alliadas nos foi feita uma intimação para nos submetter-nos á actoal ordem de couzas — a Junta Suprema tinha-se dissolvido, e confiado á honra das nações alliadas a sorte presente da Nação Portugueza; cumpria portanto á Junta Governativa da Madeira dissolver-se, immediatamente, entregando como effectivamente entrega áquelles representantes das nações alliadas o governo da Provincia, e confiando igualmente á honra das mesmas nações a sorte presente da Ilha da Madeira, que lhe entregamos tranquilla e no livre gozo de seus indisputaveis direitos.

Está portanto pela força das circumstancias concluida a nossa missão — deixando o caracter d'auctoridade, passamos a ser simples particulares irresponsaveis d'ora ávante pelos negocios publicos do paiz.

Havendo exigido, como nos cumpria, as garantias a que ten-

des direito, assim como a brioza guarnição militar que tão dignamente tem desempenhado seus deveres, não serão mais sacrificados do que a Junta em que se confiaram; nós continuamos a residir na Madeira sugeitos a todas as consequencias da mudança politica que vai ter logar.

Madeirenses! — resta-nos agradecer-vos a vossa brioza conducta durante este periodo em que vos governámos. — A vossa moderação em todos os conflictos, a prudencia e generosidade que em todos os cazos haveis sabido tão dignamente desenvolver, são um testemunho evidente da vossa superioridade e virtude, e um penhor sagrado da serenidade com que atravessareis esta transição, que vai effectuar-se.

Madeirenses! A Junta vota-vos por tudo os mais sinceros agradecimentos; a todos vós; a gratidão della será por ventura um dia manifesta — cumpristes os vossos deveres, assim como toda a nação. Sobre vossas consciencias nenhum remorso deve pezar — ide descançar das vossas fadigas, e Deus abençoará a vossa conducta. — Funchal 26 de Julho de 1847. — *Francisco Corrêa Heredia*, Presidente. — *Diogo Berenguer*, Vice-Presidente. — *Luiz Agostinho Figueiroa.* — *José Julio Rodrigues.* — *Manuel José Julio Guerra.* — *Antonio Corrêa Heredia*, Secretario.

N.º 215.

Entrega da Ilha da Madeira.

Anno do Nascimento de N. S. Jezus-Christo de 1847, aos 26 dias do mez de Julho, achando-se reunida a Junta Governativa do districto do Funchal na sala das suas sessões no Palacio de S. Francisco, ahi compareceram, como representantes das Nações alliadas, os Senhores Eugène Dégénés, commandante da Fragata Franceza — Armide, — Hems John Codrington, commandante da Fragata Ingleza — Thetis — William Harton, official da mesma fragata; Adolphace Slade, commandante do Brigue Inglez — Recruit. — José Antonio Monteiro Teixeira, consul de S. M. o Rei dos Francezes; Joa-

quim de Salles Caldeira, vice-consul de S. M. C.; e George Harvey Hayward, vice-consul de S. M. B.; e logo os Senhores Commandantes das referidas fragatas declararam que estavam encarregados de intimar a Junta para que se dissolvesse, em conformidade com o Protocolo assignado em Londres no dia 21 de Maio, e a exemplo da Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino, o que já tinham feito vêr aos membros da Junta Governativa da Madeira por occasião da conferencia que tiveram com elles no dia 24 do corrente mez de Julho. — Em seguida o Excellentissimo Presidente da Junta declarou, em nome da mesma, aos Senhores Representantes das Nações alliadas, que a Junta não hesitava um só momento em dissolver-se, porquanto tinha terminada a sua missão desde que a Junta Provisoria do Governo Supremo do Reino se havia dissolvido, como já tinha declarado em sua proclamação de 14 do corrente mez de Julho; mas que ella representava um partido ao qual era necessario que fossem dadas garantias em conformidade do referido Protocolo, pelo qual devia ser nomeado um ministerio que ainda não existia em Portugal, e que em tal cazo seria necessario para garantia do partido nacional, e da tranquillidade publica do paiz, que a Junta ou os Senhores Representantes das Nações alliadas, nomeassem auctoridades que merecessem a confiança do povo, até que organisado aquelle ministerio, podessem devida e legalmente ser substituidas. Os referidos Senhores Commandantes porém responderam que não estavam auctorisados, nem podiam consentir nesta pertenção da Junta, e que o governo do paiz devia ser entregue ás auctoridades existentes na occasião do pronunciamento; — o Excellentissimo Senhor Presidente, apontou, em nome da Junta, todos os inconvenientes deste passo impolitico, e contrario ás disposições do Protocolo, e que a Junta se não responsabilisava pelas consequencias delle; passando a fazer outras propostas tendentes a conservar a tranquillidade do paiz, e bem assim para garantir ao batalhão de caçadores n.° 4, e ao corpo d'artilheria vindos de S. Miguel, o seu regresso para aquella Ilha armados, ou desarmados; e em geral para que fossem dadas guias aos officiaes militares, e baixa ás praças de pret que a pedissem. Os Senhores representantes das nações alliadas absolutamente desattenderam a todas estas considerações e propostas, exigindo que sem condição alguma a Junta se dissolvesse, entregando o governo da Provincia ás mencionadas

auctoridades, ao que a Junta formalmente declarou que não annuia, mas sim se dissolvia entregando o governo do paiz aos Senhores representantes das nações alliadas, á honra dos quaes confiava a segurança individual, e as propriedades dos habitantes da Madeira, protestando contra qualquer perturbação do socego publico, ou prejuizo dos referidos habitantes, que possa seguir-se de tão estranho procedimento, pelo que ficavam responsaveis collectiva e individualmente todos os representantes das nações alliadas, a quem a Junta entrega a Ilha tranquilla, e no livre gozo de seus indisputaveis direitos. E annuindo os Senhores Representantes das nações alliadas a receber por esta fórma o governo da provincia, o Excellentissimo Senhor Presidente declarou que a Junta se achava dissolvida, cessando desde este momento toda a sua responsabilidade. — E para constar, eu Antonio Corrêa Heredia, secretario da Junta Governativa da Madeira, fiz lavrar o presente auto, que comigo assignam os Excellentissimos membros da Junta, e os Senhores Representantes das nações alliadas. — Francisco Corrêa Heredia, Presidente. — Diogo Berenguer, Vice-Presidente. — Luiz Agostinho Figueiroa. — José Julio Rodrigues. — Manuel José Julio Guerra. — Les soussignés en contratant le fait de la dissolution de la junte, protestent contre le compté rendu de la séance à laquelle ils out assisté, ainsi que contre des raisons, et des expressions qu'il renferme — Dégenés — H. J. Codrington, Captam H. M. Thetis — Les mots compte rendu, effacés, e le mot rédaction, approuvé, ainsi que les mots quelques unes ajoutés. (1) — Dégenés — H. J. Codrington, Captam H. M. Thetis — Como interprete J. A. Monteiro Teixeira — Como interprete G. H. Hayward. — Declaro que fui convidado pelos Senhores Commandantes retro assignados para assistir por parte do governo de Sua Magestade Catholica a esta conferencia, e tomar nota do que se passasse para o communicar ao di-

---

(1) Declara-se que a Junta não consentiu no protesto dos representantes das nações alliadas pelo modo porque se achava redigido, e que por isso elles riscaram as palavras — compte rendue — substituindo-as pelas palavras — redaction — e o mesmo na substituição de — contre des raisons et des expressions — pelo seguinte — contre quelques unes des raisons et des expressions. —

no governo, em virtude do mencionado convite para o indicado fim. O Vice-Consul de S. M. Catholica — Joaquim de Sales Caldeira — Antonio Corrêa Heredia, secretario da Junta. — Está conforme, Antonio Corrêa Heredia.

N.º 216.

Proclamação da Junta da Ilha de S. Miguel.

Michaelenses: — Um protocolo assignado a 21 de Maio em Londres, pelo encarregado dos negocios do governo de Lisboa, e pelos representantes de tres nações poderosas, a Inglaterra, a França, e a Hespanha, no qual se estipulou que as forças destas nações concorreriam conjunctamente com as do governo de Lisboa, contra a causa nacional portugueza, então proxima a triumphar; protocolo, cujos effeitos já conhecidos são na captura, feita a 31 de Maio pelas forças navaes de S. M. B., d'uma brilhante divisão expedicionaria, sob o commando do bravo Conde das Antas; a dispersão das nossas tropas de Setubal, commandadas pelo honrado Visconde de Sá da Bandeira; a entrada em Portugal de um corpo de tropas hespanholas por diversos pontos da fronteira; a dissolução da Junta do Governo Supremo do Reino; e por fim a intimação agora feita a esta Junta para que haja de dissolver-se: eis o poderoso motivo que obriga a dar-se hoje por dissolvida a Junta Governativa deste districto, por vós creada e installada no dia 25 do passado mez de Outubro, para o fim de sustentar os principios da gloriosa revolução do Minho, e de manter a paz nesta provincia.

Declara-se mais que estas emendas tiveram logar, porque os representantes das nações alliadas tiveram a boa fé e delicadeza de escrever o seu protesto no auto da dissolução da Junta no momento em que este lhe foi dado para o assignarem sem a prevenir da sua tenção, supposto antes terem a minuta do auto.

Convencida a Junta, de que em presença daquelles novos e poderozos inimigos da causa popular, consiste o dever em evitar uma resistencia, que unicamente serviria para aggravar os males da Patria; e tão certa deste dever, quanto estava firme na resolução de combater os inimigos da cauza do povo, se continuassem entregues aos seus proprios recursos, não hesitou em dar por concluidos os esforços a que até hoje constantemente se applicára para conseguir sua elevada missão.

Se á Junta resta o pezar de não haver podido cumprir a mais nobre e importante parte do seu compromisso, a sustentação dos principios proclamados na revolução, que teve começo na provincia do Minho, foi isso, como vedes, devido ao mais insolito e injustificavel abuso da força e do direito das gentes, contra o qual, em nome do povo Michaelense, protestamos perante todos os povos da Europa e do mundo.

A Junta volta sem remorsos para a vida privada, porque se commetteu erros, durante o exercicio da auctoridade que nunca ambicionou, procederam estes de fraqueza de entendimento, e não foram nunca filhos da vontade; porque foi o seu unico alvo promover os melhoramentos moraes e materiaes da provincia, e vêr garantidas, e não sofismadas as liberdades legaes, e porque emfim se as circumstancias extraordinarias em que se achou não lhe permittiram fazer todo o bem que desejava, conservou, ao menos, o districto em paz; e a todos os Cidadãos Michaelenses no mais pleno gozo dos seus direitos Constitucionaes.

Neste momento solemne a Junta faltaria a um dos seus mais sagrados deveres, senão se confessasse profundamente grata ao povo, ás auctoridades, á força armada, nacional e de linha, e aos empregados de todas as classes pela valioza cooperação, que constantemente lhe prestaram em tão melindroza crise; mostrando-se todos igualmente animados daquelle bom senso, e extremado patriotismo de que todos os Cidadãos Michaelenses são dotados.

Michaelenses! Antes que se lhe embargue a vós, a Junta Governativa faz os mais ardentes, e os mais sinceros votos pela vossa prosperidade, para que os vossos destinos sejam confiados a homens probos, a fim de se não renovarem as scenas eleitoraes de 1845!... Precursor infallivel das mais calamitozas dissensões. Palacio do Governo em Ponta Delgada 24 de Julho de 1847. — *João*

Bernardo de Medeiros, Vice-Presidente. — *Nicoláo Antonio Borges de Bettencourt.* — *José Pereira Botelho.* — *José Ribeiro Torres.*

N.° 217.

Membros da Junta na Ilha de S. Miguel, sublevada em 25 de Outubro.

Barão das Larangeiras — Nicoláo Antonio Borges Bettencourt — José Ribeiro Torres — Doutor João Bernardo de Medeiros — José Pereira Batalha, — Secretario, o Doutor Luiz Figueiroa de Albuquerque — Commandante das Forças, o Major Heitor.

N.° 218.

Membros que composeram a Junta da Ilha Terceira.

Visconde de Bruges — Duarte José Fava — Doutor José Pedro Telles — José Pedro Lacerda — Antonio Martins Pamplona — Secretario A. T. P. Guterres — Commandante das Forças Fontoura.





